



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

Classificação: 004.12

**PROCESSO NUP  
64241.002436/2025-40**

**Cód verificador: 38449167-2fa0-4658**

**ASSUNTO:** PE nº 07/2025\_Aquisição de materiais e serviços de fardamento, insígnias, flâmulas e bordados.

**INTERESSADO:** GCALC

**Órgão de Origem:** Base Administrativa de Guarnição de Natal

**Data da Criação:** 02/04/2025

**Localização Atual do Processo:** Setor de Aquisições Licitações e Contratos

**Data da Autação:** 16/07/2025

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 11-Sec Cont/SALC/Div Adm (a)
- 2- DFD\_CONSOLIDADA.pdf
- 3- MEMÓRIA\_CÁLCULO\_BADMGUNATAL.pdf
- 4- MEMÓRIA\_CÁLCULO\_17ºGAC.pdf
- 5- MEMÓRIA\_CÁLCULO\_7ºBDA.pdf
- 6- MEMÓRIA\_CÁLCULO\_16BIMTZ.pdf
- 7- Despacho Nº 20-Div Adm/B Adm Gu Natal
- 8- Despacho Nº 21-B Adm Gu Natal
- 9- Bol Interno.PDF
- 10- ETP\_030\_2025.pdf
- 11- MGR\_028\_2025\_.pdf
- 12- Pesquisa\_Presços\_Nº\_58\_2025.pdf
- 13- TR\_052\_2025\_.pdf
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64241.002436/2025-40
- 15- 17 - Nomeação Cmt Cel Teodoro\_DOU100\_24mai24.pdf
- 16- 18 - Nomeação do Cmt PORTARIA – C Ex Nº 730, 23MAI24.pdf
- 17- 19 - Publicação Cmt\_BI B Adm Gu Natal\_BI ESP\_20DEZ24.pdf
- 18- 20 - Recebimento de Função de OD\_BI B Adm Gu Natal\_BI244\_20DEZ24.pdf
- 19- 21 - Recebimento de Função Ch SALC\_BI B Adm Gu Natal\_BI15\_23JAN25.pdf
- 20- Resumo\_IRP.pdf
- 21- Certidao\_de\_Concordancia\_Objeto\_da\_Licitacao\_.pdf
- 22- Manifestação\_Interesse\_HGuN.pdf
- 23- Memória\_Cálculo\_HGuN.pdf
- 24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64241.002436/2025-40
- 25- 18 - Declaracao\_de\_Disponibilidade\_e\_Adequacao\_Orcamentaria\_e\_Financeira.pdf (c)
- 26- 19 - Justificativa\_da\_natureza\_comum\_do\_objeto.pdf
- 27- 20 - Justificativa\_da\_Utilizacao\_do\_Sistema\_de\_Registro\_de\_Precos.pdf
- 28- 21 - justificativa\_Limites\_e\_Instanceas\_de\_Governanca\_Atividades\_de\_Custeio.pdf
- 29- 22 - justificativa\_Limites\_e\_Instanceas\_de\_Governaca\_Celebracao\_ou\_Prorrogacao\_de\_Contratos.pdf
- 30- 23 - Justificativa\_da\_Classificacao\_do\_Termo\_de\_Referencia\_como\_Sigiloso.pdf
- 31- 24 - Justificativa\_da\_NAO\_exclusividade\_de\_participacao\_de\_ME\_e\_EPP.pdf
- 32- 25 - Justificativa\_da\_necessidade\_da\_contratacao.pdf
- 33- 26 - Declaracao\_utilizacao\_Modelos\_Atualizados\_AGU.pdf
- 34- 27 - Declaracao\_de\_adequacao\_ao\_planejamento\_estrategico\_do\_orgao.pdf
- 35- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64241.002436/2025-40
- 36- 28 - PARECER REFERENCIAL n. 000012024COORD-DE-CJUAQUISIÇÃOESCGUAGU\_menos 1.000.000.pdf

- 37- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64241.002436/2025-40
- 38- 1 - Declaracao\_de\_Disponibilidade\_e\_Adequacao\_Orcamentaria\_e\_Financeira\_assinado.pdf (c)
- 39- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64241.002436/2025-40
- 40- Termo de Desentranhamento Nº 006/2025 - Processo 64241.002436/2025-40
- 41- 19 - Edital\_do\_Pregao\_SRP\_90007-2025 - Aquisicao\_fardamneto\_assinado.pdf
- 42- 20.0 - Anexo I - Termo de Referência\_052\_2025.pdf
- 43- 20.1 - Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar\_030\_2025.pdf
- 44- 20.2 - Apêndice B do Anexo I - Matriz de Gerenciamento de Riscos\_028\_2025.pdf
- 45- 21.0 - Anexo II - Proposta de Preços.pdf
- 46- 22.0 - Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço - Aquisição Fardamento.pdf
- 47- 23.0 - Anexo IV - Minuta do Termo do contrato.pdf
- 48- 24 - Relacao de Itens.pdf
- 49- 25 - Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação.pdf
- 50- 26 - Aviso no DOU.pdf
- 51- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64241.002436/2025-40
- 52- 27 - Lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva.pdf
- 53- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64241.002436/2025-40
- 54- Ata\_151\_assinado.pdf
- 55- Ata\_152\_assinado.pdf
- 56- Ata\_153\_assinado.pdf
- 57- Ata\_154\_assinado.pdf
- 58- Ata\_155\_assinado.pdf
- 59- Ata\_156\_assinado.pdf
- 60- Ata\_157\_assinado.pdf
- 61- Ata\_158\_assinado.pdf
- 62- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64241.002436/2025-40
- 63- Termo\_de\_Homologação\_Itens\_1\_ao\_22.pdf
- 64- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64241.002436/2025-40

**Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Termo de Abertura Nº 11-Sec Cont/SALC/Div Adm

Natal, RN, 2 de abril de 2025.

**Assunto:** Termo de Abertura de Processo Eletrônico\_PE nº 07/2025\_Aquisição de materiais e serviços de fardamento, insígnias, flâmulas e bordados.

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade desta Unidade e demais Organizações Militares Vinculadas.

**HERIK PATRICK SOUZA LEÃO - Cb**  
Auxiliar Seção de Contrato



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cb HERIK PATRICK SOUZA LEÃO**, em 02/04/2025, às 08:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: Pg6q-XE8L-Z2dj-giw8**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7º DE  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MATORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

NUP: 64241.000098/2025-10

Natal, RN, 15 de abril de 2025.

**Assunto:** Aquisição de Fardamento, Insignias, Plânula e Escudos (Projeto SRP 03/2024)  
**Anexos:** memória de cálculo da B Adm Gu Natal, 7ª Bda Inf Miz, 13º BI Miz e 17º GAC.

**Referência:** a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2017;

- b) Art. 13 da Port Min nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para Realização de Viagens no comando do Exército (17-12-02); e
- c) Art. 13 e 20, da Instrução Normativa SEGFS/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

1. Nos termos da legislação citada na referência solicito a possibilidade de aprovar a requisição do MATERIAL abaixo, destinado a atender às necessidades da B Adm Gu Natal e das Organizações Militares Vinculadas - OMTV.

2. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

- a. ÓRGÃO: B ADM GU NATAL.
- b. SETOR REQUISITANTE: Em anexo na alínea f.

(NUP: 64241.000098/2025-10.....)

- c. RESPONSÁVEL PELO DEMANDA: Em anexo na alínea f.  
d. E-MAIL: fiscadm@badmgunatal.pb.gov.br  
e. Justificativa da necessidade da aquisição de material:

A B Adm Gu Natal, juntamente com as OMV, realiza atividades que exigem uniformes e acessórios específicos para identificação, padronização e cumprimento de normas internas. Esses itens são essenciais para garantir a uniformidade e a eficiência nas operações diárias, em conformidade com Normas e Regulamentos.

A aquisição de acessórios, fardamentos, insígnias, flâmulas e bordados para a B Adm Gu Natal (B Adm Gu Natal) e Organizações Militares Vinculadas (OMV) é justificada por diversas necessidades operacionais e administrativas, conforme detalhado em processo administrativo recentes.

Portanto, A aquisição de acessórios, fardamentos, insígnias, flâmulas e bordados é imprescindível para o bom funcionamento das atividades da B Adm Gu Natal e OMV, garantindo a padronização, identificação e cumprimento das normas estabelecidas, além de assegurar a presença institucional em eventos oficiais.

Segue abaixo a demanda consolidada e solicita-se a inclusão no processo, conforme tabelado abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CAT/MAT	TIPO DE ITEM/SERVIÇO (Ex: unidade; caixa; pacote)	B ADM GU NATAL	7ª SDA INF MTZ	16º BI MTZ	17º GAC	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MATERIAL: TECIDO/VELCRO, TIPO: SUTACHE BORDADO, TAMANHO: 40 X 25 1/4	614122	UNIDADE	61	290	525	490	1276	R\$ 8,0603	R\$ 10.284,9208
2	DISTINTIVO DE PRAÇA MAIS DISTINTA (CONDECORAÇÃO) - CONFECIONADO EM CLORETO DE POLI VINIL (PVC), PELO PROCESSO DE MOLDAGEM A QUENTE, É COMPOSTO DE UM ESCUDO PENINSULAR PORTUGUÊS, PLASTIFICADO E FILETADO EM CINZA, COM O CAMPO EM	445809	UNIDADE	4	2	4	5	15	R\$ 11,3567	R\$ 170,3505

(NUP: 64241.000098/2025-10.....)

	PADRONAGEM CAMUFLADA, CONTENDO, EM ABISMO, DOIS RAMOS DE LOURO ENLAÇADOS NA BASE E A INSCRIÇÃO "DISTINÇÃO" NA PARTE SUPERIOR, TUDO EM CINZA (CONFORME PREVISTO NA PORT. CMT EX Nº 1424, DE 08/07/15-FCE)																		
3	PAR DE BOMBACHO, ELÁSTICO, TIPO MILITAR, PADRÃO EXÉRCITO BRASILEIRO - 80#BOMBACHO, TIPO MILITAR, PADRÃO EXÉRCITO BRASILEIRO (KLI RECRIA), COM DOIS ELÁSTICOS TRANÇADOS, GANCHO, TIPO PRESILHA E ANEL, EM METAL CROMADO (UM EM CADA EXTREMIDADE), DE ENGATE RÁPIDO, COR BRANCA OU A DEFINIR, DIFERENÇAS APROPRIADAS, CONFORME VÍDEO 28 CV4 (INCLUINDO-SE GANCHO E ANEL), DIÂMETRO DE 0,5 CM (ELÁSTICO), CILINDRO DE 1,2 CM DE DIÂM. (IMAGEM CONSTANTE DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA)	603420	UNIDADE	61	200	525	400	1196	R\$ 6.2180	R\$ 7.374,5480									
4	BANDEIRA DO BRASIL 2 PANOS USO EXTERNO - BANDEIRA DO BRASIL (150 EXTERNO) 2 PANOS MEDINDO 90 X 1,30 M - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, 150CM DE LARGURA, 90CM DE ALTURA, LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM 2 (DOIS) ILHÓS EM METAL PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA USO EXTERNO, HASTEAMENTO	287239	UNIDADE	10	4	5	5	24	R\$ 157,9667	R\$ 4.031,2399									
5	BANDEIRA DO BRASIL DE 3 PANOS (135 CM X 193 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES.	264631	UNIDADE	1	4	5	5	15	R\$ 266,6000	R\$ 4.029,3000									
6	BANDEIRA DO BRASIL DE 7 PANOS (448 CM X 315 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E	217508	UNIDADE	1	3	5	5	14	R\$ 1.253,0090	R\$ 17.542,1120									

(NUP: 64241.000098/2025-10)

3/10

	TRAIHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES.																			
	BANDEIRA DO BRASIL DE 14 PANOS (630 CM X 900 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRAIHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES	486593	UNIDADE	1	5	2	5	13	R\$ 976,1100	R\$ 12.689,4340										
8	BANDEIRA DE ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS DO EXERCITO BRASILEIRO DE 10 PANOS (450 CM X 330 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRAIHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES A ORGANIZAÇÃO DELETAR INFORMARÁ POR MEIO DA NOTA DE EMPENHO A INSIGNIA DE SUA UNIDADE, DESCRREVENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DEFAITAS A DEFINIR.	485973	UNIDADE	1	5	8	5	19	R\$ 520.9900	R\$ 9.898,3140										
7	BANDEIRA DE ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS DO EXERCITO BRASILEIRO DE 10 PANOS (450 CM X 330 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRAIHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES	486144	UNIDADE	2	3	5	5	15	R\$ 1.506,6667	R\$ 23.956,0005										
10	CONJUNTO DE 12 BANDEIRAS HISTÓRICAS - A DEFINIR.	373034	UNIDADE	1	2	2	2	7	R\$ 849,2850	R\$ 5.944,9950										

(NUP: 64241.000098/2025-10)

4/10

<p>CONFECCIONADAS EM TECIDO COTÃO, COMPOSIÇÃO: - 12 (DOZE) BANDEIRAS MEDINDO 0,90 X 1,28M, CONFECCIONADAS EM COTÃO DE SEDA, SISTEMA SACO, COM RESPECTIVOS BRASÕES BORDADOS EM AMBAS AS LACIAS, ACOMPANHADAS DE LAÇO E ROSETA, NA COR DE CADA BANDEIRA, PARA USO INTERNO. - 12 (DOZE) MASTROS DE MADEIRA REVESTIDO DE VETILUDO, CETIM E GALÃO, CADA MASTRO COM LANÇA CROMADA E CONTO NIQUELADO, ALTURA APROXIMADA DO MASTRO COM LANÇA DE 2,30M; - 12 (DOZE) TALARABTES EM VETILUDO NAS CORES DE CADA BANDEIRA E COTÃO DE METAL CROMADO; - 01 (UMA) BASE DE MADEIRA, EM FORMA DE MEIA LUIA, COM SAÍDA PARA 12 (DOZE) MASTROS, P/ DRAÇÃO MOGNO.</p>								R\$ 43,1000	R\$ 1.252,1000
<p>BANDEIRA INSTITUCIONAL MATERIAL: POLIÉSTER, REPRESENTAÇÃO: COMANDO METEOR, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IDENTIFICAÇÃO PEDESTAL E MASTRO EM MADEIRA DE 25CM TALARABTE, OU BORDADE, P/ BANDEIRA NACIONAL - COM 10 (DEZ) CENTÍMETROS DE LARGURA, FORRADO DE VETILUDO VERDE CARREGADO COM FAIXAS DE DIVISAS TRIVELTUDO DOURADO. O NÚMERO DAQUELAS OU DESTAS SERÁ FUNÇÃO DO POSTO DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR; - GENERAL-DE-EXERCÍCIO - DUAS FAIXAS DE 2,5 CM - GENERAL-DE-DIVISÃO - UMA FAIXA DE 3,4 CM; - GENERAL-DE-BRIGADA - UMA FAIXA DE 5 CM; - CORONEL - SEIS DIVISAS DE 8 MM; - TENENTE-CORONEL - CINCO DIVISAS DE 8MM; - MAIOR - QUATRO DIVISAS DE 8 MM; - CAPITÃO - TRÊS DIVISAS DE 9 MM; - TENENTE - DUAS DIVISAS DE 6MM; CONFORME (FIG 09 E 10), VALDEMÉTULO 04 GUARDA BANDEIRA, SÍTIO: HTTP://WWW.SGEX.BR/VADE_MERCURIO/GUARDA_BANDEIRA/VADE_MERCURIO, TERÁ UMA CONTEIIRA NIQUELADA PRESA ATRAVÉS DE UMA PLACA DO MESMO METAL.</p>	433877	UNIDADE	5	9	10	5	29	R\$ 88,8333	R\$ 1.154,5329
<p>12</p>	602002	UNIDADE	2	2	4	5	13	R\$ 88,8333	R\$ 1.154,5329

(NUP: 64241.000098/2025-10.....)

13	GALHARDETE, DUAS CORFES (4711 E VERMELHO), DUAS FACES CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 1,10 X 0,80M, SUPORTE COM 2 (DOIS) HOSSES EM METAL NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO EM HASTE, REFORÇO LATERAL, COSTURA DUPLA COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. (PARTE A DEFINIR POR UG PARTICIPANTE).	293082	UNIDADE	5	2	20	5	32	R\$ 90,4157	R\$ 2.893,4924
14	PLAQUETA/TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE MILITAR, CONFORME REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXERCITO	407674	UNIDADE	25	250	202	150	627	R\$ 61,5000	R\$ 28.023,7100
15	CONFECCÃO DE BANDEIRA DE ARMAS, QUADRO E SERVIÇOS DO EXERCITO BRASILEIRO DE PANOS (630 CM X 910 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E	16330	SERVIÇO	1	5	2	0	0	R\$ 1.442,0000	R\$ 1.442,0000
16	TRALHA LATERAL ESQUERDA COM HÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUTIVIDADE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES. A ORGANIZAÇÃO MILITAR INFORMARÁ POR MEIO DA NOTA DE EMPENHO A INSIGNIA DE SUA UNIDADE, DESCRIVENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS, DETALHES A DEFINIR.	16330	SERVIÇO	1	5	2	5	13	R\$ 720,3535	R\$ 9.264,5955
17	CONFECCÃO DE BANDEIRA DE ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS DO EXERCITO BRASILEIRO DE PANOS (360 CM X 514 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E	16330	SERVIÇO	1	2	27	30	60	R\$ 193,9057	R\$ 11.634,7428

(NUP: 64241.000098/2025-10)

6/10

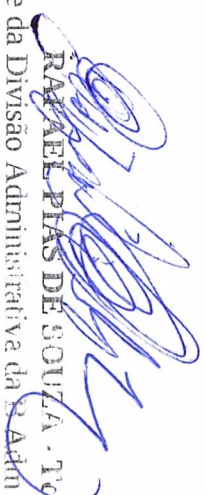
<p>DEVERÃO SER CONFECCIONADAS MEDIDAS (TAMANHO: 157 CM X 224 CM) -/ 2%; DUPLA FACE TECIDO 100% POLIESTER COMPOSTO DE FIBRA DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO REFORÇADO COM COSTURA EM BARRA DURA, 231 AMPLA DIGITAL</p> <p>DE ALTA RESOLUÇÃO, TAVELA LATERAL COM NYLON/LHÓS DE AÇO INOX.</p>				
<p>Serviço de bordado de satache/cadete de identificação h OM, com vetor, tipo livroso do tecido em final convencional bordado na cor preta, linha de costura de preferência da cor com próxima de cor similar de acordo do tecido para prender o vetor no tecido original, confeccionado dentro dos padrões do RITL. A arte para confecção do bordado será fornecida pelo comandante na emissão do empenho. Características: Altura de Satache 25 mm - Comprimento do Satache 150 mm - Altura da Letra: 12 mm - Espessura de cada letra: 2 mm. O amarelo/verde, na fabricação, não é permitido. Fornecer materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela CONTRATADA. A CONTRATADA é responsável por apurar e entregar o material no endereço da CONTRATANTE.</p>	10030	SERVIÇO	91	250 225 400 1236 R\$ 8,1736 R\$ 10.108,638
<p>Serviço de bordado do nome de guerra em canise camuflada. A identificação do Posso/Gradação e do nome de guerra deve ser aplicada e centralizada na parte frontal. Bordada na cor verde-folha e na. Aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação as costuras das mangas. Tendo as letras maiúsculas de tipo arial com 12 mm de altura. Espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto/gradação e o início do nome de guerra. As camisetas serão fornecidas pelo CONTRATANTE. Fornecer materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela CONTRATADA. A CONTRATADA é responsável por apurar e entregar o material no endereço da CONTRATANTE.</p>	10030	SERVIÇO	91	250 225 400 1236 R\$ 8,1736 R\$ 10.108,638
<p>Serviço de bordado do nome de guerra na manga branca (regata) de tecimento friso militar. A identificação do Posso/Gradação e do nome de guerra deve ser aplicada e centralizada na parte frontal. Bordada na cor preta.</p>	10030	SERVIÇO	91	250 225 400 1236 R\$ 8,1736 R\$ 10.108,638

	Aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação as costuras laterais. Tecido as letras maiúsculas do tipo arial com 12 mm de altura. Espaço entre as letras de 2 mm e espaçamento variável conforme extensão do nome observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra. As camisas serão fornecidas pela CONTRATANTE. Demais materiais necessários ao serviço serão fornecidos pela CONTRATADA. A CONTRATADA é responsável por apurar e entregar o material no endereço da CONTRATANTE.																			
21	Confecção de caderno de identificação de sangue sanguíneo, fundo em tecido e cor Verde de alta solidez, com bordagem na cor preta contendo o tipo sanguíneo de acordo com o Manual de Caracterização de Sanguinidade do Exército Brasileiro.	10030	SERVICO	61	200	525	400	1186	R\$ 12.6500	R\$ 15.014,78R										
22	Confecção de Insignia Bordada da Organização Militar. Cores verde mediana e laranjas sob o nome do Regimento de Infantaria de Exército de Uniformes do Exército e ou disponível através da pasta comandante.	10030	SERVICO	61	250	525	400	1236	R\$ 25.0172	R\$ 30.921,25R										
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 248.664,6528</b>										

f. Equipe que realizou o levantamento da demanda:

GRAD	NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
1º Ten	ALEXANDRE SPINELLI DOS SANTOS	Chefe do Almoço e Jantar da 2ª e 3ª Div. de Apoio	DPD_01M DE ORIGEM
S Ten	WOLNEY FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA	Administrante - 1º UAC	DPD_01M DE ORIGEM
1º Ten	EDMARCOS COSTA CAVALLACANTI	Chefe do Setor de Material do 1ºº BI 443	DPD_01M DE ORIGEM
S Ten	JOSEMAR GREGÓRIO OLIVEIRAS	Chefe do Almoço e Jantar da 7ª Div. de Apoio	DPD_01M DE ORIGEM

Natal, RN, 15 de abril de 2025.

  
**RAFAEL PIAS DE SOUZA - 1º**  
 Chefe da Divisão Administrativa da 8ª Adm (7ª Natal)

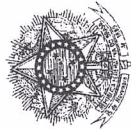
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Autorizo a nomeação dos integrantes da equipe de planejamento da contratação;
2. Determino o início dos procedimentos licitatórios correspondentes;
3. Para fins do Art. 18 da lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, apresentar os processos discriminados no Anexo 1;
4. A SAI/C tome as providências cabíveis de acordo com os montantes em vigor.

Nacional, RN, 14 de abril de 2025.



**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JUNIOR**  
Ordenador de Despesas da B. Adm. Gu. Natal



**.MINISTÉRIO DA DEFESA  
.EXÉRCITO BRASILEIRO  
.CMNE – 7ª DE  
.7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
.BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

1. A B Adm Gu Natal é responsável pela execução orçamentária e financeira própria e de suas OM vinculadas (7ª Bda Inf Mtz, 17º GAC e 16º BI Mtz). No processo em questão, esta OM solicita a possibilidade de adesão a SRP nº 03/2024. (UASG: 160342), como participante, apresentando estudo de memória de cálculo individualizado por OM.

2. A Memória de Cálculo foi baseada no inventário atual do SISCOFIS e relatório de consumo e inventário de 2024 do Almoxxarifado da Base da Guarnição de Natal.

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Existente em estoque	Solicitado para adesão	Consumo em 2024	Justificativa
1	MATERIAL: TECIDO/VELCRO, TIPO: SUTACHE BORDADO, TAMANHO: 40 X 25 MM	1	61	-	
2	DISTINTIVO DE PRAÇA MAIS DISTINTA (CONDECORAÇÃO) - CONFECCIONADO EM CLORETO DE POLIVINIL (PVC), PELO PROCESSO DE MOLDAGEM A QUENTE, É COMPOSTO DE UM ESCUDO PENINSULAR PORTUGUÊS, PLASTIFICADO E FILETADO EM CINZA, COM O CAMPO EM PADRONAGEM CAMUFLADA, CONTENDO, EM ABISMO, DOIS RAMOS DE LOURO ENLAÇADOS NA BASE E A INSCRIÇÃO "DISTINÇÃO" NA PARTE SUPERIOR, TUDO EM CINZA (CONFORME PREVISTO NA PORT. CMT EX Nº 1424, DE 8 OUT 15-RUE)	1	4	-	
3	PAR DE BOMBACHO, ELÁSTICO, TIPO MILITAR, PADRÃO EXÉRCITO BRASILEIRO - BOMBACHO, TIPO MILITAR, PADRÃO EXÉRCITO BRASILEIRO (KIT RECRUTA), COM DOIS ELÁSTICOS TRANÇADOS, GANCHO, TIPO PRESILHA E ANEL EM METAL	1	61	-	

(Memória de Cálculo de Aquisição de material permanente (ND 52) da UASG 160342 - B ADM GU NATAL.....1/6)

	CROMADO (UM EM CADA EXTREMIDADE), DE ENGATE RÁPIDO, COR BRANCA OU A DEFINIR, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 28 CM (INCLUINDO-SE GANCHO E ANEL), DIÂMETRO DE 0,5 CM (ELÁSTICO). GARANTIA DE 12 MESES. (IMAGEM CONSTANTE DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA)				
4	BANDEIRA DO BRASIL 2 PANOS USO EXTERNO - BANDEIRA DO BRASIL (USO EXTERNO) - 2 PANOS MEDINDO 90 X 1,30 M - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM 2 (DOIS) ILHÓS EM METAL PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES. PARA USO EXTERNO, HASTEAMENTO.	1	10	-	
5	BANDEIRA DO BRASIL DE 3 PANOS (135 CM X 193 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES.	1	1	-	
6	BANDEIRA DO BRASIL DE 7 PANOS (448 CM X 315 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES.	1	1	-	
7	BANDEIRA DO BRASIL DE 14 PANOS (630 CM X 900 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES.	1	2	-	
8	BANDEIRA DE ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO DE 6 PANOS (270 CM X 385 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES. A	1	1	-	

(Memória de Cálculo de Aquisição de material permanente (ND 52) da UASG 160342 - B ADM GUNATAL.....2/6)

	ORGANIZAÇÃO MILITAR INFORMARÁ POR MEIO DA NOTA DE EMPENHO A INSIGNIA DE SUA UNIDADE, DESCREVENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS. DETALHES A DEFINIR.				
9	BANDEIRA DE ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO DE 10 PANOS (450 CM X 640CM) +/-2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES. A ORGANIZAÇÃO MILITAR INFORMARÁ POR MEIO DA NOTA DE EMPENHO A INSIGNIA DE SUA UNIDADE, DESCREVENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS. DETALHES A DEFINIR.	1	1	-	
10	CONJUNTO DE 12 BANDEIRAS HISTÓRICAS - CONFECCIONADAS EM TECIDO CETIM, COMPOSIÇÃO: - 12 (DOZE) BANDEIRAS MEDINDO 0,90 X 1,28M, CONFECCIONADAS EM CETIM DE SEDA, SISTEMA SACO, COM RESPECTIVOS BRASÕES BORDADOS EM AMBAS AS FACES, ACOMPANHADAS DE LAÇO E ROSETA, NA COR DE CADA BANDEIRA, PARA USO INTERNO. - 12 (DOZE) MASTROS DE MADEIRA REVESTIDO DE VELUDO, CETIM E GALÃO, CADA MASTRO COM LANÇA CROMADA E CONTO NIQUELADO, ALTURA APROXIMADA DO MASTRO COM LANÇA DE 2,30M; - 12 (DOZE) TALABARTES EM VELUDO NAS CORES DE CADA BANDEIRA E COPO DE METAL CROMADO; - 01 (UMA) BASE DE MADEIRA, EM FORMA DE MEIA LUA, COM SAÍDA PARA 12 (DOZE) MASTROS, PADRÃO MOGNO.	1	1	-	
11	BANDEIRA INSTITUCIONAL MATERIAL: POLIÉSTER, REPRESENTAÇÃO: COMANDO MILITAR, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, PEDESTAL E MASTRO EM MADEIRA DE 25CM	1	8	-	
12	TALABARTE, OU BOLDRIÊ, PARA BANDEIRA NACIONAL - COM 10 ( DEZ ) CENTÍMETROS DE LARGURA, FORRADO DE VELUDO VERDE CARREGADO COM FAIXAS OU DIVISAS DE VELUDO DOURADO. O NÚMERO DAQUELAS OU DESTAS SERÁ FUNÇÃO DO POSTO DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR: - GENERAL-DE-EXÉRCITO - DUAS FAIXAS DE 2,5 CM - GENERAL-DE-DIVISÃO - UMA FAIXA DE 3,4 CM; - GENERAL-DE-BRIGADA - UMA FAIXA DE 5 CM; - CORONEL - SEIS DIVISAS DE 8 MM; - TENENTE-CORONEL - CINCO DIVISAS DE 8MM; - MAJOR - QUATRO DIVISAS DE 8 MM; - CAPITÃO - TRÊS DIVISAS DE 8 MM; - TENENTE - DUAS DIVISAS DE 8 MM;	1	2	-	

(Memória de Cálculo de Aquisição de material permanente (ND 52) da UASG 160342 - B ADM GU NATAL.....3/6)

	CONFORME (FIG 09 E 10), VADE-MÉCUM 04 GUARDABANDEIRA, SÍTIO:HTTP://WWW.SGEX.EB.MIL.BR/VADE_MECUM/GUARDA_BANDEIRA/VADE_MECUM.HTM, TERÁ UMA CONTEIRA NIQUELADA PRESA ATRAVÉS DE UMA PLACA DO MESMO METAL.				
13	GALHARDETE, DUAS CORES (AZUL E VERMELHO), DUAS FACES CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 1,20 X 0,80M; SUPORTE COM 2 (DOIS) ILHOSOS EM METAL NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO EM HASTE, REFORÇO LATERAL, COSTURA DUPLA COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. (ARTE A DEFINIR POR UG PARTICIPANTE).	1	5	-	
14	PLAQUETA/ TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE MILITAR. CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO	1	25	-	
15	CONFECCÃO DE BANDEIRA DE ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO DE 14 PANOS (630 CM X 910 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES. A ORGANIZAÇÃO MILITAR INFORMARÁ POR MEIO DA NOTA DE EMPENHO A INSÍGNIA DE SUA UNIDADE, DESCREVENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS. DETALHES A DEFINIR.	1	1	-	
16	CONFECCÃO DE BANDEIRA DE ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO DE 8 PANOS (360 CM X 514 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES. A ORGANIZAÇÃO MILITAR INFORMARÁ POR MEIO DA NOTA DE EMPENHO A INSÍGNIA DE SUA UNIDADE, DESCREVENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS. DETALHES A DEFINIR.	1	1	-	
17	BANDEIRA OFICIAL DOS ENTES FEDERADOS: DEVERÃO SER CONFECCIONADAS MEDINDO (TAMANHO: 157 CM X 224 CM) +/- 2%; DUPLA FACE. TECIDO 100% POLIÉSTER COMPOSTO DE FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO REFORÇADO COM COSTURA EM BARRA DUPLA, EȘTAMPA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, TARJA LATERAL COM NYLON/ ILHÓS	1	1	-	

(Memória de Cálculo de Aquisição de material permanente (ND 52) da UASG 160342 - B ADM GU NATAL.....4/6)

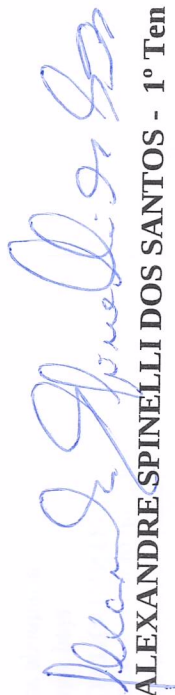
	DE AÇO INOX.				
18	Serviço de bordado de sutache/cadarço de identificação de OM, com velcro, tipo Inverso do tecido camuflado convencional bordado na cor preta, linha de costura de preferência da cor bem próxima da tonalidade do avesso do tecido para prender o velcro no tecido, entretela, confeccionado dentro dos padrões do RUE. A arte para confecção do bordado será fornecida pela contratante na emissão do empenho. Características: - Altura do Sutache: 25 mm - Comprimento do Sutache: 150 mm - Altura da Letra: 12 mm - Espessura de cada letra: 2 mm. O sutache/cadarço será fornecido pela CONTRATANTE. Demais materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela CONTRATADA. A CONTRATADA é responsável por apanhar e entregar o material no endereço da CONTRATANTE.	1	61	-	
19	Serviço de bordado do nome de guerra em camisa camuflada. A identificação do Posto/Graduação e do nome de guerra deve ser aplicada e centralizada na parte frontal. Bordada na cor verde-folha clara. Aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação as costuras das mangas. Tendo as letras maiúsculas do tipo arial com 12 mm de altura. Espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra. As camisetas serão fornecidas pela CONTRATANTE. Demais materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela CONTRATADA. A CONTRATADA é responsável por apanhar e entregar o material no endereço da CONTRATANTE.	1	61	-	
20	Serviço de bordado do nome de guerra na camisa branca (regata) de treinamento físico militar. A identificação do Posto/Graduação e do nome de guerra deve ser aplicada e centralizada na parte frontal. Bordada na cor preto. Aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação as costuras laterais. Tendo as letras maiúsculas do tipo arial com 12 mm de altura. Espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra. As camisetas serão fornecidas pela CONTRATANTE. Demais materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela CONTRATADA. A CONTRATADA é responsável por apanhar e entregar o material no endereço da CONTRATANTE.	1	61	-	
21	Confecção de cadarço de identificação da tipagem sanguínea, fundo em tecido camuflado de alta solidez, com bordagem na cor preta contendo o tipo sanguíneo do militar. Tamanhos e característica de acordo com o Regulamento de Uniformes do Exército.	1	61	-	
22	Confecção de Insignia Bordada da Organização Militar. Conforme medidas e tamanhos constantes no Regulamento de Uniformes do Exército e/ou disponibilização pela contratante.	1	61	-	

**Levantamento das necessidades elencada pelo(s) seguinte(s) militar(es):**

GRAD	NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
ST	RICARDO HUDSON DANTAS RIEBIRO	Encarregado/Auxiliar do Almoxarifado	
1º Sgt	GILBERTO DAS NEVES	Auxiliar do Almoxarifado	<i>Gilberto das Neves</i>

3. A estimativa evidencia compatibilidade de necessidade, onde tal adesão possibilitaria uma possível aquisição futura.

Natal-RN, 15 de abril de 2025.

  
**ALEXANDRE SPINELLI DOS SANTOS - 1º Ten**  
Chefe do Almoxarifado  
requisitante



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL  
17º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(6º Regimento de Artilharia Montada/1915)  
GRUPO JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99; o art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, fica indicado que os quantitativos do DIFx de Formalização da Demanda foram fruto do estudo desta memória de cálculo.

2. A Memória de Cálculo foi baseada no inventário atual e relatório de consumo, aquisição de bandeiras, fâmulas e insígnias, de 2024 do 17º Grupo de Artilharia de Campanha.

Nº do Item	Item	Existente em estoque	Consumo em 2022/23	Solicitado para adesão	Justificativa para aquisição
1	MATERIAL: TECIDO/VELCRO, TIPO: SUTACHE BORDADO, TAMANHO: 40 X 25 MM	0	0	400	Uniformizar contingente de recrutas que irão incorporar em 2025.
2	DISTINTIVO DE PRAÇA MAIS DISTINTA (CONDECORAÇÃO) - CONFECCIONADO EM CLORETO DE POLIVINIL (PVC), PELO PROCESSO DE MOLDAGEM A QUENTE, É COMPOSTO DE UM ESCUDO PENINSULAR PORTUGUÊS, PLASTIFICADO E FILETADO EM CINZA, COM O CAMPO EM PADRONAGEM CAMUFLADA, CONTENDO, EM ABISMO, DOIS RAMOS DE LOURO ENLAÇADOS NA BASE E A INSCRIÇÃO "DISTINÇÃO" NA PARTE SUPERIOR, TUDO EM CINZA (CONFORME PREVISTO NA PORT. CMT EX Nº 1424, DE 8 OUT 15-RUE)	0	0	5	Uniformizar contingente de recrutas que irão incorporar em 2025.

(Memória de Cálculo da DFD nº 01 – Almx / 17 GAC\_NUP. 64552.001653/2025-17 ..... 1/7)

3	PAR DE BOMBACHO, ELÁSTICO, TIPO MILITAR, PADRÃO EXÉRCITO BRASILEIRO - BOMBACHO, TIPO MILITAR, PADRÃO EXÉRCITO BRASILEIRO (KIT RECRUTA), COM DOIS ELÁSTICOS TRANÇADOS, GANCHO, TIPO PRESILHA E ANEL EM METAL CROMADO (UM EM CADA EXTREMIDADE), DE ENGATE RÁPIDO, COR BRANCA OU A DEFINIR, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 28 CM (INCLUINDO-SE GANCHO E ANEL), DIÂMETRO DE 0,5 CM (ELÁSTICO). GARANTIA DE 12 MESES. (IMAGEM CONSTANTE DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA)	0	0	400	Uniformizar contingente de recrutas que irão incorporar em 2025.
4	BANDEIRA DO BRASIL 2 PANOS USO EXTERNO - BANDEIRA DO BRASIL (USO EXTERNO) - 2 PANOS MEDINDO 90 X 1,30 M - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM 2 (DOIS) ILHÓS EM METAL PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES. PARA USO EXTERNO, HASTEAMENTO.	0	0	5	Uniformizar contingente de recrutas que irão incorporar em 2025.
5	BANDEIRA DO BRASIL DE 3 PANOS (135 CM X 193 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES.	0	0	5	Uniformizar contingente de recrutas que irão incorporar em 2025.
6	BANDEIRA DO BRASIL DE 7 PANOS (448 CM X 315 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA IXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES.	0	0	5	Uniformizar contingente de recrutas que irão incorporar em 2025.

7	BANDEIRA DO BRASIL DE 14 PANOS (630 CM X 900 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES.	0	0	5	Uniformizar o contingente de recrutas que irão incorporar em 2025.
8	BANDEIRA DE ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO DE 6 PANOS (270 CM X 385 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES. A ORGANIZAÇÃO MILITAR INFORMARÁ POR MEIO DA NOTA DE EMPENHO A INSÍGNIA DE SUA UNIDADE, DESCRREVENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS. DETALHES A DEFINIR.	0	0	5	Suprir demandas diárias, em visitas de autoridades ou em solenidades, formaturas e acampamentos desta Organização Militar.
9	BANDEIRA DE ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO DE 10 PANOS (450 CM X 640CM) +/-2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES. A ORGANIZAÇÃO MILITAR INFORMARÁ POR MEIO DA NOTA DE EMPENHO A INSÍGNIA DE SUA UNIDADE, DESCRREVENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS. DETALHES A DEFINIR.	0	0	5	Suprir demandas diárias, em visitas de autoridades ou em solenidades, formaturas e acampamentos desta Organização Militar.

10	CONJUNTO DE 12 BANDEIRAS HISTÓRICAS - CONFECCIONADAS EM TECIDO CETIM, COMPOSIÇÃO: - 12 (DOZE) BANDEIRAS MEDINDO 0,90 X 1,28M, CONFECCIONADAS EM CETIM DE SEDA, SISTEMA SA-CO, COM RESPECTIVOS BRASÕES BORDADOS EM AMBAS AS FACES, ACOMPANHADAS DE LAÇO E ROSETA, NA COR DE CADA BANDEIRA, PARA USO INTERNO. - 12 (DOZE) MASTROS DE MADEIRA REVESTIDO DE VELUDO, CETIM E GALÃO, CADA MASTRO COM LANÇA CROMADA E CONTO NIQUELADO, ALTURA APROXIMADA DO MASTRO COM LANÇA DE 2,30M; - 12 (DOZE) TALABARTES EM VELUDO NAS CORES DE CADA BANDEIRA E COPO DE METAL CROMADO; - 01 (UMA) BASE DE MADEIRA, EM FORMA DE MEIA LUA, COM SAÍDA PARA 12 (DOZE) MASTROS, PADRÃO MOGNO.	0	0	2	Suprir demandas diárias desta OM, em visitas de autoridades ou em solenidades, formaturas acampamentos desta Organização Militar.
11	BANDEIRA INSTITUCIONAL MATERIAL: POLIÉSTER, REPRESENTAÇÃO: COMANDO MILITAR, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FA-CE, PEDESTAL E MASTRO EM MADEIRA DE 25CM	0	0	5	Suprir demandas diárias desta OM, em visitas de autoridades ou em solenidades, formaturas acampamentos desta Organização Militar.
12	TALABARTE, OU BOLDRIÊ, PARA BANDEIRA NACIONAL - COM 10 ( DEZ ) CENTÍMETROS DE LARGURA, FORRADO DE VELUDO VERDE CARREGADO COM FAIXAS OU DIVISAS DE VELUDO DOURADO. O NÚMERO DAQUELAS OU DESTAS SERÁ FUNÇÃO DO POSTO DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRE-TOR: - GENERAL-DE-EXÉRCITO - DUAS FAIXAS DE 2,5 CM - GE-NERAL-DE-DIVISÃO - UMA FAIXA DE 3,4 CM; - GENERAL-DE-BRIGADA - UMA FAIXA DE 5 CM; - CORONEL - SEIS DIVISAS DE 8 MM; - TENENTE-CORONEL - CINCO DIVISAS DE 8MM; - MAJOR - QUATRO DIVISAS DE 8 MM; - CAPITÃO - TRÊS DIVISAS DE 8 MM; - TENENTE - DUAS DIVISAS DE 8 MM; CONFORME (FIG 09 E 10), VADE-MÉCUM 04 GUARDABANDEI-RA, SÍ-TIO,HTTP://WWW.SGEX.EB.MIL.BR/VADE_MECUM/GUARDA_BA-NDEIRA/VADE_MECUM.HTM, TERÁ UMA CONTEIRA NIQUE-LADA PRESA ATRAVÉS DE UMA PLACA DO MESMO METAL.	0	0	5	Suprir demandas diárias desta OM, em visitas de autoridades ou em solenidades, formaturas acampamentos desta Organização Militar.

13	GALHARDETE, DUAS CORES (AZUL E VERMELHO), DUAS FACES CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 1,20 X 0,80M, SUPORTE COM 2 (DOIS) ILHOSES EM METAL NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO EM HASTE, REFORÇO LATERAL, COSTURA DUPLA COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. (ARTE A DEFINIR POR UG PARTICIPANTE).	0	0	5	Suprir demandas diárias desta OM, em visitas de autoridades ou em solenidades, formaturas e acampamentos desta Organização Militar.
14	PLAQUETA/ TARGEJA DE IDENTIFICAÇÃO DE MILITAR. CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO	0	0	150	Uniformizar o contingente de militares por ventura irão necessitar desta peça de uniforme.
15	CONFECCÃO DE BANDEIRA DE ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO DE 14 PANOS (630 CM X 910 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES. A ORGANIZAÇÃO MILITAR INFORMARÁ POR MEIO DA NOTA DE EMPENHO A INSÍGNIA DE SUA UNIDADE, DESCRREVENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS. DETALHES A DEFINIR.	0	0	5	Suprir demandas diárias desta OM, em visitas de autoridades ou em solenidades, formaturas e acampamentos desta Organização Militar
16	CONFECCÃO DE BANDEIRA DE ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO DE 8 PANOS (360 CM X 514 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES. A ORGANIZAÇÃO MILITAR INFORMARÁ POR MEIO DA NOTA DE EMPENHO A INSÍGNIA DE SUA UNIDADE, DESCRREVENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS. DETALHES A DEFINIR.	0	0	5	Suprir demandas diárias desta OM, em visitas de autoridades ou em solenidades, formaturas e acampamentos desta Organização Militar

(Memória de Cálculo da DFD nº 01 – Almx / 17 GAC\_NUP: 64552.001653/2025-17.....5/7)

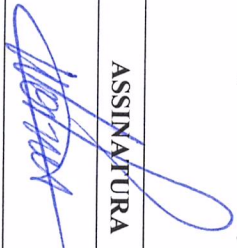
17	BANDEIRA OFICIAL DOS ENTES FEDERADOS: DEVERÃO SER CONFECCIONADAS MEDINDO (TAMANHO: 157 CM X 224 CM) +/- 2%; DUPLA FACE TECIDO 100% POLIESTER COMPOSTO DE FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO REFORÇADO COM COSTURA EM BARRA DUPLA, ESTAMPA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, TARIJA LATERAL COM NYLON/ ILHÓS DE AÇO INOX.	0	0	30	Suprir demandas diárias desta OM, em visitas de autoridades ou em solenidades, formaturas e acampamentos desta Organização Militar
18	Serviço de bordado de sutache/cadearço de identificação de OM, com velcro, tipo Inverso do tecido camuflado convencional bordado na cor preta, linha de costura de preferência da cor bem próxima da tonalidade do avesso do tecido para prender o velcro no tecido, entretela, confeccionado dentro dos padrões do RUE. A arte para confecção do bordado será fornecida pela contratante na emissão do empenho. Características: - Altura do Sutache: 25 mm - Comprimento do Sutache: 150 mm - Altura da Letra: 12 mm - Espessura de cada letra: 2 mm. O sutache/cadearço será fornecido pela CONTRATANTE. Demais materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela CONTRATADA. A CONTRATADA é responsável por apanhar e entregar o material no endereço da CONTRATANTE.	0	0	400	Uniformizar o contingente de militares por ventura irão necessitar desta peça de uniforme.
19	Serviço de bordado do nome de guerra em camisa camuflada. A identificação do Posto/Graduação e do nome de guerra deve ser aplicada e centralizada na parte frontal. Bordada na cor verde-folha clara. Aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação as costuras das mangas. Tendo as letras maiúsculas do tipo arial com 12 mm de altura. Espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra. As camisetas serão fornecidas pela CONTRATANTE. Demais materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela CONTRATADA. A CONTRATADA é responsável por apanhar e entregar o material no endereço da CONTRATANTE.	0	0	400	Uniformizar o contingente de militares por ventura irão necessitar desta peça de uniforme.

(Memória de Cálculo da DFD nº 01 – Almx / 17 GAC\_NUP: 64552.001653/2025-17.....6/7)

20	<p>Serviço de bordado do nome de guerra na camisa branca(regata) de treinamento físico militar. A identificação do Posto/Graduação e do nome de guerra deve ser aplicada e centralizada na parte frontal. Bordada na cor preto. Aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação as costuras laterais. Tendo as letras maiúsculas do tipo arial com 12 mm de altura. Espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra. As camisas serão fornecidas pela CONTRATANTE. Demais materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela CONTRATADA. A CONTRATADA é responsável por apanhar e entregar o material no endereço da CONTRATANTE.</p>	0	0	400	Uniformizar o contingente de militares por ventura irão necessitar desta peça de uniforme.
21	<p>Confecção de cadarço de identificação da tipagem sanguínea, fundo em tecido camuflado de alta solidez, com bordagem na cor preta contendo o tipo sanguíneo do militar. Tamanhos e característica de acordo com o Regulamento de Uniformes do Exército.</p>	0	0	400	Uniformizar o contingente de militares por ventura irão necessitar desta peça de uniforme.
22	<p>Confecção de Insignia Bordada da Organização Militar. Conforme medidas e tamanhos constantes no Regulamento de Uniformes do Exército e/ou disponibilização pela contratante.</p>	0	0	400	Uniformizar o contingente de militares por ventura irão necessitar desta peça de uniforme.

3. A estimativa evidencia compatibilidade de necessidade, onde tal adesão possibilitaria uma possível aquisição futura, mas não garantida do objeto.

Natal-RN, 06 de janeiro de 2024

GRAD	NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
S Ten	WOLNEY FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA	Almoxarife - 17º GAC	

**WOLNEY FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA – S Ten**

Almoxarife – Requisitante



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
(2ª Bda Inf/1941)  
BRIGADA FELIPE CAMARÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. A B Adm Gu Natal é responsável pela execução orçamentária e financeira própria e de suas OM vinculadas (7ª Bda Inf Mtz, 17º GAC e 16º BI Mtz). No processo em questão, o Cmdo da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada solicita a possibilidade de acrescentar quantitativos no planejamento de licitação na modalidade SRP apresentando estudo de memória de cálculo individualizada por OM.

2. A Memória de Cálculo foi baseada no inventário atual do SISCOFIS e relatório de consumo e inventário de 2024 da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Existente em estoque	Solicitado para adesão	Consumo em 2024	Justificativa
1	MATERIAL: TECIDO/VELCRO, TIPO: SUTACHE BORDADO, TAMANHO: 40 X 25 MM	0	290	230	Atender as necessidades das OM do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
2	DISTINTIVO DE PRAÇA MAIS DISTINTA (CONDECOGRAÇÃO) - CONFECCIONADO EM CLORETO DE POLIVINIL (PVC), PELO PROCESSO DE MOLDAAGEM A QUENTE, É COMPOSTO DE UM ESCUDO PENINSULAR PORTUGUÊS, PLASTIFICADO E FILETADO EM CINZA, COM O CAMPO EM PADRONAGEM CAMUFLADA, CONTENDO, EM ABISMO, DOIS RAMOS DE LOURO ENLAÇADOS NA BASE E A INSCRIÇÃO "DISTINÇÃO" NA PARTE SUPERIOR, TUDO EM CINZA (CONFORME PREVISTO NA PORT. CMT EX Nº 1424, DE 8 OUT 15-RUE)	0	2	2	Atender as necessidades das OM do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
3	PAR DE BOMBACHO, ELÁSTICO, TIPO MILITAR, PADRÃO EXÉRCITO BRASILEIRO - BOMBACHO, TIPO MILITAR, PADRÃO EXÉRCITO BRASILEIRO (KIT RECRUTA), COM DOIS ELÁSTICOS TRANÇADOS, GANCHO, TIPO PRESILHA E ANEL EM METAL CROMADO (UM EM CADA EXTREMIDADE), DE ENGATE RÁPIDO, COR BRANCA OU A DEFINIR, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 28 CM (INCLUINDO-SE GANCHO E ANEL), DIÂMETRO DE 0,5 CM (ELÁSTICO), GARANTIA DE 12 MESES. (IMAGEM CONSTANTE DO	0	200	160	Atender as necessidades das OM do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada

(Memória de Cálculo de Aquisição de Acessórios, Fardamentos, Insígnias, Fâmulas e Bordados (ND 52) da UASG 160344 - Cmdo 7ª Bda Inf Mtz.....1/6)

EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA)					
4	BANDEIRA DO BRASIL 2 PANOS USO EXTERNO - BANDEIRA DO BRASIL (USO EXTERNO) - 2 PANOS MEDINDO 90 X 1,30 M - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM 2 (DOIS) ILHÓS EM METAL PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES. PARA USO EXTERNO, HASTEAMENTO.	1	4	3	Atender as necessidades das OM do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
5	BANDEIRA DO BRASIL DE 3 PANOS (135 CM X 193 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES.	0	4	2	Atender as necessidades das OM do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
6	BANDEIRA DO BRASIL DE 7 PANOS (448 CM X 315 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES.	0	3	2	Atender as necessidades das OM do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
7	BANDEIRA DO BRASIL DE 14 PANOS (630 CM X 900 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES.	0	3	2	Atender as necessidades das OM do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
8	BANDEIRA DE ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO DE 6 PANOS (270 CM X 385 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES. A ORGANIZAÇÃO MILITAR INFORMARÁ POR MEIO DA NOTA DE EMPENHO A INSÍGNIA DE SUA UNIDADE, DESCRREVENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS. DETALHES A DEFINIR.	0	5	3	Atender as necessidades das OM do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
9	BANDEIRA DE ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO DE 10 PANOS (450 CM X 640CM) +/-2%,	0	5	3	Atender as necessidades das OM do Comando da 7ª Brigada de Infantaria

(Memória de Cálculo de Aquisição de Acessórios, Fardamentos, Insígnias, Flâmulas e Bordados (ND 52) da UASG 160344 - Cndo 7ª Bda Inf Mz.....2/6)

	<p>CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES. A ORGANIZAÇÃO MILITAR INFORMARÁ POR MEIO DA NOTA DE EMPENHO A INSÍGNIA DE SUA UNIDADE, DESCRREVENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS. DETALHES A DEFINIR.</p> <p>CONJUNTO DE 12 BANDEIRAS HISTÓRICAS - CONFECCIONADAS EM TECIDO CETIM, COMPOSIÇÃO: - 12 (DOZE) BANDEIRAS MEDINDO 0,90 X 1,28M, CONFECCIONADAS EM CETIM DE SEDA, SISTEMA SACO, COM RESPECTIVOS BRASÕES BORDADOS EM AMBAS AS FACES, ACOMPANHADAS DE LAÇO E ROSETA, NA COR DE CADA BANDEIRA, PARA USO INTERNO. - 12 (DOZE) MASTROS DE MADEIRA REVESTIDO DE VELUDO, CETIM E GALÃO, CADA MASTRO COM LANÇA CROMADA E CONTO NIQUELADO, ALTURA APROXIMADA DO MASTRO COM LANÇA DE 2,30M; - 12 (DOZE) TALABARTES EM VELUDO NAS CORES DE CADA BANDEIRA E COPO DE METAL CROMADO; - 01 (UMA) BASE DE MADEIRA, EM FORMA DE MEIA LUA, COM SAÍDA PARA 12 (DOZE) MASTROS, PADRÃO MOGNO.</p> <p>BANDEIRA INSTITUCIONAL MATERIAL: POLIÉSTER, REPRESENTAÇÃO: COMANDO MILITAR, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, PEDESTAL E MASTRO EM MADEIRA DE 25CM</p>					Motorizada
10	<p>TALABARTE, OU BOLDRIÊ, PARA BANDEIRA NACIONAL - COM 10 (DEZ) CENTÍMETROS DE LARGURA, FORRADO DE VELUDO VERDE CARREGADO COM FAIXAS OU DIVISAS DE VELUDO DOURADO. O NÚMERO DAQUELAS OU DESTAS SERÁ FUNÇÃO DO POSTO DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR: - GENERAL-DE-EXÉRCITO - DUAS FAIXAS DE 2,5 CM - GENERAL-DE-DIVISÃO - UMA FAIXA DE 3,4 CM; - GENERAL-DE-BRIGADA - UMA FAIXA DE 5 CM; - CORONEL - SEIS DIVISAS DE 8 MM; - TENENTE-CORONEL - CINCO DIVISAS DE 8 MM; - MAJOR - QUATRO DIVISAS DE 8 MM; - CAPITÃO - TRÊS DIVISAS DE 8 MM; - TENENTE - DUAS DIVISAS DE 8 MM; CONFORME (FIG 09 E 10), VADE-MECUM 04 GUARDABANDEIRA, SÍTI, HTTP://WWW.SGEX.EB.MIL.BR/VADE_MEUCUM/GUARDA_BANDEIRA/VADE_MEUCUM.HTM, TERÁ UMA CONTEIRA NIQUELADA PRESA ATRAVÉS DE UMA PLACA DO MESMO METAL.</p>	0	2	1	Atender as necessidades das OM do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada	
11	<p>TALABARTE, OU BOLDRIÊ, PARA BANDEIRA NACIONAL - COM 10 (DEZ) CENTÍMETROS DE LARGURA, FORRADO DE VELUDO VERDE CARREGADO COM FAIXAS OU DIVISAS DE VELUDO DOURADO. O NÚMERO DAQUELAS OU DESTAS SERÁ FUNÇÃO DO POSTO DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR: - GENERAL-DE-EXÉRCITO - DUAS FAIXAS DE 2,5 CM - GENERAL-DE-DIVISÃO - UMA FAIXA DE 3,4 CM; - GENERAL-DE-BRIGADA - UMA FAIXA DE 5 CM; - CORONEL - SEIS DIVISAS DE 8 MM; - TENENTE-CORONEL - CINCO DIVISAS DE 8 MM; - MAJOR - QUATRO DIVISAS DE 8 MM; - CAPITÃO - TRÊS DIVISAS DE 8 MM; - TENENTE - DUAS DIVISAS DE 8 MM; CONFORME (FIG 09 E 10), VADE-MECUM 04 GUARDABANDEIRA, SÍTI, HTTP://WWW.SGEX.EB.MIL.BR/VADE_MEUCUM/GUARDA_BANDEIRA/VADE_MEUCUM.HTM, TERÁ UMA CONTEIRA NIQUELADA PRESA ATRAVÉS DE UMA PLACA DO MESMO METAL.</p>	0	9	5	Atender as necessidades das OM do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada	
12	<p>TALABARTE, OU BOLDRIÊ, PARA BANDEIRA NACIONAL - COM 10 (DEZ) CENTÍMETROS DE LARGURA, FORRADO DE VELUDO VERDE CARREGADO COM FAIXAS OU DIVISAS DE VELUDO DOURADO. O NÚMERO DAQUELAS OU DESTAS SERÁ FUNÇÃO DO POSTO DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR: - GENERAL-DE-EXÉRCITO - DUAS FAIXAS DE 2,5 CM - GENERAL-DE-DIVISÃO - UMA FAIXA DE 3,4 CM; - GENERAL-DE-BRIGADA - UMA FAIXA DE 5 CM; - CORONEL - SEIS DIVISAS DE 8 MM; - TENENTE-CORONEL - CINCO DIVISAS DE 8 MM; - MAJOR - QUATRO DIVISAS DE 8 MM; - CAPITÃO - TRÊS DIVISAS DE 8 MM; - TENENTE - DUAS DIVISAS DE 8 MM; CONFORME (FIG 09 E 10), VADE-MECUM 04 GUARDABANDEIRA, SÍTI, HTTP://WWW.SGEX.EB.MIL.BR/VADE_MEUCUM/GUARDA_BANDEIRA/VADE_MEUCUM.HTM, TERÁ UMA CONTEIRA NIQUELADA PRESA ATRAVÉS DE UMA PLACA DO MESMO METAL.</p>	0	2	1	Atender as necessidades das OM do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada	

(Memória de Cálculo de Aquisição de Acessórios, Fardamentos, Insígnias, Flâmulas e Bordados (ND 52) da UASG 160344 - Cmdo 7ª Bda Inf Mtz.....3/6)

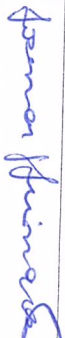
13	GALHARDETE, DUAS CORES (AZUL E VERMELHO), DUAS FACES CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 1,20 X 0,80M, SUPORTE COM 2 (DOIS) ILHOSES EM METAL NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO EM HASTE, REFORÇO LATERAL, COSTURA DUPLA COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. (ARTE A DEFINIR POR UG PARTICIPANTE).	0	2	2	Atender as necessidades das OM do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
14	PLAQUETA/ TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE MILITAR. CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO	0	250	180	Atender as necessidades das OM do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
15	CONFECCÃO DE BANDEIRA DE ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO DE 14 PANOS (630 CM X 910 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES. A ORGANIZAÇÃO MILITAR INFORMARÁ POR MEIO DA NOTA DE EMPENHO A INSÍGNIA DE SUA UNIDADE, DESCRREVENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS. DETALHES A DEFINIR.	0	5	2	Atender as necessidades das OM do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
16	CONFECCÃO DE BANDEIRA DE ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO DE 8 PANOS (360 CM X 514 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL, ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES. A ORGANIZAÇÃO MILITAR INFORMARÁ POR MEIO DA NOTA DE EMPENHO A INSÍGNIA DE SUA UNIDADE, DESCRREVENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS. DETALHES A DEFINIR.	0	5	3	Atender as necessidades das OM do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
17	BANDEIRA OFICIAL DOS ENTES FEDERADOS: DEVERÃO SER CONFECCIONADAS MEDINDO (TAMANHO: 157 CM X 224 CM) +/- 2%; DUPLA FACE TECIDO 100% POLIÉSTER COMPOSTO DE FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO REFORÇADO COM COSTURA EM BARRA DUPLA, ESTAMPA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, TARJA LATERAL COM NYLON/ ILHÓS DE AÇO INOX.	0	2	1	Atender as necessidades das OM do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
18	Serviço de bordado de sutache/cadearço de identificação de OM, com velcro, tipo Inverso do tecido camuflado convencional bordado na cor preta, linha de costura de preferência da cor bem próxima da tonalidade do avesso do tecido para prender o velcro no tecido, entreteia, confeccionado dentro dos padrões do RUE. A arte para confecção do bordado será	0	250	210	Atender as necessidades das OM do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada

(Memória de Cálculo de Aquisição de Acessórios, Fardamentos, Insígnias, Flâmulas e Bordados (ND 52) da UASG 160344 - Cmdo 7ª Bda Inf Mtz.....4/6)

	fornecida pela contratante na emissão do empenho. Características: - Altura do Sutiache: 25 mm - Comprimento do Sutiache: 150 mm - Altura da Letra: 12 mm - Espessura de cada letra: 2 mm. O sutiache/cadaroço será fornecido pela CONTRATANTE. Demais materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela CONTRATADA. A CONTRATADA é responsável por apanhar e entregar o material no endereço da CONTRATANTE.					
19	Serviço de bordado do nome de guerra em camisa camuflada. A identificação do Posto/Gradação e do nome de guerra deve ser aplicada e centralizada na parte frontal. Bordada na cor verde-folha clara. Aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação as costuras das mangas. Tendo as letras maiúsculas do tipo arial com 12 mm de altura. Espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra. As camisetas serão fornecidas pela CONTRATANTE. Demais materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela CONTRATADA. A CONTRATADA é responsável por apanhar e entregar o material no endereço da CONTRATANTE.	0	250	210	Atender as necessidades das OM do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada	
20	Serviço de bordado do nome de guerra na camisa branca(regata) de treinamento físico militar. A identificação do Posto/Gradação e do nome de guerra deve ser aplicada e centralizada na parte frontal. Bordada na cor preto. Aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação as costuras laterais. Tendo as letras maiúsculas do tipo arial com 12 mm de altura. Espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra. As camisetas serão fornecidas pela CONTRATANTE. Demais materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela CONTRATADA. A CONTRATADA é responsável por apanhar e entregar o material no endereço da CONTRATANTE.	0	250	200	Atender as necessidades das OM do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada	
21	Confecção de cadarço de identificação da tipagem sanguínea, fundo em tecido camuflado de alta solidez, com bordagem na cor preta contendo o tipo sanguíneo do militar. Tamanhos e característica de acordo com o Regulamento de Uniformes do Exército.	0	200	160	Atender as necessidades das OM do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada	
22	Confecção de Insignia Bordada da Organização Militar. Conforme medidas e tamanhos constantes no Regulamento de Uniformes do Exército e/ou disponibilização pela contratante.	0	250	160	Atender as necessidades das OM do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada	


(Memória de Cálculo de Aquisição de Acessórios, Fardamentos, Insignias, Flâmulas e Bordados (ND 52) da UASG 160344 - Cndo 7ª Bda Inf Mtz.....5/6)

**Levantamento das necessidades elencada pelo(s) seguinte(s) militar(es):**

GRAD	NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
S Ten	JOSEMAR GREGÓRIO GUMARÃES	Ch Almoz	

3. A estimativa evidencia compatibilidade de necessidade, onde tal adesão possibilitaria uma possível aquisição futura.

Natal, RN, 14 de abril de 2025.

  
**JOSEMAR GREGÓRIO GUMARÃES – S Ten**  
Chefe do Almoxarifado da 7º Bda Inf Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
16º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º Batalhão de Caçadores Proveniente de Santa Catarina/1839)  
**BATALHÃO ITAPIRU**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

1. A B Adm Gu Natal é responsável pela execução orçamentária e financeira própria e de suas OM vinculadas (7ª Bda Inf Mtz, 17º GAC e 16º BI Mtz). No processo em questão, esta OM solicita a possibilidade de adesão ao pregão SRP 03/2024 - Aquisição de Acessórios de Fardamentos, Insignias, Fâmula e Bordados (UASG: 160342), como participante, apresentando estudo de memória de cálculo individualizado por OM.

2. A Memória de Cálculo foi baseada no inventário atual do SISCOFIS e relatório de consumo de 2024 do 16º BI Mtz.

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Existente em estoque	Solicitado para adesão	Consumo em 2024	Justificativa
1	MATERIAL: TECIDO/VELCRO, TIPO: SUTACHE BORDADO, TAMANHO: 40 X 25 MM DISTINTIVO DE PRAÇA MAIS DISTINTA (CONDECORAÇÃO) - CONFECCIONADO EM CLORETO DE POLI VINIL (PVC), PELO PROCESSO DE MOLDAGEM A QUENTE, É COMPOSTO DE UM ESCUDO PENINSULAR PORTUGUÊS, PLASTIFICADO E FILETADO EM CINZA, COM O CAMPO EM PADRONAGEM CAMUFLADA, CONTENDO, EM ABISMO, DOIS RAMOS DE LOURO ENLAÇADOS NA BASE E A INSCRIÇÃO "DISTINÇÃO" NA PARTE SUPERIOR, TUDO EM CINZA (CONFORME PREVISTO NA PORT. CMT EX Nº 1424, DE 8 OUT 15-RUE)	0	525	0	-
2	PAR DE BOMBACHO, ELÁSTICO, TIPO MILITAR, PADRÃO EXÉRCITO BRASILEIRO - BOMBACHO, TIPO MILITAR, PADRÃO EXÉRCITO BRASILEIRO (KIT RECRUTA), COM DOIS ELÁSTICOS TRANÇADOS, GANCHO, TIPO PRESILHA E ANEL EM METAL CROMADO (UM EM CADA EXTREMIDADE), DE ENGATE RÁPIDO, COR BRANCA OU A DEFINIR, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 28 CM (INCLUINDO-SE GANCHO E ANEL), DIÂMETRO DE 0,5 CM (ELÁSTICO), GARANTIA DE 12 MESES. (IMAGEM CONSTANTE DO	0	4	0	-
3	PAR DE BOMBACHO, ELÁSTICO, TIPO MILITAR, PADRÃO EXÉRCITO BRASILEIRO - BOMBACHO, TIPO MILITAR, PADRÃO EXÉRCITO BRASILEIRO (KIT RECRUTA), COM DOIS ELÁSTICOS TRANÇADOS, GANCHO, TIPO PRESILHA E ANEL EM METAL CROMADO (UM EM CADA EXTREMIDADE), DE ENGATE RÁPIDO, COR BRANCA OU A DEFINIR, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 28 CM (INCLUINDO-SE GANCHO E ANEL), DIÂMETRO DE 0,5 CM (ELÁSTICO), GARANTIA DE 12 MESES. (IMAGEM CONSTANTE DO	0	525	0	-

(Memória de Cálculo do DFD de DIFex nº 12- Almoz/16º BI Mtz, de 14 de abril de 2025 - NUP: 64241.000098/2025-10.....1/6)

EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA)					
4	BANDEIRA DO BRASIL 2 PANOS USO EXTERNO - BANDEIRA DO BRASIL (USO EXTERNO) - 2 PANOS MEDINDO 90 X 1,30 M - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM 2 (DOIS) ILHÓS EM METAL PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES. PARA USO EXTERNO, HASTEAMENTO.	0	5	0	-
5	BANDEIRA DO BRASIL DE 3 PANOS (135 CM X 193 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES.	0	5	0	-
6	BANDEIRA DO BRASIL DE 7 PANOS (448 CM X 315 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA IXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES.	0	5	0	-
7	BANDEIRA DO BRASIL DE 14 PANOS (630 CM X 900 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES.	0	5	0	-
8	BANDEIRA DE ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO DE 6 PANOS (270 CM X 385 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES. A ORGANIZAÇÃO MILITAR INFORMARÁ POR MEIO DA NOTA DE EMPENHO A INSÍGNIA DE SUA UNIDADE, DESCRREVENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS. DETALHES A DEFINIR.	0	8	4	-
9	BANDEIRA DE ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO DE 10 PANOS (450 CM X 640CM) +/-2%.	0	2	0	-

(Memória de Cálculo do DFD de DIFex nº 12- Almox/16º Bf.Mtz, de 14 de abril de 2025 - NUP: 64241.000098/2025-10

	<p>CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E</p> <p>TRALHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES. A ORGANIZAÇÃO MILITAR INFORMARÁ POR MEIO DA NOTA DE EMPENHO A INSÍGNIA DE SUA UNIDADE, DESCREVENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS, DETALHES A DEFINIR.</p> <p>CONJUNTO DE 12 BANDEIRAS HISTÓRICAS - CONFECCIONADAS EM TECIDO CETIM, COMPOSIÇÃO: - 12 (DOZE) BANDEIRAS MEDINDO 0,90 X 1,28M, CONFECCIONADAS EM CETIM DE SEDA, SISTEMA SACO, COM RESPECTIVOS BRASÕES BORDADOS EM AMBAS AS FACES, ACOMPANHADAS DE LAÇO E ROSETA, NA COR DE CADA BANDEIRA, PARA USO INTERNO. - 12 (DOZE) MASTROS DE MADEIRA REVESTIDO DE VELUDO, CETIM E GALÃO, CADA MASTRO</p> <p>COM LANÇA CROMADA E CONTO NIQUELADO, ALTURA APROXIMADA DO MASTRO COM LANÇA DE 2,30M; - 12 (DOZE) TALABARTES EM VELUDO NAS CORES DE CADA BANDEIRA E COPO DE METAL CROMADO; - 01 (UMA) BASE DE MADEIRA, EM FORMA DE MEIA LUA, COM SAÍDA PARA 12 (DOZE) MASTROS, PADRÃO MOGNO.</p>					
10	<p>BANDEIRA INSTITUCIONAL MATERIAL: POLIÉSTER, REPRESENTAÇÃO: COMANDO MILITAR, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, PEDESTAL E MASTRO EM MADEIRA DE 25CM</p> <p>TALABARTE, OU BOLDRIÉ, PARA BANDEIRA NACIONAL - COM 10 (DEZ) CENTÍMETROS DE LARGURA, FORRADO DE VELUDO VERDE CARREGADO COM FAIXAS OU DIVISAS DE VELUDO DOURADO. O NÚMERO DAQUELAS OU DESTAS SERÁ FUNÇÃO DO POSTO DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR: - GENERAL-DE-EXÉRCITO - DUAS FAIXAS DE 2,5 CM - GENERAL-DE-DIVISÃO - UMA FAIXA DE 3,4 CM; - GENERAL-DE-BRIGADA - UMA FAIXA DE 5 CM; - CORONEL - SEIS DIVISAS DE 8 MM; - TENENTE-CORONEL - CINCO DIVISAS DE 8MM; - MAJOR - QUATRO DIVISAS DE 8 MM; - CAPITÃO - TRÊS DIVISAS DE 8 MM; - TENENTE - DUAS DIVISAS DE 8 MM; CONFORME (FIG 09 E 10), VADE-MÉCUM 04 GUARDABANDEIRA, SÍTO, HTTP://WWW.SGEX.EB.MIL.BR/VADE_MECUM/GUARDA_BANDEIRA/VADE_MECUM.HTM, TERÁ UMA CONTEIRA NIQUELADA PRESA ATRAVÉS DE UMA PLACA DO MESMO METAL.</p>	0	2	0		
11	<p>BANDEIRA INSTITUCIONAL MATERIAL: POLIÉSTER, REPRESENTAÇÃO: COMANDO MILITAR, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, PEDESTAL E MASTRO EM MADEIRA DE 25CM</p> <p>TALABARTE, OU BOLDRIÉ, PARA BANDEIRA NACIONAL - COM 10 (DEZ) CENTÍMETROS DE LARGURA, FORRADO DE VELUDO VERDE CARREGADO COM FAIXAS OU DIVISAS DE VELUDO DOURADO. O NÚMERO DAQUELAS OU DESTAS SERÁ FUNÇÃO DO POSTO DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR: - GENERAL-DE-EXÉRCITO - DUAS FAIXAS DE 2,5 CM - GENERAL-DE-DIVISÃO - UMA FAIXA DE 3,4 CM; - GENERAL-DE-BRIGADA - UMA FAIXA DE 5 CM; - CORONEL - SEIS DIVISAS DE 8 MM; - TENENTE-CORONEL - CINCO DIVISAS DE 8MM; - MAJOR - QUATRO DIVISAS DE 8 MM; - CAPITÃO - TRÊS DIVISAS DE 8 MM; - TENENTE - DUAS DIVISAS DE 8 MM; CONFORME (FIG 09 E 10), VADE-MÉCUM 04 GUARDABANDEIRA, SÍTO, HTTP://WWW.SGEX.EB.MIL.BR/VADE_MECUM/GUARDA_BANDEIRA/VADE_MECUM.HTM, TERÁ UMA CONTEIRA NIQUELADA PRESA ATRAVÉS DE UMA PLACA DO MESMO METAL.</p>	0	10	0		
12	<p>BANDEIRA INSTITUCIONAL MATERIAL: POLIÉSTER, REPRESENTAÇÃO: COMANDO MILITAR, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, PEDESTAL E MASTRO EM MADEIRA DE 25CM</p> <p>TALABARTE, OU BOLDRIÉ, PARA BANDEIRA NACIONAL - COM 10 (DEZ) CENTÍMETROS DE LARGURA, FORRADO DE VELUDO VERDE CARREGADO COM FAIXAS OU DIVISAS DE VELUDO DOURADO. O NÚMERO DAQUELAS OU DESTAS SERÁ FUNÇÃO DO POSTO DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR: - GENERAL-DE-EXÉRCITO - DUAS FAIXAS DE 2,5 CM - GENERAL-DE-DIVISÃO - UMA FAIXA DE 3,4 CM; - GENERAL-DE-BRIGADA - UMA FAIXA DE 5 CM; - CORONEL - SEIS DIVISAS DE 8 MM; - TENENTE-CORONEL - CINCO DIVISAS DE 8MM; - MAJOR - QUATRO DIVISAS DE 8 MM; - CAPITÃO - TRÊS DIVISAS DE 8 MM; - TENENTE - DUAS DIVISAS DE 8 MM; CONFORME (FIG 09 E 10), VADE-MÉCUM 04 GUARDABANDEIRA, SÍTO, HTTP://WWW.SGEX.EB.MIL.BR/VADE_MECUM/GUARDA_BANDEIRA/VADE_MECUM.HTM, TERÁ UMA CONTEIRA NIQUELADA PRESA ATRAVÉS DE UMA PLACA DO MESMO METAL.</p>	0	4	0		

(Memória de Cálculo do DFD de DIFx nº 12 - Alinhox/16º BI Mtz, de 14 de abril de 2025 - NUP: 64241.000098/2025-10

3/6

13	GALHARDETE, DUAS CORES (AZUL E VERMELHO), DUAS FACES CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 1,20 X 0,80M, SUPORTE COM 2 (DOIS) ILHOSES EM METAL NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO EM HASTE, REFORÇO LATERAL, COSTURA DUPLA COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. (ARTE A DEFINIR POR UG PARTICIPANTE).	0	20	5	-
14	PLAQUETA/ TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE MILITAR. CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO	0	202	0	-
15	CONFECCÃO DE BANDEIRA DE ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO DE 14 PANOS (630 CM X 910 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLT A TRALHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES. A ORGANIZAÇÃO MILITAR INFORMARÁ POR MEIO DA NOTA DE EMPENHO A INSÍGNIA DE SUA UNIDADE, DESCRREVENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS. DETALHES A DEFINIR. CONFECCÃO DE BANDEIRA DE ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO DE 8 PANOS (360 CM X 514 CM) +/- 2%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLT A E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM ILHÓS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DO MASTRO, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 5.700/71 E 8.421/92 E SUAS ALTERAÇÕES. A ORGANIZAÇÃO MILITAR INFORMARÁ POR MEIO DA NOTA DE EMPENHO A INSÍGNIA DE SUA UNIDADE, DESCRREVENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS. DETALHES A DEFINIR. BANDEIRA OFICIAL DOS ENTES FEDERADOS: DEVERÃO SER CONFECCIONADAS MEDINDO (TAMANHO: 157 CM X 224 CM) +/- 2%; DUPLA FACE TECIDO 100% POLIÉSTER COMPOSTO DE FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO REFORÇADO COM COSTURA EM BARRA DUPLA, ESTAMPA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, TARJA LATERAL COM NYLON/ ILHÓS DE AÇO INOX.	0	2	0	-
17	CONFECCIONADAS MEDINDO (TAMANHO: 157 CM X 224 CM) +/- 2%; DUPLA FACE TECIDO 100% POLIÉSTER COMPOSTO DE FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO REFORÇADO COM COSTURA EM BARRA DUPLA, ESTAMPA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, TARJA LATERAL COM NYLON/ ILHÓS DE AÇO INOX.	0	27	0	-
18	Serviço de bordado de sutache/cadargo de identificação de OM, com velcro, tipo Inverso do tecido camuflado convencional bordado na cor preta, linha de costura de preferência da cor bem próxima da tonalidade do avesso do tecido para prender o velcro no tecido, entreteia, confeccionado	0	525	0	-

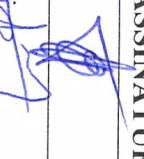

(Memória de Cálculo do DFD de DEX nº 12- Almox/16º BI. Mtz, de 14 de abril de 2025 – NUP: 64241.000098/2025-10

4/6)

	dentro dos padrões do RUE. A arte para confecção do bordado será fornecida pela contratante na emissão do empenho. Características: - Altura do Sutiache: 25 mm - Comprimento do Sutiache: 150 mm - Altura da Letra: 12 mm - Espessura de cada letra: 2 mm. O sutiache/cadearço será fornecido pela CONTRATANTE. Demais materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela CONTRATADA. A CONTRATADA é responsável por apanhar e entregar o material no endereço da CONTRATANTE.					
19	Serviço de bordado do nome de guerra em camisa camuflada. A identificação do Posto/Graduação e do nome de guerra deve ser aplicada e centralizada na parte frontal. Bordada na cor verde-folha clara. Aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação as costuras das mangas. Tendo as letras maiúsculas do tipo arial com 12 mm de altura. Espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra. As camisetas serão fornecidas pela CONTRATANTE. Demais materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela CONTRATADA. A CONTRATADA é responsável por apanhar e entregar o material no endereço da CONTRATANTE.	0	525	0	-	
20	Serviço de bordado do nome de guerra na camisa branca(regata) de treinamento físico militar. A identificação do Posto/Graduação e do nome de guerra deve ser aplicada e centralizada na parte frontal. Bordada na cor preto. Aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação as costuras laterais. Tendo as letras maiúsculas do tipo arial com 12 mm de altura. Espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra. As camisetas serão fornecidas pela CONTRATANTE. Demais materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela CONTRATADA. A CONTRATADA é responsável por apanhar e entregar o material no endereço da CONTRATANTE.	0	525	0	-	
21	Confecção de cadarço de identificação da tipagem sanguínea, fundo em tecido camuflado de alta solidez, com bordagem na cor preta contendo o tipo sanguíneo do militar. Tamanhos e característica de acordo com o Regulamento de Uniformes do Exército.	0	525	0	-	
22	Confecção de Insígnia Bordada da Organização Militar. Conforme medidas e tamanhos constantes no Regulamento de Uniformes do Exército e/ou disponibilização pela contratante.	0	525	0	-	

**Levantamento das necessidades elencada pelo(s) seguinte(s) militar(es):**

(Memória de Cálculo do DFD de DIFEX nº 12- Almox/16º BI Mtz, de 14 de abril de 2025 – NUP: 64241.000098/2025-10.....5/6)

GRAD	NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
1º Ten	EDMARCOS COSTA CAVALCANTI	Chefe do Setor de Material do 16º BI Mtz	
2º Sgt	DAVI DANTAS FELIPE	Auxiliar de Almoxarifado	

3. A estimativa evidencia compatibilidade de necessidade, onde tal adesão possibilitaria uma possível aquisição futura, mas não garantida do objeto.

Natal-RN, 14 de abril de 2025.

  
**EDMARCOS COSTA CAVALCANTI – 1º Ten QAO**  
 Chefe do Setor de Material do 16º BI Mtz - Requisitante



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Despacho Nº 20-Div Adm/B Adm Gu Natal

Natal, RN, 17 de julho de 2025.

**Assunto:** Ciência e concorde do DFD

1. Concordo com a demanda apresentada pelo encarregado.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesa.

**RAFAEL PIAS DE SOUZA - TC**  
Chefe da Divisão Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC RAFAEL PIAS DE SOUZA**, em 17/07/2025, às 09:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: eORB-+JIX-T+SX-kng9**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Despacho Nº 21-B Adm Gu Natal

Natal, RN, 17 de julho de 2025.

**Assunto:** Aprovação do DFD

1. Aprovo a solicitação apresentada e determino ao Chefe da SALC que designe em BI a equipe de planejamento e contratação, conforme Inciso VII, Art 3º da INSEGES/ MGI Nº 58/2022.

**FRANCISCO DE ASSIS SULIANO RAMOS FILHO - Cel**  
Respondendo pelo Comandante da B Adm Gu Natal



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel FRANCISCO DE ASSIS SULIANO RAMOS FILHO**, em 17/07/2025, às 16:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: lm+k-T3r7-MG7I-Ckp1**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

Quartel em Natal, 29 de maio de 2025  
(quinta-feira)

**BOLETIM INTERNO Nº 97/2025**

**Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALA DE SERVIÇO**

**Para o dia 30 de maio de 2025 - Sexta-feira**

Serviço Externo (7ª Bda Inf Mtz / Vila Militar):

Superior de Dia - Ten Cel ISNARD

Permissionário de Dia - 2º Sgt WALBER

Serviço Interno:

Oficial de Dia - 2º Ten BARBOZA

Adjunto ao Oficial de Dia - 1º Sgt GILBERTO NEVES

Comandante da Guarda - 3º Sgt DE CASTRO

Cabo da Guarda - Cb EP WAGNER

Motorista de Dia - Sd EP BENIGNO

Guarda ao Quartel - Sd EV TORQUATO, DE MORAIS, RAYRON, RIAN, SOUSA e OLINTO

Permanência ao Rancho - Sd EP DO NASCIMENTO

(Nota nº 45321, de 29 de maio de 2025, da(o) Seç Pes)

**2ª Parte  
INSTRUÇÃO**

**1. CERTIFICADO**

**ESTÁGIO DE CAPACITAÇÃO DE OPERADORES DO NOVO SISBOL**

- Apresentou, em 29 MAIO 25, o certificado de conclusão do Estágio de Capacitação de Operadores do Novo SISBOL, na modalidade EAD autoinstrucional com a carga horária de 30 horas-aula.

1º Sgt JONAS MADEIRA DE OLIVEIRA

Cb EP WILLER KAUAN GONÇALVES DA SILVA

Em consequência, a Sec Pes e demais interessados tomem conhecimento e providências.

Adm Gu Natal para a centralização da documentação necessária para o exame.

### c. LICITAÇÃO

#### 1) COMISSÃO DE LICITAÇÃO - Designação

- Nomeio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º ABR 21, como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 06/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento e emissão de passagens aéreas (voos nacionais e internacionais) e rodoviárias, com a finalidade de atender as necessidades da Base Administrativa Guarnição de Natal, bem como adequar às necessidades dos Integrantes do Grupo Centralizado de Aquisições, Licitações e Contratos (GCALC) da Guarnição de Natal, os militares abaixo relacionados:

- 1º Sgt **LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA** - Pregoeiro;
- 1º Sgt **PAULO ROMEU MESQUITA COSTA** - Equipe de Apoio; e
- 2º Sgt **MARCELO ZIMMER** - Equipe de Apoio.

Em consequência:

1. os trabalhos deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021; e
2. a Div Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 45235, de 26 de maio de 2025, da(o) SALC)

- Nomeio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º ABR 21, como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2025, cujo objeto é a eventual aquisição de material de construção e alvenaria, com a finalidade de atender as necessidades da Base Administrativa Guarnição de Natal, bem como adequar as necessidades dos Integrantes do Grupo Centralizado de Aquisições, Licitações e Contratos (GCALC) da Guarnição de Natal, os militares abaixo relacionados:

- S Ten **RICARDO HUDSON DANTAS RIBEIRO** - Equipe de Apoio;
- 1º Sgt **PAULO ROMEU MESQUITA COSTA** - Equipe de Apoio; e
- 2º Sgt **PAULO ALBINO BINATTI** - Pregoeiro (16º BI Mtz).

Em consequência:

1. os trabalhos deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021; e
2. a Div Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 45239, de 26 de maio de 2025, da(o) SALC)

- Nomeio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º ABR 21, como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2025, cujo objeto é a eventual aquisição de acessórios de fardamento, insígnias, flâmulas e bordados, com a finalidade de atender as necessidades da Base Administrativa Guarnição de Natal, bem como adequar às necessidades dos Integrantes do Grupo Centralizado de Aquisições, Licitações e Contratos (GCALC) da Guarnição de Natal, os militares abaixo relacionados:

- S Ten **RICARDO HUDSON DANTAS RIBEIRO** - Equipe de Apoio;
- 1º Sgt **PAULO ROMEU MESQUITA COSTA** - Equipe de Apoio. e

- 3º Sgt **PEDRO FIGUEIRA MACHADO** - Pregoeiro (17º GAC).

Em consequência:

1. os trabalhos deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021; e
2. a Div Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 45243, de 26 de maio de 2025, da(o) SALC)

## 2) EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Designação

- Designo, de acordo com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64241.003268/2025-18, os militares abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento e emissão de passagens aéreas (voos nacionais e internacionais) e rodoviárias, a fim de atender as necessidades da Base Administrativa Guarnição de Natal, bem como adequar às necessidades dos Integrantes do Grupo Centralizado de Aquisições, Licitações e Contratos (GCALC) da Guarnição de Natal.

**ST ELIOMAR RODRIGUES MAIA** - Integrante Administrativo; e

1º Sgt **MARCELO ZIMMER** - Integrante Administrativo.

Em consequência:

1. Os membros da Equipe realizem a pesquisa de preços, elaborando o Mapa Comparativo e anexando documentos com registros da cotação de preços; e
2. Os membros da Equipe providenciem o termo de referência, conforme art. 29 e 30, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

(Nota nº 45234, de 26 de maio de 2025, da(o) SALC)

- Designo, de acordo com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64241.010889/2024-69, os militares abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento da contratação para a eventual aquisição de material de construção e alvenaria, a fim de atender as necessidades da Base Administrativa Guarnição de Natal, bem como adequar às necessidades dos Integrantes do Grupo Centralizado de Aquisições, Licitações e Contratos (GCALC) da Guarnição de Natal.

**ST ELIOMAR RODRIGUES MAIA** - Integrante Administrativo; e

1º Sgt **LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA** - Integrante Administrativo.

Em consequência:

1. Os membros da Equipe realizem a pesquisa de preços, elaborando o Mapa Comparativo e anexando documentos com registros da cotação de preços; e
2. Os membros da Equipe providenciem o termo de referência, conforme art. 29 e 30, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

(Nota nº 45237, de 26 de maio de 2025, da(o) SALC)

- Designo, de acordo com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64241.002436/2025-40, os militares abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento da contratação para a eventual aquisição de acessórios de fardamento, insígnias, flâmulas e bordades, a fim de atender as necessidades da Base Administrativa Guarnição de

Natal, bem como adequar às necessidades dos Integrantes do Grupo Centralizado de Aquisições, Licitações e Contratos (GCALC) da Guarnição de Natal.

- ST **ELIOMAR RODRIGUES MAIA** - Integrante Administrativo; e

- 1º Sgt **LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA** - Integrante Administrativo.

Em consequência:

1. Os membros da Equipe realizem a pesquisa de preços, elaborando o Mapa Comparativo e anexando documentos com registros da cotação de preços; e
2. Os membros da Equipe providenciem o termo de referência, conforme art. 29 e 30, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

(Nota nº 45241, de 26 de maio de 2025, da(o) SALC)

#### **4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA**

##### **1. JUSTIÇA**

Sem Alteração

##### **2. DISCIPLINA**

Sem Alteração

**FRANCISCO DE ASSIS SULIANO RAMOS FILHO - Cel**  
Rsp p/ Comando da B Adm Gu Natal

# Estudo Técnico Preliminar 30/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64241.002436/2025-40

## 2. Descrição da necessidade

**2.1.** O presente processo licitatório tem por objetivo a aquisição de acessórios de fardamento, insígnias, flâmulas e bordados, visando ao atendimento das necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal), órgão gerenciador do processo, bem como as Organizações Militares Vinculas/OMV (17º GAC, 16º BI Mtz e 7ª Bda Inf Mtz), além dos demais órgãos participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos - GCALC, (HGuN e 7º BE Cmb), tudo de acordo com a relação de itens inscrita no **Item 1** do Termo de Referência, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

**2.2.** A aquisição dos materiais objeto deste processo fundamenta-se na necessidade de adequar-se às normas que regulamentam os uniformes do Exército Brasileiro. Sabe-se que tais normativos sofrem atualizações periódicas, impondo, assim, a atualização dos acessórios que compõem o uniforme militar. De outro modo, há a necessidade de reposição de peças desgastadas, caso de flâmulas e insígnias, por exemplo, utilizadas para representar Organizações Militares e autoridades, sejam de modo contínuo quando hasteadas na sede dos quartéis ou eventual quando conduzidas em cerimônias militares. Por fim, a adequação dos materiais, a qualidade de sua confecção são fundamentais para garantir que esses itens cumpram seu papel simbólico e funcional, fortalecendo a coesão interna e a imagem externa da organização.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
B Adm Gu Natal/Almoxarifado	PAULO ROMEU MESQUITA- 1º Sgt
17º GAC /Almoxarifado	WOLNEY FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA - ST
16º BI Mtz/Setor de Material	EDMARCOS COSTA CAVALCANTI - 1º Ten
Cmdo 7ª Bda Inf Mtz/Almoxarifado	ALEXANDRE CHAVES DE CASTRO BORGES -2º Ten

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**4.1.** Os requisitos da contratação são condições indispensáveis ao atendimento da solução da pretensão contratual. De acordo com esse entendimento devem ser observados pelos licitantes, neste processo, as seguintes condicionantes:

4.1.1. Os produtos devem atender às especificações definidas no Termo de Referência;

4.1.2. O produto ofertado deverá ter origem em fabricante ou importador registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras;

4.1.3. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.1.3.1. Os materiais e acabamentos devem garantir resistência ao desgaste, intempéries (para insígnias e flâmulas externas) e ao uso diário (para acessórios de fardamento).

4.1.3.2. A contratante poderá solicitar ao fornecedor amostras de materiais ou amostras de produtos para avaliação de conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos.

4.1.3.3. Os materiais devem ser livres de substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde dos usuários.

4.1.3.4. Os itens devem ser personalizados conforme o padrão institucional, quando necessário.

4.1.4. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

4.1.5. O fornecedor deve entregar o material em embalagens adequadas ao tipo de produto solicitado, nos locais e horários estabelecidos no Termo de Referência;

4.1.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.1.7. Os fornecedores devem oferecer garantia mínima para os produtos ou serviços fornecidos, com possibilidade de substituição no caso de defeitos ou problemas de qualidade, em conformidade com a Lei nº 8.078/1990;

4.1.8. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; e

4.1.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

#### **4.2. Dos critérios de sustentabilidade:**

4.2.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu Artigo 5º, no que couber; e

4.2.2. A contratada deverá seguir os critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme disposto no Art. 7º, XI, da Lei no 12.305 /2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber.

## 5. Levantamento de Mercado

**5.1.** Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.

**5.2.** No intuito de aferir valores de referência para os materiais a serem licitados foram consultadas contratações similares, além do processo, versando sobre o mesmo objeto, realizado por este órgão no ano anterior. Esses valores estão inscritos no quadro demonstrativo do item 1. do Termo de Referência.

**5.3.** Para determinação do valor unitário dos itens utilizou-se a ferramenta disponibilizada pelo sistema *Comprasnet* do Governo Federal.

**5.4.** Com base nesse cenário, verificou-se, ainda, que há no mercado ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste documento.

## 6. Descrição da solução como um todo

**6.1.** A descrição da solução como um todo consiste no fornecimento, conforme demanda, de acessórios de fardamento, insígnias, flâmulas e bordados, de acordo com as especificações técnicas e quantitativo estabelecidos no **Item 1** deste Termo de Referência. A contratação de fornecedor especializado deve garantir a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado, com qualidade e nas quantidades necessárias, observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**6.2.** A empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário.

**6.3.** Assim, ao término do certame, a Administração transferirá à(s) empresa(s) especializada(s), vencedora(s) da licitação, a atribuição de fornecer os materiais previstos neste processo.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**7.1.** A estimativa das quantidades foram definidas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

i. O número de aquisições determinado em função do último processo licitatório realizado por este órgão gerenciador; e

ii. com base no inventário de estoque e relatórios de consumo por conta, referente ao ano anterior, extraídos do Sistema de Controle Físico do Exército (SISCOFIS), informados em documento específico por cada uma das OM.

**7.2.** A definição dos itens, seus quantitativos e precificação estão apontados no Quadro 1, do Item 1 do Termo de Referência.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**8.1.** O custo estimado da contratação encontra-se pormenorizado no item 1. do Termo de Referência.

**8.2.** Para a estimativa do valor da contratação, foi utilizada como parâmetro as disposições contidas no art. 5º da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

**9.1.** O artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 determina que as contratações públicas devem ser divididas em tantas parcelas quanto forem técnica e economicamente viáveis, a fim de ampliar a competitividade e garantir maior número de licitantes interessados. Isso significa que o parcelamento da compra é uma medida preferencial quando possível, pois promove uma maior participação de fornecedores, inclusive de pequeno porte, aumentando a concorrência e, conseqüentemente, potencializando a obtenção de melhores preços.

**9.2.** Com base nos princípios da economicidade, competitividade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, **opta-se pelo parcelamento** do presente certame licitatório, pois considera-se que esta seja uma solução vantajosa, permitindo ao órgão gerenciador obter melhores condições, além de gerir de modo mais eficiente seus recursos e estoque.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

**10.1.** Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido. De forma geral, os materiais a serem adquiridos são bens de consumo que não demandam serviços adicionais para sua utilização.

**10.3.** Assim, esse argumento reforça a desnecessidade de contratações correlatas, garantindo uma gestão eficiente e focada na demanda específica.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

**11.1.** A relação entre a contratação e o planejamento é fundamental para garantir que a compra seja realizada de forma eficiente, econômica e em conformidade com os princípios da administração pública. Priorizou-se a observância dos pontos a seguir, a fim de assegurar a melhor solução:

- a) Definição das necessidades;
- b) Prevenção de desperdício e excesso;
- c) Adequação orçamentária;
- d) Correta elaboração do Termo de Referência;
- e) Competitividade e eficiência da licitação; e
- f) Cumprimento dos princípios da administração pública.

**11.2.** Nesses termos, o planejamento é a base para que a contratação ocorra de forma organizada, previsível e vantajosa, assegurando a melhor relação custo-benefício e o cumprimento dos objetivos administrativos.

## 12. Resultados Pretendidos

**12.1.** A aquisição do material pretendido faz-se necessária em razão da justificativa exposta no item 2 deste documento. Dessa forma, com a aquisição, espera-se a obtenção dos seguintes resultados:

12.1.1. uniformidade e padronização dos uniformes utilizados, principalmente o efetivo variável incorporado no corrente ano; e

12.1.2. substituição de peças desgastadas.

## 13. Providências a serem Adotadas

**13.1.** Não se configura necessária a tomada de medidas prévias visando o início da execução do objeto.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

**14.1.** Com o objetivo de adotar as práticas de sustentabilidade, todo o processo deve ser instruído conforme orienta o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU), 3ª edição, ano 2020, particularmente as orientações contidas no capítulo 6. A SUSTENTABILIDADE NA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS.

**14.2.** A CONTRATADA deverá, ainda, atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 1 SLTI/MPOG, de 19/01/2010, no entanto.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Em face das análises técnica, financeira e jurídica, e considerando os benefícios esperados para a Instituição e o público interno em geral, a contratação é considerada viável para adequação das atividades administrativas das Organizações Militares (OMs)

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ELIOMAR RODRIGUES MAIA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 16/07/2025 às 11:21:38.*

**LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 10/07/2025 às 14:08:18.*

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

28/2025

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de bandeiras e insígnia

Responsável pela Edição

ELIOMAR RODRIGUES MAIA

Data de Criação

01/07/2025 11:51

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação fora dos padrões, que não abrange todas as necessidades institucionais.	Não execução da revisão dos itens do Termo de Referência	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

**Impactos**

1 Planejamento da aquisição de bens que não supre a necessidade da OM solicitante.

**Ações Preventivas**

P-01 Revisão de cada item no Termo de Referência.

**Responsável:** LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA

**Ações de Contingência**

C-01 Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório. **Responsável:** LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na conclusão da licitação	Falta de planejamento	Planejamento	Administração	Alto	

**Impactos**

1 Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades administrativas.

**Ações Preventivas**

P-01 Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica **Responsável:** LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA

**Ações de Contingência**

C-01 Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia. **Responsável:** LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Recursos administrativos precedentes	Análise superficial das propostas ofertadas no certame licitatório.	Planejamento	Administração	Alto	

**Impactos**

1 Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.

**Ações Preventivas**

P-01 Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco. **Responsável:** LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA

**Ações de Contingência**

C-01 Análise junto ao Pregoeiro(a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas. **Responsável:** LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Falta de habilitação adequada da proposta vencedora havendo fatos com impedimentos (SICAF, TCU, CNJ, Planejamento Contratada	Empresa irregular junto aos órgãos de controle.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	

impeditivos para a CEIS, Portal de Transparência) impeditivos para a contratação.

#### Impactos

1 Impossibilidade de conclusão da contratação da empresa.

#### Ações Preventivas

P-01 Realizar verificação adequada da documentação de habilitação e diligenciar juntos aos órgãos de controle **Responsável:** LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA

#### Ações de Contingência

C-01 Inabilitar a proposta melhor selecionada devido ao óbice e convocar a próxima colocada para apresentar sua documentação para avaliação e análise. **Responsável:** LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Empresa sem capacidade técnica.	Mercado com pouca oferta de empresas qualificadas.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

#### Impactos

1 Dano ao erário.

#### Ações Preventivas

P-01 Acompanhamento da execução do objeto. Fiscalização rigorosa. **Responsável:** LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA

#### Ações de Contingência

C-01 Revisão criteriosa da documentação observando a capacitação da empresa. **Responsável:** LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Processo de contratação fracassada.	Pesquisa de preço com parâmetros inadequados. Especificação incorreta do objeto que não reflita corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que restrinjam a competitividade.	Planejamento	Administração	Médio	

#### Impactos

1 Impossibilidade de contratação dos serviços.

#### Ações Preventivas

P-01 Ampla pesquisa de preços com parâmetros adequados, que reflitam a realidade mercadológica, por parte da equipe de planejamento. Especificação correta do objeto de modo a refletir corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que não restrinjam a competitividade. **Responsável:** VICTOR GUILHERME MAIA BELMONT DA SILVA

#### Ações de Contingência


C-01 Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados. **Responsável:** VICTOR GUILHERME MAIA BELMONT DA SILVA

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.


## 5. Responsáveis / Assinantes

### Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente  
 ELIOMAR RODRIGUES MAIA  
Data: 16/07/2025 15:56:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ELIOMAR RODRIGUES MAIA**

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente  
 LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA  
Data: 17/07/2025 09:54:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA**

Equipe de apoio



# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
58/2025	160342	Concluída	HERIK PATRICK SOUZA LEAO

**Título:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS FARDAMENTO , INSIGNIAS, FLÂMULAS E BORDADOS

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 22                      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 8.360,7949

## Itens cotados

Item: 1

<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>
614122 - Fardamento / Acessório Tipo: Sutache Bordado , Material: Tecido Ripstop , Aplicação: Uniforme , Tamanho: Único C	Unidade	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
<a href="#">Menor Preço</a>	<input checked="" type="radio"/> <a href="#">Média</a>	<a href="#">Mediana</a>
R\$ 1,2749	R\$ 8,0603	R\$ 7,5750
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		
Coeficiente de Variação: 58,2360% Desvio Padrão: 4,6940 Maior Preço: R\$ 23,3000		

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	435	Unidade	R\$ 4,3000	25/03/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	208	Unidade	R\$ 4,2000	21/03/2025	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	208	Unidade	R\$ 4,0500	21/03/2025	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 4,0000	19/03/2025	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 4,0000	19/03/2025	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1795	Unidade	R\$ 2,7500	14/03/2025	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1477	Unidade	R\$ 2,8000	14/03/2025	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1441	Unidade	R\$ 2,8000	14/03/2025	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 10,5000	12/03/2025	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE

10		LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 4,6500	07/03/2025	Não
11		PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 4,8000	07/03/2025	Não
12		PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 9,8500	07/03/2025	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 1,4000	05/03/2025	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 1,3000	05/03/2025	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	203	Unidade	R\$ 1,1000	05/03/2025	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	310	Unidade	R\$ 10,0000	01/03/2025	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	310	Unidade	R\$ 10,0000	01/03/2025	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 8,4000	28/02/2025	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	577	Unidade	R\$ 2,9000	19/02/2025	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	420	Unidade	R\$ 2,3000	19/02/2025	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	420	Unidade	R\$ 2,2000	19/02/2025	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 10,6900	03/02/2025	Não
23		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	188	Unidade	R\$ 7,7900	24/01/2025	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1,2749	18/12/2024	Sim
25		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1100	Unidade	R\$ 3,8800	16/12/2024	Não
26		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 23,3000	18/10/2024	Sim
27		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1034	Unidade	R\$ 4,6000	03/10/2024	Sim
28		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	909	Unidade	R\$ 4,4900	03/10/2024	Sim
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 3,2500	25/09/2024	Não
30		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 34,000,0000	11/09/2024	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	640	Unidade	R\$ 3,9000	28/08/2024	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 6,7000	08/08/2024	Sim
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 8,9000	08/08/2024	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 8,9000	08/08/2024	Sim
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 5,0000	18/07/2024	Sim
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 4,0000	18/07/2024	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 5,4100	04/07/2024	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 6,7500	24/06/2024	Sim
39		PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 38,4500	13/06/2024	Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4660	Unidade	R\$ 6,0000	06/05/2024	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
445809 - Distintivo Uso Pessoal Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Dimensões: 40 X 30 MM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo	Unidade	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 6,7000	R\$ 11,3567	R\$ 6,7500
Coeficiente de Variação: 57,6770% Desvio Padrão: 6,5502 Maior Preço: R\$ 20,6200		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 3,0000	26/02/2025	Não
2		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 3,0000	31/10/2024	Não
3		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 2,8700	31/10/2024	Não
4		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,0900	31/10/2024	Não
5		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,0900	31/10/2024	Não
6		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 5,0900	31/10/2024	Não
7		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,0900	31/10/2024	Não
8		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,0000	31/10/2024	Não
9		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 3,0000	31/10/2024	Não
10		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 3,0000	31/10/2024	Não
11		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3,0000	31/10/2024	Não
12		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 4,3000	31/10/2024	Não
13		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 4,3560	31/10/2024	Não
14		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 2,7300	01/10/2024	Não
15		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	96	Unidade	R\$ 2,7300	01/10/2024	Não
16		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	340	Unidade	R\$ 0,6700	01/10/2024	Não
17		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	51	Unidade	R\$ 2,7300	01/10/2024	Não
18		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 3,7700	01/10/2024	Não
19		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 6,7000	01/10/2024	Sim

20		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 2,7300	01/10/2024	Não
21		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 2,7300	01/10/2024	Não
22		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 2,7300	01/10/2024	Não
23		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 2,7300	01/10/2024	Não
24		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 2,7300	01/10/2024	Não
25		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 6,7000	01/10/2024	Não
26		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 20,6200	01/10/2024	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 2,0000	25/09/2024	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	280	Unidade	R\$ 2,6000	08/05/2024	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,6000	08/05/2024	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,6000	08/05/2024	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,6000	08/05/2024	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 6,7500	06/05/2024	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 3**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
603420 - Fardamento / Acessório Tipo: Elástico , Material: Borracha , Aplicação: Bombacha Militar , Tamanho: 15 CM, Características Adicionais: Engate Metálico	Unidade	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 3,5000	R\$ 6,2180	R\$ 3,7500
Coeficiente de Variação: 61,4603% Desvio Padrão: 3,8216 Maior Preço: R\$ 13,5000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	440	Unidade	R\$ 3,7500	09/04/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Unidade	R\$ 3,5000	19/03/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 3,7000	12/03/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900	Unidade	R\$ 3,4500	22/04/2025	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	140	Unidade	R\$ 1,9000	20/02/2025	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 3,0000	20/02/2025	Não

7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	590	Unidade	R\$ 3,8500	18/02/2025	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 6,6400	10/02/2025	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1120	Unidade	R\$ 3,1500	06/02/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 2,2000	11/12/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 2,9000	04/12/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 2,8500	14/11/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7000	Unidade	R\$ 3,0900	01/11/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 2,5000	10/10/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 2,0000	08/08/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	170	Unidade	R\$ 3,0000	29/07/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 3,0000	05/07/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2471	Unidade	R\$ 2,5000	03/07/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	310	Unidade	R\$ 2,4000	28/05/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 3,9500	27/05/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4849	Unidade	R\$ 3,5000	14/05/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2080	Unidade	R\$ 2,9000	06/05/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 2,5000	30/04/2024	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	660	Unidade	R\$ 2,8900	04/04/2024	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1386	Unidade	R\$ 2,5300	03/04/2024	Não
26	III	MERCADO LIVRE - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 13,5000	01/04/2025	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 4**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
287399 - Bandeira Institucional Material: Nailon , Comprimento: 128 CM, Largura: 90 CM, Cor: Nas Cores Predominantes Da Bandeira , Características Adicionais: 2 Panos , Representação: Nacional Do Brasil	Unidade	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 109,9000	R\$ 167,9667	R\$ 169,0000
Coeficiente de Variação: 27,9788%		
Desvio Padrão: 46,9951		
Maior Preço: R\$ 225,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 89,0000	29/11/2024	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 122,6600	22/10/2024	Não
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 121,7100	22/10/2024	Não
4	I	MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 74,9900	05/08/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 80,0000	08/07/2024	Não
6	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 60,0000	31/05/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 59,9000	06/05/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 99,9800	30/04/2024	Não
9	III	BOUTIQUE FUTEBOL - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 109,9000	01/04/2025	Sim
10	III	MAGAZINE LUIZA - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 225,0000	01/04/2025	Sim
11	III	FUTEBOL SHOP - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 169,0000	01/04/2025	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
264631 - Bandeira Institucional Material: Nylon Paraquedas , Comprimento: 193 CM, Largura: 135 CM, Desenho: Nacional Do Brasil , Características Adicionais: 3 Panos, Com Costuras Reforçadas	Unidade	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 89,9000	R\$ 268,6000	R\$ 356,9000
Coeficiente de Variação: 47,0450%		
Desvio Padrão: 126,3629		
Maior Preço: R\$ 359,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 89,9000	26/11/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 89,9000	06/05/2024	Sim
3	III	FUTEBOL SHOP - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 359,0000	01/04/2025	Sim
4	III	MAGAZINE LUIZA - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 162,0000	01/04/2025	Não
5	III	LOJAO DOS ESPORTES - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 356,9000	01/04/2025	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.  
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 6

<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	
317508 - Bandeira Institucional Material: Náilon Pára-Quedas , Comprimento: 448 CM, Largura: 315 CM, Características Adicionais: 7 Panos Com Costuras Reforçadas , Representação: Brasil	Unidade	1	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 28,8830%
R\$ 789.0000	R\$ 1.253.0080	R\$ 1.263.5300	Desvio Padrão: 361,9068 Maior Preço: R\$ 1.653,9000
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	Unidade	R\$ 906,9000	09/09/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 1.653,9000	05/06/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 1.651,7100	05/06/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 1.263,5300	05/06/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	9	Unidade	R\$ 388,0000	06/05/2024	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 789,0000	15/04/2024	Sim

### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 7

<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	
443144 - Bandeira Institucional Material: Náilon , Comprimento: 900 CM, Largura: 630 CM, Características Adicionais: Dupla Face, Bordada, Uso Externo , Representação: Nacional Do Brasil	Unidade	1	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 9,1525%
R\$ 1.390.0000	R\$ 1.596.6667	R\$ 1.700.0000	Desvio Padrão: 146,1354 Maior Preço: R\$ 1.700,0000
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média			

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDAÇÃO OSÓRIO - Compras.gov.br COMANDO DO EXERCITO - Compras.	4	Unidade	R\$ 2.800,0000	20/09/2024	Não

2	I	gov.br	8	Unidade	R\$ 1.700,0000	13/05/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1.700,0000	13/05/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 1.390,0000	06/05/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.400,0000	12/04/2024	Não
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.449,0000	11/04/2024	Não

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

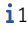
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
485973 - Bandeira Institucional Material: Poliamida , Comprimento: 385 CM, Largura: 270 CM, Características Adicionais: Dupla Face , Representação: Diversas	Unidade	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 393,6000	R\$ 520,9900	R\$ 435,2300
Coeficiente de Variação: 33,2848%		
Desvio Padrão: 173,4107		
Maior Preço: R\$ 819,9000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
 1	I	SECRETARIA DA CASA MILITAR - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 121,4760	18/12/2024	Não
2	I	PREFEITURA DE ESTEIO/RS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 435,4600	10/10/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 393,6000	21/08/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 435,0000	06/05/2024	Sim
5	III	LOJA DA PATRIA - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 819,9000	01/04/2025	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
486593 - Bandeira Institucional Material: 100% Poliéster , Comprimento: 600 CM, Largura: 450 CM, Características Adicionais: Conforme Norma Abnt 16.286/16.287/2014.	Unidade	1

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 14,3780%

Desvio Padrão: 140,3451

Maior Preço: R\$ 1.150,0000

R\$ 790,0000

R\$ 976,1100

R\$ 948,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.150,0000	19/03/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.150,0000	19/03/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 1.020,0000	19/03/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 870,6600	19/02/2025	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 321,8000	19/02/2025	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	185	Unidade	R\$ 500,0000	07/11/2024	Não
7		PMSP - SUBPREFEITURA PIRITUBA /JARAGUÁ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 378,3300	10/10/2024	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 790,0000	06/05/2024	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 876,0000	06/05/2024	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 148,0000	25/04/2024	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 503,0000	25/04/2024	Não

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

### Descrição do item

373054 - Bandeira Em Geral Material: Cetim , Comprimento: 128 CM, Largura: 90 CM, Cor: De Acordo Projeto , Desenho: De Acordo Projeto

### Unidade de Fornecimento

Unidade

### Quantidade

1

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 17,3616%

Desvio Padrão: 147,4494

Maior Preço: R\$ 1.022,0000

R\$ 640,0000

R\$ 849,2850

R\$ 867,5700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 120,0000	05/02/2025	Não
i2		EES-FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 89,0000	26/12/2024	Não
		EES-FACULDADE DE MÚSICA DO					

i3	I	ESPÍRITO SANTO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 119,0000	26/12/2024	Não
4	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 640,0000	09/12/2024	Sim
5	I	STM/AUDITORIA DA 12A. CJM - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 157,0000	27/09/2024	Não
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 42,0000	04/04/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 99,0000	12/09/2024	Não
8	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 90,0000	30/08/2024	Não
9	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 90,0000	30/08/2024	Não
10	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 90,0000	30/08/2024	Não
11	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 90,0000	30/08/2024	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 63,5000	23/08/2024	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 63,7700	23/08/2024	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 63,5000	23/08/2024	Não
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 64,1100	23/08/2024	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 63,9700	23/08/2024	Não
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 63,5000	23/08/2024	Não
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 63,5000	23/08/2024	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 71,0000	23/08/2024	Não
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 63,7200	23/08/2024	Não
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 64,2700	23/08/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 195,0000	31/07/2024	Não
i23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 0,0165	09/07/2024	Não
i24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 0,0103	09/07/2024	Não
25	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 168,0000	09/07/2024	Não
26	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 305,0000	09/07/2024	Não
27	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 236,0000	09/07/2024	Não
28	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 162,0000	09/07/2024	Não
29	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.022,0000	01/07/2024	Sim
30	I	SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 205,0000	25/06/2024	Não
31	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 98,0000	14/06/2024	Não
32	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 79,0000	14/06/2024	Não
33	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 90,0000	14/06/2024	Não
	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br					

34	I	gov.br	1	Unidade	R\$ 158,8600	22/05/2024	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 787,9900	06/05/2024	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 150,0000	25/04/2024	Não
37	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 136,1600	03/04/2024	Não
38	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 136,1600	03/04/2024	Não
39	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 135,7200	03/04/2024	Não
40	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 136,1600	03/04/2024	Não
41	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 136,1600	03/04/2024	Não
42	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 135,7200	03/04/2024	Não
43	III	MAGAZINE LUIZA - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 947,1500	01/04/2025	Sim

**Legenda:**

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
469827 - Bandeira Institucional Material: Poliéster , Comprimento: 20 CM, Largura: 14 CM, Características Adicionais: Dupla Face, Pedestal E Mastro Em Madeira De 25cm , Representação: Comando Militar	Unidade	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 35,0000	R\$ 43,1800	R\$ 41,7400
Coeficiente de Variação: 16,9935% Desvio Padrão: 7,3378 Maior Preço: R\$ 52,8000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 21,5000	06/09/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 52,8000	17/07/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 41,7400	04/06/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	550	Unidade	R\$ 25,0000	16/05/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 35,0000	06/05/2024	Sim

**Legenda:**

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
602002 - Talabarte De Bandeira Modelo: Com Ponteira Niquelada , Material: Tergal Vergão , Forração: Veludo Amarelo , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	Unidade	1

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 11,2836%

Desvio Padrão: 10,0236

Maior Preço: R\$ 99,0000

R\$ 74,0000

R\$ 88,8333

R\$ 91,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 395,0000	05/03/2025	Não
i2		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 395,0000	05/03/2025	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 98,0000	19/02/2025	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 98,0000	19/02/2025	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 95,0000	19/02/2025	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 98,0000	19/02/2025	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 98,0000	19/02/2025	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 99,0000	19/02/2025	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 85,0000	19/02/2025	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 250,0000	31/10/2024	Não
11		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 79,0000	07/08/2024	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 124,8400	31/07/2024	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 95,0000	31/07/2024	Não
i14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 500,0000	13/06/2024	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	37	Unidade	R\$ 74,0000	06/05/2024	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

#### Descrição do item

293082 - Bandeira Sinalização Material: Poliamida , Tipo: Pavilhão Individual , Formato: Triangular , Cor: Azul Marinho , Comprimento: 120 CM, Largura: 90 C

#### Unidade de Fornecimento

Unidade

#### Quantidade

1

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 65,5982%

Desvio Padrão: 59,3111

Maior Preço: R\$ 203,0000

R\$ 43,0000

R\$ 90,4157

R\$ 68,5900

Método de cálculo adotado: Média


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 70,0000	05/09/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 68,7400	23/08/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 67,1400	23/08/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 68,4400	23/08/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 53,0000	23/08/2024	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 62,0000	16/07/2024	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 59,0000	10/07/2024	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 54,0000	10/07/2024	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 51,3800	10/07/2024	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 54,8000	10/07/2024	Não
11	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 199,5000	14/05/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 75,0000	06/05/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 75,0000	06/05/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 74,0000	02/05/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 74,0000	02/05/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 203,0000	02/05/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 203,0000	02/05/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 44,0000	09/04/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 44,0000	09/04/2024	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	146	Unidade	R\$ 43,0000	09/04/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	142	Unidade	R\$ 43,0000	09/04/2024	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
467674 - Fardamento / Acessório Tipo: Sutache Bordado , Material: Tecido/Velcro , Tamanho: 40 X 25 M	Unidade	1

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 15,3825%

Desvio Padrão: 9,4756

Maior Preço: R\$ 75,0000

R\$ 54,8000

R\$ 61,6000

R\$ 55,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.359,9800	27/03/2025	Não
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 54,8000	24/03/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 5,4000	19/03/2025	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 4,7900	19/03/2025	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 3,8900	19/03/2025	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 4,8900	19/03/2025	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 4,8900	19/03/2025	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 3,5000	19/03/2025	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 4,5000	19/03/2025	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 4,5000	19/03/2025	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1400	Unidade	R\$ 3,0000	19/03/2025	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1400	Unidade	R\$ 4,0000	19/03/2025	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1400	Unidade	R\$ 4,0000	19/03/2025	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	161	Unidade	R\$ 1,4000	10/03/2025	Não
i15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 12,1500	19/02/2025	Não
i16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 9,7200	19/02/2025	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	230	Unidade	R\$ 1,9000	19/02/2025	Não
18		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 4,5000	11/02/2025	Não
19		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 8,4000	11/02/2025	Não
20		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 8,4000	11/02/2025	Não
21		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 8,4000	11/02/2025	Não
22		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 9,9000	11/02/2025	Não
23		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 9,9000	11/02/2025	Não
24		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 9,9000	11/02/2025	Não
25		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 6,0000	11/02/2025	Não
		COMANDO DA AERONÁUTICA -					

26	I	Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 7,7000	11/02/2025	Não
27	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	52	Unidade	R\$ 7,7000	11/02/2025	Não
28	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 7,7000	11/02/2025	Não
29	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 7,7000	11/02/2025	Não
30	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 7,7000	11/02/2025	Não
31	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 7,7000	11/02/2025	Não
32	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	104	Unidade	R\$ 7,0000	11/02/2025	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 6,3000	06/01/2025	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 4,0000	25/11/2024	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1260	Unidade	R\$ 8,9900	01/11/2024	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4500	Unidade	R\$ 2,4900	01/11/2024	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4500	Unidade	R\$ 2,4900	01/11/2024	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4500	Unidade	R\$ 2,6900	01/11/2024	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 9,5000	31/10/2024	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 4,0800	31/10/2024	Não
41	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	13401	Unidade	R\$ 1,3000	25/09/2024	Não
42	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	4467	Unidade	R\$ 1,3000	25/09/2024	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1110	Unidade	R\$ 3,0000	10/09/2024	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1890	Unidade	R\$ 3,0000	10/09/2024	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 4,0000	05/07/2024	Não
46	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 26,0000	17/06/2024	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	98	Unidade	R\$ 2,8000	03/06/2024	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	98	Unidade	R\$ 3,8000	03/06/2024	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4867	Unidade	R\$ 2,5000	14/05/2024	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4550	Unidade	R\$ 2,5000	14/05/2024	Não
51	III	TOCA MILITAR - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 55,0000	01/04/2025	Sim
52	III	SHOOPE - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 75,0000	01/04/2025	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

**Descrição do item**

16330 - Confeção de Bandeira - Nacional / Distintiva

**Unidade de Fornecimento**

UNIDADE

**Quantidade**

1

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 365,9324%

Desvio Padrão: 5.276,7786

Maior Preço: R\$ 33.460,5000

R\$ 17,0000

R\$ 1.442,0093

R\$ 145,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	31/03/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.580,0000	31/03/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 54,0000	28/03/2025	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 548,0000	28/03/2025	Não
5		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.899,9200	27/03/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 17,0000	07/04/2025	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 369,9800	07/04/2025	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 45,0000	07/04/2025	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 100,0000	07/04/2025	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 120,0000	07/04/2025	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 60,0000	07/04/2025	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 40,0000	07/04/2025	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 100,0000	07/04/2025	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 60,0000	07/04/2025	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 1.260,0000	07/04/2025	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	31	UNIDADE	R\$ 26,9000	24/03/2025	Sim
i17		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 225,0000	23/03/2025	Sim
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 182,0000	21/03/2025	Sim
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 187,0000	18/03/2025	Sim
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 177,4900	18/03/2025	Sim
21		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 159,0000	12/03/2025	Sim
22		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 159,0000	12/03/2025	Sim
23		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 159,0000	12/03/2025	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

24		gov.br	2 UNIDADE	R\$ 31,9000	11/03/2025	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26 UNIDADE	R\$ 29,9000	11/03/2025	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 38,9600	11/03/2025	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 57,3100	11/03/2025	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 24,9000	11/03/2025	Sim
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21 UNIDADE	R\$ 19,9000	11/03/2025	Sim
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 70,0000	10/03/2025	Sim
31		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 145,0000	06/03/2025	Sim
32		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 145,0000	06/03/2025	Sim
33		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 145,0000	06/03/2025	Sim
34		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.600,0000	26/02/2025	Sim
35		PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 33.460,5000	18/02/2025	Sim
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 166,7000	17/02/2025	Sim
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 128,9800	17/02/2025	Sim
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 80,0000	17/02/2025	Sim
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 19,5400	17/02/2025	Sim
40		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA/BA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 700,0000	11/02/2025	Sim
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 229,0000	11/02/2025	Sim
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 219,0000	11/02/2025	Sim
43		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.682,5000	10/02/2025	Sim
44		CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 72,0000	10/02/2025	Sim
45		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 78,0000	05/02/2025	Sim
46		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 84,0000	05/02/2025	Sim
47		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 80,0000	05/02/2025	Sim
48		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 82,0000	05/02/2025	Sim
49		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 65,0000	31/01/2025	Sim
50		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 65,0000	31/01/2025	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16330 - Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva	UNIDADE	1

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 233,4092%

Desvio Padrão: 1.681,3712

Maior Preço: R\$ 6.682,5000

R\$ 19,9000

R\$ 720,3535

R\$ 159,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	31/03/2025	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.580,0000	31/03/2025	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 54,0000	28/03/2025	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 548,0000	28/03/2025	Sim
5		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.899,9200	27/03/2025	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 17,0000	07/04/2025	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 369,9800	07/04/2025	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 45,0000	07/04/2025	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 100,0000	07/04/2025	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 120,0000	07/04/2025	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 60,0000	07/04/2025	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 40,0000	07/04/2025	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 100,0000	07/04/2025	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 60,0000	07/04/2025	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 1.260,0000	07/04/2025	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	31	UNIDADE	R\$ 26,9000	24/03/2025	Não
17		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 225,0000	23/03/2025	Sim
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 182,0000	21/03/2025	Não
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 187,0000	18/03/2025	Sim
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 177,4900	18/03/2025	Não
21		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 159,0000	12/03/2025	Sim
22		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 159,0000	12/03/2025	Sim
23		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 159,0000	12/03/2025	Sim
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 31,9000	11/03/2025	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26	UNIDADE	R\$ 29,9000	11/03/2025	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

26		gov.br	20 UNIDADE	R\$ 38,9600	11/03/2025	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 57,3100	11/03/2025	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 24,9000	11/03/2025	Sim
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21 UNIDADE	R\$ 19,9000	11/03/2025	Sim
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 70,0000	10/03/2025	Sim
31		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 145,0000	06/03/2025	Não
32		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 145,0000	06/03/2025	Não
33		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 145,0000	06/03/2025	Não
34		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.600,0000	26/02/2025	Sim
35		PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 33.460,5000	18/02/2025	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 166,7000	17/02/2025	Sim
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 128,9800	17/02/2025	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 80,0000	17/02/2025	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 19,5400	17/02/2025	Não
40		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA/BA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 700,0000	11/02/2025	Sim
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 229,0000	11/02/2025	Sim
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 219,0000	11/02/2025	Sim
43		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.682,5000	10/02/2025	Sim
44		CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 72,0000	10/02/2025	Não
45		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 78,0000	05/02/2025	Não
46		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 84,0000	05/02/2025	Não
47		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 80,0000	05/02/2025	Não
48		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 82,0000	05/02/2025	Não
49		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 65,0000	31/01/2025	Não
50		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 65,0000	31/01/2025	Não

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16330 - Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva	UNIDADE	1

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 76,7101%

Desvio Padrão: 148,7452

Maior Preço: R\$ 700,0000

R\$ 80,0000

R\$ 193,9057

R\$ 155,8500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	31/03/2025	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.580,0000	31/03/2025	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 54,0000	28/03/2025	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 548,0000	28/03/2025	Não
5		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.899,9200	27/03/2025	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 17,0000	07/04/2025	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 369,9800	07/04/2025	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 45,0000	07/04/2025	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 100,0000	07/04/2025	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 120,0000	07/04/2025	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 60,0000	07/04/2025	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 40,0000	07/04/2025	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 100,0000	07/04/2025	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 60,0000	07/04/2025	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 1.260,0000	07/04/2025	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	31	UNIDADE	R\$ 26,9000	24/03/2025	Não
17		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 225,0000	23/03/2025	Sim
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 182,0000	21/03/2025	Sim
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 187,0000	18/03/2025	Sim
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 177,4900	18/03/2025	Não
21		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 159,0000	12/03/2025	Não
22		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 159,0000	12/03/2025	Não
23		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 159,0000	12/03/2025	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 31,9000	11/03/2025	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26	UNIDADE	R\$ 29,9000	11/03/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

26		gov.br	20 UNIDADE	R\$ 38,9600	11/03/2025	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 57,3100	11/03/2025	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 24,9000	11/03/2025	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21 UNIDADE	R\$ 19,9000	11/03/2025	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 70,0000	10/03/2025	Não
31		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 145,0000	06/03/2025	Sim
32		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 145,0000	06/03/2025	Sim
33		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 145,0000	06/03/2025	Sim
34		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.600,0000	26/02/2025	Não
35		PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 33.460,5000	18/02/2025	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 166,7000	17/02/2025	Sim
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 128,9800	17/02/2025	Sim
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 80,0000	17/02/2025	Sim
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 19,5400	17/02/2025	Não
40		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA/BA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 700,0000	11/02/2025	Sim
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 229,0000	11/02/2025	Sim
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 219,0000	11/02/2025	Sim
43		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.682,5000	10/02/2025	Não
44		CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 72,0000	10/02/2025	Não
45		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 78,0000	05/02/2025	Não
46		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 84,0000	05/02/2025	Não
47		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 80,0000	05/02/2025	Sim
48		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 82,0000	05/02/2025	Sim
49		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 65,0000	31/01/2025	Não
50		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 65,0000	31/01/2025	Não

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	UNIDADE	1

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 64,7521%

Desvio Padrão: 5,3032

Maior Preço: R\$ 18,0000

R\$ 1,9800

R\$ 8,1900

R\$ 7,4900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2A REGIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 21.540,0000	31/03/2025	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	818	UNIDADE	R\$ 7,4900	31/03/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	997	UNIDADE	R\$ 7,4900	31/03/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	502	UNIDADE	R\$ 1,8000	31/03/2025	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	385	UNIDADE	R\$ 1,8000	31/03/2025	Não
6		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.600,0000	31/03/2025	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 3,4900	31/03/2025	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 4,9900	31/03/2025	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 4,9900	31/03/2025	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 6,9900	31/03/2025	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 6,9900	31/03/2025	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.600,0000	31/03/2025	Não
i13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 62,5000	30/03/2025	Não
14		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 18,0000	28/03/2025	Sim
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - Compras.gov.br	294	UNIDADE	R\$ 29,0000	27/03/2025	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	108	UNIDADE	R\$ 15,0000	25/04/2025	Não
i17		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 53,8000	26/03/2025	Não
i18		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 108,8000	26/03/2025	Não
i19		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 89,6000	26/03/2025	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	125	UNIDADE	R\$ 1,7000	26/03/2025	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R\$ 2,2400	26/03/2025	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R\$ 2,2500	26/03/2025	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	125	UNIDADE	R\$ 1,9100	26/03/2025	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	125	UNIDADE	R\$ 2,2500	26/03/2025	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 4.690,0000	25/03/2025	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br					

26		gov.br	40 UNIDADE	R\$ 50,0000	25/03/2025	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	114 UNIDADE	R\$ 1,9000	25/03/2025	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	228 UNIDADE	R\$ 2,2900	25/03/2025	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	228 UNIDADE	R\$ 2,2900	25/03/2025	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	114 UNIDADE	R\$ 1,9000	25/03/2025	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	114 UNIDADE	R\$ 1,9000	25/03/2025	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 5,5700	25/03/2025	Não
33		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 219,0000	25/03/2025	Não
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 5,9500	25/03/2025	Não
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 5,9500	25/03/2025	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 5,9500	25/03/2025	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	394 UNIDADE	R\$ 3,5000	25/03/2025	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	591 UNIDADE	R\$ 3,5000	25/03/2025	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	197 UNIDADE	R\$ 1,5000	25/03/2025	Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	197 UNIDADE	R\$ 1,5000	25/03/2025	Não
<b>i</b> 41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	82 UNIDADE	R\$ 5,9900	24/03/2025	Não
<b>i</b> 42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35 UNIDADE	R\$ 5,9900	24/03/2025	Não
<b>i</b> 43		CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS /SP - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 50,0000	24/03/2025	Não
<b>i</b> 44		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 30,0000	24/03/2025	Não
<b>i</b> 45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	82 UNIDADE	R\$ 5,9900	24/03/2025	Não
<b>i</b> 46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	82 UNIDADE	R\$ 5,9900	24/03/2025	Não
<b>i</b> 47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	82 UNIDADE	R\$ 1,9800	24/03/2025	Sim
<b>i</b> 48		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 25,0000	24/03/2025	Não
<b>i</b> 49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	41 UNIDADE	R\$ 5,5000	24/03/2025	Não
<b>i</b> 50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	41 UNIDADE	R\$ 5,9900	24/03/2025	Sim

**Legenda:**

**▲** Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

**i** Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	UNIDADE	1

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 80,1609%

Desvio Padrão: 6,5562

Maior Preço: R\$ 25,0000

R\$ 1,9800

R\$ 8,1788

R\$ 5,9900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2A REGIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 21.540,0000	31/03/2025	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	818	UNIDADE	R\$ 7,4900	31/03/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	997	UNIDADE	R\$ 7,4900	31/03/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	502	UNIDADE	R\$ 1,8000	31/03/2025	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	385	UNIDADE	R\$ 1,8000	31/03/2025	Não
6		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.600,0000	31/03/2025	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 3,4900	31/03/2025	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 4,9900	31/03/2025	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 4,9900	31/03/2025	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 6,9900	31/03/2025	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 6,9900	31/03/2025	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.600,0000	31/03/2025	Não
i13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 62,5000	30/03/2025	Não
14		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 18,0000	28/03/2025	Não
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - Compras.gov.br	294	UNIDADE	R\$ 29,0000	27/03/2025	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	108	UNIDADE	R\$ 15,0000	25/04/2025	Não
i17		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 53,8000	26/03/2025	Não
i18		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 108,8000	26/03/2025	Não
i19		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 89,6000	26/03/2025	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	125	UNIDADE	R\$ 1,7000	26/03/2025	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R\$ 2,2400	26/03/2025	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R\$ 2,2500	26/03/2025	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	125	UNIDADE	R\$ 1,9100	26/03/2025	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	125	UNIDADE	R\$ 2,2500	26/03/2025	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 4.690,0000	25/03/2025	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br					

26		gov.br	40 UNIDADE	R\$ 50,0000	25/03/2025	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	114 UNIDADE	R\$ 1,9000	25/03/2025	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	228 UNIDADE	R\$ 2,2900	25/03/2025	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	228 UNIDADE	R\$ 2,2900	25/03/2025	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	114 UNIDADE	R\$ 1,9000	25/03/2025	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	114 UNIDADE	R\$ 1,9000	25/03/2025	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 5,5700	25/03/2025	Não
33		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 219,0000	25/03/2025	Não
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 5,9500	25/03/2025	Não
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 5,9500	25/03/2025	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 5,9500	25/03/2025	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	394 UNIDADE	R\$ 3,5000	25/03/2025	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	591 UNIDADE	R\$ 3,5000	25/03/2025	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	197 UNIDADE	R\$ 1,5000	25/03/2025	Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	197 UNIDADE	R\$ 1,5000	25/03/2025	Não
<b>i</b> 41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	82 UNIDADE	R\$ 5,9900	24/03/2025	Não
<b>i</b> 42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35 UNIDADE	R\$ 5,9900	24/03/2025	Não
<b>i</b> 43		CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS /SP - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 50,0000	24/03/2025	Não
<b>i</b> 44		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 30,0000	24/03/2025	Não
<b>i</b> 45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	82 UNIDADE	R\$ 5,9900	24/03/2025	Sim
<b>i</b> 46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	82 UNIDADE	R\$ 5,9900	24/03/2025	Sim
<b>i</b> 47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	82 UNIDADE	R\$ 1,9800	24/03/2025	Sim
<b>i</b> 48		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 25,0000	24/03/2025	Sim
<b>i</b> 49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	41 UNIDADE	R\$ 5,5000	24/03/2025	Sim
<b>i</b> 50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	41 UNIDADE	R\$ 5,9900	24/03/2025	Sim

**Legenda:**

**▲** Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

**i** Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	UNIDADE	1

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 64,7521%

Desvio Padrão: 5,3032

Maior Preço: R\$ 18,0000

R\$ 1,9800

R\$ 8,1900

R\$ 7,4900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2A REGIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 21.540,0000	31/03/2025	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	818	UNIDADE	R\$ 7,4900	31/03/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	997	UNIDADE	R\$ 7,4900	31/03/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	502	UNIDADE	R\$ 1,8000	31/03/2025	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	385	UNIDADE	R\$ 1,8000	31/03/2025	Não
6		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.600,0000	31/03/2025	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 3,4900	31/03/2025	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 4,9900	31/03/2025	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 4,9900	31/03/2025	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 6,9900	31/03/2025	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 6,9900	31/03/2025	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.600,0000	31/03/2025	Não
i13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 62,5000	30/03/2025	Não
14		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 18,0000	28/03/2025	Sim
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - Compras.gov.br	294	UNIDADE	R\$ 29,0000	27/03/2025	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	108	UNIDADE	R\$ 15,0000	25/04/2025	Não
i17		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 53,8000	26/03/2025	Não
i18		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 108,8000	26/03/2025	Não
i19		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 89,6000	26/03/2025	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	125	UNIDADE	R\$ 1,7000	26/03/2025	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R\$ 2,2400	26/03/2025	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R\$ 2,2500	26/03/2025	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	125	UNIDADE	R\$ 1,9100	26/03/2025	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	125	UNIDADE	R\$ 2,2500	26/03/2025	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 4.690,0000	25/03/2025	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br					

26		gov.br	40 UNIDADE	R\$ 50,0000	25/03/2025	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	114 UNIDADE	R\$ 1,9000	25/03/2025	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	228 UNIDADE	R\$ 2,2900	25/03/2025	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	228 UNIDADE	R\$ 2,2900	25/03/2025	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	114 UNIDADE	R\$ 1,9000	25/03/2025	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	114 UNIDADE	R\$ 1,9000	25/03/2025	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 5,5700	25/03/2025	Não
33		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 219,0000	25/03/2025	Não
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 5,9500	25/03/2025	Não
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 5,9500	25/03/2025	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 5,9500	25/03/2025	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	394 UNIDADE	R\$ 3,5000	25/03/2025	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	591 UNIDADE	R\$ 3,5000	25/03/2025	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	197 UNIDADE	R\$ 1,5000	25/03/2025	Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	197 UNIDADE	R\$ 1,5000	25/03/2025	Não
<b>i</b> 41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	82 UNIDADE	R\$ 5,9900	24/03/2025	Não
<b>i</b> 42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35 UNIDADE	R\$ 5,9900	24/03/2025	Não
<b>i</b> 43		CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS /SP - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 50,0000	24/03/2025	Não
<b>i</b> 44		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 30,0000	24/03/2025	Não
<b>i</b> 45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	82 UNIDADE	R\$ 5,9900	24/03/2025	Não
<b>i</b> 46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	82 UNIDADE	R\$ 5,9900	24/03/2025	Sim
<b>i</b> 47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	82 UNIDADE	R\$ 1,9800	24/03/2025	Sim
<b>i</b> 48		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 25,0000	24/03/2025	Não
<b>i</b> 49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	41 UNIDADE	R\$ 5,5000	24/03/2025	Não
<b>i</b> 50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	41 UNIDADE	R\$ 5,9900	24/03/2025	Não

**Legenda:**

**▲** Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

**i** Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	UNIDADE	1

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 74,1082%

Desvio Padrão: 9,3821

Maior Preço: R\$ 30,0000

R\$ 5,9900

R\$ 12,6600

R\$ 7,4900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2A REGIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 21.540,0000	31/03/2025	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	818	UNIDADE	R\$ 7,4900	31/03/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	997	UNIDADE	R\$ 7,4900	31/03/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	502	UNIDADE	R\$ 1,8000	31/03/2025	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	385	UNIDADE	R\$ 1,8000	31/03/2025	Não
6		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.600,0000	31/03/2025	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 3,4900	31/03/2025	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 4,9900	31/03/2025	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 4,9900	31/03/2025	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 6,9900	31/03/2025	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 6,9900	31/03/2025	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.600,0000	31/03/2025	Não
i13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 62,5000	30/03/2025	Não
14		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 18,0000	28/03/2025	Não
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - Compras.gov.br	294	UNIDADE	R\$ 29,0000	27/03/2025	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	108	UNIDADE	R\$ 15,0000	25/04/2025	Sim
i17		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 53,8000	26/03/2025	Não
i18		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 108,8000	26/03/2025	Não
i19		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 89,6000	26/03/2025	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	125	UNIDADE	R\$ 1,7000	26/03/2025	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R\$ 2,2400	26/03/2025	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R\$ 2,2500	26/03/2025	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	125	UNIDADE	R\$ 1,9100	26/03/2025	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	125	UNIDADE	R\$ 2,2500	26/03/2025	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 4.690,0000	25/03/2025	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br					

26		gov.br	40 UNIDADE	R\$ 50,0000	25/03/2025	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	114 UNIDADE	R\$ 1,9000	25/03/2025	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	228 UNIDADE	R\$ 2,2900	25/03/2025	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	228 UNIDADE	R\$ 2,2900	25/03/2025	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	114 UNIDADE	R\$ 1,9000	25/03/2025	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	114 UNIDADE	R\$ 1,9000	25/03/2025	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 5,5700	25/03/2025	Não
33		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 219,0000	25/03/2025	Não
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 5,9500	25/03/2025	Não
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 5,9500	25/03/2025	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 5,9500	25/03/2025	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	394 UNIDADE	R\$ 3,5000	25/03/2025	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	591 UNIDADE	R\$ 3,5000	25/03/2025	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	197 UNIDADE	R\$ 1,5000	25/03/2025	Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	197 UNIDADE	R\$ 1,5000	25/03/2025	Não
<b>i</b> 41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	82 UNIDADE	R\$ 5,9900	24/03/2025	Sim
<b>i</b> 42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35 UNIDADE	R\$ 5,9900	24/03/2025	Sim
<b>i</b> 43		CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS /SP - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 50,0000	24/03/2025	Não
<b>i</b> 44		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 30,0000	24/03/2025	Sim
<b>i</b> 45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	82 UNIDADE	R\$ 5,9900	24/03/2025	Não
<b>i</b> 46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	82 UNIDADE	R\$ 5,9900	24/03/2025	Sim
<b>i</b> 47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	82 UNIDADE	R\$ 1,9800	24/03/2025	Não
<b>i</b> 48		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 25,0000	24/03/2025	Não
<b>i</b> 49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	41 UNIDADE	R\$ 5,5000	24/03/2025	Não
<b>i</b> 50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	41 UNIDADE	R\$ 5,9900	24/03/2025	Não

**Legenda:**

**▲** Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

**i** Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	UNIDADE	1

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 194,2476%

Desvio Padrão: 48,5953

Maior Preço: R\$ 219,0000

R\$ 1,9800

R\$ 25,0172

R\$ 6,7400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2A REGIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 21.540,0000	31/03/2025	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	818	UNIDADE	R\$ 7,4900	31/03/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	997	UNIDADE	R\$ 7,4900	31/03/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	502	UNIDADE	R\$ 1,8000	31/03/2025	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	385	UNIDADE	R\$ 1,8000	31/03/2025	Não
6		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.600,0000	31/03/2025	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 3,4900	31/03/2025	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 4,9900	31/03/2025	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 4,9900	31/03/2025	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 6,9900	31/03/2025	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 6,9900	31/03/2025	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.600,0000	31/03/2025	Não
i13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 62,5000	30/03/2025	Não
14		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 18,0000	28/03/2025	Sim
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - Compras.gov.br	294	UNIDADE	R\$ 29,0000	27/03/2025	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	108	UNIDADE	R\$ 15,0000	25/04/2025	Sim
i17		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 53,8000	26/03/2025	Não
i18		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 108,8000	26/03/2025	Não
i19		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 89,6000	26/03/2025	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	125	UNIDADE	R\$ 1,7000	26/03/2025	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R\$ 2,2400	26/03/2025	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R\$ 2,2500	26/03/2025	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	125	UNIDADE	R\$ 1,9100	26/03/2025	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	125	UNIDADE	R\$ 2,2500	26/03/2025	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 4.690,0000	25/03/2025	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br					

26		gov.br	40 UNIDADE	R\$ 50,0000	25/03/2025	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	114 UNIDADE	R\$ 1,9000	25/03/2025	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	228 UNIDADE	R\$ 2,2900	25/03/2025	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	228 UNIDADE	R\$ 2,2900	25/03/2025	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	114 UNIDADE	R\$ 1,9000	25/03/2025	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	114 UNIDADE	R\$ 1,9000	25/03/2025	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 5,5700	25/03/2025	Não
33		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 219,0000	25/03/2025	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 5,9500	25/03/2025	Não
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 5,9500	25/03/2025	Sim
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 5,9500	25/03/2025	Sim
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	394 UNIDADE	R\$ 3,5000	25/03/2025	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	591 UNIDADE	R\$ 3,5000	25/03/2025	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	197 UNIDADE	R\$ 1,5000	25/03/2025	Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	197 UNIDADE	R\$ 1,5000	25/03/2025	Não
<b>i</b> 41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	82 UNIDADE	R\$ 5,9900	24/03/2025	Sim
<b>i</b> 42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35 UNIDADE	R\$ 5,9900	24/03/2025	Sim
<b>i</b> 43		CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS /SP - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 50,0000	24/03/2025	Sim
<b>i</b> 44		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 30,0000	24/03/2025	Sim
<b>i</b> 45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	82 UNIDADE	R\$ 5,9900	24/03/2025	Sim
<b>i</b> 46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	82 UNIDADE	R\$ 5,9900	24/03/2025	Sim
<b>i</b> 47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	82 UNIDADE	R\$ 1,9800	24/03/2025	Sim
<b>i</b> 48		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 25,0000	24/03/2025	Sim
<b>i</b> 49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	41 UNIDADE	R\$ 5,5000	24/03/2025	Sim
<b>i</b> 50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	41 UNIDADE	R\$ 5,9900	24/03/2025	Sim

**Legenda:**

**▲** Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

**i** Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

### 1. Introdução

Esta nota técnica tem como objetivo realizar uma análise crítica da pesquisa de preços realizada, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Serão abordados os seguintes pontos: análise crítica da pesquisa, justificativa de utilização de

cada parâmetro (Incisos I, II, III e IV da IN 65/2021), viabilidade dos valores encontrados e conclusão favorável à utilização da pesquisa no processo licitatório.

## **2. Análise Crítica da Pesquisa de Preços**

A pesquisa de preços foi conduzida de maneira rigorosa, contemplando uma amostragem representativa do mercado, com a identificação de fornecedores relevantes e a coleta de preços de produtos e serviços similares aos que serão adquiridos no processo licitatório. As fontes utilizadas para a pesquisa foram diversificadas, incluindo fornecedores, catálogos, sites especializados e outros meios confiáveis.

## **3. Parâmetros utilizados**

### **3.1. Identificação dos fornecedores**

A identificação dos fornecedores foi crucial para garantir a representatividade da amostra, permitindo uma análise abrangente dos preços praticados no mercado. A diversidade de fornecedores contribuiu para a obtenção de uma média realista dos valores.

### **3.2. Utilização de índices setoriais**

A utilização de índices setoriais foi justificada pela volatilidade do mercado, possibilitando a correção dos preços coletados para uma base comum. Isso assegura uma comparação mais precisa entre diferentes períodos, levando em consideração as variações econômicas.

### **3.3. Órgãos públicos e entidades de controle**

A inclusão de órgãos públicos e entidades de controle na pesquisa contribuiu para a transparência e confiabilidade do processo. Essas instituições têm critérios rigorosos e são consideradas referências, validando os resultados obtidos.

## **4. Viabilidade dos Valores Encontrados**

Os valores encontrados na pesquisa mostram-se consistentes e alinhados com as práticas de mercado. A análise das variações identificadas foi realizada, considerando flutuações econômicas e outras variáveis relevantes.

## **5. Conclusão Favorável à Utilização da Pesquisa no Processo Licitatório**

Com base na análise crítica da pesquisa, na justificativa da utilização de cada parâmetro conforme a IN 65/2021 e na viabilidade dos valores encontrados, concluímos que a pesquisa de preços é adequada e recomendada para subsidiar o processo licitatório em questão. Os resultados obtidos refletem de maneira fiel a realidade do mercado, proporcionando uma base sólida para a definição dos valores a serem considerados no certame.

---

Relatório emitido em 07/05/2025 09:56

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que

compõem a pesquisa.


- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Documento assinado digitalmente  
 VICTOR GUILHERME MAIA BELMONT DA SILVA  
Data: 07/05/2025 10:11:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

# Termo de Referência 52/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
52/2025	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	ELIOMAR RODRIGUES MAIA	16/07/2025 14:12 (v 4.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64241.002436/2025-40

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento tem por objetivo especificar as condições necessárias à futura aquisição de material acessório de fardamento, insígnias, flâmulas e bordados para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal), órgão gerenciador do processo, Organizações Militares Vinculas/OMVs (17º Grupo de Artilharia de Campanha - 17º GAC, 16º Batalhão de Infantaria Motorizado - 16º BI Mtz, 7ª Brigada de Infantaria Motorizada - 7ª Bda Inf Mtz), e Órgão(s) Participante(s) do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos - GCALC (Hospital de Guarnição de Natal - HGu Natal), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM NR	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	UASG /OM	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tecido, material velcro, tipo: sutache bordado, tamanho: 40mm x 25 mm	614122	unidade	BAdm Gu Natal /OMVs	1.276	R\$ 8,0603	R\$ 10.284,9428
				HGu N	-		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMVs	300	1.276	1.276
HGu N	-	-					
	Distintivo de praça mais distinta (condecoração) - confeccionado em cloreto de polivinil (PVC), pelo processo de moldagem a quente,			BAdm Gu Natal /OMV	15	R\$ 11,3567	R\$ 170,3505

2	é composto de um escudo peninsular português, plastificado e filetado em cinza, com o campo em padronagem camuflada, contendo, em abismo, dois ramos de louro enlaçados na base e a inscrição "distinção" na parte superior, tudo em cinza (conforme previsto na port. Cmt ex nº 1424, de 8 out 15-RUE)	445809	unidade	HGu N	-		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMVs	4	15	15
			HGu N	-	-		
3	Par de bombacha, elástico, tipo militar, padrão Exército Brasileiro - bombacha, tipo militar, padrão Exército Brasileiro (kit recruta), com dois elásticos trançados, gancho, tipo presilha e anel em metal cromado ou plástico (um em cada extremidade), de engate rápido, cor branca ou preta. Dimensões aproximadas: comprimento 28 cm (incluindo-se gancho e anel), diâmetro de 0,5 cm (elástico). Garantia de 12 meses.	603420	unidade	BAdm Gu Natal /OMV	1.186	R\$ 6,2180	R\$ 7.374,5480
				HGu N	-		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
			BAdm Gu Natal /OMV	300	1.186	1.186	
			HGu N	-	-		
4	Bandeira do Brasil 2 (dois) panos, para uso externo, medindo 0,90 m x 1,30 m - confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal para fixação em mastro, produzida de acordo com a Lei Federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. .	287399	unidade	BAdm Gu Natal /OMV	24	R\$ 167,9667	R\$ 5.039,0010
				HGu N	6		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
			BAdm Gu Natal /OMV	4	24	30	
			HGu N	1	6		
5	Bandeira do Brasil de 3 (três) panos (135 cm x 193 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação em mastro, produzida de acordo com a Lei Federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações.	264631	unidade	BAdm Gu Natal /OMV	15	R\$ 268,6000	R\$ 5.372,0000
				HGu N	5		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
			BAdm Gu Natal /OMV	4	15	20	
			HGu N	1	5		

6	Bandeira do Brasil de 7 (sete) panos (448 cm x 315 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação em mastro, produzida de acordo com a Lei Federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações.	317508	unidade	BAdm Gu Natal /OMV	14	R\$ 1.253,0080	R\$ 23.807,1520
				HGu N	5		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	3	14	19
HGu N	1	5					
7	Bandeira do brasil de 14 (quatorze) panos (630 cm x 900 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação em mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421 /92 e suas alterações	443144	unidade	BAdm Gu Natal /OMV	15	R\$ 1.596,6667	R\$ 28.740,0006
				HGu N	3		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	3	15	18
HGu N	1	3					
8	Bandeira de armas, quadros e serviços do Exército Brasileiro de 6 (seis) panos (270 cm x 385 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação em mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. A Organização Militar (OM) informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.	485973	unidade	BAdm Gu Natal /OMV	19	R\$ 520,9900	R\$ 12.503,7600
				HGu N	5		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	4	19	24
HGu N	1	5					
	Bandeira de armas, quadros e serviços do Exército Brasileiro de 10 (dez) panos (450 cm x 640cm) +/-2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras			BAdm Gu Natal /OMV	13	R\$ 976,1100	R\$ 15.617,7600
				HGu N	3		

9	reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação em mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. A organização militar informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.	486593	unidade	<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	4	13	16
HGu N	1	3					
10	Conjunto de 12 (doze) bandeiras históricas, medindo 0,90 m x 1,28 m, confeccionadas em cetim de seda, sistema saco, com respectivos brasões bordados em ambas as faces, acompanhadas de laço e roseta, na cor de cada bandeira, para uso interno; 12 (doze) mastros de madeira revestido de veludo, cetim e galão, cada mastro com lança cromada e conto niquelado, altura aproximada do mastro com lança de 2,30 m; 12 (doze) talabartes em veludo nas cores de cada bandeira e copo de metal cromado; 01 (uma) base de madeira, em forma de meia lua, com saída para 12 (doze) mastros, padrão mogno.	373054	unidade	BAdm Gu Natal /OMV	7	R\$ 849,2850	R\$ 7.643,5650
				HGu N	2		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	2	7	9
HGu N	1	2					
11	Bandeira institucional material: poliéster, representação: comando militar, comprimento: 20 cm, largura: 14 cm, características adicionais: dupla face, pedestal e mastro em madeira de 25 cm.	469827	unidade	BAdm Gu Natal /OMV	29	R\$ 43,1800	R\$ 1.468,1200
				HGu N	5		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	8	29	34
HGu N	1	5					
12	Talabarte ou boldriê para bandeira nacional, com 10 (dez) centímetros de largura, forrado de veludo verde, carregado com faixas ou divisas de veludo dourado. O número daquelas ou destas será definido conforme o posto do comandante, chefe ou diretor: 2 (duas) faixas de 2,5 cm (general de divisão); 1 (uma) faixa	602002	unidade	BAdm Gu Natal /OMV	13	R\$ 88,8333	R\$ 1.154,8329
				HGu N	-		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
<b>UASG</b>	<b>Requisição</b>	<b>Requisição</b>	<b>Quant.</b>				

	de 3,4 cm (general de brigada); 1 (uma) faixa de 5 cm (coronel); 6 (seis) divisas de 8 mm (tenente-coronel); 5 (cinco) divisas de 8 mm (major); 4 (quatro) divisas de 8 mm (capitão); 3 (três) divisas de 8 mm (tenente); 2 (duas) divisas de 8 mm.			/OM	Min	Max	Total
				BAdm Gu Natal /OMV	4	13	13
				HGu N	-	-	
13	Galhardete, duas cores (azul e vermelho), duas faces confeccionada em tecido 100 % poliéster de 1ª qualidade, medindo 1,20 m x 0,80 m, suporte com 2 (dois) ilhoses em metal na parte superior para fixação em haste, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência. (arte a definir por OM participante).	293082	unidade	BAdm Gu Natal /OMV	32	R\$ 90,4157	R\$ 4.701,6164
				HGu N	20		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	6	32	42
				HGu N	2	20	
14	Plaqueta de identificação: confeccionada em plástico, na cor preta, comprimento de 80 (oitenta) mm, altura 20 (vinte) mm e largura 3 (três) mm, bordas ligeiramente abauladas, com o posto /graduação por extenso e o nome de guerra do militar, com 3 (três) e 6 (seis) mm de altura, respectivamente, em letras brancas, e com a Bandeira Nacional à direita, conforme disponível no site: <a href="https://www.calameo.com/exercito-brasileiro/read/001238206d4e7385c7ee5?authid=xQYCmmxhy6G3">https://www.calameo.com/exercito-brasileiro/read/001238206d4e7385c7ee5?authid=xQYCmmxhy6G3</a> (catálogo pág. 88).	467674	unidade	BAdm Gu Natal /OMV	627	R\$ 61,6000	R\$ 38.623,2000
				HGu N	-		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	100	627	627
				HGu N	-	-	
15	Confecção de bandeira de armas, quadros e serviços do Exército Brasileiro de 14 (quatorze) panos (630 cm x 910 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação em mastro, produzida de acordo com a Lei Federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. A organização militar informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua	16330	serviço	BAdm Gu Natal /OMV	8	R\$ 1.442,0093	R\$ 12.978,0837
				HGu N	1		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	2	8	9

	unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.			HGu N	1	1	
16	Confecção de bandeira de armas, quadros e serviços do Exército Brasileiro de 8 (oito) panos (360 cm x 514 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a Lei Federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. A organização militar informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.	16330	serviço	BAdm Gu Natal /OMV	13	R\$ 720,3535	R\$ 10.084,9490
				HGu N	1		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	4	13	14
HGu N	1	1					
17	Bandeira oficial dos entes federados, tamanho: 157 cm x 224 cm +/- 2%; dupla face tecido 100% poliéster composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, estampa digital de alta resolução, tarja lateral com nylon/ ilhós de aço inox.	16330	serviço	BAdm Gu Natal /OMV	60	R\$ 193,9057	R\$ 12.603,8705
				HGu N	5		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	15	60	65
HGu N	1	5					
18	Serviço de bordado de sutache /cadarço de identificação de OM, com velcro, tipo inverso do tecido camuflado convencional, bordado na cor preta, linha de costura de preferência da cor bem próxima da tonalidade do avesso do tecido para prender o velcro no tecido, entretela, confeccionado dentro dos padrões do RUE. A arte para confecção do bordado será fornecida pela contratante na emissão do empenho. Características: altura do sutache: 25 mm; comprimento do sutache: 150 mm; altura da letra: 12 mm; espessura de cada letra: 2 mm. O sutache/cadarço será fornecido pela contratante. Demais	10030	serviço	BAdm Gu Natal /OMV	1.236	R\$ 8,1900	R\$ 11.351,3400
				HGu N	150		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	400	1.236	1.386

	materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela contratada. A contratada é responsável por apanhar e entregar o material no endereço da contratante.			HGu N	30	150	
19	Serviço de bordado do nome de guerra em camisa camuflada. A identificação do posto/graduação e do nome de guerra deve ser aplicada e centralizada na parte frontal. Bordado na cor verde-folha clara, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação às costuras das mangas. Letras maiúsculas do tipo "arial" com 12 mm de altura. Espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra. As camisetas serão fornecidas pela contratante. Demais materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela contratada. A contratada é responsável por apanhar e entregar o material no endereço da contratante.	10030	serviço	BAdm Gu Natal /OMV	1.236	R\$ 8,1788	R\$ 12.562,6368
				HGu N	300		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	400	1.236	1.536
HGu N	50	300					
20	Serviço de bordado do nome de guerra na camisa branca (tipo regata) de treinamento físico militar. A identificação do posto /graduação e do nome de guerra deve ser aplicada e centralizada na parte frontal. Bordado na cor preta, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação as costuras laterais. Letras maiúsculas do tipo "arial" com 12 mm de altura. Espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra. As camisetas serão fornecidas pela contratante. Demais materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela contratada. A contratada é responsável por apanhar e entregar o material no endereço da contratante.	10030	serviço	BAdm Gu Natal /OMV	1.236	R\$ 8,1900	R\$ 12.579,8400
				HGu N	300		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	50	1.236	1.536
HGu N	50	300					
				BAdm			

21	Confecção de cadarço de identificação da tipagem sanguínea, fundo em tecido camuflado de alta solidez, com bordagem na cor preta contendo o tipo sanguíneo do militar. Tamanhos e características de acordo com o regulamento de uniformes do exército.	10030	serviço	Gu Natal /OMV	1.186	R\$ 12,6600	R\$ 16.280,76
				HGu N	100		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	350	1.186	1.286
HGu N	50	100					
22	Confecção de insígnia bordada da organização militar. Conforme medidas e tamanhos constantes no regulamento de uniformes do exército e/ou disponibilização pela contratante.	10030	serviço	BAdm Gu Natal /OMV	1.236	R\$ 25,0172	R\$ 32.172,1192
				HGu N	100		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	400	1.236	1.336
HGu N	50	100					
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 283.144,448</b>	

**1.2.** Objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme trata o inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133/201, uma vez que podem ser definidos de forma objetiva e clara, sem a necessidade de detalhamentos técnicos complexos.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº1.3.10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

**1.5.** O Anexo I, deste documento, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.6.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, conforme o artigo 33 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: Nº 00394452000103-0-000413/2024;

2.2.2. Data de publicação no PNCP: 14/05/2024;

2.2.3. Id do item no PCA: 62;

2.2.4. Classe/Grupo: 8345 - Bandeiras, flâmulas e pavilhões; e

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: 160342-90013/2023.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação são condições necessárias para que o objeto a ser contratado atenda à necessidade que deu origem à contratação. Assim, a contratada deverá atender os seguintes requisitos:

4.1.1. Os produtos devem atender às especificações definidas neste Termo de Referência. Havendo divergência entre as especificações contidas na Intenção de Registro de Preços (IRP) lançada no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) e as especificações descritas neste Termo de Referência, estas deverão prevalecer em relação àquelas.

4.1.2. Cada produto deve conter as especificações detalhadas, como tipo, qualidade, tecido, composição química, e quantidade por embalagem.

4.1.3. O fornecedor deve entregar o material em embalagens adequadas ao tipo de produto solicitado, nos locais e horários estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.1.5. Os fornecedores devem oferecer uma garantia mínima para os produtos fornecidos, com possibilidade de substituição no caso de defeitos ou problemas de qualidade.

4.1.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.1.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

#### **4.2. Sustentabilidade**

4.2.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu Artigo 5º, no que couber;

4.2.2. A contratada deverá seguir os critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme disposto no Art. 7º, XI, da Lei no 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber; e

4.2.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) devem ser observados, no que couber, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) devam ser os materiais, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.4. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.2.5. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

### 4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão:

4.4.2. do objeto contratual possuir risco reduzido de inadimplemento, seja pela natureza do fornecimento, seja pelo histórico de contratações semelhantes; e

4.4.3. da exigência de garantia poder onerar excessivamente os licitantes, restringindo a competitividade e afastando potenciais interessados.

### 4.5. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5.1. A presente licitação destina-se à participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a entrega dos materiais nos endereços indicados no subitem 5.5. conforme as quantidades e especificações técnicas já detalhadas neste documento. A contratada deverá realizar as entregas em conformidade com o cronograma estabelecido e atender, prontamente, a quaisquer solicitações de substituição de materiais defeituosos ou em desconformidade com as especificações.

### 5.2. A execução deve observar as seguintes disposições:

5.2.1. A convocação para entrega do objeto será feita por meio de Ordem de Fornecimento.

5.2.2. O prazo de entrega dos bens não deve ultrapassar 30 (trinta) dias corridos contados da data da confirmação da ordem de compra, enviada pela B Adm Gu Natal, OMV ou órgãos participantes do GCALC.

5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** O prazo de garantia obedecerá o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.4.** O fornecedor deve entregar o material em embalagens adequadas ao tipo de produto solicitado.

**5.5.** A entrega deverá ocorrer em dia útil, de segunda à quinta-feira das 8h00 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 e às sextas-feiras das 8h às 11h30, no Setor de Aproveitamento das seguintes Organizações Militares:

5.5.1. UASG (160341): 17º Grupo de Artilharia de Campanha/ Setor de Aproveitamento; - Endereço: Rua Coronel Flaminio, S/N, Santos Reis, CEP 59.010-500, Natal -RN;- e-mail: aproveitamento17gac@gmail.com;

5.5.2. UASG (160342) : Base Administrativa Guarnição de Natal;- Endereço: Rua: Almino Afonso, 12 – Ribeira – CEP: 59.012-010;- E-mail: salcbadmgunatal@gmail.com;

5.5.3. UASG (160340): 16º Batalhão de Infantaria Motorizada; - Endereço: Avenida Hermes da Fonseca, nº 1355, Tirol, CEP: 59015-145, Natal-RN;- E-mail: almoxaquisicao@gmail.com/ contatos pelo telefone (84) 3092-6219 ou (84) 3092-6223;

5.5.4. UASG (160344) : 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;- Endereço: Av. Hermes da Fonseca Nº 1415 – Bairro Tirol – Natal-RN – CEP: 59014-165;- E-mail: salc7bda@gmail.com/ contatos pelo telefone (84) 3092-6154; re

5.5.5. UASG (160345): Hospital da Guarnição de Natal;- Endereço: Av. Hermes da Fonseca Nº 1385 – Bairro Tirol – Natal-RN – CEP: 59014-165;- E-mail: licitacao@hgunatal.com.br/ contatos pelo telefone (84) 3092-6710.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano

de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

**6.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

**6.16.** Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dez dias;

7.2.4.2. Após trinta dias de atraso, sem que o objeto tenha sido entregue, ficará caracterizada a inexecução contratual.

7.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida, no caso de inexecução total do objeto.

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**7.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**7.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1. Recebimento**

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.2.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.3.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

**8.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.6.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8.8. Liquidação**

8.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.3.1. o prazo de validade;

8.8.3.2. a data da emissão;

8.8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.8.3.5. o valor a pagar; e

8.8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**8.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**8.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.9.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**8.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **8.11. Prazo de pagamento**

8.11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

#### **8.12. Forma de pagamento**

8.12.1. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **8.13. Cessão de Crédito**

8.13.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.13.1.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.13.1.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.13.1.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.13.1.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.13.2. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 8.14. Reajuste

8.14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta.

8.14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA /IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o (s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### Forma de fornecimento

**9.2.** O fornecimento do objeto será parcelado conforme justificativa contida nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

### 9.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.3.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; [A4] [A5]

9.3.1.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.3.1.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.3.1.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.1.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.3.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.3.3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social ou dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas

$$\begin{array}{l}
 \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{array}$$

9.3.3.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

9.3.4. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 9.4. Disposições gerais sobre habilitação

9.4.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ **283.144,45** (duzentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

**10.2.** Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**11.2.** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Natal, 10 de julho de 2025.

## **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

**(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)**

### **1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ou Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;
- 4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Natal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte (JFRN) para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA


14.1. Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 07/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 FRANCISCO DE ASSIS SULIANO RAMOS FILHO  
Data: 16/07/2025 20:49:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FRANCISCO DE ASSIS SULIANO RAMOS FILHO**

Autoridade competente

**ELIOMAR RODRIGUES MAIA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 16/07/2025 às 10:58:05.*

**LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 16/07/2025 às 14:12:00.*



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64241.002436/2025-40

Em 18/07/2025 às 08:32, faço anexar ao presente processo 64241.002436/2025-40, o(s) documento(s): Boletim Interno nº N° 97 - Bol Interno.PDF, Estudo Técnico Preliminar nº N° 30 - ETP\_030\_2025.pdf, Análise de Riscos nº N° 28 - MGR\_028\_2025\_.pdf, Relatório nº N° 58 - Pesquisa\_Presços\_N°\_58\_2025.pdf, Termo de Referência nº N° 52 - TR\_052\_2025\_.pdf.

ELIOMAR RODRIGUES MAIA - ST  
adjunto do Setor de Aquisições Licitações e Contratos

- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;  
 - da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;  
 - do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;  
 - do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;  
 - da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;  
 - da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;  
 - da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0187402938) ALINSON DE PAULA;  
 - da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;  
 - da B Adm Cmnd Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;  
 - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;  
 - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;  
 - da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;  
 - do H Ge BELEM (Belém-PA), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;  
 - do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCIUNCULA;  
 - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;  
 - do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;  
 - do H Gu BAGE (Bagé-RS), a Ten Cel FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;  
 - do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;  
 - do H Gu MARABA (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;  
 - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;  
 - da Pclin MN (Niterói-RJ), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBRINHA;  
 - da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;  
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;  
 - do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0204726442) FÁBIO COLANGELO SANTOS;  
 - do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;  
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE SÁ; e  
 - do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JÚNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

**PORTARIA - C EX Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024**

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;  
 - do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0130574049) RODRIGO ROZAS;  
 - do 3º BIS (Barcelos-AM), o Ten Cel INF (0309492940) ROGER REGUFE GONÇALVES LOPES;  
 - do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0130911548) JOÃO CARLOS DUQUE;  
 - do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0195436837) FÁBIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA;  
 - do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (1127212742) FREDERICO INACIO BARROS SILVA;  
 - do Cmdo Fron RONDÔNIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0521497842) JOÃO ANTONIO PREGNOLATO FILHO;  
 - do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130574841) DAISLAN MONTENÁRIO DE AGUIAR;  
 - do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130890544) MAURILIO LUCIO DA SILVA JUNIOR;  
 - do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0130282148) DANIEL PASCHOAL ZANINI;  
 - do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0130912041) RAFAEL PEREIRA BEZERRA;  
 - do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0130890049) LAURO LIMA DOS SANTOS NETO;  
 - do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0130909146) MAURILIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR;  
 - do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0937316446) ROBERTO NUNES RIBEIRO FILHO;  
 - do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1138363344) ROGERIO ALEX AQUINO DE CASTRO;  
 - do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0332633445) ALBERTO DANUBIO MANFRA JUNIOR;  
 - do 28º BI Mec (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0130911043) FERNANDO GRIEP DE SOUZA FRANCO;  
 - do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130881543) ROMULO TORRES RAMIRO;  
 - do 30º BI Mec (Apucarana-PR), o Ten Cel INF (1139058349) UBIRATAN ATHAYDE MARCONDES FILHO;  
 - do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0130907348) VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR;  
 - do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (1127148748) DIOGO OLIVEIRA GENIAL;  
 - do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0925967143) ANDRÉ LUÍS MIRANDA PEIXOTO;  
 - do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (0420304248) VICTOR BERNARDES DE FARIA;  
 - do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0113036941) DOMINGOS PINTO DA SILVA JÚNIOR;

- do 37º BI Mec (Lins-SP), o Ten Cel INF (1010669743) WAGNER PERES LEITE;  
 - do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF (0130544844) HEBERT CÁSSIO GUIMARÃES FONSECA;  
 - do 41º BI Mtz (Jataí-GO), o Ten Cel INF (0130570849) FAUSTO CALADO DE CARVALHO;  
 - do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0196160634) THIAGO CUNHA GOMES;  
 - do 47º BI (Coxim-MS), o Cel INF (0114794944) GLAUCIJANDER MELO DE FREITAS;  
 - do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0736089145) PAULO GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS;  
 - do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel INF (0130539844) HÉLIO RICARDO BEZERRA SAMPAIO;  
 - do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (0130567340) MÁRCIO ROBÉRIO DE OLIVEIRA LIMA;  
 - do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130284649) MARCELO SOUSA DE PINHO;  
 - do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0420281743) RAFAEL RIBEIRO SALES;  
 - do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130546047) CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA;  
 - do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114797749) RAFAEL DOMINGUES DE OLIVEIRA;  
 - do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130891344) ANDRÉ LUIS CRUZ CORREIA;  
 - do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0130915242) EDNEI MACHADO;  
 - da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0420276743) RICARDO ASSIS VITÓRIO;  
 - da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (0130889041) MARCELO BALBI DE SOUZA LIMA;  
 - da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Maj INF (0420233249) CARLOS MARCELO DA SILVA;  
 - da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíra-PR), o Ten Cel INF (0216463349) RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM;  
 - do 1º RC Mec (Itaqui-RS), o Ten Cel CAV (0196438832) DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA;  
 - do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Maj CAV (0131488249) JAIME OLIVEIRA DA SILVA LIMA;  
 - do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (0130298144) PEDRO DA CRUZ MACHADO JÚNIOR;  
 - do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0112718341) JÚLIO CÉSAR MONTEIRO DE VASCONCELOS JÚNIOR;  
 - do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0317863546) ANDRÉ ROLIM DA SILVA;  
 - do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0115350142) LUIZ EDUARDO MACIEL LOPES;  
 - do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Maj CAV (0724954243) JOÃO CARLOS DE ALMEIDA LIMA;  
 - do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0332013143) THIAGO CARON DA SILVA;  
 - do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0130282742) LUIZ FERNANDO CORADINI;  
 - do 17º RC Mec (Amambaí-MS), o Ten Cel CAV (0130288947) PEDRO AUGUSTO DA CAS PORTO;  
 - do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (1138332349) CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES;  
 - do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (1127273140) ENDRIGO BUSCARONS DA SILVA;  
 - da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0196737035) RODRIGO BARROS DE OLIVEIRA;  
 - do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0216454744) BRUNO RICARDO KURZ CLASEN;  
 - do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0111454443) MARCEL HERMAN HEISE;  
 - do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0216466649) CARLOS EDUARDO OLIVEIRA;  
 - do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130908049) EVERTON OLIVEIRA BEHNEN;  
 - do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216490144) RODRIGO MONTEIRO DE MORAES BRAZ;  
 - do 12º GAC (Jundiá-SP), o Ten Cel ART (0196307334) MARIO HENRIQUE MADUREIRA;  
 - do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0216460543) LUIS RIELE MIRANDA GUIMARÃES;  
 - do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130570047) ROBSON PINHEIRO DANTAS;  
 - do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0216488841) RAFAEL SILVA RUIZ;  
 - do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (1138775349) PATRICK CELSO MAXIMO NETTO;  
 - do 26º GAC (Guaçuva-PR), o Ten Cel ART (0216459545) JÚLIO CÉSAR LACERDA MARTINS;  
 - do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Ten Cel ART (0926377946) GILDSON BORGES DA SILVA;  
 - do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216453548) ADRIANO MURAROLI BERNARDES;  
 - do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0111875142) FRANCISCO XAVIER MONTEIRO BEZERRA DO NASCIMENTO;  
 - do 6º GMF (Formosa-GO), o Maj ART (0131498040) LEANDRO RODRIGUEZ CALDAS;  
 - da EsAcosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (1239568940) LUIZ CARLOS BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR;  
 - do 2º GAAAE (Praia Grande-SP), o Maj ART (0131505448) ANTONIO CELSO FERNANDES NEVES;  
 - do 4º GAAAE (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0216474643) LUCIANO PINHEIRO CARDOSO;  
 - do 11º GAAAE (Brasília-DF), o Maj ART (0196921936) ABNER DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR;  
 - do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG (0130905748) ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO;  
 - do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (1028565347) ANTONIO AÉCIO SILVA SOUSA;  
 - do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (1138329048) WARLEY LUIZ DA SILVA;  
 - do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0130295546) ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO;  
 - do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0130540842) ERIC MONIOS;  
 - do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Cel ENG (0111411641) RODRIGO MOTINHA LANZELLOTTE;  
 - do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Maj ENG (0131489742) ALEXANDRE WAGNER DE ALMEIDA E SILVA;  
 - do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0130883143) JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO;  
 - do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0434033643) HÉLIO AUGUSTO POLI DE SOUZA;



- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0130882145) ANDERSON FÉLIX GERALDO;

- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0196415137) FRANCISCO HOSKEN DA CÁS;

- do 3º B Com GE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0216490649) SAMUEL BOMBASSARO NETO;

- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130573744) PEDRO NICOLAU DE MELO JUNIOR;

- do 1º B Com GE SI (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0725116743) FLAVIO AUGUSTO COELHO REGUEIRA COSTA;

- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0204080741) RODRIGO LUIZ VALIM;

- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0216454843) CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS MEIRELLES DE ANDRADE;

- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130908940) LÚCIO JERONIMO;

- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Com (0115408148) MÁRCIO BARROSO TOSCANO DANTAS;

- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Compt (0130496649) JERONYMO MOTA ALVES DE CARVALHO;

- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130533540) JULIANO BRANDÃO PALÁCIO;

- do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0204750244) MARCO ANDRÉ DE ALMEIDA MAYMONE;

- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Cel COM (0194706735) CILENO DE MAGALHÃES RIBEIRO;

- do 8º B Mnt SI (Belém-PA), o Maj QMB (0131502247) MAURICIO BERTOLINO RODRIGUES FILHO;

- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0216467340) DANTE GAUTO STORTI;

- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0216489443) ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS;

- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0194678132) ALÉQUI SANDER DA SILVA CORRÊA;

- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0113979546) SERGIO BARRA FREIXO JUNIOR;

- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0216461749) NEILTON BARRETO SOCORRO JUNIOR;

- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0216459644) JULIO CÉSAR TENÓRIO DE OLIVEIRA;

- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130567548) MAURO CÉSAR DA CRUZ MAGALHÃES;

- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130889140) MÁRCIO REIS DO VALE;

- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130890841) ROBERTO DE ALCÂNTARA PINTO;

- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0112523147) VINICIUS PINHEIRO TRINDADE;

- do 8º B Sup SI (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0216465740) ALESSANDRO GUIDUCI MOREIRA;

- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0130296841) WELTON FERREIRA CARDOSO;

- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130295942) GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA;

- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543846) ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO;

- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130874241) JOSUÉ BITENCOURT DA SILVA;

- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0113981047) ALZEIR COSTA DOS SANTOS;

- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130532542) ADEMIR RODRIGUES OLIVEIRA;

- do 2º B Log (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0309798643) NORBERTO VILAS BÔAS HENNEMANN;

- do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0319322145) CARLOS FRIEDRICH KASPER;

- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj QMB (0131480642) JOELSON SUZENA ROSA;

- do 9º B Log (Santiago-RS), o Ten Cel INF (0216491142) THALES FERREIRA SILVA;

- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel INF (0130913940) JULIO CESAR AGUIAR SIQUEIRA;

- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel ART (0216484147) GUILHERME VENTURI GIANNOTTI;

- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0130911944) PETRÔNIO DE CASTRO PEREIRA;

- do 17º B Log SI (Porto Velho-RO), o Ten Cel INF (1127292041) ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA;

- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0623134145) ALEXANDRE MEDEIROS TORRES;

- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0131479842) BRUNO CORÉ FARIA;

- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0130536642) MARCOS SILVA ALMEIDA;

- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0623550746) KAUÊ MENEZES CHAGAS;

- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (1127222345) JOÃO PAULO DE ANDRADE BARROSO;

- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0318582541) FABIANO ROCHA DA SILVEIRA;

- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0204252845) CRISTIAN FERNANDO LOMBARDI DOS SANTOS;

- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130574148) RODRIGO SCHARDOSIM VALÉRIO IAMIN;

- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0216475947) MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;

- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130279847) PAULO EUSTÁQUIO DOS SANTOS JUNIOR;

- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195481536) RODRIGO COSTA FEDOZZI;

- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130888043) GUILHERME BOTTREL CARVALHO;

- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130548449) MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO;

- da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0194677936) MARCOS WALFRIDO RICARTE FIGUEIREDO;

- do MNMSGM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0194799938) NEMUEL DE ALMEIDA RAMOS;

- do CMC (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0194702437) JOSÉ AUGUSTO MARÇÃO;

- do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0521182345) RUI CÉSAR DIAS DA SILVA;

- da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QEM FC (0100680354) FREDERICO HOPFINGER LEITE;

- da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115424749) FABIANO QUEIROZ DE SOUZA;

- da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0130566946) KELMO LINS BRAGA;

- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0115356149) MARCUS VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES;

- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM EL (0130285141) HERON ALVES DOS SANTOS;

- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0216483842) GABRIEL DRESCH;

- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115424541) DANIEL DA COSTA E SILVA;

- da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel CAV (0925626145) LUCIANO SILVEIRA DE SOUZA;

- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204738447) MARCO ANTÔNIO CHAVES SCHLOTTGEN;

- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130895048) WAGNER BISPO DE OLIVEIRA NASCIMENTO;

- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114793243) EDUARDO VIEIRA DE LIMA;

- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Ten Cel ART (1126549045) ANDRE ZANELLA NETO;

- da B Adm Cmto Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel ENG (0114829344) BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA;

- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (1010847141) JOSÉ ALVES JÚNIOR;

- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel COM (0113964746) FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR;

- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0309592046) DÉLCIO DE DEUS GULART;

- do 9º B Sau (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0194419339) MURILO JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;

- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;

- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), a Ten Cel MED (0334232048) ENEIDA PIRES TEIXEIRA;

- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Ten Cel FARM (0434511648) RENATO VINICIUS AGOSTINI;

- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel FARM (0131817645) MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA;

- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), a Ten Cel MED (0762800134) ANA CLÁUDIA MENDES MORAIS SILVA DANTAS;

- do H M R (Resende-RJ), a Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;

- da Pclin MN (Niterói-RJ), o Ten Cel DENT (0131086746) RODRIGO PAZ SILVA;

- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (0131309247) FERNANDO RAMIRES GOUVEIA ALVES;

- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel CAV (0308829845) EVANDRO MISSAGIA FERNANDES;

- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0113966949) LEANDRO VIEIRA CHELMINSKI;

- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0113973143) CRISTIANO MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS;

- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel ART (0114804743) GUILHERME MACIEL DORNELLES; e

- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130300544) MÁRCIO ANTÔNIO VOLPI DA SILVA.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 176, DE 21 DE MAIO DE 2024**

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o 2º Sgt R/1 (1127157046) ADIRON XAVIER DE ARAUJO, no Gabinete do Comandante do Exército, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoiar Tecnicamente o Setor de Aprovisionamento, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

**PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 177, DE 21 DE MAIO DE 2024**

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o Cap R/1 (0497894634) JOSÉ ROBERTO GODOIS FIRMINO, na Secretaria-Geral do Exército, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoio Técnico nos assuntos referentes à Gestão de Imóveis, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

**PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 178, DE 22 DE MAIO DE 2024**

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR, ex officio, o 2º Sgt R/1 (1182986735) MARTIM DA ROCHA RODRIGUES, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, a partir de 10 de maio de 2024, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "e" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

**PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 181, DE 23 DE MAIO DE 2024**

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o Cel R/1 (1179178130) LÍDIO RUBENS SOARES DA CUNHA, no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessor no Departamento de Promoção Comercial, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO



## PORTARIA – C Ex Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

### **NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel Inf (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel Inf (0130574049) RODRIGO ROZAS;
- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Ten Cel Inf (0309492940) ROGER REGUFE GONÇALVES LOPES;
- do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel Inf (0130911548) JOÃO CARLOS DUQUE;
- do C Fron ACRE/4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel Inf (0195436837) FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA;
- do C Fron RIO NEGRO/5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel Inf (1127212742) FREDERICO INACIO BARROS SILVA;
- do C Fron RONDÔNIA/6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel Inf (0521497842) JOÃO ANTONIO PREGNOLATO FILHO;
- do C Fron RORAIMA/7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel Inf (0130574841) DAISLAN MONTENÁRIO DE AGUIAR;
- do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf (0130890544) MAURILIO LUCIO DA SILVA JUNIOR;
- do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel Inf (0130282148) DANIEL PASCHOAL ZANINI;
- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel Inf (0130912041) RAFAEL PEREIRA BEZERRA;
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel Inf (0130890049) LAURO LIMA DOS SANTOS NETO;
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel Inf (0130909146) MAURILIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR;
- do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel Inf (0937316446) ROBERTO NUNES RIBEIRO FILHO;
- do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel Inf (1138363344) ROGERIO ALEX AQUINO DE CASTRO;
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf (0332633445) ALBERTO DANUBIO MANFRA JUNIOR;
- do 28º BI Mec (Campinas-SP), o Ten Cel Inf (0130911043) FERNANDO GRIEP DE SOUZA FRANCO;
- do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel Inf (0130881543) ROMULO TORRES RAMIRO;
- do 30º BI Mec (Apucarana-PR), o Ten Cel Inf (1139058349) UBIRATAN ATHAYDE MARCONDES FILHO;
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel Inf (0130907348) VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR;
- do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel Inf (1127148748) DIOGO OLIVEIRA GENIAL;
- do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel Inf (0925967143) ANDRÉ LUÍS MIRANDA PEIXOTO;
- do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel Inf (0420304248) VICTOR BERNARDES DE FARIA;
- do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel Inf (0113036941) DOMINGOS PINTO DA SILVA JÚNIOR;
- do 37º BI Mec (Lins-SP), o Ten Cel Inf (1010669743) WAGNER PERES LEITE;
- do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel Inf (0130544844) HEBERT CÁSSIO GUIMARÃES FONSECA;
- do 41º BI Mtz (Jataí-GO), o Ten Cel Inf (0130570849) FAUSTO CALADO DE CARVALHO;
- do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel Inf (0196160634) THIAGO CUNHA GOMES;
- do 47º BI (Coxim-MS), o Cel Inf (0114794944) GLAUCIJANDER MELO DE FREITAS;
- do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel Inf (0736089145) PAULO GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS;
- do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel Inf (0130539844) HÉLIO RICARDO BEZERRA SAMPAIO;
- do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel Inf (0130567340) MÁRCIO ROBÉRIO DE OLIVEIRA LIMA;
- do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel Inf (0130284649) MARCELO SOUSA DE PINHO;
- do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf (0420281743) RAFAEL RIBEIRO SALES;
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf (0130546047) CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA;



- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel Inf (0114797749) RAFAEL DOMINGUES DE OLIVEIRA;
- do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel Inf (0130891344) ANDRÉ LUIS CRUZ CORREIA;
- do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel Inf (0130915242) EDNEI MACHADO;
- da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf (0420276743) RICARDO ASSIS VITÓRIO;
- da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel Inf (0130889041) MARCELO BALBI DE SOUZA LIMA;
- da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Maj Inf (0420233249) CARLOS MARCELO DA SILVA;
- da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíra-PR), o Ten Cel Inf (0216463349) RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM;
- do 1º RC Mec (Itaqui-RS), o Ten Cel Cav (0196438832) DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA;
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Maj Cav (0131488249) JAIME OLIVEIRA DA SILVA LIMA;
- do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel Cav (0130298144) PEDRO DA CRUZ MACHADO JÚNIOR;
- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel Cav (0112718341) JÚLIO CÉSAR MONTEIRO DE VASCONCELOS JÚNIOR;
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel Cav (0317863546) ANDRÉ ROLIM DA SILVA;
- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel Cav (0115350142) LUIZ EDUARDO MACIEL LOPES;
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Maj Cav (0724954243) JOÃO CARLOS DE ALMEIDA LIMA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel Cav (0332013143) THIAGO CARON DA SILVA;
- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel Cav (0130282742) LUIZ FERNANDO CORADINI;
- do 17º RC Mec (Amambaí-MS), o Ten Cel Cav (0130288947) PEDRO AUGUSTO DA CAS PORTO;
- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel Cav (1138332349) CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES;
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel Cav (1127273140) ENDRIGO BUSCARONS DA SILVA;
- da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Maj Cav (0196737035) RODRIGO BARROS DE OLIVEIRA;
- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Cav (0216454744) BRUNO RICARDO KURZ CLASEN;
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel Cav (0111454443) MARCEL HERMAN HEISE;
- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel Art (0216466649) CARLOS EDUARDO OLIVEIRA;
- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Art (0130908049) EVERTON OLIVEIRA BEHNEN;
- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Art (0216490144) RODRIGO MONTEIRO DE MORAES BRAZ;
- do 12º GAC (Jundiá-SP), o Ten Cel Art (0196307334) MARIO HENRIQUE MADUREIRA;
- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel Art (0216460543) LUIS RIELE MIRANDA GUIMARÃES;
- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel Art (0130570047) ROBSON PINHEIRO DANTAS;
- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel Art (0216488841) RAFAEL SILVA RUIZ;
- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel Art (1138775349) PATRICK CELSO MAXIMO NETTO;
- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel Art (0216459545) JÚLIO CÉSAR LACERDA MARTINS;
- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Ten Cel Art (0926377946) GILDSON BORGES DA SILVA;
- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Art (0216453548) ADRIANO MURAROLI BERNARDES;
- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel Art (0111875142) FRANCISCO XAVIER MONTEIRO BEZERRA DO NASCIMENTO;
- do 6º GMF (Formosa-GO), o Maj Art (0131498040) LEANDRO RODRIGUEZ CALDAS;
- da EsACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Art (1239568940) LUIZ CARLOS BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR;
- do 2º GAA Ae (Praia Grande-SP), o Maj Art (0131505448) ANTONIO CELSO FERNANDES NEVES;
- do 4º GAA Ae (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel Art (0216474643) LUCIANO PINHEIRO CARDOSO;
- do 11º GAA Ae (Brasília-DF), o Maj Art (0196921936) ABNER DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR;
- do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel Eng (0130905748) ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO;
- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel Eng (1028565347) ANTONIO AÉCIO SILVA SOUSA;
- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel Eng (1138329048) WARLEY LUIZ DA SILVA;
- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Eng (0130295546) ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO;
- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel Eng (0130540842) ERIC MONIOS;
- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Cel Eng (0111411641) RODRIGO MOTINHA LANZELLOTTE;
- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Maj Eng (0131489742) ALEXANDRE WAGNER DE ALMEIDA E SILVA;
- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel Eng (0130883143) JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO;
- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel Eng (0434033643) HÉLIO AUGUSTO POLI DE SOUZA;
- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Ten Cel Eng (0130882145) ANDERSON FÉLIX GERALDO;



- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel Eng (0196415137) FRANCISCO HOSKEN DA CÁS;
- do 3º B Com GE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel Com (0216490649) SAMUEL BOMBASSARO NETO;
- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel Com (0130573744) PEDRO NICOLAU DE MELO JUNIOR;
- do 1º B Com GE Sl (Manaus-AM), o Ten Cel Com (0725116743) FLAVIO AUGUSTO COELHO REGUEIRA COSTA;
- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel Com (0204080741) RODRIGO LUIZ VALIM;
- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Com (0216454843) CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS MEIRELLES DE ANDRADE;
- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel Com (0130908940) LÚCIO JERONIMO;
- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Com (0115408148) MÁRCIO BARROSO TOSCANO DANTAS;
- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Compt (0130496649) JERONYMO MOTA ALVES DE CARVALHO;
- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel Com (0130533540) JULIANO BRANDÃO PALÁCIO;
- do 41º CT (Belém-PA), o Cel Com (0204750244) MARCO ANDRÉ DE ALMEIDA MAYMONE;
- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Cel Com (0194706735) CILENO DE MAGALHÃES RIBEIRO;
- do 8º B Mnt Sl (Belém-PA), o Maj QMB (0131502247) MAURICIO BERTOLINO RODRIGUES FILHO;
- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0216467340) DANTE GAUTO STORTI;
- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0216489443) ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS;
- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Ten Cel Int (0194678132) ALÉQUIS SANDER DA SILVA CORRÊA;
- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel Int (0113979546) SERGIO BARRA FREIXO JUNIOR;
- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Ten Cel Int (0216461749) NEILTON BARRETO SOCORRO JUNIOR;
- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel Int (0216459644) JULIO CÉSAR TENÓRIO DE OLIVEIRA;
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Int (0130567548) MAURO CÉSAR DA CRUZ MAGALHÃES;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Int (0130889140) MÁRCIO REIS DO VALE;
- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel Int (0130890841) ROBERTO DE ALCÂNTARA PINTO;
- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel Int (0112523147) VINICIUS PINHEIRO TRINDADE;
- do 8º B Sup Sl (Belém-PA), o Ten Cel Int (0216465740) ALESSANDRO GUIDUCI MOREIRA;
- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel Int (0130296841) WELTON FERREIRA CARDOSO;
- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130295942) GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA;
- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel Int (0130543846) ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO;
- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel Int (0130874241) JOSUÉ BITENCOURT DA SILVA;
- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel Int (0113981047) ALZEIR COSTA DOS SANTOS;
- do 1º B Log Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel Inf (0130532542) ADEMIER RODRIGUES OLIVEIRA;
- do 2º B Log (Campinas-SP), o Ten Cel Inf (0309798643) NORBERTO VILAS BÔAS HENNEMANN;
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel Cav (0319322145) CARLOS FRIEDRICH KASPER;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj QMB (0131480642) JOELSON SUZENA ROSA;
- do 9º B Log (Santiago-RS), o Ten Cel Inf (0216491142) THALES FERREIRA SILVA;
- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel Inf (0130913940) JULIO CESAR AGUIAR SIQUEIRA;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel Art (0216484147) GUILHERME VENTURI GIANNOTTI;
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel Inf (0130911944) PETRÔNIO DE CASTRO PEREIRA;
- do 17º B Log Sl (Porto Velho-RO), o Ten Cel Inf (1127292041) ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA;
- do 23º B Log Sl (Marabá-PA), o Ten Cel Inf (0623134145) ALEXANDRE MEDEIROS TORRES;
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj Cav (0131479842) BRUNO CORÉ FARIA;
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel Inf (0130536642) MARCOS SILVA ALMEIDA;
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel Inf (0623550746) KAUE MENEZES CHAGAS;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel Cav (1127222345) JOÃO PAULO DE ANDRADE BARROSO;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel Inf (0318582541) FABIANO ROCHA DA SILVEIRA;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel Cav (0204252845) CRISTIAN FERNANDO LOMBARDI DOS SANTOS;
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel Inf (0130574148) RODRIGO SCHARDOSIM VALÉRIO IAMIN;
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel Art (0216475947) MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;
- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel Inf (0130279847) PAULO EUSTÁQUIO DOS SANTOS JUNIOR;
- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf (0195481536) RODRIGO COSTA FEDOZZI;



- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf (0130888043) GUILHERME BOTTREL CARVALHO;
- do CPOR/R (Recife-PE), o Ten Cel Inf (0130548449) MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO;
- da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Art (0194677936) MARCOS WALFRIDO RICARTE FIGUEIREDO;
- do MNMSGM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf (0194799938) NEMUEL DE ALMEIDA RAMOS;
- do CMC (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0194702437) JOSÉ AUGUSTO MARÇÃO;
- do Pq R Mnt/10ª RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0521182345) RUI CÉSAR DIAS DA SILVA;
- da CRO/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QEM FC (0100680354) FREDERICO HOPFINGER LEITE;
- da CRO/7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115424749) FABIANO QUEIROZ DE SOUZA;
- da CRO/9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0130566946) KELMO LINS BRAGA;
- da CRO/11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0115356149) MARCUS VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES;
- da CRO/12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM EL (0130285141) HERON ALVES DOS SANTOS;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0216483842) GABRIEL DRESCH;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115424541) DANIEL DA COSTA E SILVA;
- da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel Cav (0925626145) LUCIANO SILVEIRA DE SOUZA;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel Inf (0204738447) MARCO ANTÔNIO CHAVES SCHLOTTGEN;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel Inf (0130895048) WAGNER BISPO DE OLIVEIRA NASCIMENTO;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Art (0114793243) EDUARDO VIEIRA DE LIMA;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Ten Cel Art (1126549045) ANDRE ZANELLA NETO;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel Eng (0114829344) BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel Inf (1010847141) JOSÉ ALVES JÚNIOR;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel Com (0113964746) **FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR;**
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel Cav (0309592046) DÉLCIO DE DEUS GULART;
- do 9º B Sau (Campo Grande-MS), o Ten Cel Inf (0194419339) MURILO JOSÉ VIEIRA BARRETO;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel Med (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Ten Cel Med (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), a Ten Cel Med (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), a Ten Cel Med (0334232048) ENEIDA PIRES TEIXEIRA;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Ten Cel Farm (0434511648) RENATO VINICIUS AGOSTINI;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel Farm (0131817645) MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA;
- do H Gu MARABA (Marabá-PA), a Ten Cel Med (0762800134) ANA CLÁUDIA MENDES MORAIS SILVA DANTAS;
- do H M R (Resende-RJ), a Ten Cel Med (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;
- da Pclin MN (Niterói-RJ), o Ten Cel Dent (0131086746) RODRIGO PAZ SILVA;
- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel Med (0131309247) FERNANDO RAMIRES GOUVEIA ALVES;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel Cav (0308829845) EVANDRO MISSAGIA FERNANDES;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Cav (0113966949) LEANDRO VIEIRA CHELMINSKI;
- do CIJF/CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel Art (0113973143) CRISTIANO MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel Art (0114804743) GUILHERME MACIEL DORNELLES; e
- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel Cav (0130300544) MÁRCIO ANTÔNIO VOLPI DA SILVA.

### **PORTARIA – C Ex Nº 731, DE 23 DE MAIO DE 2024**

Designação de militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, do inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Quartel em Natal, 20 de dezembro de 2024  
(sexta-feira)

Fei

**BOLETIM INTERNO ESPECIAL Nº 1/2024**

**Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte  
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1. ASSUNTOS GERAIS**

**ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

**NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR -**  
Transcrição

- **"PORTARIA – C Ex Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024**

*Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.*

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve **NOMEAR**,

*por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:*

...

- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel Com (0113964746) **FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR**

..."

*(Transcrito do Boletim do Exército nº 23, de 7 de junho de 2024)*

**Cel FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR**

Em consequência, a Sec Pes e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 42397, de 20 de dezembro de 2024, da(o) Seç Pes)

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração

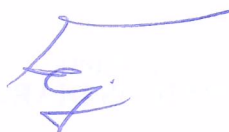
### 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

#### 1. JUSTIÇA

Sem Alteração

#### 2. DISCIPLINA

Sem Alteração



**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR - Cel**  
Comandante da B Adm Gu Natal

(Nota nº 42398, de 20 de dezembro de 2024, da(o) Seç Pes)

## 2) TERMO DE RENÚNCIA

- "Eu, **ALEXANDRE ALVES AVUNDANO** - 2º Sgt, Identidade nº 073627794-8 MD/EB, CPF Nº 916.564.434-49 e Prec-CP Nº 34-6022586, **RENUNCIO**, em caráter voluntário e irrevogável, aos seguintes benefícios ao rol de beneficiários da pensão militar constante na redação original do art. 7º da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, onde se inclui a filha maior como pensionista militar; e a possibilidade de cumulação de duas pensões militares (art. 29, "a", da mesma lei, com a redação original).

Em consequência, solicito o cancelamento do desconto, em minha remuneração, de 1,5% (um, vírgula cinco por cento) das parcelas constantes do art. 10 da Medida Provisória supracitada. Estou ciente de que esta decisão tem caráter irrevogável, ao disposto no caput do art. 31 da Medida Provisória nº 2.215-C10, de 31 de agosto de 2001, vedada qualquer espécie de restituição e não existindo cláusula de arrependimento nem hipótese de futura contestação ou reclamos.

Natal-RN, 19 de Dezembro de 2024."

### 2º Sgt **ALEXANDRE ALVES AVUNDANO**

Em consequência, a Sec Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 42409, de 20 de dezembro de 2024, da(o) Seç Pes)

## c. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

### FÉRIAS - Concessão

- De acordo com o art. 443 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), concedo 5 (cinco) dias de férias restantes, relativas ao ano de 2023 (3ª e última parcela), a contar de 20 DEZ 24, devendo se apresentar em 26 DEZ 24.

Sd EP **JOADILSON CARLOS ALVES DA SILVA**  
(Militar do 7º BE Cmb, à disposição desta Base/EROCP)

Em consequência, a Sec Pes, o EROCP/7ª Bda Inf Mtz e demais interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 42401, de 20 de dezembro de 2024, da(o) Seç Pes)

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### INTERNO

#### PASSAGEM DE FUNÇÃO - Recebimento

- **Recebeu, no dia 20 DEZ 24, a função de Ordenador de Despesas da B Adm Gu Natal.**

**Cel FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR**

Em consequência, a Sec Pes e demais interessados tomem conhecimento e providências.

**EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO EM APOIO AO ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª BDA INF MTZ**

- Conforme autorização publicada no Adt 003/EROCP, ao BI 005/B Adm Gu Natal, de 9 JAN 25, deslocaram-se em 13 JAN 25 e retornaram em 17 JAN 25, de municípios da área do EROCP/7ª Bda Inf Mtz, onde fora integrando a equipe designada para realizar fiscalização operacional, no contexto da Operação Carro-Pipa:

OM: 16º BIMTZ

Missão: MOP Nr 25.02 – Município de CAICÓ-RN

- 3º Sgt **CARLOS VINÍCIUS SILVA DE VASCONCELOS**; e

- CB **IGOR MEDEIROS SILVA**.

OM: 1º BEC

Missão: MOP Nr 25.03 – Município de UPANEMA-RN

- 2º Sgt **WILSON CANDIDO DE OLIVEIRA**; e

- 3º SGT **BRUNO VINÍCIUS GUIMARAES DOS SANTOS**.

Em consequência a Sec Pes, o EROCP/7ª Bda Inf Mtz e demais interessados adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 42873, de 20 de janeiro de 2025, da(o) Op Pipa)

## **2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

### **INTERNO**

#### **a. ADITAMENTO - Distribuição**

- Com o presente boletim está sendo distribuído o Aditamento Nr 007-EROCP/7ª Bda Inf Mtz, de 23 JAN 25, versando sobre assuntos diversos, relacionados à Operação Carro-Pipa coordenado pelo Escritório Regional da 7ª Bda Inf Mtz.

Em consequência, a Sec Pes, o EROCP/7ª Bda Inf Mtz e demais interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 42951, de 23 de janeiro de 2025, da(o) Op Pipa)

#### **b. PASSAGEM DE FUNÇÃO - Recebimento**

- Recebeu, no dia 23 JAN 25, a função de Chefe da SALC.

**Cap THEYLON SOUSA VIANA**

Em consequência, a Sec Pes e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 42964, de 23 de janeiro de 2025, da(o) Seç Pes)

#### **c. PASSAGEM DE FUNÇÃO, CARGA E ENCARGOS - Concessão de prazos**

- Torno sem efeito o publicado na letra "a", dos assuntos administrativos, da 3ª parte, do BI nº 12, de 20 JAN 25, versando sobre a passagem de função, carga e encargos de Chefe do Posto de Recrutamento e

## Resumo da IRP

Órgão da UASG 52121 - COMANDO DO EXERCITO	UASG Gerenciadora 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO	Nº da IRP 160342 - 00008/2025
Lei Lei nº 14.133/2021	Modalidade da Compra Pregão Eletrônico	Critério de Julgamento Menor Preço/Maior Desconto
Data Provável da Licitação 31/05/2025	Prazo Estimado de Validade da Ata 12	Compra Nacional Sim
		Gerenciada/Autorizada ME/SGD Não

## Gestor de Compras

### Gestor de Compras Responsável

Nome HERIK PATRICK SOUZA LEAO		CPF 161.652.617-36
DDD/Telefone 00 0000000	DDD/Fax  	E-mail herik.leao@eb.mil.br

### Gestor de Compras Substituto

Nome		CPF
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

### UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NAT	Órgão da UASG 52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro RUA ALMINO AFONSO, NR. 12 - RIBEIRA	Número	Complemento
Bairro	Município Natal/RN	CEP 59012010

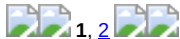
## Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	<a href="#">614122-Fardamento / Acessório</a>	Unidade	Menor Preço	8,0603	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	Natal/RN	1276
2	Material	<a href="#">445809-Distintivo uso pessoal</a>	Unidade	Menor Preço	11,3567	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	Natal/RN	15
3	Material	<a href="#">603420-Fardamento / Acessório</a>	Unidade	Menor Preço	6,2180	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	Natal/RN	1186
4	Material	<a href="#">287399-Bandeira</a>	Unidade	Menor Preço	167,9667	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	Natal/RN	24
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	6

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
5	Material	<a href="#">264631-Bandeira institucional</a>	Unidade	Menor Preço	268,6000	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	Natal/RN	15
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	5
6	Material	<a href="#">317508-Bandeira</a>	Unidade	Menor Preço	1.253,0080	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	Natal/RN	14
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	5
7	Material	<a href="#">443144-Bandeira</a>	Unidade	Menor Preço	1.596,6667	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	Natal/RN	15
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	3
8	Material	<a href="#">485973-Bandeira institucional</a>	Unidade	Menor Preço	520,9900	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	Natal/RN	19
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	5
9	Material	<a href="#">486593-Bandeira Institucional</a>	Unidade	Menor Preço	976,1100	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	Natal/RN	13
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	3
10	Material	<a href="#">373054-Bandeira institucional</a>	Unidade	Menor Preço	849,2850	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	Natal/RN	7
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	2
11	Material	<a href="#">469827-Bandeira institucional</a>	Unidade	Menor Preço	43,1800	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	Natal/RN	29
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	5
12	Material	<a href="#">602002-Talabarte De Bandeira</a>	Unidade	Menor Preço	88,8333	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	Natal/RN	13
13	Material	<a href="#">293082-Bandeira sinalização</a>	Unidade	Menor Preço	90,4157	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	Natal/RN	32
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	20

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
14	Material	<a href="#">467674-Fardamento . acessório</a>	Unidade	Menor Preço	61,6000	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	Natal/RN	627
15	Serviço	<a href="#">16330-Confeção de Bandeira - Nacional / Distintiva</a>	UNIDADE	Menor Preço	1.442,0093	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	Natal/RN	8
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	1
16	Serviço	<a href="#">16330-Confeção de Bandeira - Nacional / Distintiva</a>	UNIDADE	Menor Preço	720,3535	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	Natal/RN	13
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	1
17	Serviço	<a href="#">16330-Confeção de Bandeira - Nacional / Distintiva</a>	UNIDADE	Menor Preço	193,9057	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	Natal/RN	60
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	5
18	Serviço	<a href="#">10030-Confeção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta</a>	UNIDADE	Menor Preço	8,1900	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	Natal/RN	1236
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	150
19	Serviço	<a href="#">10030-Confeção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta</a>	UNIDADE	Menor Preço	8,1788	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	Natal/RN	1236
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	300
20	Serviço	<a href="#">10030-Confeção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta</a>	UNIDADE	Menor Preço	8,1900	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	Natal/RN	1236
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	300

22 registros encontrados, exibindo do 1º ao 20º.



### Adicional

Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
<a href="#">MODELO MEMORIA DE CALCULO DE FARDAMENTO.doc</a>	08/04/2025
<a href="#">MODELO DFD MATERIAL DE FARDAMENTO 2.0.doc</a>	22/04/2025

Fechar

### Resumo da IRP

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	Nº da IRP	
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	160342 - 00008/2025	
Lei	Modalidade da Compra	Critério de Julgamento	
Lei nº 14.133/2021	Pregão Eletrônico	Menor Preço/Maior Desconto	
Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
31/05/2025	12	Sim	Não

### Gestor de Compras

#### Gestor de Compras Responsável

Nome	CPF	
HERIK PATRICK SOUZA LEAO	161.652.617-36	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
00 0000000		herik.leao@eb.mil.br

#### Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

#### UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora	Órgão da UASG	
160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro	Número	Complemento
RUA ALMINO AFONSO, NR. 12 - RIBEIRA		
Bairro	Município	CEP
	Natal/RN	59012010

### Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
21	Serviço	<a href="#">10030-Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta</a>	UNIDADE	Menor Preço	12,6600	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	Natal/RN	1186
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	100
22	Serviço	<a href="#">10030-Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta</a>	UNIDADE	Menor Preço	25,0172	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	Natal/RN	1236
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	100

22 registros encontrados, exibindo do 21º ao 22º.



1, 2

**Adicional**

Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
<a href="#">MODELO MEMORIA DE CALCULO DE FARDAMENTO.doc</a>	08/04/2025
<a href="#">MODELO DFD MATERIAL DE FARDAMENTO 2.0.doc</a>	22/04/2025

Fechar



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL  
(H Mil Natal/1941)**

**CERTIDÃO DE CONFIRMAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aos 23 dias do mês de abril de 2025, as Unidades Gestoras Participantes do Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 07/2025, certificam, nos termos do artigo 7º, inciso VI, do Decreto nº 11.462/2023 e da Lei nº 14.133/2021, que concordam integralmente com o objeto da licitação e seus respectivos instrumentos técnicos.

O Hospital de Guarnição de Natal confirma sua anuência com os termos do processo licitatório, incluindo, mas não se limitando a:

1. **Objeto:** Descrição detalhada do bem ou serviço a ser contratado, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (TR);
2. **Termo de Referência (TR):** Definição precisa do objeto, requisitos técnicos, quantitativos e condições de execução;
3. **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Justificativa da necessidade da contratação e a viabilidade técnica e econômica da solução adotada;
4. **Mapa de Gestão de Risco (MGR):** Identificação e avaliação de riscos inerentes à contratação, bem como medidas de mitigação aplicáveis.

Declaram, ainda, que as condições apresentadas no edital estão em conformidade com suas necessidades e que não possuem ressalvas a serem apontadas quanto à execução da licitação no formato proposto pelo órgão gerenciador.

Por fim, a presente certidão é firmada para os devidos fins de direito e para a devida instrução do processo licitatório, resguardando o compromisso das Unidades Gestoras Participantes com a execução do objeto licitado.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EUDES DOS SANTOS MENDES  
Data: 23/04/2025 14:43:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EUDES DOS SANTOS MENDES – 1º Tenente**  
Encarregado do Setor de Material

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SAULO VITAL DOS SANTOS  
Data: 23/04/2025 14:52:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SAULO VITAL DOS SANTOS – Tenente Coronel**  
Fiscal Administrativo

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSIANY BEZERRA DANTAS  
Data: 23/04/2025 15:38:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSIANY BEZERRA DANTAS – Coronel**  
Ordenadora de Despesas do HGuN



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL  
(H Mil Natal/1941)**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA  
IRP nº 08/2025 DA UASG 160342 – B ADM GU NATAL**

**1. Termo de abertura**

Participação do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL – UASG 160345** na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da **BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL – UASG 160342**, o qual tem como objeto a **aquisição de acessórios de fardamentos, insignias, flâmulas e bordados**, para atender às necessidades das OM da Guarnição de Natal, em conformidade com o que preconiza o Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

**2. Justificativa da necessidade**

2.1. A Lei nº 14.133, em seu artigo 40, inciso II, estabelece que as compras, sempre que possível, sejam processadas através do sistema de registro de preços.

2.3. Desta forma, optamos em aderir, junto ao Órgão Gerenciador da licitação, na situação de “PARTICIPANTE”, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo Sistema de Registro de Preço.

**3. Local de entrega**

- UASG: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL – HGuN (160345);
- ENDEREÇO: Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal - RN – CEP 59.015-145, Natal – RN;
- E-mail: [almox@hgun.eb.mil.br](mailto:almox@hgun.eb.mil.br); e
- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Segunda a quinta-feira, das 08h00 às 15h00 e nas sextas-feiras das 08h00 às 11h00.

Segue abaixo a demanda consolidada e solicita-se o posterior cadastramento no SIASGNET, conforme tabelas abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO DE ITEM (Ex: unidade; caixa; pacote)	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Material: tecido/velcro, tipo: sutache bordado, tamanho: 40 x 25 mm	Unidade	0	0	R\$ 8,06	R\$ 0,00
2	Distintivo de praça mais distinta (condecoração) - confeccionado em cloreto de polivinil (pvc), pelo processo de moldagem a quente, é composto de um escudo peninsular português, plastificado e filetado em cinza, com o campo em padronagem camuflada, contendo, em abismo, dois ramos de louro enlaçados na base e a inscrição "distinção" na parte superior, tudo em cinza (conforme previsto na port. Cmt ex nº 1424, de 8 out 15-rue)	Unidade	0	0	R\$ 11,36	R\$ 0,00
3	Par de bombacho, elástico, tipo militar, padrão exército brasileiro - bombacho, tipo militar, padrão exército brasileiro (kit recruta), com dois elásticos trançados, gancho, tipo presilha e anel em metal cromado (um em cada extremidade), de engate rápido, cor branca ou a definir, dimensões aproximadas: comprimento 28 cm (incluindo-se gancho e anel), diâmetro de 0,5 cm (elástico). Garantia de 12 meses. (imagem constante do edital/termo de referência)	Unidade	0	0	R\$ 6,22	R\$ 0,00
4	Bandeira do brasil 2 panos uso externo - bandeira do brasil (uso externo) - 2 panos medindo 90 x 1,30 m - confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo, hasteamento.	Unidade	1	6	R\$ 167,97	R\$ 1.007,82
5	Bandeira do brasil de 3 panos (135 cm x 193 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações.	Unidade	1	5	R\$ 268,60	R\$ 1.343,00
6	Bandeira do brasil de 7 panos (448 cm x 315 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações.	Unidade	1	5	R\$ 1.253,01	R\$ 6.265,05
7	Bandeira do brasil de 14 panos (630 cm x 900 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações.	Unidade	1	3	R\$ 1.596,67	R\$ 4.790,01
8	Bandeira de armas, quadros e serviços do exército brasileiro de 6 panos (270 cm x 385 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. A organização militar informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.	Unidade	1	5	R\$ 520,99	R\$ 2.604,95
9	Bandeira de armas, quadros e serviços do exército brasileiro de 10 panos (450 cm x 640cm) +/-2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas	Unidade	1	3	R\$ 976,11	R\$ 2.928,33

(Manifestação de interesse de participação em registro de preço nº 08 -2025 da UASG 160342- B ADM GU NATAL

2/6)

	das em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. A organização militar informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.					
10	Conjunto de 12 bandeiras históricas - confeccionadas em tecido cetim, composição: - 12 (doze) bandeiras medindo 0,90 x 1,28m, confeccionadas em cetim de seda, sistema saco, com respectivos brasões bordados em ambas as faces, acompanhadas de laço e roseta, na cor de cada bandeira, para uso interno. - 12 (doze) mastros de madeira revestido de veludo, cetim e galão, cada mastro com lança cromada e conto niquelado, altura aproximada do mastro com lança de 2,30m; - 12 (doze) talabartes em veludo nas cores de cada bandeira e copo de metal cromado; - 01 (uma) base de madeira, em forma de meia lua, com saída para 12 (doze) mastros, padrão mogno.	Unidade	1	2	R\$ 849,29	R\$ 1.698,58
11	Bandeira institucional material: poliéster, representação: comando militar, comprimento: 20 cm, largura: 14 cm, características adicionais: dupla face, pedestal e mastro em madeira de 25cm	Unidade	1	5	R\$ 43,18	R\$ 215,90
12	Talabarte, ou boldriê, para bandeira nacional - com 10 ( dez ) centímetros de largura, forrado de veludo verde carregado com faixas ou divisas de veludo dourado. O número daquelas ou destas será função do posto do comandante, chefe ou diretor: - general-de-exército - duas faixas de 2,5 cm - general-de-divisão - uma faixa de 3,4 cm; - general-de-brigada - uma faixa de 5 cm; - coronel - seis divisas de 8 mm; - tenente-coronel - cinco divisas de 8mm; - major - quatro divisas de 8 mm; - capitão - três divisas de 8 mm; - tenente - duas divisas de 8 mm; conforme (fig 09 e 10), vade-mécum 04 guardabandeira, sítio, <a href="http://www.sgex.eb.mil.br/vade_mecum/guarda_bandeira/vade_mecum.htm">http://www.sgex.eb.mil.br/vade_mecum/guarda_bandeira/vade_mecum.htm</a> , terá uma conteira niquelada presa através de uma placa do mesmo metal.	Unidade	0	0	R\$ 88,83	R\$ 0,00
13	Galhardete, duas cores (azul e vermelho), duas faces confeccionada em tecido 100 % poliéster de 1ª qualidade, medindo 1,20 x 0,80m, suporte com 2 (dois) ilhoses em metal na parte superior para fixação em haste, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência. (arte a definir por ug participante).	Unidade	5	20	R\$ 90,42	R\$ 1.808,40
14	Plaqueta/ tarjeta de identificação de militar. Conforme o regulamento de uniformes do exército	Unidade	0	0	R\$ 61,60	R\$ 0,00
15	Confeção de bandeira de armas, quadros e serviços do exército brasileiro de 14 panos (630 cm x 910 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. A organização militar informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.	Unidade	1	1	R\$ 1.442,01	R\$ 1.442,01
16	Confeção de bandeira de armas, quadros e serviços do exército brasileiro de 8 panos (360 cm x 514 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. A organização militar informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.	Unidade	1	1	R\$ 720,35	R\$ 720,35

17	Bandeira oficial dos entes federados: deverão ser confeccionadas medindo (tamanho: 157 cm x 224 cm) +/- 2%; dupla face tecido 100% poliéster composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, estampa digital de alta resolução, tarja lateral com nylon/ ilhós de aço inox.	Unidade	1	5	R\$ 193,91	R\$ 969,55
18	Serviço de bordado de sutache/cadarço de identificação de om, com velcro, tipo inverso do tecido camuflado convencional bordado na cor preta, linha de costura de preferência da cor bem próxima da tonalidade do avesso do tecido para prender o velcro no tecido, entretela, confeccionado dentro dos padrões do rue. A arte para confecção do bordado será fornecida pela contratante na emissão do empenho. Características: - altura do sutache: 25 mm - comprimento do sutache: 150 mm - altura da letra: 12 mm - espessura de cada letra: 2 mm. O sutache/cadarço será fornecido pela contratante. Demais materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela contratada. A contratada é responsável por apanhar e entregar o material no endereço da contratante.	Unidade	50	150	R\$ 8,19	R\$ 1.228,50
19	Serviço de bordado do nome de guerra em camisa camuflada. A identificação do posto/graduação e do nome de guerra deve ser aplicada e centralizada na parte frontal. Bordada na cor verde-folha clara. Aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação as costuras das mangas. Tendo as letras maiúsculas do tipo arial com 12 mm de altura. Espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra. As camisetas serão fornecidas pela contratante. Demais materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela contratada. A contratada é responsável por apanhar e entregar o material no endereço da contratante.	Unidade	50	300	R\$ 8,18	R\$ 2.454,00
20	Serviço de bordado do nome de guerra na camisa branca(regata) de treinamento físico militar. A identificação do posto/graduação e do nome de guerra deve ser aplicada e centralizada na parte frontal. Bordada na cor preto. Aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação as costuras laterais. Tendo as letras maiúsculas do tipo arial com 12 mm de altura. Espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra. As camisetas serão fornecidas pela contratante. Demais materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela contratada. A contratada é responsável por apanhar e entregar o material no endereço da contratante.	Unidade	50	300	R\$ 8,19	R\$ 2.457,00
21	Confecção de cadarço de identificação da tipagem sanguínea, fundo em tecido camuflado de alta solidez, com bordagem na cor preta contendo o tipo sanguíneo do militar. Tamanhos e característica de acordo com o regulamento de uniformes do exército.	Unidade	50	100	R\$ 12,66	R\$ 1.266,00
22	Confecção de insígnia bordada da organização militar. Conforme medidas e tamanhos constantes no regulamento de uniformes do exército e/ou disponibilização pela contratante.	Unidade	50	100	R\$ 25,02	R\$ 2.502,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 35.701,45</b>


Equipe que realizou o levantamento da demanda:

(Manifestação de interesse de participação em registro de preço nº 08 -2025 da UASG 160342– B ADM GU NATAL

4/6)

POSTO	NOME COMPLETO	FUNÇÃO
1º Ten	EUDES DOS SANTOS MENDES	Encarregado do Setor de Material
1º Ten	ALOÍSIO DA COSTA LUIZ	Adjunto do Setor de Material

Quartel em Natal-RN, 23 de abril de 2025.


Documento assinado digitalmente  
 **EUDES DOS SANTOS MENDES**  
 Data: 23/04/2025 14:43:12-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EUDES DOS SANTOS MENDES – 1º Tenente**  
 Encarregado do Setor de Material

#### **Parecer do Fiscal Administrativo**

Nos termos do contido no Art. 13, da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para **aquisição de acessórios de fardamentos, insígnias, flâmulas e bordados**, destinado ao **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL (160345)**.

Quartel em Natal-RN, 23 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **SAULO VITAL DOS SANTOS**  
 Data: 23/04/2025 14:52:26-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


**SAULO VITAL DOS SANTOS – Tenente Coronel**  
 Fiscal Administrativo

## DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADORA DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços de acordo com o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, para adesão ao Termo de Referência da **BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL** (UASG 160342), tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para **aquisição de acessórios de fardamentos, insígnias, flâmulas e bordados**, destinado ao **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL (160345)**, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas da **BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**.

Quartel em Natal-RN, 23 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **JOSIANY BEZERRA DANTAS**  
Data: 23/04/2025 15:38:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSIANY BEZERRA DANTAS – Coronel**  
Ordenadora de Despesas do HGuN



. MINISTÉRIO DA DEFESA  
. EXÉRCITO BRASILEIRO  
. HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL  
(H Mil Natal/1941)

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. A B Adm Gu Natal é responsável pela execução orçamentária e financeira própria e de suas OM vinculadas (7ª Bda Inf Mtz, 17º GAC e 16º BI Mtz). No processo em questão, esta OM solicita a possibilidade de adesão a IRP nº 8/2025 (UASG: 160342), como participante, a qual tem como objeto a **aquisição de acessórios de fardamentos, insígnias, flâmulas e bordados**, apresentando estudo de memória de cálculo individualizado por OM.

2. A Memória de Cálculo foi baseada no inventário atual do SISCOFIS e relatório de consumo e inventário de 2024 do Hospital de Guarnição de Natal.

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Existente em estoque	Solicitado para adesão	Consumo em 2024	Justificativa
1	Material: tecido/velcro, tipo: sutache bordado, tamanho: 40 x 25 mm	0	0	0	Não é o caso
2	Distintivo de praça mais distinta (condecoração) - confeccionado em cloreto de polivinil (pvc), pelo processo de moldagem a quente, é composto de um escudo peninsular português, plastificado e filetado em cinza, com o campo em padronagem camuflada, contendo, em abismo, dois ramos de louro enlaçados na base e a inscrição "distinção" na parte superior, tudo em cinza (conforme previsto na port. Cmt ex nº 1424, de 8 out 15-rue)	0	0	0	Não é o caso
3	Par de bombacho, elástico, tipo militar, padrão exército brasileiro - bombacho, tipo militar, padrão exército brasileiro (kit recruta), com dois elásticos trançados, gancho, tipo presilha e anel em metal cromado (um em cada extremidade), de engate rápido, cor branca ou a definir, dimensões aproximadas: comprimento 28 cm (incluindo-se gancho e anel), diâmetro de 0,5 cm (elástico). Garantia de 12 meses. (imagem constante do edital/termo de referência)	0	0	0	Não é o caso
4	Bandeira do brasil 2 panos uso externo - bandeira do brasil (uso externo) - 2 panos medindo 90 x 1,30 m - confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo, hasteamento.	26	6	0	Aquisição conforme a necessidade da demanda para atender as exigências do escalão Superior por ocasião das visitas
5	Bandeira do brasil de 3 panos (135 cm x 193 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações.	5	5	0	Aquisição conforme a necessidade da demanda para atender as exigências do escalão Superior por ocasião das visitas
6	Bandeira do brasil de 7 panos (448 cm x 315 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras	0	5	0	Aquisição conforme a necessidade da demanda para atender as exigências do

(Memória de Cálculo de aquisição de acessórios de fardamentos, insígnias, flâmulas e bordados, da UASG 160342- B ADM GU NATAL.....1/4)

	reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para ixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações.				escalão Superior por ocasião das visitas
7	Bandeira do brasil de 14 panos (630 cm x 900 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações.	0	3	0	Aquisição conforme a necessidade da demanda para atender as exigências do escalão Superior por ocasião das visitas
8	Bandeira de armas, quadros e serviços do exército brasileiro de 6 panos (270 cm x 385 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. A organização militar informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.	0	5	0	Aquisição conforme a necessidade da demanda para atender as exigências do escalão Superior por ocasião das visitas
9	Bandeira de armas, quadros e serviços do exército brasileiro de 10 panos (450 cm x 640cm) +/-2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. A organização militar informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.	0	3	0	Aquisição conforme a necessidade da demanda para atender as exigências do escalão Superior por ocasião das visitas
10	Conjunto de 12 bandeiras históricas - confeccionadas em tecido cetim, composição: - 12 (doze) bandeiras medindo 0,90 x 1,28m, confeccionadas em cetim de seda, sistema saco, com respectivos brasões bordados em ambas as faces, acompanhadas de laço e roseta, na cor de cada bandeira, para uso interno. - 12 (doze) mastros de madeira revestido de veludo, cetim e galão, cada mastro com lança cromada e conto niquelado, altura aproximada do mastro com lança de 2,30m; - 12 (doze) talabartes em veludo nas cores de cada bandeira e copo de metal cromado; - 01 (uma) base de madeira, em forma de meia lua, com saída para 12 (doze) mastros, padrão mogno.	0	2	0	Aquisição conforme a necessidade da demanda para atender as exigências do escalão Superior por ocasião das visitas
11	Bandeira institucional material: poliéster , representação: comando militar , comprimento: 20 cm, largura: 14 cm, características adicionais: dupla face, pedestal e mastro em madeira de 25cm	0	5	0	Aquisição conforme a necessidade da demanda para atender as exigências do escalão Superior por ocasião das visitas
12	Talabarte, ou boldriê, para bandeira nacional - com 10 ( dez ) centímetros de largura, forrado de veludo verde carregado com faixas ou divisas de veludo dourado. O número daquelas ou destas será função do posto do comandante, chefe ou diretor: - general-de-exército - duas faixas de 2,5 cm - general-de-divisão - uma faixa de 3,4 cm; - general-de-brigada - uma faixa de 5 cm; - coronel - seis divisas de 8 mm; - tenente-coronel - cinco divisas de 8mm; - major - quatro divisas de 8 mm; - capitão - três divisas de 8 mm; - tenente - duas divisas de 8 mm; conforme (fig 09 e 10), vade-mécum 04 guarda bandeira, sítio, <a href="http://www.sgex.eb.mil.br/vade_mecum/guarda_bandeira/vade_mecum.htm">http://www.sgex.eb.mil.br/vade_mecum/guarda_bandeira/vade_mecum.htm</a> , terá uma conteira niquelada presa através de uma placa do mesmo metal.	0	0	0	Não é o caso
13	Galhardete, duas cores (azul e vermelho), duas faces confeccionada em tecido 100 % poliéster de 1ª qualidade, medindo 1,20 x 0,80m, suporte com 2 (dois) ilhoses em metal na parte superior para fixação em haste, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência. (arte a definir por ug participante).	0	20	0	Aquisição conforme a necessidade da demanda para atender as exigências do escalão Superior por ocasião das visitas

(Memória de Cálculo de aquisição de acessórios de fardamentos, insígnias, flâmulas e bordados, da UASG 160342- B ADM GU NATAL.....2/4)

14	Plaqueta/ tarjeta de identificação de militar. Conforme o regulamento de uniformes do exército	0	0	0	Não é o caso
15	Confecção de bandeira de armas, quadros e serviços do exército brasileiro de 14 panos (630 cm x 910 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. A organização militar informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.	0	1	0	Aquisição conforme a necessidade da demanda para atender as exigências do escalão Superior por ocasião das visitas
16	Confecção de bandeira de armas, quadros e serviços do exército brasileiro de 8 panos (360 cm x 514 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. A organização militar informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.	0	1	0	Aquisição conforme a necessidade da demanda para atender as exigências do escalão Superior por ocasião das visitas
17	Bandeira oficial dos entes federados: deverão ser confeccionadas medindo (tamanho: 157 cm x 224 cm) +/- 2%; dupla face tecido 100% poliéster composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, estampa digital de alta resolução, tarja lateral com nylon/ ilhós de aço inox.	0	5	0	Aquisição conforme a necessidade da demanda para atender as exigências do escalão Superior por ocasião das visitas
18	Serviço de bordado de sutache/cadarço de identificação de om, com velcro, tipo inverso do tecido camuflado convencional bordado na cor preta, linha de costura de preferência da cor bem próxima da tonalidade do avesso do tecido para prender o velcro no tecido, entretela, confeccionado dentro dos padrões do rue. A arte para confecção do bordado será fornecida pela contratante na emissão do empenho. Características: - altura do sutache: 25 mm - comprimento do sutache: 150 mm - altura da letra: 12 mm - espessura de cada letra: 2 mm. O sutache/cadarço será fornecido pela contratante. Demais materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela contratada. A contratada é responsável por apanhar e entregar o material no endereço da contratante.	0	150	0	Aquisição conforme a necessidade da demanda
19	Serviço de bordado do nome de guerra em camisa camuflada. A identificação do posto/graduação e do nome de guerra deve ser aplicada e centralizada na parte frontal. Bordada na cor verde-folha clara. Aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação as costuras das mangas. Tendo as letras maiúsculas do tipo arial com 12 mm de altura. Espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra. As camisetas serão fornecidas pela contratante. Demais materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela contratada. A contratada é responsável por apanhar e entregar o material no endereço da contratante.	0	300	0	Aquisição conforme a necessidade da demanda
20	Serviço de bordado do nome de guerra na camisa branca(regata) de treinamento físico militar. A identificação do posto/graduação e do nome de guerra deve ser aplicada e centralizada na parte frontal. Bordada na cor preto. Aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação as costuras laterais. Tendo as letras maiúsculas do tipo arial com 12 mm de altura. Espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm	0	300	0	Aquisição conforme a necessidade da demanda

(Memória de Cálculo de aquisição de acessórios de fardamentos, insígnias, flâmulas e bordados, da UASG 160342- B ADM GU NATAL.....3/4)


	entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra. As camisetas serão fornecidas pela contratante. Demais materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela contratada. A contratada é responsável por apanhar e entregar o material no endereço da contratante.				
21	Confecção de cadarço de identificação da tipagem sanguínea, fundo em tecido camuflado de alta solidez, com bordagem na cor preta contendo o tipo sanguíneo do militar. Tamanhos e característica de acordo com o regulamento de uniformes do exército.	0	100	0	Aquisição conforme a necessidade da demanda
22	Confecção de insígnia bordada da organização militar. Conforme medidas e tamanhos constantes no regulamento de uniformes do exército e/ou disponibilização pela contratante.	0	100	0	Aquisição conforme a necessidade da demanda

**Levantamento das necessidades elencadas pelos seguintes militares:**


GRAD	NOME	FUNÇÃO
1º Ten	ALOÍSIO DA COSTA LUIZ	Adjunto do Setor de Material
1º Ten	EUDES DOS SANTOS MENDES	Encarregado do Setor de Material

3. A estimativa evidencia compatibilidade de necessidade, onde tal adesão possibilitaria uma possível aquisição futura.

Natal-RN, 24 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente  
 **ALOÍSIO DA COSTA LUIZ**  
 Data: 25/04/2025 11:11:20-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALOÍSIO DA COSTA LUIZ – 1º Tenente**  
 Adjunto do Setor de Material

Documento assinado digitalmente  
 **EUDES DOS SANTOS MENDES**  
 Data: 25/04/2025 10:40:17-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EUDES DOS SANTOS MENDES – 1º Tenente**  
 Encarregado do Setor de Material

(Memória de Cálculo de aquisição de acessórios de fardamentos, insígnias, flâmulas e bordados, da UASG 160342- B ADM GU NATAL.....4/4)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64241.002436/2025-40

Em 18/07/2025 às 08:53, faço anexar ao presente processo 64241.002436/2025-40, o(s) documento(s): Outro nº N° 100 - 17 - Nomeação Cmt Cel Teodoro\_DOU100\_24mai24.pdf, Outro nº N° 730 - 18 - Nomeação do Cmt PORTARIA – C Ex N° 730, 23MAI24.pdf, Boletim Especial de Acesso Restrito nº N° 01 - 19 - Publicação Cmt\_BI B Adm Gu Natal\_ BI ESP \_20DEZ24.pdf, Boletim Interno nº N° 244 - 20 - Recebimento de Função de OD\_BI B Adm Gu Natal\_BI244\_20DEZ24.pdf, Boletim Interno nº N° 15 - 21 - Recebimento de Função Ch SALC\_BI B Adm Gu Natal\_BI15\_23JAN25.pdf, Outro nº S/N° - Resumo\_IRP.pdf, Certidão nº S/N° - Certidao\_de\_Concordancia\_Objeto\_da\_Licitacao\_.pdf, Outro nº S/N<sup>a</sup> - Manifestação\_Interesse\_HGuN.pdf, Outro nº S/N° - Memória\_Cálculo\_HGuN.pdf.

ELIOMAR RODRIGUES MAIA - ST  
adjunto do Setor de Aquisições Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**JUSTIFICATIVA DA NATUREZA COMUM DO OBJETO**

Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, a mesma será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR  
Data: 30/07/2025 10:59:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR – Cel**  
**Comandante da B Adm Gu N**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA**

**BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025**

**JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo NUP 64241.002436/2025-40**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico (SRP)

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de bens comuns abrangendo material e acessório de Fardamento, Insígnias Flâmulas e Bordados, visando atender às necessidades da B Adm Gu Natal, Organizações Militares Vinculadas e Órgãos Participantes do GCALC da Guarnição de Natal/RN – UASG 160342, conforme especificações, preço unitário máximo admitido para contratação e quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esta OM recebe recursos dos órgãos de Direção Setorial para a aquisição do objeto desta contratação ao longo do ano, sendo descentralizado após a homologação do Certame, porém sem data fixa.

**Considerando que as prestações dos materiais somente poderão ser executadas à medida que os créditos forem sendo disponibilizados, a escolha pelo Sistema de Registro de Preço** para fazer frente as demandas dos serviços supracitados é imprescindível para o funcionamento da vida vegetativa da Base Administrativa da Guarnição de Natal.

O Registro de Preço pretendido enquadra-se no inciso III do Art 3º do Decreto nº 11.462/2023.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR  
Data: 30/07/2025 10:59:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR – Cel**  
Comandante da B Adm Gu N



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**JUSTIFICATIVA LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Atividades de Custeio**

**Processo Administrativo NUP 64241.002436/2025-40 – B Adm Gu N**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico (SRP)

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de material e acessório de Fardamento, Insígnias Flâmulas e Bordados, por preço unitário, visando atender às necessidades da B Adm Gu Natal, Organizações Militares Vinculadas - OMV e Órgãos Participantes - OP do GCALC da Guarnição de Natal/RN – UASG 160342, conforme especificações, preço unitário máximo admitido para contratação e quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com inciso II, Art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022, in verbis:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

[...]

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR  
Data: 30/07/2025 10:59:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR – Cel**  
Comandante da B Adm Gu N



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**JUSTIFICATIVA LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – CELEBRAÇÃO OU  
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS**

**Processo Administrativo NUP 64241.002436/2025-40 – B Adm Gu N**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico (SRP)

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de material e acessório de Fardamento, Insígnias Flâmulas e Bordados, por preço unitário, visando atender às necessidades da B Adm Gu Natal, Organizações Militares Vinculadas - OMV e Órgãos Participantes - OP do GCALC da Guarnição de Natal/RN – UASG 160342, conforme especificações, preço unitário máximo admitido para contratação e quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Declaro que, conforme o Decreto Federal nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, regulado no âmbito do Ministério da Defesa pela Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio de 2022 e regulado pelo Comado do Exército pela Portaria - C Ex Nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, até antes da efetiva assinatura do contrato, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 4º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-gerais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osório

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado digitalmente

FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR

Data: 30/07/2025 10:59:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR – Cel**  
Comandante da B Adm Gu N



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**JUSTIFICATIVA DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA COMO SIGILOSO**

De acordo com a Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos. Como regra geral, a LAI estabelece que uma informação pública somente pode ser classificada como sigilosa quando considerada imprescindível à segurança da sociedade (à vida, segurança ou saúde da população) ou do Estado (soberania nacional, relações internacionais, atividades de inteligência). No caso concreto, as informações contidas no Termo de Referência **não** contêm dados que possam ser classificados como sigilosos.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUI  
Data: 30/07/2025 11:04:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR – Cel  
Comandante da B Adm Gu N**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 07/2025**

*Processo Administrativo (NUP): 64241.002436/2025-40*

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DA COTA DE 25% PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

1. Acerca da destinação dos itens da licitação para a participação exclusiva de ME/EPP, mediante a promoção da cota reservada, informo que tal providência foi analisada pelo Setor Técnico Requisitante. No uso do princípio da discricionariedade, julga-se inadequada, com amparo no Art. 8º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015:

*“Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP.” (grifo nosso)*

2. Neste diapasão, julgo adequado registrar que a aplicação da cota reservada de até 25% para ME/EPP tem o potencial de causar prejuízo para a administração, sob os seguintes aspectos:

a. A falta de um padrão de qualidade e eficiência dificulta a preservação da integridade do objeto fornecido as Organizações Militares Vinculadas - OMV e Órgãos Participantes - OP do GCALC da Guarnição de Natal/RN. Quando há mais de um fornecedor para o mesmo objeto, torna-se ainda mais difícil estabelecer e acompanhar um padrão consistente ao longo do fornecimento.

b. Além disso, a utilização de múltiplos fornecedores pode ser antieconômica, pois geralmente não é possível obter preços reduzidos devido à falta de economia de escala. Isso significa que, ao fragmentar a contratação entre diferentes fornecedores, não se consegue aproveitar os benefícios de uma compra em maior quantidade, o que poderia resultar em economias significativas.

c. A reserva de uma cota exclusiva para ME/EPP pode limitar a participação de outras empresas no certame, reduzindo a concorrência e prejudicando a obtenção das melhores propostas em termos de preço e qualidade. É importante buscar o equilíbrio entre a promoção da inclusão das micro e pequenas empresas e a busca pelo melhor custo-benefício para a administração pública.

d. Diante desses aspectos, é recomendável que seja adotada uma abordagem que permita a contratação de um único fornecedor por item, garantindo assim um padrão de qualidade consistente, eficiência na gestão e, ao mesmo tempo, atendendo à urgência na aquisição dos alimentos para o efetivo das Organizações Militares Vinculadas - OMV e Órgãos Participantes - OP do GCALC da Guarnição de Natal/RN.

3. No tocante à seleção do item a ser destinado a formar a cota de até 25% para ME/EPP, é oportuno considerar que não existe qualquer ferramenta ou instrumento no SIASGnet que tenha a capacidade de gerar

a cota reservada, conforme pode ser consultado por meio do link [https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUKEwjF-efZ\\_abVAhWCkJAKHagCBbwQFggnMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.comprasnet.gov.br%2Fpopup%2Ftratamentodiferenciado.pdf&usg=AFQjCNHhLiK5BNXV8hqaoUhmzRa1Gb0A](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUKEwjF-efZ_abVAhWCkJAKHagCBbwQFggnMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.comprasnet.gov.br%2Fpopup%2Ftratamentodiferenciado.pdf&usg=AFQjCNHhLiK5BNXV8hqaoUhmzRa1Gb0A), no qual constam as seguintes informações:

*“PROCEDIMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO GOVERNO - SIASG E COMPRASNET: SIASG: Procedimentos para aplicabilidade do tratamento diferenciado - Contratações exclusivas para ME/EPP e Cooperativas, valor estimado em até R\$ 80.000,00 - Decreto nº 6.204 de 05/09/2007. As adequações dos Sistemas iniciam-se no SIDEC expandindo-se para os demais módulos (SISPP, SISRP, COMPRASNET, etc.). As informações serão registradas quando do procedimento de inclusão de aviso (IALAVISO), sendo um dos requisitos o tratamento o benefício pelo edital. O usuário deverá informar se o edital contém benefício (tratamento diferenciado) e qual o tipo de benefício. Nesse sentido, classificamos os benefícios em três tipos:*

*- Benefício Tipo I - Contratações destinadas exclusivamente para ME/EPP e Cooperativas (valor estimado em até R\$ 80.000,00);  
- Benefício Tipo II —Subcontratação de ME/EPP (art. 7º do Decreto); e  
- Benefício Tipo III - Reserva de cota exclusiva para ME/EPP e Cooperativas (art.8º do Decreto).*


*OS BENEFÍCIOS DOS TIPOS II E III ACIMA ENCONTRAM-SE EM DESENVOLVIMENTO E SERÃO OBJETOS DE NOVA IMPLANTAÇÃO, COM PRÉVIA DIVULGAÇÃO.” (grifei)*

4. Destarte, mesmo com o advento do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que estabelece a possibilidade de reservar a cota de até 25% para ME/EPP, é importante ressaltar que persiste a indisponibilidade da ferramenta no SIASGnet.

5. No entanto, é relevante destacar que apesar da reserva da cota para ME/EPP, as microempresas e empresas de pequeno porte não estão impedidas de participar da licitação como concorrentes. Quando os valores dos itens superam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), todas as empresas interessadas, independentemente do porte, têm o direito de participar do processo licitatório.

6. Essa medida visa garantir a ampla participação no certame, assegurando a concorrência e a possibilidade de escolha entre diferentes fornecedores, o que pode resultar em melhores condições e propostas para a administração pública.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente  
 FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR  
Data: 30/07/2025 11:04:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR – Cel**  
Comandante da B Adm Gu N



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP): 64241.002436/2025-40  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**

**OBJETO**

O objeto desta licitação é a eventual aquisição de bens comuns abrangendo material e acessório de Fardamento, Insígnias Flâmulas e Bordados, visando atender às necessidades da B Adm Gu Natal, Organizações Militares Vinculadas e Órgãos Participantes do GCALC da Guarnição de Natal/RN – UASG 160342, conforme especificações, preço unitário máximo admitido para contratação e quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 73º do Decreto-Lei 200/67, informa que para amparar as despesas decorrentes do Pregão Eletrônico nº 07/2025, foram alocados ao Exército Brasileiro, recursos com a Natureza de Despesa 339030, o PTRES 171460, a FONTE 100000000 e o PI I3DAFUNADOM.

**NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A União, representada pela Base Administrativa da Guarnição de Natal, Organização Militar do Exército Brasileiro, sob o CNPJ 09.565.307/0001-04, realizará licitação, na modalidade PREGÃO de forma eletrônica - tipo menor preço, tendo em vista a escolha da proposta mais vantajosa para a possível aquisição de material e acessório de Fardamento, Insígnias Flâmulas e Bordados, aplicando-se a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, as Instruções Gerais para Licitações e Contratos do Exército (IG 12-02), e ainda, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes do presente Processo Administrativo.

A Base Administrativa da Guarnição de Natal, OMV e OP do GCALC, objetivando facilitar o processo de aquisição de materiais de limpeza, por meio de processo licitatório que abranja o máximo de fornecedores possíveis com o intuito de adquirir a proposta mais vantajosa visando atender as necessidades das Organizações Militares supracitadas.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR  
Data: 30/07/2025 11:04:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR– Cel**  
**Comandante da B Adm Gu N**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS MODELOS ATUALIZADOS**

Declaro, para os devidos fins, que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União, no endereço [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br) e **que se tratam dos modelos de minutas atualizados (ABR/2025)**, tendo sido a instrução processual devidamente cotejada com as listas de verificação (check-lists SEGES) disponíveis no mesmo sítio acima apontado, havendo justificativa nos autos para relatando as supressões, alterações ou inclusões feitas nas minutas de Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço.

Nata/RN, 28 de julho de 2025.




Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUN  
Data: 30/07/2025 11:04:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR – Cel**  
Comandante da B Adm Gu N



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO**

<b>DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO</b>	
Órgão: Base Administrativa da Guarnição de Natal	
Setor Requisitante: Divisão Administrativa	
Objeto da Licitação: Aquisição de material e acessório de Fardamento, Insignias Flâmulas e Bordados	
Tipo de Licitação: Pregão SRP	
Declaração	
<p>Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.</p> <p>A demanda está de acordo com o Plano de Contratações Anual – PCA, registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações sob o número <b>00394452000103-0-000452/2025</b>.</p> <p>Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.</p>	
Assinaturas	
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> <b>ELIOMAR RODRIGUES MAIA</b> Data: 24/07/2025 15:34:14-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p><b>ELIOMAR RODRIGUES MAIA – S Ten Membro da Equipe de Planejamento da Contratação</b></p> <p>Documento assinado digitalmente</p> <p> <b>LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA</b> Data: 24/07/2025 15:59:09-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p><b>LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA – 1º Sgt Membro da Equipe de Planejamento da Contratação</b></p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> <b>FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUI</b> Data: 30/07/2025 11:04:50-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p><b>FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR – Cel Comandante da B Adm Gu N</b></p>



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64241.002436/2025-40

Em 30/07/2025 às 11:42, faço anexar ao presente processo 64241.002436/2025-40, o(s) documento(s) :

- 1 8 - Declaracao\_de\_Disponibilidade\_e\_Adequacao\_Orcamentaria\_e\_Financeira.pdf, 19 -
- Justificativa\_da\_natureza\_comum\_do\_objeto.pdf, 20 -
- Justificativa\_da\_Utilizacao\_do\_Sistema\_de\_Registro\_de\_Precos.pdf, 21 -
- justificativa\_Limites\_e\_Instanceas\_de\_Governanca\_Atividades\_de\_Custeio.pdf, 22 -
- justificativa\_Limites\_e\_Instanceas\_de\_Governaca\_Celebracao\_ou\_Prorrogacao\_de\_Contratos.pdf, 23 -
- Justificativa\_da\_Classificacao\_do\_Termo\_de\_Referencia\_como\_Sigiloso.pdf, 24 -
- Justificativa\_da\_NAO\_exclusividade\_de\_participacao\_de\_ME\_e\_EPP.pdf, 25 -
- Justificativa\_da\_necessidade\_da\_contratacao.pdf, 26 -
- Declaracao\_utilizacao\_Modelos\_Atualizados\_AGU.pdf, 27 -
- Declaracao\_de\_adequacao\_ao\_planejamento\_estrategico\_do\_orgao.pdf.

ELIVANDRO NOVAIS DOS SANTOS - ST  
Auxiliar da Seção de Licitações da SALC



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES  
COORDENAÇÃO

**PARECER REFERENCIAL n. 00001/2024/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**

**NUP: 00688.000917/2020-84**

**INTERESSADOS: CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL EM AQUISIÇÕES E ASSESSORADOS**

**ASSUNTOS: LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO**

**TEMA: AQUISIÇÕES DE BENS COMUNS COM VALOR ESTIMADO INFERIOR A R\$ 1.000.000,00 - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL**

**EMENTA:** Direito Administrativo. Licitações e contratos. **Manifestação jurídica referencial - MJR.** Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União. Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022;

1. **Procedimento licitatório para aquisição de bens comuns, na modalidade pregão eletrônico nacional, com critério de julgamento pelo menor preço, com valor estimado inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);**

2. Conveniência de confecção de manifestação jurídica referencial para procedimentos licitatórios que são de baixa complexidade;

3. Comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria e demonstração de que a análise individualizada impacta de forma negativa na celeridade dos trabalhos desenvolvidos pela e-CJU Aquisições;

4. Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022; Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022; Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022; Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022; Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021;

**5. Esta MJR não se aplica aos procedimentos licitatórios:**

**a) destinados à aquisição de:**

**a.1) medicamentos de uso humano;**

**a.2) aeronaves e helicópteros (*inclusive pilotados remotamente*);**

**a.3) armamentos e outros materiais de uso controlado pelo Exército;**

**a.4) gêneros alimentícios;**

**a.5) bens que compõem solução de tecnologia da informação e comunicação – TIC;**

**a.6) insumos na área de saúde;**

**b) com critério de julgamento outro que não o menor preço;**

**c) internacionais.**

6. Para adoção desta MJR, a autoridade administrativa deve certificar o enquadramento da situação concreta ao conteúdo deste parecer referencial e o atendimento de suas recomendações, ficando a atividade de consultoria limitada a eventual dúvida jurídica específica, devidamente delimitada nos autos;

7. **Prazo inicial de validade da manifestação jurídica referencial: 6 (seis) meses, a contar da assinatura;**

8. **Revogação dos PARECER REFERENCIAL N. 00007/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU e do PARECER REFERENCIAL n. 00006/2023/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**

9. Sugestão de encaminhamento aos órgãos assessorados, com orientação quanto à necessidade de atestar, de forma expressa e em cada processo administrativo, que o caso se amolda à presente MJR, e ao Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União, conforme exigência da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022.

## I. INTRODUÇÃO

1. Avolumam-se nesta e-CJU Aquisições procedimentos licitatórios destinados à aquisição de bens comuns, grande parte deles sem particularidades ou complexidades que mereçam uma análise jurídica mais detida. O assunto gera um expressivo número de processos, com matéria repetitiva e de simples conferência. **Apenas no ano de 2024, desde o dia 1º de janeiro até a data da elaboração desta MJR, a e-CJU Aquisições recebeu 2.302 (dois mil, trezentos e dois) processos, dos quais 771 (setecentos e setenta) diziam respeito à aquisição de bens com valor inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

2. Nesses processos, devido à sua baixa complexidade, os gestores públicos confeccionam os artefatos da fase interna do procedimento licitatório a partir das minutas fornecidas e chanceladas pela AGU, restando ao órgão de assessoramento jurídico o cumprimento de um rito que tem se mostrado burocrático, contrário aos princípios da eficiência, da celeridade e da economicidade, reduzindo-se, por consequência, o tempo destinado à função constitucionalmente prevista de assessoramento jurídico do Poder Executivo.

3. **Não se pode deixar de assinalar que, após o lançamento dos Instrumentos de Padronização pela AGU e MGI, todo o rito de instrução da fase interna da licitação passou a ser muito mais bem roteirizado e de forma prévia, o que resulta em pareceres jurídicos por vezes protocolares e burocráticos, em especial para os casos de menor complexidade técnica,(como os que se busca alcançar com a presente manifestação).**

4. E, além disso, as aquisições propriamente ditas são consideradas a modelagem mais simples de se utilizar no ramo das contratações, cabendo ao gestor, em verdade, atentar-se no caso concreto se eventuais serviços de locação de material ou então de prestação com entrega de equipamentos em comodato não seriam mais vantajosos. Feita esta análise casuística e descartadas tais hipóteses, a modelagem da tradicional “compra” estará justificada.

5. **Mas vale a cautela: não se inserem no âmbito da presente manifestação jurídica referencial as seguintes aquisições:**

- a) destinados à aquisição de:**
  - a.1) medicamentos de uso humano;**
  - a.2) aeronaves e helicópteros (inclusive pilotados remotamente);**
  - a.3) armamentos e outros materiais de uso controlado pelo Exército;**
  - a.4) gêneros alimentícios;**
  - a.5) bens que compõem solução de tecnologia da informação e comunicação – TIC;**
  - a.6) insumos na área de saúde;**
- b) com critério de julgamento outro que não o menor preço;**
- c) mediante licitação internacional.**

6. Entende-se, por outro lado e ao menos neste momento, pela fixação conservadora de um **prazo de vigência de 06 meses**, permitindo que haja, desde já, uma fiscalização (*por amostragem*) quanto ao seu adequado uso pelos gestores e, caso se mostre uma providência necessária, o projeto passe por ajustes e correções.

7. Igualmente de forma conservadora, fixa-se o teto para dispensa de análise individualizada o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou seja, menos de 0,5% do valor considerado de grande vulto pelo normatizador da Lei n. 14.133, de 2021.

8. Com este parecer, objetiva-se atender ao princípio da eficiência, evitando-se que demandas repetidas sejam submetidas à apreciação jurídica, impactando na análise de outros processos de competência desta e-CJU Aquisições. Permite-se, em consequência, que os Advogados da União aqui lotados tenham tempo necessário de analisar processos que necessitem de orientações jurídicas específicas, singulares ou que tenham o potencial de gerar impacto em políticas públicas.

## **II. ANÁLISE JURÍDICA**

### **II.1 Da presença dos requisitos para a manifestação jurídica referencial**

9. O elevado número de processos destinados à aquisição de bens comuns, com valor inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), têm provocado impactos à atuação deste órgão de assessoramento jurídico, embarçando o desempenho de sua atribuição institucional e ocasionando, por vezes, lapsos temporais mais alongados no oferecimento de subsídios jurídicos em processos de maior relevância para a Administração Pública.

10. Evidenciando-se que o acúmulo de processos é uma realidade comum em diversas de suas unidades de assessoramento jurídico, a Advocacia-Geral da União (AGU) publicou, no dia 23 de maio de 2014, a **Orientação Normativa n° 55**, possibilitando a **manifestação jurídica referencial**:

#### **ON/AGU n° 55, de 2014**

**I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**

**II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**

11. A manifestação jurídica referencial destina-se, portanto, aos procedimentos administrativos que contenham matérias idênticas e recorrentes, dispensando-se uma análise individualizada de cada um deles, conferindo-se maior eficiência e celeridade aos processos que com ela se compatibilizem, contribuindo, inclusive, com a uniformização de entendimento sobre os assuntos nela contidos.

12. Para que seja possível a confecção de uma MJR, a ON/AGU n° 55, de 2014, exige a comprovação de dois requisitos: **(a)** o volume de processos com matéria repetida; e **(b)** a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.

13. A análise de procedimentos licitatórios para aquisição de bens comuns com valor inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) atende aos dois requisitos exigidos pela ON/AGU n° 55, de 2014. Somente no ano de 2024 já se analisaram **771 (setecentos e setenta e um)** processos dessa natureza.

14. Ademais, ante a baixa complexidade do objeto, as manifestações circunscrevem-se a averiguar se os artefatos da contratação elaborados pelo assessorado estão em conformidade com as minutas fornecidas pela AGU, se houve seu preenchimento adequado para o caso concreto, e se documentos eminentemente técnicos estão presentes e justificados nos autos. Na prática, constata-se não haver necessidade de apontamentos jurídicos complementares.

15. **E mais: reforça-se que com a edição dos Instrumentos de Padronização já há um prévio e robusto assessoramento jurídico quanto às cautelas que devem ser tomadas quando da formação do processo de contratação.**

16. Disciplinando a utilização de Manifestação Jurídica Referencial (MJR), prevista na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, a Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2022, prevê que as Consultorias Jurídicas da União Especializadas Virtuais – e-CJUs têm competência para emitir MJRs, cabendo ao titular da unidade consultiva aprovar e atestar o atendimento dos requisitos insculpidos nesta portaria.

17. O art. 3º, caput, da citada Portaria Normativa dispõe que a MJR “*tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos*”. Em seguida, o art. 3º, § 1º, da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022, define o conceito de análise jurídica padronizada em casos repetitivos, nos seguintes termos:

Art. 3º [...]

*§ 1º Análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a **grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.***

18. Trilhando os caminhos da ON/AGU nº 55, de 2014, o art. 3º, § 2º, da Portaria Normativa 5/2022 exige o preenchimento de dois requisitos, a saber: comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria e demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

19. O primeiro requisito – o elevado número de processos – conforme anteriormente apontados, comprova-se através da informação prestada pelo serviço de apoio administrativo desta e-CJU, que apontou a existência de 771 (setecentos e setenta e um) processos de aquisição de bens comuns com valor inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) apenas nos 9 (nove) primeiros meses do ano em curso. Ademais, nestes casos, a manifestação do órgão jurídico tem se limitado **à verificação do atendimento das exigências legais a partir da conferência de documentos, muitos deles de natureza eminentemente técnica, adequando-se à definição contida no art. 3º, § 1º, da Portaria Normativa 5/2022.**

20. Em relação ao segundo requisito - simples conferência de documentos para atestar o cumprimento de exigências legais - observa-se que, devido à baixa complexidade do objeto, as análises se restringem a verificar se os documentos da contratação elaborados pelo assessorado estão em conformidade com as minutas fornecidas pela AGU, se foram preenchidos adequadamente para o caso específico e se os documentos técnicos necessários estão presentes e devidamente justificados nos autos. Na prática, observa-se que não há necessidade de observações jurídicas adicionais.

21. Constatando-se este cenário, julga-se pertinente utilização desta MJR, possibilitando-se uma ação estatal mais célere e que impacta, de forma positiva, no cotidiano de toda sociedade.

22. **Dessa forma, deverá a área técnica atestar formalmente a adequação do caso aos termos desta manifestação, fazendo constar o número deste parecer e do processo no qual foi proferido.**

23. **Eventual dúvida jurídica que acometa o gestor antes da entabulação do ajuste que ultrapasse os limites deste parecer referencial, deverá ser objeto de encaminhamento a esta e-CJU Aquisições com sua devida delimitação.**

## II.2 Finalidade e abrangência do parecer jurídico

24. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade, segundo preconiza o Enunciado de Boas Práticas Consultivas nº 7.

25. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe,

isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. É **recomendável** que os atos de designação das autoridades que promoveram os atos do procedimento licitatório constem dos autos. No entanto, a ausência na instrução procedimental não é fator impeditivo da continuidade do processo.

26. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade do gestor.

## II. 3 Regime Jurídico de Licitações e Contratos

27. O regime jurídico das licitações públicas e contratos administrativos é o conjunto de princípios, leis e normas que disciplinam e regulamentam o tema. Dentre as leis e normas, destaca-se:

- **Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, a nova Lei de Licitações e Contratos;
- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e outras providências;
- **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022**, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021**, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo;
- **Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019**, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal;
- **Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- **Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022**, que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022**, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;

- o **Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022**, que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

28. Vale ressaltar que, nesse regime jurídico, também deverão ser observados os princípios assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), conforme determina o art. 5º da Lei 14.133, de 2021.

29. De outra banda, importante alertar que não se admite a recepção das leis e normas do regime jurídico antigo (Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e seus regulamentos) bem como é vedada a combinação entre estes e o novo regime jurídico licitatório. Nesse sentido, já se manifestou a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio do PARECER n.00002/2021/CNMLC/CGU/AG (NUP 00688.000716/2019-43). Com efeito, o novo regime jurídico de licitações e contratos é obrigatoriamente aplicável ao objeto da presente contratação.

#### II.4 Regularidade da formação do processo e a avaliação de conformidade legal

30. Os documentos juntados aos autos **devem** integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, **confeccionados preferencialmente de forma digital**, revelando-se com fidedignidade a sequência dos atos administrativos realizados no processo, conforme dispõem o art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e a Orientação Normativa da AGU nº 2, de 1º de abril de 2009.

31. Nesse contexto, **recomenda-se** ao assessorado que se atente:

- o para o dever de formação de um único processo em ordem cronológica;
- o que os atos sejam preferencialmente digitais;
- o que os autos, quando físicos, sejam justificados e formalizados em volumes contendo até 200 folhas, devidamente numeradas e rubricadas;
- o que, caso haja necessidade de se juntar documentos provenientes de outro processo, acoste-se a devida justificativa nos autos;
- o que os documentos sejam devidamente datados e assinados pelo agente responsável.

32. Ademais, importante observar que a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Para tanto, **recomenda-se** a utilização das minutas-modelo elaboradas pela Advocacia-Geral da União, que podem ser encontradas no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.

33. Lado outro, para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é **preciso** que a Administração aponte claramente:

- o se houve a utilização de modelos padronizados;
- o qual modelo foi o adotado; e
- o quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo, com suas respectivas justificativas.

34. Ao final da confecção de todos os artefatos da contratação, **recomenda-se** acostar aos autos a **lista de verificação** elaborada pela Advocacia-Geral da União (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/listas-de-verificacao>) e as declarações contidas no **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação** (<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos.pdf>).

#### II.5 Limites e instâncias de governança

35. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo federal, impondo regras sobre a competência para a celebração de novos contratos de aquisição, relativos a **atividades de custeio**, nos termos de seu art. 3º, sendo a definição de atividade de custeio fornecida pela Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022.

36. A celebração de novos contratos administrativos relativos a atividades de custeio deve ser autorizada em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. Entretanto, para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), como os são os englobados por esta MJR, pode aquela autoridade delegar ou subdelegar sua competência aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, conforme estabelece o art. 3º, *caput* e § 2º, da Portaria ME nº 7.828, de 2022.

37. Tratando-se de atividade de custeio, **recomenda-se** juntar a autorização da autoridade competente.

38. Ressalta-se que, se o valor apurado ao final do procedimento for superior ao limite de alçada daquele que autorizou a contratação, será **necessária** nova autorização, por parte da autoridade superior competente, observados os limites e instâncias de governança definidos nos termos dos § 2º e § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

## II.6 Planejamento da contratação

### II.6.1 Aspectos gerais

39. O planejamento da contratação é o conjunto de medidas e decisões administrativas tomadas previamente à fase externa do processo licitatório, visando definição de todos os requisitos necessários à realização do devido procedimento licitatório e, ao fim e ao cabo, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

40. Estabelece o art. 12, inciso VII, da Nova Lei de Licitações que, a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

41. Ademais, o art. 18 da NLLCA estabeleceu que o planejamento deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, elencando, ainda, providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento.

42. Dada a importância do planejamento para as contratações públicas realizadas em conformidades com a Lei nº 14.133, de 2021, passa-se, a seguir, a analisar seus principais elementos.

### II.6.2. Documento de Formalização da Demanda

43. O Documento de Formalização da Demanda – DFD é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, sendo elaborado – em regra – no exercício anterior à contratação propriamente dita, pois é instrumento de organização e elaboração do Plano Anual de Contratações do órgão, nos termos do inc. VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022.

44. Trata-se de instrumento **obrigatório** para o início de todo processo de contratação, **devendo ser confeccionado** no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no Portal de Compras do Governo Federal ([compras.gov.br](https://compras.gov.br)). Para o correto preenchimento do DFD, **recomenda-se** adotar as orientações contidas no já citado **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação** confeccionado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

### II.6.3. Designação de agentes públicos em processos licitatórios

45. De acordo com o art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais ao procedimento de contratação pública.

46. Ressalta-se que, com fulcro no **princípio da segregação de funções**, com previsão na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 2022, o legislador vedou a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções que sejam mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

47. No que diz respeito à fase interna de planejamento, mister destacar a importância da designação de agentes públicos para a elaboração dos documentos que compõem todo lastro licitatório: Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Planilha e análise técnica dos preços pesquisados, Termo de Referência, minuta de Edital e anexos. Tais agentes devem reunir as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

48. Nesse contexto, além das regras da Lei nº 14.133, de 2021, a autoridade competente **deverá** observar, no momento da designação desses agentes, as normas da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

49. **Ressalta-se** que em razão do princípio da segregação de funções, os Pregoeiros (Agentes de Contratação) não podem ser os mesmos agentes públicos que participaram da fase interna da licitação, ou seja, não podem ser os mesmos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

50. Assim, quanto à designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **recomenda-se** que a autoridade competente, ao editar a Portaria de designação dos agentes da contratação, observe as regras e os limites de competência estabelecidos no Decreto nº 11.246, de 2022, bem como as recomendações acima apresentadas.

51. **Recomenda-se**, ainda, providenciar a designação de gestores, fiscais de contratos e respectivos substitutos, em conformidade com as disposições contidas nos arts. 8º, 10 e 21 a 24 do Decreto nº 11.246, de 2022.

#### II.6.4. Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

52. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o princípio constitucional e legal do desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, inc. XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

53. Os preceitos do desenvolvimento sustentável devem ser observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades, conforme prevê o parágrafo único do artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

54. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305, de 2010, **deve-se** priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

55. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, **recomenda-se** a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável, o qual permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

56. Ressalta-se que deve Gestor Público **consultar e inserir** nas minutas correspondentes as previsões legais aplicáveis e que constam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>).

57. **Recomenda-se** incluir, de acordo com o objeto da licitação, as orientações específicas do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na minuta de edital, não apontando de forma genérica qualquer exigência e nem fazendo referência meramente abstrata ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

58. Registre-se, ainda, que há possibilidade, mediante motivação administrativa, de serem inseridos eventuais outros requisitos de sustentabilidade, desde que observados os demais princípios licitatórios.

59. Se a Administração entender que a contratação, por outro lado, não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, **deverá** apresentar a devida e fundamentada justificativa. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

60. Ressalta-se que, seja qual for a escolha administrativa, esta deve estar devidamente fundamentada, considerando as orientações feitas sobre o assunto ao longo do presente parecer.

61. Em síntese, **recomenda-se** ao órgão assessorado: **a)** avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; **b)** indicar as dimensões dessa incidência; e **c)** definir condições para sua aplicação, com critérios e certificados objetivamente adequados ao objeto da contratação e que não violem o caráter competitivo do certame; e **d)** atestar que os critérios se alinham com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PDLS.

## II.6.5 Estudo Técnico Preliminar - ETP

62. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Fornecerá a base para elaboração do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, inc. XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

63. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP, destacando-se:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

64. **Atenção.** O Estudo Técnico Preliminar **deverá** conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos acima citados, **apresentar as devidas justificativas**.

65. No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, em conformidade com o previsto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, traça regras para elaboração do ETP.

66. De acordo com o art. 6º da IN 58/2022, o ETP **deve** ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela Equipe de Planejamento da Contratação. Caso não tenha sido confeccionado pela Equipe de Planejamento da Contratação, recomenda-se que, após publicação da portaria de sua constituição, seus membros ratifiquem o artefato confeccionado ou, se entenderem necessário, que promovam os ajustes necessários.

67. É **recomendável** que o ETP seja elaborado no Sistema ETP Digital, competindo à Equipe de Planejamento da Contratação adotar as orientações contidas no já citado Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, confeccionado pela AGU em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, disponível no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimento-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf>.

68. O ETP tem como principal objetivo encontrar uma solução capaz de atender adequada e satisfatoriamente à necessidade administrativa. Para isso, os estudos e pesquisas realizados para a elaboração do ETP passam por dois momentos distintos, conforme pode-se depreender do referido art. 18.

69. O **primeiro momento** é aquele em que, de início, os integrantes da Equipe de Planejamento avaliam a necessidade administrativa apresentada no Documento de Formalização da Demanda, verificando o problema a ser resolvido à luz do interesse público, e estabelecem todos os requisitos essenciais para se buscar possíveis soluções. Em seguida, a partir desses requisitos, fazem um levantamento de mercado para encontrar as soluções que potencialmente podem atender à demanda (o que não se confunde com pesquisa de preços). Com esse levantamento, ato contínuo, realizam uma análise comparativa, técnica e de custo entre as soluções encontradas, visando escolher a solução que seja faticamente viável e que seja a mais adequada para suprir a necessidade administrativa.

70. A solução escolhida pela Equipe de Planejamento da Contratação, a partir do levantamento das práticas de mercado, não envolve apenas a forma pela qual se dará a contratação (se por licitação, se por adesão à ata de registro de preço, se locação, etc). Ela envolve a própria escolha do objeto da contratação com todas as suas peculiaridades e especificidades técnicas dentre as opções de mercado.

71. Assim, a escolha do objeto da contratação deve ser aquela que mais se aproxima dos parâmetros e requisitos da necessidade preestabelecidos, levando-se em conta os aspectos de economicidade, qualidade, segurança, eficácia, eficiência, padronização, competição, entre outros.

72. O **segundo momento** se dá, portanto, após a escolha da solução, no qual a Equipe de Planejamento deve crescer em grau de descrição da solução como um todo, de forma que se possa trazer aos autos do processo: a) detalhamento técnico da solução encontrada; b) aprofundamento na justificativa técnica e econômica da escolha; c) demonstração dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; d) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e e) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

73. É nesse momento que serão definidos os requisitos da contratação, que não se confundem com requisitos da necessidade e nem com as especificações do objeto. Os requisitos da contratação são as condições que a solução apresentada pelo licitante deverá observar para atender à pretensão contratual.

74. Ao estabelecer os critérios técnicos, o órgão demandante **deve** ter o cuidado para não restringir indevidamente a licitação, ou seja, sem a abalizada justificativa, consoante orientação da Corte de Contas (TCU, Acórdão nº 122/2012-Plenário). Por outro lado, **deve** prever de forma clara e adequada a forma pela qual os interessados comprovarão as exigências feitas no certame. Os requisitos da contratação não podem ter um caráter meramente genérico ou recomendatório, sem que haja respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a demanda e as exigências.

75. Entende-se que é nesse segundo momento que também se exige maior precisão na estimativa do custo total da contratação, devendo aplicar as regras legais e normativas para demonstrar a seriedade na estimativa encontrada. Veja-se que é com fundamento na justificativa técnica e econômica da escolha que a Equipe de Planejamento poderá atestar ou não a viabilidade da contratação e assim passar para a segunda etapa do planejamento: o Termo de Referência.

76. Se após a avaliação e detalhamento mais profundo da solução escolhida, a Equipe de Planejamento da Contratação perceber que a solução não é tão vantajosa quanto se avaliou no primeiro momento, inclusive do ponto de vista econômico-financeiro, deve-se voltar ao primeiro momento de avaliação e investigação do Estudo Técnico Preliminar.

77. Somente após a conclusão pela viabilidade da solução a ser contratada, registrada no ETP por parte da equipe, é que se pode falar de forma apropriada no objeto da contratação que será tratado no Termo de Referência.

78. Dessarte, passa-se a análise dos principais elementos do ETP.

**a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

79. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um Estudo Técnico Preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

80. Essa investigação inicial é expressamente demandada no inc. I e §1º, inc I, do art. 18 da NLLC.

81. Para tanto, **deve** a Equipe de Planejamento da Contratação responder as seguintes perguntas: **a)** qual o problema que se pretende resolver? **b)** quais são os atores interessados na solução do problema e quais as perspectivas desses autores sobre o problema? **c)** há interesse público a ser atendido? **d)** qual? **e)** quais serão os benefícios e os resultados que serão atingidos com o atendimento ao interesse público?

82. Além disso, a descrição da necessidade de contratação **deve** conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540, de 2015, a ser interpretado em consonância com a Lei nº 14.133, de 2021, devendo, portanto, ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (art. 11, inc. I, Lei nº 14.133, de 2021).

**b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

83. A nova Lei de Licitações, em seu art. 12, **caput**, inciso VII, exige a demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anuais - PCA. Tal exigência é regulamentada pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o qual dispõe sobre o plano de contratações anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

84. Note-se que o papel da Equipe de Planejamento da Contratação é aferir junto ao setor de contratações do órgão se a demanda **está prevista** no PCA. Sua não inclusão **impede**, a princípio, a continuidade do processo de contratação, devendo a situação ser saneada preliminarmente.

85. De acordo com art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 10.947, de 2022, a comprovação de inclusão da contratação no PCA é **dispensável** aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

86. Além disso, é dever do Gestor observar a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Federal e estabeleceu, além do PCA, o Plano Diretor de Logística Sustentável - PDLS, o qual se caracteriza como instrumento de governança vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias.

87. Note-se que, conforme estabelece o art. 7º da Portaria nº 8.678, de 2021, a elaboração e implementação do PLS são **obrigatórias, cabendo** à Equipe de Planejamento da Contratação informá-lo no ETP junto à demonstração da previsão da contratação no PCA.

### **c) requisitos da contratação (técnicos e de sustentabilidade)**

88. Os requisitos da contratação devem contemplar as exigências necessárias e suficientes que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade e desempenho, bem como critérios e práticas de sustentabilidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

89. Em outras palavras, pode-se dizer que a Administração **deve** evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

90. Os requisitos ou critérios **devem** ser elaborados de forma específica, objetiva e compatível com o objeto da contratação. Para isso, **faz-se necessário** que a Equipe de Planejamento realize previamente o devido estudo e aprofundamento das questões pertinentes à contratação, que considere o caso concreto (inclusive as diferenças entre os diversos itens que compõem o objeto da contratação) e que estabeleça nos artefatos os critérios suficientes à satisfação da necessidade apontada.

91. Consoante orientação da Corte de Contas (TCU, Acórdão nº 122/2012-Plenário), ao estabelecer os critérios técnicos e de sustentabilidade, o órgão técnico **deve** ter o cuidado para não restringir indevidamente a licitação, isto é, sem a abalizada justificativa.

92. Além disso, **deve** verificar se previu de forma clara e adequada a forma pela qual os interessados comprovarão as exigências feitas no certame, não devendo apontar requisitos de forma genérica e abstrata.

### **d) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

93. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração **deve** estimar, de forma clara e com máxima precisão que for possível, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida.

94. **Vale o alerta. Nessa etapa, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração e documentação dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.**

95. Assim, **deve-se** evitar estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda. **Atente-se** que a ausência de justificativa, na fase de planejamento, para o quantitativo a ser contratado, pode caracterizar erro grosseiro e, conseqüentemente, responsabilização do agente público que elaborou o documento correspondente (Acórdão TCU nº 2459/2021 – Plenário).

96. Nesse sentido, **recomenda-se** que a área técnica discorra expressamente sobre como se chegou à estimativa apresentada nos autos, justificando-a, conforme as orientações acima aventadas.

97. **Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, mister recomendar que a Equipe de Planejamento informe qual a previsão ou estimativa dos quantitativos máximos que poderão ser contratados durante a validade da ata de registro de preços, dispensando-se tal informação apenas nas hipóteses previstas pelo art. 4º do Decreto nº 11.462, de 2023, acompanhada da respectiva justificativa. Tais informações consistem na forma de auxiliar os interessados no certame a elaborar sua proposta.**

98. Importante deixar claro que a escolha da Administração por não permitir que os licitantes ofereçam proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **deve** ser acompanhada da informação técnica que justifique a decisão.

99. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços, embora possível nas situações em que há dificuldade para a definição prévia do quantitativo previsto, não legitima a indicação de quantidades irreais e sem qualquer respaldo com a realidade do órgão.

100. Como dito, é permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido tão somente nas seguintes situações do art. 4º do Decreto nº 11.462, de 2023:

- o quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- o no caso de alimento perecível; ou
- o no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

101. **Oportuno registrar que, nos casos acima elencados, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e que é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata de registro de preços.**

102. Além disso, faz-se **necessário** atentar para o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, o qual dispõe que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitindo-se o fornecimento contínuo.

**e) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

103. Uma vez identificada a real necessidade administrativa, o próximo passo é fazer o levantamento de mercado, ou seja, buscar soluções que tenham o potencial de atender tal necessidade, nos termos do art. 9º, inc. III, da IN SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022.

104. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de **verificar** se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

105. O art. 9º, inc. III, alíneas “a” a “d”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, indica algumas opções para realizar esse levantamento de mercado, tais como: contratações similares feitas por outros órgãos, entidades públicas e por organizações privadas, realização de audiências e/ou consultas públicas, possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens mediante comodato, avaliados os custos e os benefícios, além de outras opções logísticas menos onerosas (como por exemplo chamamentos públicos de doação e permutas).

106. Por sua vez, o art. 12 da mesma Instrução Normativa estabelece que: “os órgãos e entidades **deverão** pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração”.

107. Além disso, conforme o art. 10 do Decreto nº 11.462, de 2023, os órgãos e as entidades, antes de iniciar processo licitatório ou a contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, sendo que essa deliberação **deverá** constar nos autos do processo de contratação do respectivo órgão.

108. No mais, deve-se fazer uma prospecção e avaliação, ainda que se chegue à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha **deve** ser expressamente motivada nos autos.

109. De outro vértice, importante também enfatizar que a solução escolhida pela Equipe de Planejamento da contratação, a partir do levantamento das práticas de mercado, não envolve apenas a forma pela qual se dará a contratação (se por licitação, se por adesão à ata de registro de preço, se locação etc), ela envolve a própria escolha do objeto da contratação com todas as suas peculiaridades dentre as opções de mercado.

110. Frisa-se que, neste ponto, não se requer manifestação a respeito da pesquisa de preço propriamente dita, mas análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, nos termos dos normativos legais acima apontados.

111. Vale lembrar que considerações técnicas, mercadológicas e de gestão podem interferir na contratação e, portanto, **devem** ser levadas em consideração quando da análise da melhor solução a ser contratada. Ainda que no intuito de não limitar os caminhos a se adotar no processo licitatório, é possível que o gestor incorra no erro de não levar em conta as considerações acima e, ainda que involuntariamente, abra a possibilidade de se contratar um vencedor que, na prática, não logre êxito em atender a necessidade.

112. Assim, **recomenda-se** que a Equipe de Planejamento atente para as orientações feitas neste Parecer quanto às informações apresentadas no ETP e junte aos autos os documentos correspondentes.

113. **Consoante art. 44 da Lei n. 14.133, de 2024, quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o Estudo Técnico Preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.**

**f) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

114. Após a escolha da solução e a definição do quantitativo a ser contratado, faz-se necessário verificar qual será o custo total estimado para a contratação pretendida, sendo que este somente poderá ser revelado após pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, conforme será tratado em tópico específico deste Parecer.

115. A correta pesquisa de preço é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação e, conseqüentemente, para possibilitar a aferição do valor referencial da licitação como parâmetro tanto para análise da viabilidade econômica da contratação por parte da Administração, na fase de planejamento, quanto para análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes, podendo nortear o valor máximo aceitável, na ocasião do certame.

116. Nesse contexto, cumpre alertar que existe a possibilidade de a cotação orçamentária demonstrar a inviabilidade ou inadequabilidade econômica da solução escolhida. Dessa forma, a depender do caso concreto, postergar a realização da devida pesquisa de preço (aquela que se pauta pelos requisitos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021) para momento posterior à realização do Estudo Técnico Preliminar pode ensejar a perda de todo trabalho já feito ou a necessidade de refazimento dos estudos técnicos para encontrar nova solução que seja viável economicamente ou que tenha melhor custo-benefício.

117. Desta feita, **prudente** constar no ETP, ainda que de forma não conclusiva, a correta estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, apontando os documentos que lhe dão suporte, **que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração opte motivadamente por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**, conforme determina art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

**g) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

#### **g.1) aspectos gerais**

118. A legislação exige que o órgão técnico, no momento da elaboração do ETP, descreva a solução como um todo. Nesse ponto, **deve-se** abordar **o objeto da contratação**, considerando o ciclo de vida do objeto e as especificações do produto, inclusive as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

119. A solução escolhida pela Equipe de Planejamento da contratação, a partir do levantamento das práticas de mercado, **deve** ser aquela que mais se aproxima dos parâmetros e requisitos da necessidade preestabelecidos, levando-se em conta os aspectos de economicidade, qualidade, segurança, eficácia, eficiência, padronização, competição, entre outros. Note-se que os requisitos da necessidade não se confundem com os requisitos da contratação estabelecidos após a escolha da solução a ser contratada.

120. Uma vez escolhida a melhor solução, esta **deve** ser descrita de forma completa, inclusive com as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, bem com todos os elementos que demonstrem que essa solução pode alcançar todos os resultados pretendidos com a contratação no caso concreto.

121. Ademais, é com base nessa descrição detalhada da solução que o Termo de Referência será confeccionado, agregando a essas informações elementos jurídicos e normativos.

#### **g.2) o objeto da contratação**

122. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque **deverá** então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório.

123. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

124. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto **deve** considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.

125. **O gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.**

126. Por fim, **deve** a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

#### **g.3) Catálogo Eletrônico de Padronização**

127. O Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022, constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.

128. A ferramenta é, em regra, de **uso obrigatório** pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Portanto, **quando se trata de item padronizado, integrante do Catálogo Eletrônico de Padronização**, deve-se utilizar as minutas padronizadas que compõem esse Catálogo.

129. No caso de existir itens padronizados, a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é **situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação**, nos termos dos arts. 10 e 11 da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022 (*inclusive no caso de um dos vários itens a se adquirir esteja no catálogo eletrônico de padronização*).

#### **h) justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

130. Em regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento (divisão do objeto em diversos itens, que representam certames autônomos, mesmo que em um só edital), **desde que** seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme reza o art. 40, inc. V, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021. Busca-se, com tal medida, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, a ampliação da competição e a proteção contra a concentração de mercado.

131. A Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 40, § 3º, menciona, de forma não taxativa, casos em que o parcelamento não será adotado, como quando objeto configura sistema único e integrado e há possível risco ao conjunto da pretensão.

132. Em relação à aglutinação de itens em grupo, o TCU tem apresentado algumas orientações restritivas:

- A licitação por lote, com a adjudicação pelo menor preço global, sem comprovação nos autos de eventual óbice de ordem técnica ou econômica que inviabilize o parcelamento do objeto em itens, pode caracterizar restrição à competitividade do certame.
- Em licitação para registro de preços, é irregular a adoção de adjudicação por menor preço global por grupo/lote, concomitantemente com disputa por itens, sem que estejam demonstradas as razões pelas quais tal critério, conjuntamente com os que presidiram a formação dos grupos, é o que conduzirá à contratação mais vantajosa, comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por item .
- A adoção de critério de adjudicação pelo menor preço global por grupo em registro de preços é, em regra, incompatível com a aquisição futura por itens, tendo em vista que alguns itens podem ser ofertados pelo vencedor do lote a preços superiores aos propostos por outros competidores .

133. A preocupação externada pelo TCU decorre da constatação de que a adjudicação por grupo, seguida de ulteriores adjudicações ou contratações de itens isolados, por vezes gera a situação em que o item posteriormente contratado, junto ao licitante vencedor, apresenta valores superiores aos ofertados pelos demais licitantes.

134. Em sua jurisprudência, o TCU acabou firmando o entendimento de que, notadamente nas licitações para registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, embora medida excepcional, pode ser utilizada quando a Administração pretende contratar a totalidade dos itens do grupo, admitindo-se a aquisição futura de itens isoladamente, “quando o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativa ao item” (TCU. Acórdão 1347/2018 Plenário, Consulta, Relator Ministro Bruno Dantas).

135. De qualquer forma, a decisão sobre a aglutinação ou não de itens envolve contornos técnicos específicos. É possível que o órgão contratante identifique a necessidade de reunião e tome essa decisão, **de forma justificada** (no Termo de Referência ou mesmo em outro documento processual), fundamentando-a em ponderações econômicas e gerenciais, como ganhos de economia de escala ou mesmo gerenciamento contratual.

#### **i) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade**

136. **Exige-se** também que o ETP apresente o demonstrativo de resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

**j) providências a serem adotadas pela Administração**

137. O órgão demandante **deve** verificar quais as providências serão necessárias a se tomar, previamente à celebração do contrato, para a devida execução da contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, se for o caso.

**l) contratações correlatas e/ou interdependentes**

138. O órgão assessorado **deverá** informar a existência de contratações que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a atual pretensão contratual.

139. Com tais informações, apresentadas de forma clara, os gestores terão melhores condições na tomada de decisões, com possível aproveitamento de economia de escala e evitando-se posicionamentos contraditórios e sobreposição de contratações.

**m) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento**

140. A Lei também **exige** que no ETP conste a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

141. Sobre esse ponto, vale dizer que **competete** ao órgão técnico a prévia verificação dos impactos ambientais da contratação e das medidas de tratamento para prevenir estes impactos, caso existentes e negativos. Estes são fatores que apresentam significativa importância no planejamento de uma contratação.

142. Assim, ao elaborar o Estudo Técnico Preliminar, no planejamento da contratação, torna-se possível verificar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade. Por outro lado, também é possível verificar os possíveis impactos negativos diretos e indiretos e, providenciar, de antemão, as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos negativos no ambiente.

143. Muito embora seja matéria de competência técnica, à guisa de colaboração, **sugere-se** que se verifique, por exemplo, o provável impacto ambiental negativo nos que diz respeito aos descartes e destinação final das embalagens e rótulos dos produtos que serão adquiridos.

144. Nesse sentido, **recomenda-se** verificar se existe algum regulamento editado pelo Poder Público, seja na esfera federal, estadual ou municipal, acordo setorial ou termo de compromisso que implementou sistema de logística reversa para o produto ou embalagem em questão.

145. Caso não haja tal sistema implementado, **sugere-se** adotar as medidas previstas na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (especialmente quanto as normas dos artigos 30 a 36, no que couber), e as medidas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, apontando expressamente aquelas que se aplicam ao caso concreto.

**n) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

146. A Equipe de Planejamento **deve** explicitamente declarar que a contratação é viável e razoável (ou não), justificando com base nos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar. O preenchimento do campo é **obrigatório** (art. 18, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021) e não basta que o órgão apenas afirme a viabilidade.

#### **o) da necessidade de garantia do acesso à informação**

147. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

### **II.6.6. Termo de Referência**

148. O Termo de Referência é o documento elaborado pelo órgão requisitante, com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares, através do qual define, detalha e fundamenta o objeto da contratação e seus requisitos de forma precisa, suficiente e clara a fim de garantir a vantajosidade da contratação.

149. Atualmente, as normas e regras que regem a confecção do Termo de Referência se encontram na Lei nº 14.133, de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022. A equipe responsável por sua confecção deve, igualmente, ater-se às exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

150. Em síntese, são estes os elementos que devem constar no TR:

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

151. Nesse contexto, passa-se a detalhar os principais elementos do TR, **lembrando não haver óbices que se faça, a depender do tema, remissão ao já tratado e concluído no ETP, desde que, claro, as informações sejam**

**compatíveis entre si e ambos figurem como anexos ao futuro Edital.**

**a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação**

152. É de **suma importância** que o objeto a ser licitado seja bem definido na fase de estudo ou planejamento e descrito no Termo de Referência a fim de obstar qualquer percalço interpretativo no desenvolvimento do procedimento licitatório, evitando-se, ainda, discriminações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou que onerem os cofres públicos. Nesse sentido, é o Enunciado de Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União.

153. A definição dos quantitativos a serem adquiridos **deve** se pautar em conhecimento técnico especializado, o qual deve ser descrito nos documentos técnicos, justificando a estimativa prevista para a contratação.

154. Ressalta-se que, havendo publicação de Intenção de Registro de Preços e acudindo interessados, os quantitativos por eles solicitados **devem** constar no Termo de Referência.

#### **a.1) natureza do objeto**

155. Faz-se necessário que o órgão técnico demandante avalie e **declare** qual a natureza jurídica do objeto da contratação, especialmente quanto à **natureza comum** dos bens e serviços para fins da definição da modalidade licitatória.

156. Isso porque é obrigatória a escolha do pregão como modalidade licitatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos do inc. XLI do art. 6º c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

157. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 2021, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

158. Note-se que **compete** ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, conforme preconiza a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União.

159. De outro vértice, caso os órgãos demandantes verifiquem que se trata de bens “**não**” comuns, não se poderá adotar a modalidade do Pregão, **e, por consequência, não se poderá adotar este referencial**. Será necessário observar outra modalidade licitatória, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.113, de 2021, notadamente a concorrência no que diz respeito à aquisição de bens especiais (art. 6º, inc. XXXVIII, NLCC)

#### **a.2) aquisição de bem de consumo que se enquadra como bem de luxo**

160. A Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do seu art. 20, **vedou a aquisição de artigos de luxo**. No âmbito da administração pública federal, o tema foi regulamentado pelo Decreto nº 10.818, de 27 de dezembro de 2021, tendo seu art. 5º reforçado a vedação de aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, **sendo admitidas, de forma bastante excepcional, as exceções contidas em seu art. 4º**.

161. No caso concreto, a Administração **deve** indicar se pretende promover a aquisição de bem de consumo de luxo, devendo apresentar para tal robusta e suficiente justificativa que demonstre a incidência do permissivo do art. 4º do Decreto nº 10.818, de 2021. Do contrário, cabe simples registro no TR que não se trata de bem de luxo.

#### **a.3) indicação de marca ou modelo**

162. Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 41, admite tal possibilidade somente de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

163. As principais hipóteses seriam em decorrência da necessidade de padronização do objeto ou em decorrência da necessidade de manter compatibilidade com plataforma e padrão já adotados pela Administração.

164. Ressalta-se que a indicação de marca não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

165. Ainda sobre indicação de marca, também **deve** ser considerada a vedação do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

166. Por outro lado, nada impede que a Administração efetive a indicação de marca, quando esta for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto ou para facilitação de sua identificação, sendo **conveniente**, nesse caso, vir acompanhada das expressões “*equivalente, similar ou de melhor qualidade*”.

#### **a.4) vedação de marca ou produto**

167. O art. 41, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

168. Dessa forma, o órgão que inserir no Termo de Referência a vedação à contratação de marca ou produto, **deverá** justificar suficientemente tal restrição no processo, com expressa indicação do processo administrativo anterior em que restou demonstrada a comprovação acima.

#### **a.5) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança**

169. A especificação do produto **deve** ser descrita de forma clara e precisa, observando os **requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança nas aquisições**, e que, preferencialmente, a especificação do produto deve ser feita conforme o catálogo eletrônico de padronização disciplinado no art. 6º, inc. LI, e no art. 19, inc. II, da nova Lei de Licitações e regulamentado pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

170. Nesse sentido, o órgão técnico **deve** se certificar que a descrição e as especificações do objeto correspondam às necessidades reais da Administração e que não tenham o condão de restringir a competitividade do certame. Assim, de forma a comprovar que as escolhas e especificações técnica atendem às orientações acima apresentadas, é **recomendável** que o órgão demandante junte aos autos a devida e correspondente justificativa.

171. Por outro lado, vale lembrar que na relação de itens que compõem o objeto da contratação pode constar a **água mineral**, o **café** e o **açúcar**, que são itens padronizados contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização. Todavia, é **indispensável** manifestação técnica quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização ou às regras da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022, **s** aplicáveis à contratação desses itens, ou que se junte aos autos a devida justificativa pela excepcional não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos dos arts. 10 e 11 da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022

#### **a.6) amostras**

172. No que diz respeito à exigência de amostras, vale dizer que esta é excepcional e deve ser ponderada à luz do caso concreto, **mediante justificativa nos autos**, observando o disposto no art. 17, § 3º, inc. II, e art. 42, § 2º, todos da NLLC, e no artigo 29, §1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022.

173. **Deve** ficar demonstrada a importância de se exigir a "pré-avaliação" em razão, por exemplo, de determinado segmento do mercado ter muitos produtos de qualidade duvidosa, ainda que isto sabidamente gere um custo transacional que será posteriormente embutido no preço a ser pago pela Administração Pública. Trata-se de juízo de ponderação a ser feito pelo gestor de forma motivada.

174. Vale assinalar que as amostras poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, mas desde que haja prévia indicação no edital.

#### **a.7) o regime de fornecimento dos bens ou produtos**

175. Os documentos de planejamento da contratação **devem** tratar do regime de fornecimento dos bens, ou seja, deverão avaliar se, de acordo com o caso concreto, trata-se de fornecimento que se dará de forma imediata e integral (*dentro do prazo de 30 dias*) ou de forma contínua e com cronograma de entregas previamente definido.

176. A escolha do regime de fornecimento de bens e produtos é de grande importância, visto que impactam no resultado e dimensão da demanda, como na economia de escala, e nas decisões subsequentes decorrentes, como por exemplo, o parcelamento ou não do objeto e no prazo de vigência contratual.

177. Chama-se atenção para a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

178. Com efeito, destaca-se o prazo de 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, nos termos do art. 7º, inciso I, dessa Instrução Normativa.

179. A AGU aborda na minuta modelo do Termo de Referência que esse mesmo prazo deverá ser observado para as providências de recebimentos provisório e definitivo dos bens ou produtos bem como de liquidação.

180. Nessa diretriz, a Administração **deve** definir o prazo de recebimento considerando como regra o máximo de 10 dias úteis, a sua realidade administrativa, a complexidade do objeto e o tempo que será consumido para os procedimentos contábeis de liquidação.

181. No entanto, em sendo detectado que haverá dificuldades para cumprimento do prazo estabelecido, **deverão** ser previstas medidas para superar tais contingências, sendo possível ainda prorrogação do prazo quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

#### **a.8) o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação**

182. Tratando de aquisição de bens de **fornecimento não-contínuo**, o prazo terá como fundamento o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no termo de contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.

183. Quando se tratar de **fornecimento contínuo**, o prazo de vigência deverá observar os arts. 106 e 107. Vale lembrar que a definição de fornecimento contínuo consta no inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, sendo as *"compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas"*.

184. A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de fornecimento contínuo é **condicionada** ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme inciso I do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

185. De acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, será possível que contratos de fornecimento contínuo sejam prorrogados por até 10 anos, desde que haja previsão no edital e/ou contrato e que a autoridade

competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### **b) condições de entrega do bem**

186. As condições de entrega de bens **devem** ser estabelecidas no TR de forma sistematizada, abrangendo todos os itens do certame, considerando suas particularidades, inclusive as obrigações acessórias.

187. Desta feita, vale ressaltar que nos casos em que a **compra realizada for para entrega parcelada**, a Administração **deverá** estabelecer um cronograma de entregas, discriminando as respectivas parcelas, prazos e condições no termo de contrato.

188. Lado outro, optando-se por **compras com entregas integrais e imediatas (prazo de até 30 dias)**, não há necessidade de se estabelecer aludido cronograma, sendo mais comum esteja diante de uma ata com preços registrados e com contratações formalizadas por notas de empenho.

#### **c) garantia, manutenção e assistência técnica**

189. Como se sabe, a garantia é um serviço que pode ser acionado toda vez que o produto apresenta um defeito. Vale dizer que a garantia pode ser legal (prevista no Código de Defesa do Consumidor) ou contratual (com prazos fixados no próprio ajuste), sendo esta complementar à legal e facultativa.

190. Quando prevista garantia em prazo superior à garantia legal, cabe ao órgão demandante **justificar** sua escolha.

191. Ressalta-se que a garantia não tem sua vigência atrelada à duração do contrato, de modo que não há óbice de que seja definida por período diferente da vigência contratual, conforme preconiza a Orientação Normativa AGU nº 51, de 25 de abril de 2014.

192. Em relação ao suporte técnico ou assistência técnica, que não se confunde com garantia, deve o assessorado estabelecer diretrizes que permitam que o serviço seja realizado a contento e sem demoras. Para tanto, é **recomendável** a previsão de assistência técnica no local de fornecimento dos bens ou, na sua impossibilidade, em localidades cuja distância não impossibilite a celeridade na prestação do serviço.

193. Veja-se que as obrigações ou serviços a serem assumidos pela contratada são questões importantes que **devem** ser claramente definidas pelo órgão, visto que estas gerarão impactos na definição do objeto contratual e/ou nas obrigações decorrentes, inclusive sob o ponto de vista do custo financeiro.

#### **d) forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

194. Os artigos 33 a 39 da Lei 14.133, de 2021, estabeleceram expressamente as regras a respeito dos critérios de julgamento das propostas dos licitantes, dentre os quais se destaca para as contratações que envolvem aquisições de bens e produtos o critério de menor preço. Nesse passo, cumpre ao órgão demandante justificar o critério de julgamento que será adotado no caso concreto, valendo **lembrar** que qualquer outro critério que não o menor preço resultará na análise individualizada da demanda pela AGU.

#### **e) exigências de qualificação técnica**

195. O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “*o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*”.

196. A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme

art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será **necessário** especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame.

197. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório.

198. No caso de tais exigências (qualificações técnico-profissional e técnico-operacional), os requisitos a observar são: **a)** a parcela da qual se exige comprovação de prévia experiência deve representar ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021; **b)** os quantitativos mínimos a serem comprovados **se limitam até 50%** do previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

199. Por outro lado, quanto à qualificação econômico-financeira exigida no Termo de Referência, vale ressaltar **o dever de observar** que não podem ser cumulativas as exigências de capital mínimo e de patrimônio líquido mínimo, razão pela qual a Administração deverá **escolher motivadamente** entre uma das duas opções.

200. Ainda sobre o tema, a fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e **deve** ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.

201. A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação. Ressalte-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais.

202. O art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, *“total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).”* (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

203. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, **deve** ser excepcional e justificada.

204. Por fim, dentre as exigências de **habilitação jurídica, recomenda-se a manutenção de todos os elementos já trazidos pelos modelos de Termo de Referência editados pela AGU e pelo MGI**, destacando-se a eventual necessidade de acréscimo de **ato de autorização** para a produção e/ou comercialização de determinado produto, como por exemplo o registro de produtos de uso veterinário junto ao MAPA (Decreto n. 5.053, de 2004).

**f) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado**

205. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial da licitação, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

206. Nessa linha, **recomenda-se** que o órgão técnico deixe claro e expresso, no TR e no Edital, se o valor previsto nos autos foi definido como “valor de referência” ou como o “preço máximo” a ser praticado na licitação.

207. Vale lembrar que a correta estimativa também é **essencial** para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

208. Por fim, vale dizer que, **havendo publicação de IRP e acudindo interessados, deverá ser avaliada a necessidade de realização de nova pesquisa de preços**, levando-se em consideração o aumento de quantitativos solicitados pelos órgãos participantes, uma vez que, ao menos em tese, uma maior quantidade de itens pode gerar ofertas com preços mais baixos.

#### **g) condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado**

209. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração **deve** cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

#### **h) condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**

210. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, **sendo certo que sua definição envolve juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador, especialmente quando optar por não usar na integralidade o conteúdo trazido pelas minutas da AGU.**

#### **i) adequação orçamentária**

211. A existência de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa que será gerada, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, é uma imposição legal e **deverá** constar do Termo de Referência (art. 9º, X, IN SEGES nº 81, de 2022).

212. No entanto, em se tratando de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, conforme preconiza a Orientação Normativa AGU nº 20/2009 e o Decreto n. 11.462/2023.

#### **j) a avaliação sobre a necessidade de classificar o TR nos termos da Lei de Acesso à Informação**

213. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, ao final da elaboração do TR, **deve-se** avaliar a necessidade ou não de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o que deve ser observado no caso concreto.

### **II.6.7. Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços**

214. A elaboração do orçamento estimado é obrigatória e **deve** ser resultado de uma pesquisa de mercado ampla e idônea, lastreada na legislação pertinente.

215. Vale destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples juntada de orçamentos, **cabendo** ao responsável a análise detida de cada proposta/preço, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), mas também quanto ao seu teor.

216. Nesse contexto, **impõe-se** que o órgão observe o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, no qual se estabelece a necessidade de que o valor estimado ou orçamento estimado seja compatível com valores praticados no mercado, devendo ser considerados os parâmetros previstos em seu §1º.

217. Nesse mesmo sentido é o art. 5ª da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, o qual define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, acrescentando, no entanto, que **devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II desse artigo (sistemas oficiais de governo e contratações similares feitas pela administração pública), devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.**

218. Além disso, destaca-se o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, que estabelece o **dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as seguintes exigências:** descrição do objeto a ser contratado; identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da Equipe de Planejamento; caracterização das fontes consultadas; série de preços coletados; método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º."

219. **Deve-se** priorizar os parâmetros estabelecidos nos incs. I e II do art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, devendo haver **justificativa** nos autos quando tais parâmetros não forem utilizados. Ressalta-se que, quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

220. Quando realizada pesquisa direta com fornecedores, **deve-se** providenciar solicitação formal de cotação, constando nos autos manifestação técnica com a justificativa da escolha desses fornecedores e com a descrição de todos os requisitos exigidos no § 2º do art. 5ª da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, 2021.

221. **Indispensável** observar os limites temporais estabelecidos para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, conforme descrito nos incisos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, visto que estes são voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

222. Ressalta-se o **dever** de registrar e descrever os critérios adotados para a desconsideração de valores encontrados nas pesquisas de preços por serem considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

223. Cumpre enfatizar que todas as informações relativas à pesquisa de preço **devem** ser consolidadas em um só documento, apontando expressamente cada uma das exigências descritas nos incisos do art. 3º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, com planilhas, mapa de cotação dos preços pesquisados e análise crítica dos preços coletados, conforme os arts 4º e 6º, § 4º, da mesma Instrução Normativa, demonstrando, ao fim e ao cabo, qual o valor estimado da contratação e que este é compatível com os valores praticados pelo mercado.

224. **É de suma importância a análise crítica** consistente e detalhada da pesquisa de preço e metodologia utilizada, bem como as conclusões que demonstrem justificadamente que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os preços praticados no mercado.

225. Após a devida pesquisa de preço, o órgão demandante **deverá** registrar no ETP e no TR a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, apontando os documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

226. Acresça-se, por pertinente, que, caso haja publicação de Intenção de Registro de Preços com consequente manifestação de interesse por órgãos, é **recomendável** que o setor demandante avalie se é o caso de realizar nova pesquisa de preços, levando em conta os quantitativos solicitados pelos órgãos participantes.

227. Importa consignar ser de **responsabilidade** da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados, razão pela qual cuida-se de específica rotina administrativa a ser exercida com a devida cautela.

## II.6.8. Participação de ME, EPP e Cooperativas, se o caso

### a) licitação exclusiva

228. Nos termos do art. 47, inc. I, e do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

229. O art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, também estabeleceu que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

230. A Orientação Normativa AGU nº 10, de 2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação:

“Para fins de escolha das modalidades licitatórias convencionais (concorrência, tomada de preços e convite), bem como de enquadramento das contratações previstas no art. 24, i e ii, da lei nº 8.666/1993, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações. **Nas licitações exclusivas para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao período de um ano, observada a respectiva proporcionalidade em casos de períodos distintos.**”

231. **A não previsão de licitação exclusiva deve ser devidamente justificada nos autos, nos termos do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015.**

232. **Devem** ser observadas, ainda, as restrições de previsão de tratamento favorecido ou beneficiado a microempresas e empresas de pequeno porte previstas no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

### b) cota reservada

233. Conforme previsão do art. 48, inc. III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **deverá** ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

234. De acordo com o § 2º do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, o edital **deverá** prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

235. Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União uniformizou a aplicação de cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, fixando o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação dessas empresas **pode ultrapassar** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I). Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).

236. **A não previsão de cotas reservadas deve ser devidamente justificada nos autos, nos termos do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015.**

237. **Devem** ser observadas, ainda, as restrições de previsão de tratamento favorecido ou beneficiado a microempresas e empresas de pequeno porte previstas no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

## II.6.9. Análise de riscos e matriz de risco

238. O art. 18, inc. X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos. Além disso, a Administração pode se valer das informações geradas no gerenciamento de riscos para, se for o caso, construir a Matriz de Alocação de Riscos, prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

239. O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado “Matriz de Gerenciamento de Riscos” e deverá ser confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, no Portal de Compras do Governo Federal.

240. **Deve-se** evitar o preenchimento da Matriz de Gerenciamento de Riscos ("mapa de riscos") com termos e expressões genéricas e meramente protocolares, sem cuidar das particularidades do caso concreto bem como diagnosticar as unidades que, de fato, possam contribuir para evitar a ocorrência do evento ou então minimizar os efeitos decorrentes de sua concretização.

241. O “Mapa de Riscos”, o qual deve ser reanalisado conforme avança o planejamento da contratação, **deverá** ser atualizado e juntado: ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar; ao final da elaboração do Termo de Referência; após a fase de Seleção do Fornecedor; e após eventos relevantes.

## II.6.10. Minuta de Edital

### a) aspectos gerais

242. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, reza, de forma clara e objetiva, que Edital **deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento**. Destaca-se que o §1º do desse artigo estabeleceu a utilização de minutas padronizadas sempre que o objeto permitir.

243. Tratando a presente MJR de aquisições de bens comuns sem maior complexidade, **recomenda-se** utilizar a minuta padronizada fornecida pela AGU. A não utilização do artefato produzido pela AGU é medida excepcional, que **deve** ser justificada pelo assessorado.

### b) restrição à participação no certame

244. Destaca-se que o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

245. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

246. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

247. Especificamente em relação a consórcios, o art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações. O mesmo ocorre em relação à participação de cooperativas, cujas exigências estão dispostas no art. 16 da legislação de referência.

248. Diante do exposto, qualquer vedação no Edital de participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, **deverá** ser justificada no processo.

### c) modo de disputa

249. Com relação ao modo de disputa da licitação, o art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que poderá ser aberto ou fechado, podendo-se adotar de forma isolada ou conjunta.

250. **Ressalta-se que a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço.**

251. A escolha do modo de disputa é decisão discricionária do Gestor, e **deve** constar expressamente do texto do Edital.

252. Caso decida o órgão assessorado pelo modo de disputa "aberto e fechado", insta ressaltar que houve atualização quanto ao percentual da margem de preferência, de 10% (dez) para 20% (vinte), conforme recente atualização IN SEGES nº 73/2022 pela IN SEGES/MGI nº 79/2024. Portanto, **recomenda-se** a alteração do percentual disposto no item 6.12.2 na minuta de edital elaborada pela AGU.

### d) margens de preferência

253. De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração **poderá** estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26 (*bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, assim como bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis*) e no Decreto nº 11.890, de 22 de Janeiro de 2024.

254. Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

### e) cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

255. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será **obrigatória** a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

### f) critérios de desempate de propostas ou lances

256. Preconiza o art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, que havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate, nesta ordem, serão: a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

257. Adotando-se os critérios acima dispostos e não sendo possível averiguar o desempate, estabelece o § 1º do art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, que será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; b) empresas brasileiras; c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

258. Ressalta-se que a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de dezembro de 2022, recentemente alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024, estabeleceu que, permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. Recomenda-se incluir tal disposição após o subitem 6.21.2 da minuta de edital fornecida pela AGU.

## II.6.11. Minuta de Contrato

### a) obrigatoriedade e facultatividade do instrumento contratual

259. A Lei nº 14.133, de 2021, previu que, em regra, é obrigatório o uso do instrumento contratual para formalizar o ajuste entre Administração e contratado, facultando-se, contudo, a sua não utilização nos casos de: a) dispensa em razão do valor; b) nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras (art. 95).

260. A facultatividade da não utilização do instrumento contratual somente é possível nos casos taxativos previstos no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e depende de prévia **justificativa** nos autos. A flexibilização legal do uso do instrumento contratual deve levar em consideração os casos de contratações mais simples, seja sob o aspecto econômico (inc. I do art. 95) seja sob o aspecto da durabilidade das relações jurídicas (inc. II do art. 95).

261. ale esclarecer, no que diz respeito à hipótese do inc. II do citado art. 95, “entrega imediata” deve ser entendida como aquela que ocorre em até 30 (trinta) dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, hipótese em que o contrato pode ser substituído pela emissão da nota de empenho (ou outro instrumento hábil), desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 9.277/21 - Segunda Câmara do TCU; Acórdão 1234/2018 -Plenário do TCU).

262. Para o prazo máximo de 30 dias, **deve-se** considerar, inclusive, as eventuais prorrogações na entrega do objeto contratual.

263. Importante destacar que, se da contratação com entrega imediata e integrar resultar obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, **não poderá** haver a substituição do termo de contrato.

264. Ressalta-se, outrossim, que a opção pela substituição do termo contratual por outro instrumento, nos casos previstos em Lei, **deve** ser feita na fase dos estudos e planejamento da contratação, analisando caso a caso. Assim, não é possível fazer essa opção após ultrapassada a fase de planejamento interno.

265. Nos casos em que a Lei faculta o uso do instrumento contratual, a Administração **poderá** utilizar outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

266. **Note-se que mesmo nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato, deve-se aplicar, no que couber, as cláusulas contratuais necessárias, previstas no art. 92 da nova Lei, conforme estabeleceu o § 1º do art. 95 supratranscrito.**

267. Sobre a possibilidade de substituição do contrato do por outro instrumento equivalente, nos moldes do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, **ressalta-se** o contido no DESPACHO n. 00315/2024/DIAQ/SCGP/CGU/AGU, subscrito pelo douto Diretor de Aquisições da SCGP:

*"2. Após debates com a equipe DIAQ, entendeu-se por retirar flexibilização outrora construída para firmar entendimento que:*

*- Se a compra realizada for para entrega parcelada, a Administração haverá necessariamente que estabelecer um "cronograma de entregas" e firmar termo de contrato, uma vez afastado o*

*requisito de entrega "integral" do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza o uso da nota de empenho como substitutivo daquele."*

268. Decidindo a Administração pela substituição do contrato, **deve**, ainda, adotar as seguintes cautelas apontadas no PARECER n. 00016/2023/CNLCA/CGU/AGU, elaborado pela CÂMARA NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNLCA/DECOR/CGU:

*"Considerando a relevância da informação para a regência da relação contratual, seria recomendável que o termo simplificado a que se refere o art. 95, caput e § 1º, da NLL, contasse com: a) o objeto do contrato (art. 92, I); b) o regime de execução e/ou a forma de fornecimento (art. 92, IV); c) o preço e as condições de pagamento, assim como as regras necessárias para a aplicação do reajuste[2] (art. 92, V); d) o cronograma de execução físico-financeiro do objeto (art. 92, incisos VI e VII); e e) os direitos e responsabilidades do contratado e da contratante, assim como as regras para a aplicação da pena de multa[3] (art. 92, XIV). Vale dizer que tais itens são aqui apontados apenas de forma exemplificativa, devendo sempre haver a ponderação da autoridade competente para cada caso concreto.*

*Essa formalidade mitigada do art. 95 da NLL é a consagração do princípio da proporcionalidade (art. 5º da NLL), pois o Legislador, considerando os bens jurídicos envolvidos em questão, flexibiliza a forma em termos de elementos contedústicos do instrumento, mas mantém a necessidade de cristalização dos termos da relação por meio de um documento escrito, física ou eletronicamente (§ 3º do art. 91). Ou seja, a Lei nº 14.133, de 2021, aplica o princípio da proporcionalidade para estabelecer medidas de formalização da relação contratual.*

*Assim, é lícito dizer que para as situações do caput do art. 95 é exigida a forma escrita, mas com flexibilização dos requisitos do art. 92 (conteúdo do instrumento). É necessário, então, que haja um documento (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) no qual constem as cláusulas indispensáveis para o caso concreto. É possível, também, que tais cláusulas estejam escritas no termo de referência ou no projeto básico da contratação, devendo a Administração, em tal caso, colher a assinatura do contratado em um documento no qual ele dê ciência do quanto consta no termo de referência ou no projeto básico e manifeste sua aquiescência com as obrigações ali contidas."*

#### **b) reajuste**

269. O órgão licitante **deverá** observar o disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, o qual estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no Edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Sobre o assunto, ressalta-se posicionamento firmado pelo TCU no sentido de ser ilegal a previsão de reajuste contratual com prazo contado da data da apresentação da proposta (Acórdão 1795/2024 - Plenário).

#### **c) multa**

270. No que diz respeito às multas, faz-se necessário que o órgão demandante verifique os percentuais estabelecidos para aplicação da penalidade de multa, considerando o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. A fixação do percentual de multa **deve** ser estabelecida de forma proporcional à infração, isto é, que haja uma multa maior para infrações mais graves e menor para infrações menos graves, considerando os limites de percentuais mínimos e máximos (0,5% a 30%) dispostos no § 3º do referido art. 156.

271. Quando do preenchimento das lacunas nos modelos da AGU, importante se valer da expressão "até", pois permite mensuração da penalidade conforme reprovabilidade da conduta.

#### **d) vigência contratual**

272. No que se relaciona ao prazo de vigência, o do instrumento contratual ou substitutivo e o da Ata de Registro de Preços, estes não se confundem e nem se equivalem, visto que são instrumentos independentes e com propósitos diferentes. Assim, quanto ao prazo de vigência da contratação, o órgão técnico **deverá** considerar como termo

inicial, via de regra, a data da assinatura do termo contratual ou a data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

273. Destaca-se que o prazo de uma contratação nunca será contado a partir da assinatura de uma ata de registro de preço e nunca terá seu prazo de vigência atrelado ao prazo de vigência da ata de registro de preços. Caso a Administração opte por adquirir ou contratar o objeto licitado e registrado em Ata, **deverá** fazê-lo dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, mas a vigência dessa contratação não fica limitada ou atrelada à vigência da Ata utilizada.

## II.7. Sistema de Registro de Preço, quando o caso

### a) aspectos gerais

274. Tratando-se de aquisição de bens e, portanto, de compras, a Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a Administração deverá observar o Sistema de Registro de Preços - SRP, **quando pertinente** (art. 40, inc. II, NLCC).

275. O SRP é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados no instrumento auxiliar denominado Ata de Registro de Preços para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços e condições definidas.

276. Destaca-se que, nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023, o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial nos casos que a norma elenca.

277. Veja-se que as hipóteses aventadas nos incisos do art. 3º não são taxativas (o caput do art. 3º usa a expressão "em especial"), ou seja, poderá a Administração adotar o Sistema de Registro de Preços em outras situações, desde que devidamente demonstrada a pertinência da situação com o SRP. É **indispensável** constar nos autos a fundamentação para adoção do SRP.

278. A despeito da não taxatividade, fato é que o sistema de registro de preços para aquisições costuma ser adotado:

- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

279. Por outro lado, **não se mostra viável** a utilização do SRP quando a unidade demandante almeja a realização de uma contratação única e integral do objeto licitatório. Assim, inclusive, já decidiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 546/2024 - Plenário.

280. Na licitação para registro de preços será adotado o critério de julgamento de *menor preço* ou de *maior desconto* sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado, sendo que para os casos que se subsumirem a este referencial o critério de julgamento terá que ser **menor preço**.

### b) Intenção de registro de preços - IRP

281. Decidindo a unidade gestora pela adoção do Sistema de Registro de Preços, caberá a ela realizar o procedimento de intenção de registro de preços, conforme preconiza o art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo este procedimento dispensado apenas na hipótese de ser o órgão ou entidade gerenciadora o único contratante, devendo, nesse caso, constar nos autos a devida **justificativa** para não permitir a participação de órgãos ou entidades no registro de preços.

282. Ressalta-se que, quando houver participação de órgãos participantes, **deve o setor demandante avaliar se não é o caso de refazer a pesquisa de preços, uma vez que, em razão do aumento do número dos bens a serem licitados, as propostas dos interessados podem ter sofrido variação de preços.**

283. Note-se, portanto, que para uma licitação exitosa faz-se **necessário** uma adequada e prévia comunicação entre os órgãos envolvidos, e quanto antes se estabelecer a troca de informações entre gerenciador e participantes, melhores as condições de elaborar um Edital e um Termo de Referência adequado às demandas individuais e conjuntas.

284. Assim, tanto o órgão gerenciador como os participantes **deverão** adotar as providências que lhe competirem para a elaboração de um edital e um TR coerentes e precisos, que possam resultar em uma licitação proveitosa.

285. Vale destacar, outrossim, que somente é permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas situações previstas no art. 4º do Decreto nº 11.462, de 2023. Nestes casos, **é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, sendo vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata de registro de preços.**

### **c) Das competências do gerenciador e participantes**

286. De acordo com o art. 7º do Decreto nº 11.462/2023, compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP. **Ressalta-se que os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do art. 7º serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.**

287. Ademais, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do caput do art. 7º.

288. Na construção do processo para uma licitação que adote o Sistema de Registro de Preços, essas competências devem ser devidamente preservadas, para uma instrução esmerada da licitação.

289. Oportuno registrar que, em regra, **o órgão participante deverá** instruir procedimento administrativo próprio, com formalização da demanda e **posterior Estudo Técnico Preliminar** no qual, após avaliar as possíveis decisões a se tomar para garantir a aquisição de bens que supram suas necessidades, opte, **de forma motivada nos autos**, pela participação em registro de preço gerenciado por outro órgão.

290. Embora não seja corriqueiro, não há óbices jurídicos, por si só, que o participante adira já ao ETP formulado pelo gerenciador, **desde que esteja na mesma estrutura administrativa e comprovadamente tenha participado dos debates e decisões que resultaram no artefato preliminar, que deverá ser por ambos assinado. Atenção: não é suficiente a simples apresentação do DFD (documento de formalização da demanda).**

291. Salutar ainda assinalar que se **informe** qual a previsão ou estimativa dos quantitativos mínimos e máximos que poderão ser contratados durante a validade da ata de registro de preços, pois tais informações consistem na forma de auxiliar os interessados no certame a elaborar sua proposta, excetuando-se apenas as hipóteses trazidas pelo artigo 4º do Decreto n. 11.462, de 2023.

292. Por fim, reitera-se que, tratando-se de licitação por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023).

### **d) Minuta de Ata de Registro de Preços**

293. O certame para o registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado ata de registro de preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação, conforme inciso XLVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e inciso II do art. 2º do Decreto nº 11.462/2023. Este último instrumento define regras de formalização da ata, que **devem** estar em conformidade com a minuta do edital e do termo de referência. **Recomenda-se** utilizar a minuta padronizada fornecida pela AGU

294. Destaca-se que o prazo de vigência da ata, nos termos do art. 22 do Decreto, é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **e) utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes**

295. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de “órgão ou entidade não participante”, **desde que observados** os requisitos previstos no art. 31 do Decreto nº 11.462, de 2023.

296. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. Assim, após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até *noventa dias*, observado o prazo de vigência da ata.

297. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

298. Ademais disso, as adesões deverão respeitar os limites explícitos e implícitos definidos no Decreto nº 11.462, de 2023, o que deve ser acompanhado pelo órgão gerenciador.

299. Destaca-se a necessidade de **justificativa** fundamentada para permissão de carona, conforme usualmente tem apontando o Tribunal de Contas da União (Acórdão 2037/2019 - Plenário).

### **II.8. Documentos que instruem o processo licitatório**

300. Destaca-se, por oportuno, que os documentos que integram o arcabouço do certame – *Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Contrato e Ata de Registro de Preços* – **devem estar alinhados entre si, não podendo apresentar discrepâncias, inexatidões materiais ou inconsistências redacionais que possam ensejar arguição ou em alguma medida comprometer a segurança e efetividade da realização da licitação/contratação.**

### **II.9. Publicidade do Edital e do Termo de Contrato**

301. É **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

302. Destaca-se, também, que, após a homologação do processo licitatório, é **obrigatória** a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **II.10. Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD**

303. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

304. As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022. Frente a tal constatação, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU, emitiu o PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00397/2022/GAB/CGU/AGU.

305. Nessa esteira, **recomenda-se** ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.

### **III. CONCLUSÃO**

306. Ante o exposto, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Consultoria Jurídica da União Especializada Vitural de Aquisições, uma vez observadas todas as recomendações deste parecer referencial, inexistindo qualquer dúvida jurídica que justifique o envio de consulta específica e desde que o Órgão assessorado **ateste, de forma expressa e em cada processo**, que o assunto nele debatido é o tratado na presente manifestação jurídica referencial, **é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo, sem submeter os autos à e-CJU/Aquisições, consoante Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União.**

307. A utilização deste parecer referencial será possível sempre que a contratação se enquadrar em suas orientações. Novas hipóteses concretas, que apresentem questões não abrangidas por este parecer, **deverão** ser objeto de consulta específica.

308. Em atenção ao art. 9º, inciso III, alínea "a", da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, **confere-se o prazo de 06 (seis) meses a presente Manifestação Jurídica Referencial - MJ, a contar de sua assinatura.**

309. **Ficam revogados o PARECER REFERENCIAL N. 00007/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU e o PARECER REFERENCIAL n. 00006/2023/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.**

310. Uma vez aprovada a presente manifestação, recomenda-se, nos termos do art. 9º, inciso III, alíneas "b" e "c", da aludida Portaria Normativa, o seu encaminhamento à **Consultoria-Geral da União**, bem como ao **Departamento de Gestão Administrativa** da Consultoria-Geral da União para avaliação e comunicações pertinentes, notadamente conferindo-se ciência às Consultorias Jurídicas da União nos Estados.

Brasília, 25 de setembro de 2024

**VALMIRIO ALEXANDRE GADELHA JUNIOR**

Advogado da União

Coordenador-Geral eCJU Aquisições

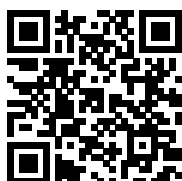
**RAFAEL SCHAEFER COMPARIN**

Advogado da União

Coordenador-Geral eCJU Aquisições Substituto

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688000917202084 e da chave de acesso d24417a5



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL SCHAEFER COMPARIN, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1623103306 e chave de acesso d24417a5 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RAFAEL SCHAEFER COMPARIN, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 25-09-2024 15:21. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Documento assinado eletronicamente por VALMIRIO ALEXANDRE GADELHA JÚNIOR, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1623103306 e chave de acesso d24417a5 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VALMIRIO ALEXANDRE GADELHA JÚNIOR, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 25-09-2024 19:18. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64241.002436/2025-40

Em 30/07/2025 às 11:46, faço anexar ao presente processo 64241.002436/2025-40, o(s) documento(s): 28 - PARECER REFERENCIAL n. 000012024COORD-  
CJUAQUISIÇÃOESCGUAGU\_menos 1.000.000.pdf.

ELIVANDRO NOVAIS DOS SANTOS - ST  
Auxiliar da Seção de Licitações da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64241.002436/2025-40

Em 11/08/2025 às 10:16, faço anexar ao presente processo 64241.002436/2025-40, o(s)  
d o c u m e n t o ( s ) : 1 \_ -  
\_Declaracao\_de\_Disponibilidade\_e\_Adequacao\_Orcamentaria\_e\_Financeira\_assinado.pdf.

ELIVANDRO NOVAIS DOS SANTOS - ST  
Auxiliar da Seção de Licitações da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64241.002436/2025-40

Em 11/08/2025 às 10:20, faço a retirada do(s) documentos(s) 18 - Declaracao\_de\_Disponibilidade\_e\_Adequacao\_Orcamentaria\_e\_Financeira.pdf, 1\_-\_Declaracao\_de\_Disponibilidade\_e\_Adequacao\_Orcamentaria\_e\_Financeiraassinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: o documento ja encontra no processo administrativo.

ELIVANDRO NOVAIS DOS SANTOS - ST  
Auxiliar da Seção de Licitações da SALC

# PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2025

**CONTRATANTE (UASG)**

(160342)

## **OBJETO**

aquisição de material acessório de fardamento, insígnias, flâmulas e bordados

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 283.144,44

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 20/08/2025 às 9:00 h (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço

## **MODO DE DISPUTA:**

aberto e fechado

## **TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

## **MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

NÃO

## SUMARIO:

1	DO OBJETO.....	3
2	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4	DA ORÇAMENTO.....	5
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7	DA ABERTURA DA SESSÃO.....	8
8	DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
9	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
10	DO TERMO DE CONTRATO.....	15
11	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
12	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
13	DOS RECURSOS.....	17
14	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
15	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
16	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025**

**(Processo Administrativo nº 64241.002436/2025-40 )**

Torna-se público que a BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, sediado na Rua Almino Afonso, 12, Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012-010, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 20 de AGOSTO de 2025**

**Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)**

**Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO**

**Critério de Julgamento: Menor preço**

## **1 DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é futura aquisição de material acessório de fardamento, insígnias, flâmulas e bordados para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal), órgão gerenciador do processo, Organizações Militares Vinculas/OMVs (17º Grupo de Artilharia de Campanha - 17º GAC, 16º Batalhão de Infantaria Motorizado - 16º BI Mtz, 7ª Brigada de Infantaria Motorizada - 7ª Bda Inf Mtz), e Órgão(s) Participante(s) do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos - GCALC (Hospital de Guarnição de Natal - HGu Natal), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será dividida em 22 (vinte e dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.2** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.7** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

**3.7.3** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.7.4** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.5** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.6** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.7** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.8** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.9** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9** O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.12** O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.14** A vedação de que trata o item Erro: Origem da referência não encontrada estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO**

**4.1** O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens Erro: Origem da referência não encontrada e Erro: Origem da referência não encontrada deste Edital.

**5.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.4.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.4.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.6.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.6.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.7** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**5.7.1** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**5.7.2** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**5.7.3** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**5.7.4** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**5.7.5** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**5.7.6** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**5.7.7** que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**5.7.8** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**5.7.9** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**5.7.10** constituída sob a forma de sociedade por ações.

**5.7.11** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**5.8** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.9** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.10** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.11** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.12** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.12.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**5.12.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.13.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.13.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.14** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.15** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.16** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** valor unitário do item;

**6.1.2** marca: modelo

**6.1.3** fabricante: fornecedor

**6.1.4** Descrição do objeto, contendo as informações compatíveis à especificação do Termo de Referência;

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.2.1** O licitante [**NÃO**] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.5.1** No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

**6.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**6.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.10** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.11** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

**6.12** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

**6.13** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 7.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez).
- 7.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3** Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.11.4** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.5** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.6** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte

e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.18.2** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.18.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.18.5** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.20.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.20.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.20.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.20.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.21** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.21.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.21.2** empresas brasileiras;

**7.21.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.21.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.22** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.23.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.23.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.23.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.23.4** O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.23.5** É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.24** Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1** SICAF;

**8.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

**8.2.1** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

**8.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.6.1** contiver vícios insanáveis;

**8.6.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

**8.6.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.6.4** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.6.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.7** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.8** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**8.8.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.8.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.8.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**8.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.10** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10.1** Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**8.10.2** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**8.10.3** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**8.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.12** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.14** Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.15** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.16** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.17** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.18** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.3** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.4.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**9.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalizados, a partir do original.

**9.6** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.7** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**9.8** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.9** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.10** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**9.10.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.11** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.11.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**9.12** A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.12.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

**9.12.2** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.13** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.13.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.13.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.14** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1

**9.16** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.17** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**9.18** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DO TERMO DE CONTRATO**

**10.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**10.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**10.4** Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**10.5** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**10.6** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**10.6.1** A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**11.2.1** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**11.2.2** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**11.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11.8** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**12.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**12.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**12.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**12.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**12.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**12.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**12.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**12.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**12.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**12.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**12.4.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**13.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://badmgunatal.eb.mil.br/>.

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

**14.1.2** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.4** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 14.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6** fraudar a licitação;
- 14.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 14.1.7.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 14.1.7.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1** advertência;
  - 14.2.2** multa;
  - 14.2.3** impedimento de licitar e contratar e
  - 14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 14.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
  - 14.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4** A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1** Para as infrações previstas nos itens Erro: Origem da referência não encontrada, 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 14.4.2** Para as infrações previstas nos itens Erro: Origem da referência não encontrada, Erro: Origem da referência não encontrada, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens s 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como

pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**14.10** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**14.15** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**14.15.1** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**15.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [salcbadmgunatal@gmail.com](mailto:salcbadmgunatal@gmail.com).

**15.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

**15.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

**16.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [salcbadmgunatal@gmail.com](mailto:salcbadmgunatal@gmail.com).

**16.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**16.11.1 Anexo I** - Termo de Referência;

**16.11.1.1** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;


**16.11.1.2** Apêndice B do Anexo I – Matriz Gerenciamento de Risco;

**16.11.2 Anexo II** – Modelo da Proposta;

**16.11.3 Anexo III** – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

**16.11.4 Anexo IV** – Minuta de Termo de Contrato.

Natal/RN, 5 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUN**  
Data: 05/08/2025 10:28:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR – Cel**  
**Autoridade competente**

# Termo de Referência 52/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
52/2025	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	ELIOMAR RODRIGUES MAIA	16/07/2025 14:12 (v 4.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64241.002436/2025-40

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento tem por objetivo especificar as condições necessárias à futura aquisição de material acessório de fardamento, insígnias, flâmulas e bordados para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal), órgão gerenciador do processo, Organizações Militares Vinculas/OMVs (17º Grupo de Artilharia de Campanha - 17º GAC, 16º Batalhão de Infantaria Motorizado - 16º BI Mtz, 7ª Brigada de Infantaria Motorizada - 7ª Bda Inf Mtz), e Órgão(s) Participante(s) do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos - GCALC (Hospital de Guarnição de Natal - HGu Natal), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM NR	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	UASG /OM	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tecido, material velcro, tipo: sutache bordado, tamanho: 40mm x 25 mm	614122	unidade	BAdm Gu Natal /OMVs	1.276	R\$ 8,0603	R\$ 10.284,9428
				HGu N	-		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMVs	300	1.276	1.276
HGu N	-	-					
	Distintivo de praça mais distinta (condecoração) - confeccionado em cloreto de polivinil (PVC), pelo processo de moldagem a quente,			BAdm Gu Natal /OMV	15	R\$ 11,3567	R\$ 170,3505

2	é composto de um escudo peninsular português, plastificado e filetado em cinza, com o campo em padronagem camuflada, contendo, em abismo, dois ramos de louro enlaçados na base e a inscrição “distinção” na parte superior, tudo em cinza (conforme previsto na port. Cmt ex nº 1424, de 8 out 15-RUE)	445809	unidade	HGu N	-		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMVs	4	15	15
			HGu N	-	-		
3	Par de bombacha, elástico, tipo militar, padrão Exército Brasileiro - bombacha, tipo militar, padrão Exército Brasileiro (kit recruta), com dois elásticos trançados, gancho, tipo presilha e anel em metal cromado ou plástico (um em cada extremidade), de engate rápido, cor branca ou preta. Dimensões aproximadas: comprimento 28 cm (incluindo-se gancho e anel), diâmetro de 0,5 cm (elástico). Garantia de 12 meses.	603420	unidade	BAdm Gu Natal /OMV	1.186	R\$ 6,2180	R\$ 7.374,5480
				HGu N	-		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
			BAdm Gu Natal /OMV	300	1.186	1.186	
			HGu N	-	-		
4	Bandeira do Brasil 2 (dois) panos, para uso externo, medindo 0,90 m x 1,30 m - confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal para fixação em mastro, produzida de acordo com a Lei Federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. .	287399	unidade	BAdm Gu Natal /OMV	24	R\$ 167,9667	R\$ 5.039,0010
				HGu N	6		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
			BAdm Gu Natal /OMV	4	24	30	
			HGu N	1	6		
5	Bandeira do Brasil de 3 (três) panos (135 cm x 193 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação em mastro, produzida de acordo com a Lei Federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações.	264631	unidade	BAdm Gu Natal /OMV	15	R\$ 268,6000	R\$ 5.372,0000
				HGu N	5		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
			BAdm Gu Natal /OMV	4	15	20	
			HGu N	1	5		

6	Bandeira do Brasil de 7 (sete) panos (448 cm x 315 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação em mastro, produzida de acordo com a Lei Federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações.	317508	unidade	BAdm Gu Natal /OMV	14	R\$ 1.253,0080	R\$ 23.807,1520
				HGu N	5		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	3	14	19
HGu N	1	5					
7	Bandeira do brasil de 14 (quatorze) panos (630 cm x 900 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação em mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421 /92 e suas alterações	443144	unidade	BAdm Gu Natal /OMV	15	R\$ 1.596,6667	R\$ 28.740,0006
				HGu N	3		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	3	15	18
HGu N	1	3					
8	Bandeira de armas, quadros e serviços do Exército Brasileiro de 6 (seis) panos (270 cm x 385 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação em mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. A Organização Militar (OM) informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.	485973	unidade	BAdm Gu Natal /OMV	19	R\$ 520,9900	R\$ 12.503,7600
				HGu N	5		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	4	19	24
HGu N	1	5					
	Bandeira de armas, quadros e serviços do Exército Brasileiro de 10 (dez) panos (450 cm x 640cm) +/-2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras			BAdm Gu Natal /OMV	13	R\$ 976,1100	R\$ 15.617,7600
				HGu N	3		

9	reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação em mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. A organização militar informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.	486593	unidade	<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	4	13	16
HGu N	1	3					
10	Conjunto de 12 (doze) bandeiras históricas, medindo 0,90 m x 1,28 m, confeccionadas em cetim de seda, sistema saco, com respectivos brasões bordados em ambas as faces, acompanhadas de laço e roseta, na cor de cada bandeira, para uso interno; 12 (doze) mastros de madeira revestido de veludo, cetim e galão, cada mastro com lança cromada e conto niquelado, altura aproximada do mastro com lança de 2,30 m; 12 (doze) talabartes em veludo nas cores de cada bandeira e copo de metal cromado; 01 (uma) base de madeira, em forma de meia lua, com saída para 12 (doze) mastros, padrão mogno.	373054	unidade	BAdm Gu Natal /OMV	7	R\$ 849,2850	R\$ 7.643,5650
				HGu N	2		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	2	7	9
HGu N	1	2					
11	Bandeira institucional material: poliéster, representação: comando militar, comprimento: 20 cm, largura: 14 cm, características adicionais: dupla face, pedestal e mastro em madeira de 25 cm.	469827	unidade	BAdm Gu Natal /OMV	29	R\$ 43,1800	R\$ 1.468,1200
				HGu N	5		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	8	29	34
HGu N	1	5					
12	Talabarte ou boldriê para bandeira nacional, com 10 (dez) centímetros de largura, forrado de veludo verde, carregado com faixas ou divisas de veludo dourado. O número daquelas ou destas será definido conforme o posto do comandante, chefe ou diretor: 2 (duas) faixas de 2,5 cm (general de divisão); 1 (uma) faixa	602002	unidade	BAdm Gu Natal /OMV	13	R\$ 88,8333	R\$ 1.154,8329
				HGu N	-		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
<b>UASG</b>	<b>Requisição</b>	<b>Requisição</b>	<b>Quant.</b>				

	de 3,4 cm (general de brigada); 1 (uma) faixa de 5 cm (coronel); 6 (seis) divisas de 8 mm (tenente-coronel); 5 (cinco) divisas de 8 mm (major); 4 (quatro) divisas de 8 mm (capitão); 3 (três) divisas de 8 mm (tenente); 2 (duas) divisas de 8 mm.			/OM	Min	Max	Total
				BAdm Gu Natal /OMV	4	13	13
				HGu N	-	-	
13	Galhardete, duas cores (azul e vermelho), duas faces confeccionada em tecido 100 % poliéster de 1ª qualidade, medindo 1,20 m x 0,80 m, suporte com 2 (dois) ilhoses em metal na parte superior para fixação em haste, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência. (arte a definir por OM participante).	293082	unidade	BAdm Gu Natal /OMV	32	R\$ 90,4157	R\$ 4.701,6164
				HGu N	20		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	6	32	42
				HGu N	2	20	
14	Plaqueta de identificação: confeccionada em plástico, na cor preta, comprimento de 80 (oitenta) mm, altura 20 (vinte) mm e largura 3 (três) mm, bordas ligeiramente abauladas, com o posto /gradação por extenso e o nome de guerra do militar, com 3 (três) e 6 (seis) mm de altura, respectivamente, em letras brancas, e com a Bandeira Nacional à direita, conforme disponível no site: <a href="https://www.calameo.com/exercito-brasileiro/read/001238206d4e7385c7ee5?authid=xQYcmmxhy6G3">https://www.calameo.com/exercito-brasileiro/read/001238206d4e7385c7ee5?authid=xQYcmmxhy6G3</a> (catálogo pág. 88).	467674	unidade	BAdm Gu Natal /OMV	627	R\$ 61,6000	R\$ 38.623,2000
				HGu N	-		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	100	627	627
				HGu N	-	-	
15	Confecção de bandeira de armas, quadros e serviços do Exército Brasileiro de 14 (quatorze) panos (630 cm x 910 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação em mastro, produzida de acordo com a Lei Federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. A organização militar informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua	16330	serviço	BAdm Gu Natal /OMV	8	R\$ 1.442,0093	R\$ 12.978,0837
				HGu N	1		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	2	8	9

	unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.			HGu N	1	1	
16	Confecção de bandeira de armas, quadros e serviços do Exército Brasileiro de 8 (oito) panos (360 cm x 514 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a Lei Federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. A organização militar informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.	16330	serviço	BAdm Gu Natal /OMV	13	R\$ 720,3535	R\$ 10.084,9490
				HGu N	1		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	4	13	14
HGu N	1	1					
17	Bandeira oficial dos entes federados, tamanho: 157 cm x 224 cm +/- 2%; dupla face tecido 100% poliéster composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, estampa digital de alta resolução, tarja lateral com nylon/ ilhós de aço inox.	16330	serviço	BAdm Gu Natal /OMV	60	R\$ 193,9057	R\$ 12.603,8705
				HGu N	5		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	15	60	65
HGu N	1	5					
18	Serviço de bordado de sutache /cadarço de identificação de OM, com velcro, tipo inverso do tecido camuflado convencional, bordado na cor preta, linha de costura de preferência da cor bem próxima da tonalidade do avesso do tecido para prender o velcro no tecido, entretela, confeccionado dentro dos padrões do RUE. A arte para confecção do bordado será fornecida pela contratante na emissão do empenho. Características: altura do sutache: 25 mm; comprimento do sutache: 150 mm; altura da letra: 12 mm; espessura de cada letra: 2 mm. O sutache/cadarço será fornecido pela contratante. Demais	10030	serviço	BAdm Gu Natal /OMV	1.236	R\$ 8,1900	R\$ 11.351,3400
				HGu N	150		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	400	1.236	1.386

	materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela contratada. A contratada é responsável por apanhar e entregar o material no endereço da contratante.			HGu N	30	150	
19	Serviço de bordado do nome de guerra em camisa camuflada. A identificação do posto/graduação e do nome de guerra deve ser aplicada e centralizada na parte frontal. Bordado na cor verde-folha clara, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação às costuras das mangas. Letras maiúsculas do tipo "arial" com 12 mm de altura. Espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra. As camisetas serão fornecidas pela contratante. Demais materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela contratada. A contratada é responsável por apanhar e entregar o material no endereço da contratante.	10030	serviço	BAdm Gu Natal /OMV	1.236	R\$ 8,1788	R\$ 12.562,6368
				HGu N	300		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	400	1.236	1.536
HGu N	50	300					
20	Serviço de bordado do nome de guerra na camisa branca (tipo regata) de treinamento físico militar. A identificação do posto /graduação e do nome de guerra deve ser aplicada e centralizada na parte frontal. Bordado na cor preta, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação as costuras laterais. Letras maiúsculas do tipo "arial" com 12 mm de altura. Espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra. As camisetas serão fornecidas pela contratante. Demais materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela contratada. A contratada é responsável por apanhar e entregar o material no endereço da contratante.	10030	serviço	BAdm Gu Natal /OMV	1.236	R\$ 8,1900	R\$ 12.579,8400
				HGu N	300		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	50	1.236	1.536
HGu N	50	300					
				BAdm			

21	Confecção de cadarço de identificação da tipagem sanguínea, fundo em tecido camuflado de alta solidez, com bordagem na cor preta contendo o tipo sanguíneo do militar. Tamanhos e características de acordo com o regulamento de uniformes do exército.	10030	serviço	Gu Natal /OMV	1.186	R\$ 12,6600	R\$ 16.280,76
				HGu N	100		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	350	1.186	1.286
HGu N	50	100					
22	Confecção de insígnia bordada da organização militar. Conforme medidas e tamanhos constantes no regulamento de uniformes do exército e/ou disponibilização pela contratante.	10030	serviço	BAdm Gu Natal /OMV	1.236	R\$ 25,0172	R\$ 32.172,1192
				HGu N	100		
				<b>Estimativa Consumo Individualizada por Órgão</b>			
				<b>UASG /OM</b>	<b>Requisição Min</b>	<b>Requisição Max</b>	<b>Quant. Total</b>
				BAdm Gu Natal /OMV	400	1.236	1.336
HGu N	50	100					
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 283.144,448</b>	

**1.2.** Objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme trata o inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133/201, uma vez que podem ser definidos de forma objetiva e clara, sem a necessidade de detalhamentos técnicos complexos.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº1.3.10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

**1.5.** O Anexo I, deste documento, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.6.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, conforme o artigo 33 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: Nº 00394452000103-0-000413/2024;

2.2.2. Data de publicação no PNCP: 14/05/2024;

2.2.3. Id do item no PCA: 62;

2.2.4. Classe/Grupo: 8345 - Bandeiras, flâmulas e pavilhões; e

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: 160342-90013/2023.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação são condições necessárias para que o objeto a ser contratado atenda à necessidade que deu origem à contratação. Assim, a contratada deverá atender os seguintes requisitos:

4.1.1. Os produtos devem atender às especificações definidas neste Termo de Referência. Havendo divergência entre as especificações contidas na Intenção de Registro de Preços (IRP) lançada no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) e as especificações descritas neste Termo de Referência, estas deverão prevalecer em relação àquelas.

4.1.2. Cada produto deve conter as especificações detalhadas, como tipo, qualidade, tecido, composição química, e quantidade por embalagem.

4.1.3. O fornecedor deve entregar o material em embalagens adequadas ao tipo de produto solicitado, nos locais e horários estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.1.5. Os fornecedores devem oferecer uma garantia mínima para os produtos fornecidos, com possibilidade de substituição no caso de defeitos ou problemas de qualidade.

4.1.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.1.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

#### **4.2. Sustentabilidade**

4.2.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu Artigo 5º, no que couber;

4.2.2. A contratada deverá seguir os critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme disposto no Art. 7º, XI, da Lei no 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber; e

4.2.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) devem ser observados, no que couber, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) devam ser os materiais, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.4. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.2.5. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

### 4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão:

4.4.2. do objeto contratual possuir risco reduzido de inadimplemento, seja pela natureza do fornecimento, seja pelo histórico de contratações semelhantes; e

4.4.3. da exigência de garantia poder onerar excessivamente os licitantes, restringindo a competitividade e afastando potenciais interessados.

### 4.5. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5.1. A presente licitação destina-se à participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a entrega dos materiais nos endereços indicados no subitem 5.5. conforme as quantidades e especificações técnicas já detalhadas neste documento. A contratada deverá realizar as entregas em conformidade com o cronograma estabelecido e atender, prontamente, a quaisquer solicitações de substituição de materiais defeituosos ou em desconformidade com as especificações.

### 5.2. A execução deve observar as seguintes disposições:

5.2.1. A convocação para entrega do objeto será feita por meio de Ordem de Fornecimento.

5.2.2. O prazo de entrega dos bens não deve ultrapassar 30 (trinta) dias corridos contados da data da confirmação da ordem de compra, enviada pela B Adm Gu Natal, OMV ou órgãos participantes do GCALC.

5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** O prazo de garantia obedecerá o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.4.** O fornecedor deve entregar o material em embalagens adequadas ao tipo de produto solicitado.

**5.5.** A entrega deverá ocorrer em dia útil, de segunda à quinta-feira das 8h00 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 e às sextas-feiras das 8h às 11h30, no Setor de Aproveitamento das seguintes Organizações Militares:

5.5.1. UASG (160341): 17º Grupo de Artilharia de Campanha/ Setor de Aproveitamento; - Endereço: Rua Coronel Flaminio, S/N, Santos Reis, CEP 59.010-500, Natal -RN;- e-mail: aproveitamento17gac@gmail.com;

5.5.2. UASG (160342) : Base Administrativa Guarnição de Natal;- Endereço: Rua: Almino Afonso, 12 – Ribeira – CEP: 59.012-010;- E-mail: salcbadmgunatal@gmail.com;

5.5.3. UASG (160340): 16º Batalhão de Infantaria Motorizada; - Endereço: Avenida Hermes da Fonseca, nº 1355, Tirol, CEP: 59015-145, Natal-RN;- E-mail: almoxaquisicao@gmail.com/ contatos pelo telefone (84) 3092-6219 ou (84) 3092-6223;

5.5.4. UASG (160344) : 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;- Endereço: Av. Hermes da Fonseca Nº 1415 – Bairro Tirol – Natal-RN – CEP: 59014-165;- E-mail: salc7bda@gmail.com/ contatos pelo telefone (84) 3092-6154; re

5.5.5. UASG (160345): Hospital da Guarnição de Natal;- Endereço: Av. Hermes da Fonseca Nº 1385 – Bairro Tirol – Natal-RN – CEP: 59014-165;- E-mail: licitacao@hgunatal.com.br/ contatos pelo telefone (84) 3092-6710.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano

de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

**6.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

**6.16.** Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dez dias;

7.2.4.2. Após trinta dias de atraso, sem que o objeto tenha sido entregue, ficará caracterizada a inexecução contratual.

7.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida, no caso de inexecução total do objeto.

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**7.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**7.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1. Recebimento**

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.2.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.3.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

**8.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.6.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8.8. Liquidação**

8.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.3.1. o prazo de validade;

8.8.3.2. a data da emissão;

8.8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.8.3.5. o valor a pagar; e

8.8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**8.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**8.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.9.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**8.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **8.11. Prazo de pagamento**

8.11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

#### **8.12. Forma de pagamento**

8.12.1. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **8.13. Cessão de Crédito**

8.13.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.13.1.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.13.1.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.13.1.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.13.1.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.13.2. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 8.14. Reajuste

8.14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta.

8.14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA /IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o (s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme justificativa contida nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

### 9.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.3.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; [A4] [A5]

9.3.1.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [A6]

9.3.1.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.1.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.3.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.3.3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social ou dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\ \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\ \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

9.3.3.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

9.3.4. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 9.4. Disposições gerais sobre habilitação

9.4.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ **283.144,45** (duzentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

**10.2.** Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**11.2.** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Natal, 10 de julho de 2025.

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ou Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Natal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte (JFRN) para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA


14.1. Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 07/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 FRANCISCO DE ASSIS SULIANO RAMOS FILHO  
Data: 16/07/2025 20:49:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FRANCISCO DE ASSIS SULIANO RAMOS FILHO**

Autoridade competente

**ELIOMAR RODRIGUES MAIA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 16/07/2025 às 10:58:05.*

**LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 16/07/2025 às 14:12:00.*

# Estudo Técnico Preliminar 30/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64241.002436/2025-40

## 2. Descrição da necessidade

**2.1.** O presente processo licitatório tem por objetivo a aquisição de acessórios de fardamento, insígnias, flâmulas e bordados, visando ao atendimento das necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal), órgão gerenciador do processo, bem como as Organizações Militares Vinculas/OMV (17º GAC, 16º BI Mtz e 7ª Bda Inf Mtz), além dos demais órgãos participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos - GCALC, (HGuN e 7º BE Cmb), tudo de acordo com a relação de itens inscrita no **Item 1** do Termo de Referência, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

**2.2.** A aquisição dos materiais objeto deste processo fundamenta-se na necessidade de adequar-se às normas que regulamentam os uniformes do Exército Brasileiro. Sabe-se que tais normativos sofrem atualizações periódicas, impondo, assim, a atualização dos acessórios que compõem o uniforme militar. De outro modo, há a necessidade de reposição de peças desgastadas, caso de flâmulas e insígnias, por exemplo, utilizadas para representar Organizações Militares e autoridades, sejam de modo contínuo quando hasteadas na sede dos quartéis ou eventual quando conduzidas em cerimônias militares. Por fim, a adequação dos materiais, a qualidade de sua confecção são fundamentais para garantir que esses itens cumpram seu papel simbólico e funcional, fortalecendo a coesão interna e a imagem externa da organização.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
B Adm Gu Natal/Almoxarifado	PAULO ROMEU MESQUITA- 1º Sgt
17º GAC /Almoxarifado	WOLNEY FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA - ST
16º BI Mtz/Setor de Material	EDMARCOS COSTA CAVALCANTI - 1º Ten
Cmdo 7ª Bda Inf Mtz/Almoxarifado	ALEXANDRE CHAVES DE CASTRO BORGES -2º Ten

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**4.1.** Os requisitos da contratação são condições indispensáveis ao atendimento da solução da pretensão contratual. De acordo com esse entendimento devem ser observados pelos licitantes, neste processo, as seguintes condicionantes:

4.1.1. Os produtos devem atender às especificações definidas no Termo de Referência;

4.1.2. O produto ofertado deverá ter origem em fabricante ou importador registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras;

4.1.3. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

- 4.1.3.1. Os materiais e acabamentos devem garantir resistência ao desgaste, intempéries (para insígnias e flâmulas externas) e ao uso diário (para acessórios de fardamento).
- 4.1.3.2. A contratante poderá solicitar ao fornecedor amostras de materiais ou amostras de produtos para avaliação de conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos.
- 4.1.3.3. Os materiais devem ser livres de substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde dos usuários.
- 4.1.3.4. Os itens devem ser personalizados conforme o padrão institucional, quando necessário.
- 4.1.4. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- 4.1.5. O fornecedor deve entregar o material em embalagens adequadas ao tipo de produto solicitado, nos locais e horários estabelecidos no Termo de Referência;
- 4.1.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 4.1.7. Os fornecedores devem oferecer garantia mínima para os produtos ou serviços fornecidos, com possibilidade de substituição no caso de defeitos ou problemas de qualidade, em conformidade com a Lei nº 8.078/1990;
- 4.1.8. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; e
- 4.1.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

#### **4.2. Dos critérios de sustentabilidade:**

- 4.2.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu Artigo 5º, no que couber; e
- 4.2.2. A contratada deverá seguir os critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme disposto no Art. 7º, XI, da Lei no 12.305 /2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber.

## 5. Levantamento de Mercado

**5.1.** Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.

**5.2.** No intuito de aferir valores de referência para os materiais a serem licitados foram consultadas contratações similares, além do processo, versando sobre o mesmo objeto, realizado por este órgão no ano anterior. Esses valores estão inscritos no quadro demonstrativo do item 1. do Termo de Referência.

**5.3.** Para determinação do valor unitário dos itens utilizou-se a ferramenta disponibilizada pelo sistema *Comprasnet* do Governo Federal.

**5.4.** Com base nesse cenário, verificou-se, ainda, que há no mercado ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste documento.

## 6. Descrição da solução como um todo

**6.1.** A descrição da solução como um todo consiste no fornecimento, conforme demanda, de acessórios de fardamento, insígnias, flâmulas e bordados, de acordo com as especificações técnicas e quantitativo estabelecidos no **Item 1** deste Termo de Referência. A contratação de fornecedor especializado deve garantir a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado, com qualidade e nas quantidades necessárias, observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**6.2.** A empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário.

**6.3.** Assim, ao término do certame, a Administração transferirá à(s) empresa(s) especializada(s), vencedora(s) da licitação, a atribuição de fornecer os materiais previstos neste processo.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**7.1.** A estimativa das quantidades foram definidas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

i. O número de aquisições determinado em função do último processo licitatório realizado por este órgão gerenciador; e

ii. com base no inventário de estoque e relatórios de consumo por conta, referente ao ano anterior, extraídos do Sistema de Controle Físico do Exército (SISCOFIS), informados em documento específico por cada uma das OM.

**7.2.** A definição dos itens, seus quantitativos e precificação estão apontados no Quadro 1, do Item 1 do Termo de Referência.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**8.1.** O custo estimado da contratação encontra-se pormenorizado no item 1. do Termo de Referência.

**8.2.** Para a estimativa do valor da contratação, foi utilizada como parâmetro as disposições contidas no art. 5º da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

**9.1.** O artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 determina que as contratações públicas devem ser divididas em tantas parcelas quanto forem técnica e economicamente viáveis, a fim de ampliar a competitividade e garantir maior número de licitantes interessados. Isso significa que o parcelamento da compra é uma medida preferencial quando possível, pois promove uma maior participação de fornecedores, inclusive de pequeno porte, aumentando a concorrência e, conseqüentemente, potencializando a obtenção de melhores preços.

**9.2.** Com base nos princípios da economicidade, competitividade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, **opta-se pelo parcelamento** do presente certame licitatório, pois considera-se que esta seja uma solução vantajosa, permitindo ao órgão gerenciador obter melhores condições, além de gerir de modo mais eficiente seus recursos e estoque.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

**10.1.** Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido. De forma geral, os materiais a serem adquiridos são bens de consumo que não demandam serviços adicionais para sua utilização.

**10.3.** Assim, esse argumento reforça a desnecessidade de contratações correlatas, garantindo uma gestão eficiente e focada na demanda específica.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

**11.1.** A relação entre a contratação e o planejamento é fundamental para garantir que a compra seja realizada de forma eficiente, econômica e em conformidade com os princípios da administração pública. Priorizou-se a observância dos pontos a seguir, a fim de assegurar a melhor solução:

- a) Definição das necessidades;
- b) Prevenção de desperdício e excesso;
- c) Adequação orçamentária;
- d) Correta elaboração do Termo de Referência;
- e) Competitividade e eficiência da licitação; e
- f) Cumprimento dos princípios da administração pública.

**11.2.** Nesses termos, o planejamento é a base para que a contratação ocorra de forma organizada, previsível e vantajosa, assegurando a melhor relação custo-benefício e o cumprimento dos objetivos administrativos.

## 12. Resultados Pretendidos

**12.1.** A aquisição do material pretendido faz-se necessária em razão da justificativa exposta no item 2 deste documento. Dessa forma, com a aquisição, espera-se a obtenção dos seguintes resultados:

12.1.1. uniformidade e padronização dos uniformes utilizados, principalmente o efetivo variável incorporado no corrente ano; e

12.1.2. substituição de peças desgastadas.

## 13. Providências a serem Adotadas

**13.1.** Não se configura necessária a tomada de medidas prévias visando o início da execução do objeto.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

**14.1.** Com o objetivo de adotar as práticas de sustentabilidade, todo o processo deve ser instruído conforme orienta o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU), 3ª edição, ano 2020, particularmente as orientações contidas no no capítulo 6. A SUSTENTABILIDADE NA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS.

**14.2.** A CONTRATADA deverá, ainda, atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 1 SLTI/MPOG, de 19/01/2010, no entanto.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Em face das análises técnica, financeira e jurídica, e considerando os benefícios esperados para a Instituição e o público interno em geral, a contratação é considerada viável para adequação das atividades administrativas das Organizações Militares (OMs)

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ELIOMAR RODRIGUES MAIA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 16/07/2025 às 11:21:38.*

**LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 10/07/2025 às 14:08:18.*

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

28/2025

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de bandeiras e insígnia

Responsável pela Edição

ELIOMAR RODRIGUES MAIA

Data de Criação

01/07/2025 11:51

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação fora dos padrões, que não abrange todas as necessidades institucionais.	Não execução da revisão dos itens do Termo de Referência	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

**Impactos**

1 Planejamento da aquisição de bens que não supre a necessidade da OM solicitante.

**Ações Preventivas**

P-01 Revisão de cada item no Termo de Referência.

**Responsável:** LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA

**Ações de Contingência**

C-01 Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório. **Responsável:** LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na conclusão da licitação	Falta de planejamento	Planejamento	Administração	Alto	

**Impactos**

1 Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades administrativas.

**Ações Preventivas**

P-01 Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica **Responsável:** LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA

**Ações de Contingência**

C-01 Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia. **Responsável:** LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Recursos administrativos procedentes	Análise superficial das propostas ofertadas no certame licitatório.	Planejamento	Administração	Alto	

**Impactos**

1 Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.

**Ações Preventivas**

P-01 Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco. **Responsável:** LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA

**Ações de Contingência**

C-01 Análise junto ao Pregoeiro(a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas. **Responsável:** LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Falta de habilitação adequada da proposta vencedora havendo fatos com impedimentos (SICAF, TCU, CNJ, Planejamento Contratada	Empresa irregular junto aos órgãos de controle.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	

impeditivos para a CEIS, Portal de Transparência) impeditivos para a contratação.

#### Impactos

1 Impossibilidade de conclusão da contratação da empresa.

#### Ações Preventivas

P-01 Realizar verificação adequada da documentação de habilitação e diligenciar juntos aos órgãos de controle **Responsável:** LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA

#### Ações de Contingência

C-01 Inabilitar a proposta melhor selecionada devido ao óbice e convocar a próxima colocada para apresentar sua documentação para avaliação e análise. **Responsável:** LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Empresa sem capacidade técnica.	Mercado com pouca oferta de empresas qualificadas.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

#### Impactos

1 Dano ao erário.

#### Ações Preventivas

P-01 Acompanhamento da execução do objeto. Fiscalização rigorosa. **Responsável:** LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA

#### Ações de Contingência

C-01 Revisão criteriosa da documentação observando a capacitação da empresa. **Responsável:** LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Processo de contratação fracassada.	Pesquisa de preço com parâmetros inadequados. Especificação incorreta do objeto que não reflita corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que restrinjam a competitividade.	Planejamento	Administração	Médio	

#### Impactos

1 Impossibilidade de contratação dos serviços.

#### Ações Preventivas

P-01 Ampla pesquisa de preços com parâmetros adequados, que reflitam a realidade mercadológica, por parte da equipe de planejamento. Especificação correta do objeto de modo a refletir corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que não restrinjam a competitividade. **Responsável:** VICTOR GUILHERME MAIA BELMONT DA SILVA

#### Ações de Contingência


C-01 Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados. **Responsável:** VICTOR GUILHERME MAIA BELMONT DA SILVA

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.


## 5. Responsáveis / Assinantes

### Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente  
 ELIOMAR RODRIGUES MAIA  
Data: 16/07/2025 15:56:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ELIOMAR RODRIGUES MAIA**

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente  
 LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA  
Data: 17/07/2025 09:54:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA**

Equipe de apoio



# MODELO

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Pregoeiro,  
Pregão SRP nº 90007/2025 – **BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

Prezado Sr.;

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Av. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/UF, neste ato representada por \_\_\_\_\_ - Cargo, Idt nº \_\_\_\_\_ (SSP/UF), CPF: \_\_\_\_\_, propõe a **BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**, aquisição de material acessório de fardamento, insígnias, flâmulas e bordados, conforme segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

Dados bancários:

Nº do Banco:

Agência:

Conta bancária:

XXXXXXXX-UF, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

Nome completo

Idt nº xxxxxx (SSP/UF)

/ CPF nº: xxxxxx

Cargo: xxxxxx



## ANEXO III

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA**  
**BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

Processo Administrativo nº 64241.002436/2025-40

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A União, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Rua Almino Afonso, 12, Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012-010, sob o CNPJ 09.565.307/0001-04, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, **Sr. FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR**, nomeado Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 100, de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2025, publicada no ..... de ...../...../2025, processo administrativo n.º 64241.002436/2025-40, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a eventual aquisição de material acessório de fardamento, insígnias flâmulas e bordados, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de Natal.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

**5.1.2** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.3** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o

prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1** Por razão de interesse público;

**9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes órgãos participantes.

Natal/RN, XX de xxxxxxxxxxx de 2025.

xx – Cel

**Autoridade competente**



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA**  
**BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

(Processo Administrativo nº 64241.002436/2025-40)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE  
 FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
 (A) .....  
 E .....

A União, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL , com sede na Rua Almino Afonso, 12, Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012-010, sob o CNPJ 09.565.307/0001-04, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR , nomeado Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 100, de 24 de maio de 2024,, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa O U procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64241.002436/2025-40 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **90007/2025** , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de material acessório de fardamento, insígnias, flâmulas e bordados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR

			MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) contados da data da homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 20211.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
  - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Das indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou ~~na contratação direta~~, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Natal/RN, Seção Judiciária de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Natal/RN, XX de xxxxxxxxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Fardamento / Acessório**

**Descrição Detalhada:** Fardamento / Acessório Tipo: Sutache Bordado, Material: Tecido Ripstop, Aplicação: Uniforme, Tamanho: ÚnicoCM

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1276

**Quantidade Mínima Cotada:** 1276

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 8,06

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 2552

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Natal/RN (1276)

**2 - Distintivo uso pessoal**

**Descrição Detalhada:** Distintivo Uso Pessoal Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Dimensões: 40 X 30MM, Cor: Branca, Características Adicionais: Conforme Modelo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 15

**Quantidade Mínima Cotada:** 15

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 11,36

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 30

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Natal/RN (15)

**3 - Fardamento / Acessório**

**Descrição Detalhada:** Fardamento / Acessório Tipo: Elástico, Material: Borracha, Aplicação: Bombacha Militar, Tamanho: 15CM, Características Adicionais: Engate Metálico

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1186

**Quantidade Mínima Cotada:** 1186

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 6,22

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 2372

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Natal/RN (1186)

**4 - Bandeira**

**Descrição Detalhada:** Bandeira Institucional Material: Nailon, Comprimento: 128CM, Largura: 90CM, Cor: Nas Cores Predominantes Da Bandeira, Características Adicionais: 2 Panos, Representação: Nacional Do Brasil

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 30

**Quantidade Mínima Cotada:** 30

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 167,97

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 60

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Natal/RN (30)

**5 - Bandeira institucional**

**Descrição Detalhada:** Bandeira Institucional Material: Nylon Paraquedas, Comprimento: 193CM, Largura: 135CM, Desenho: Nacional Do Brasil, Características Adicionais: 3 Panos, Com Costuras Reforçadas

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 20

**Quantidade Mínima Cotada:** 20

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 268,60

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 40

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Natal/RN (20)

**6 - Bandeira**

**Descrição Detalhada:** Bandeira Institucional Material: Náilon Pára-Quedas, Comprimento: 448CM, Largura: 315CM, Características Adicionais: 7 Panos Com Costuras Reforçadas, Representação: Brasil

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 19

**Quantidade Mínima Cotada:** 19

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 1.253,01

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 38

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Natal/RN (19)

**7 - Bandeira**

**Descrição Detalhada:** Bandeira Institucional Material: Náilon, Comprimento: 900CM, Largura: 630CM, Características Adicionais: Dupla Face, Bordada, Uso Externo, Representação: Nacional Do Brasil

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 18

**Quantidade Mínima Cotada:** 18

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 1.596,67

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 36

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Natal/RN (18)

**8 - Bandeira institucional**

**Descrição Detalhada:** Bandeira Institucional Material: Poliamida, Comprimento: 385CM, Largura: 270CM, Características Adicionais: Dupla Face, Representação: Diversas

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 24

**Quantidade Mínima Cotada:** 24

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 520,99

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 48

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Natal/RN (24)

**9 - Bandeira Institucional**

**Descrição Detalhada:** Bandeira Institucional Material: 100% Poliéster, Comprimento: 600CM, Largura: 450CM, Características Adicionais: Conforme Norma Abnt 16.286/16.287/2014.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 16

**Quantidade Mínima Cotada:** 16

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 976,11

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 32

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Natal/RN (16)

**10 - Bandeira institucional**

**Descrição Detalhada:** Bandeira Em Geral Material: Cetim, Comprimento: 128CM, Largura: 90CM, Cor: De Acordo Projeto, Desenho: De Acordo Projeto

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 9

**Quantidade Mínima Cotada:** 9

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 849,28

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 18

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Natal/RN (9)

**11 - Bandeira institucional**

**Descrição Detalhada:** Bandeira Institucional Material: Poliéster, Comprimento: 20CM, Largura: 14CM, Características Adicionais: Dupla Face, Pedestal E Mastro Em Madeira De 25cm, Representação: Comando Militar

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 34

**Quantidade Mínima Cotada:** 34

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 43,18

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 68

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Natal/RN (34)

**12 - Talabarte De Bandeira**

**Descrição Detalhada:** Talabarte De Bandeira Modelo: Com Ponteira Niquelada., Material: Tergal Vergão, Forração: Veludo Amarelo, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 13

**Quantidade Mínima Cotada:** 13

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 88,83

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 26

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Natal/RN (13)

**13 - Bandeira sinalização**

**Descrição Detalhada:** Bandeira Sinalização Material: Poliamida, Tipo: Pavilhão Individual, Formato: Triangular, Cor: Azul Marinho, Comprimento: 120CM, Largura: 90CM

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 52

**Quantidade Mínima Cotada:** 52

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 90,42

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 104

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Natal/RN (52)

**14 - Fardamento , acessório**

**Descrição Detalhada:** Fardamento / Acessório Tipo: Sutache Bordado, Material: Tecido/Velcro, Tamanho: 40 X 25MM

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 627

**Quantidade Mínima Cotada:** 627

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 61,60

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 1254

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Natal/RN (627)

**15 - Confeção de Bandeira - Nacional / Distintiva**

Descrição Detalhada: Confeção de Bandeira - Nacional / Distintiva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 9

Quantidade Mínima Cotada: 9

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.442,01

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 18

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (9)

**16 - Confeção de Bandeira - Nacional / Distintiva**

Descrição Detalhada: Confeção de Bandeira - Nacional / Distintiva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 14

Quantidade Mínima Cotada: 14

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 720,35

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 28

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (14)

**17 - Confeção de Bandeira - Nacional / Distintiva**

Descrição Detalhada: Confeção de Bandeira - Nacional / Distintiva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 65

Quantidade Mínima Cotada: 65

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 193,91

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 130

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (65)

**18 - Confeção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta**

Descrição Detalhada: Confeção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1386

Quantidade Mínima Cotada: 1386

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 8,19

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 2772

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1386)

**19 - Confeção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta**

Descrição Detalhada: Confeção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1536

Quantidade Mínima Cotada: 1536

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 8,18

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 3072

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1536)

**20 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta**

**Descrição Detalhada:** Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1536

**Quantidade Mínima Cotada:** 1536

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 8,19

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 3072

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Natal/RN (1536)

**21 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta**

**Descrição Detalhada:** Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1286

**Quantidade Mínima Cotada:** 1286

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 12,66

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 2572

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Natal/RN (1286)

**22 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta**

**Descrição Detalhada:** Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1336

**Quantidade Mínima Cotada:** 1336

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 25,02

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 2672

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Natal/RN (1336)

## Licitação

Dispensa/  
 Pregão Eletrônico  
 Publicação/Divulgação

### Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação- Divulgação

06/08/2025 13:55:46



Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 07/08/2025, Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

52121 - BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO

UASG Responsável

160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90007/2025

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Nº da IRP

00008/2025

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Bens Comuns

Nº do Processo

64241002436202!

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

Quantidade de Itens

22

Objeto

Aquisição de Acessorios de fardamentos , insignias, flâmula e bordados.

Data da Publicação/Divulgação

07/08/2025

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 07/08/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 20/08/2025 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Verifique se os dados do empenho estão atualizados. Caso necessário, atualize-os.

Nº Unidade Gestora Unidade Gestora

160342

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Gestão

00001

Empenho

2025

NE

000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

**25º BATALHÃO DE CAÇADORES****AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024**

Credenciamento Nº 1/2024- OPERAÇÃO CARRO-PIPA  
ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 10 REGIÃO MILITAR -  
UASG 160555

O Chefe da Divisão de Credenciamento do Escritório Avançado da Operação Carro PIPA da 10ª Região Militar (Teresina-PI), torna público o chamamento dos prestadores de serviço abaixo discriminados, para comparecerem nas datas, horários e locais também abaixo discriminados, a fim de realizarem a vistoria técnica dos caminhões-pipa cadastrados. Os mesmos deverão apresentar no ato da vistoria os originais da CNH do motorista, CRLV atual do caminhão e o original ou cópia autenticada do Alvará da Vigilância Sanitária do veículo. Não haverá chamamento extra para a realização dessa atividade de vistoria dos caminhões-pipa acima mencionada, os faltosos ou que chegarem após o horário estabelecido serão considerados inaptos à habilitação ao credenciamento, sumariamente retirados do rol de prestadores de serviço aptos e substituídos por reservas, obedecendo à ordem do sorteio de cada município, conforme item 5.4.9 do edital acima mencionado.

DATA: 12/08/2025 Local: (Avenida da UPA, São Raimundo Nonato-PI)  
JUREMA DO PIAUÍ - PI/CEL. JOSÉ DIAS - PI  
HORA/NOME/PLACA  
07:30 - 08:00: ADRIANO DE SOUSA COSTA/BWB2366; GILSON FRANCISCO DOS SANTOS/LVP7575; MANOEL PERREIRA DA TRINDADE JUNIOR/AEF4459; e NILTON GOMES DA SILVA / GRA1008.

DATA: 13/08/2025 Local: (Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí-PI)  
CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI  
HORA/NOME/PLACA  
09:00 - 10:00: JOAO EMILSON GALVAO DE SANTANA/KLG5A45; GILDEMAR SOARES SOUZA/MYF0C77; IRINEU RODRIGUES LUZ/KKA9H84; RAFAEL DE CASTRO RODRIGUES/KHB6194; GLEBISON ARAUJO DA SILVA/IAH2J70; ANTONIO DIEGO DE SOUSA FIALHO/MYD4J60.

DATA: 14/08/2025 Local: (Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI)  
CARIDADE DO PIAUÍ-PI  
HORA/NOME/PLACA  
09:45: JOSE SANTOS DA CRUZ/BIZ6238.

Teresina-PI, 6 de agosto de 2025  
MARCOS ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO SOARES - Major  
Ordenador de Despesas do Escritório Avançado da  
Operação Carro PIPA

**7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO****7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA****BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - UASG 160342**

Nº Processo: 64241002436202540. Objeto: Aquisição de Acessórios de fardamentos, insígnias, fâmula e bordados. Total de Itens Licitados: 22. Edital: 07/08/2025 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 16h30. Endereço: Rua Almino Afonso, Nr. 12 - Ribeira, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160342-5-90007-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 07/08/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 20/08/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/08/2025) 160342-00001-2025NE000001

**10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA****14º BATALHÃO LOGÍSTICO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - UASG 160185**

Nº Processo: 64132004614202512. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos com aplicação de peças, a fim de atender as necessidades do 14º Batalhão Logístico e demais Organizações Militares participantes. (Restrito as Organizações Militares integrantes do G.CALC/Recife). Total de Itens Licitados: 62. Edital: 07/08/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua São Miguel, Nr 898 - Afogados, Afogados - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160185-5-90005-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 07/08/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 21/08/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/08/2025) 160185-00001-2025NE000001

**59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025 - UASG 160004**

Nº Processo: 64106.007021/2025-17.  
Dispensa Nº 90014/2025. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.  
Contratado: 56.685.582/0001-41 - 56.685.582 ALISSON SANTOS DE SOUZA. Objeto: Contratação de serviços de readequação do telhado da banda de música.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 05/08/2025 a 05/02/2026. Valor Total: R\$ 15.000,00. Data de Assinatura: 04/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 06/08/2025).

**COMANDO MILITAR DO NORTE****22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025 - UASG 160026**

Nº Processo: 64271005497202510. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para manutenção de Bens Imóveis que serão utilizados no Programa Forças do Esporte (PROFESP).. Total de Itens Licitados: 15. Edital: 07/08/2025 das 09h00 às 11h45 e das 14h00 às 16h45. Endereço: Av. Padre Julio Maria Lombaerd, 4301 - Alvorada, - Macapá/AP ou <https://www.gov.br/compras/edital/160026-5-90024-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 07/08/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 21/08/2025 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

JANIO FERNANDES DE MOURA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 05/08/2025) 160026-00001-2025NE000001

**24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA****EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 68/2025 - UASG 160105**

Nº Processo: 64076008437/2024-76.  
Inexigibilidade Nº 5/2026. Contratante: 24º BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA.  
Contratado: 07.498.009/0001-13 - INSTITUTO DO COMPORTAMENTO INCONS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médica hospitalar..  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 28/07/2025 a 27/07/2035. Valor Total: R\$ 150.000,00. Data de Assinatura: 28/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2025).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160105**

Número do Contrato: 69/2025.  
Nº Processo: 64076.008451/2024-70.  
Pregão. Nº 90016/2024. Contratante: 24º BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 30.346.271/0001-64 - L AGUIAR RIBEIRO LTDA. Objeto: Acréscimo quantitativo que consistente em alteração no quantitativo de 10 (dez) itens do contrato, o que equivale a 7,60% (sete vírgula sessenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.. Vigência: 31/07/2025 a 30/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 166.716,57. Data de Assinatura: 31/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/07/2025).

**23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA****51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025 - UASG 160160**

Nº Processo: 64119004024202550. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na manutenção de máquinas.. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 07/08/2025 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rodovia Ernesto Acioly S/n - Bairro Aparecida - Altamira, - Altamira/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160160-5-90027-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 07/08/2025 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 03/09/2025 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

FABRICIO LINO ROSA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/08/2025) 160160-00001-2025NE999999

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025 - UASG 160160**

Nº Processo: 64119002468202551. Objeto: Aquisição de material Cercamento Interno. Total de Itens Licitados: 27. Edital: 07/08/2025 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Rodovia Ernesto Acioly S/n - Bairro Aparecida - Altamira, - Altamira/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160160-5-90028-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 07/08/2025 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 04/09/2025 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

FABRICIO LINO ROSA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/08/2025) 160160-00001-2025NE999999

**8ª REGIÃO MILITAR****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 25 - 8ª RM - 002 - 00**

Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o COMANDO DO EXÉRCITO/ COMANDO MILITAR DO NORTE, por intermédio da 8ª Região Militar, CNPJ nº 00.394.452/0439-29 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/PA, CNPJ nº 04.876.389/0001-94. Tem por objeto estabelecer a cooperação entre os partícipes, consistindo no funcionamento do Tiro de Guerra no município de Breves/PA, tudo em consonância com o respectivo Plano de Trabalho. Valor: sem repasse de recursos. Vigência: entrará em vigor a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial da União, com duração de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Plano de Trabalho. Data da assinatura: 1º de agosto de 2025, sendo assinado pelo General de Divisão CARLOS FEITOSA RODRIGUES, Comandante da 8ª Região Militar; Sr JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO, Prefeito Municipal em exercício; Cel ROGER GARCIA PEIXOTO, Chefe da Seção de Serviço Militar da 8ª Região Militar e a Srª JOINE CHAVES LIMA, Chefe de Gabinete de Breves/PA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160163**

Número do Contrato: 17/2024.  
Nº Processo: 64319.007239/2024-95.  
Pregão. Nº 90008/2024. Contratante: COMANDO DA 8 REGIAO MILITAR/8 DE. Contratado: 00.991.744/0001-15 - PRIMMA SERVICOS & ASSISTENCIA POSTUMA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.. Vigência: 12/08/2025 a 11/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.626.497,70. Data de Assinatura: 06/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 06/08/2025).

**BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - UASG 160196**

Nº Processo: 65330004548202507. Objeto: Contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização) para atender as necessidades do G.CALC na Guarnição de Belém.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/08/2025 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Joao Diogo Nº 458 - Bairro Campina, - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160196-5-90013-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 07/08/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 22/08/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

LUCIANO SILVEIRA DE SOUZA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/08/2025) 160196-00001-2025NE000041

**COMANDO MILITAR DO OESTE****18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 160146**

Nº Processo: 64297000174202533. Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do setor de abastecimento do Comando da Brigada de Infantaria de Pantanal, na Guarnição de Corumbá-MS.. Total de Itens Licitados: 164. Edital: 07/08/2025 das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida General Rondon, Nº. 1735 - Bairro Dom Bosco, Dom Bosco - Corumbá/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/160146-5-90003-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 07/08/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 02/09/2025 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

JONAS VEIGA DE SOUZA  
Ordenador de Despesas Substituto do Cmdo da 18ª Bda  
Inf Pan

(SIASGnet - 05/08/2025) 160146-00001-2025NE000001





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64241.002436/2025-40

Em 11/08/2025 às 10:24, faço anexar ao presente processo 64241.002436/2025-40, o(s) documento(s): 19 - Edital do Pregão SRP\_90007-2025 - Aquisicao\_fardamento assinado.pdf, 20.0 - Anexo I - Termo de Referência\_052\_2025.pdf, 20.1 - Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar\_030\_2025.pdf, 20.2 - Apêndice B do Anexo I - Matriz de Gerenciamento de Riscos\_028\_2025.pdf, 21.0 - Anexo II - Proposta de Preços.pdf, 22.0 - Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço - Aquisição Fardamento.pdf, 23.0 - Anexo IV - Minuta do Termo do contrato.pdf, 24 - Relacao de Itens.pdf, 25 - Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação.pdf, 26 - Aviso no DOU.pdf.

ELIVANDRO NOVAIS DOS SANTOS - ST  
Auxiliar da Seção de Licitações da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**  
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

<b>VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)</b>
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	103
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	40 a 42 (pregoeiro/equipe planejamento/ comissão)
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	SIM	40 a 42 (pregoeiro/equipe planejamento/ comissão)
Consta documento de formalização de demanda?	SIM	2 a 11
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	92
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	106
Há Estudo Técnico Preliminar?	SIM	43 a 48
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	SIM	43 a 48
Há Análise de Riscos?	SIM	49 a 51
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	NÃO SE APLICA	----
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	NÃO SE APLICA	---
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?	SIM	47

Há termo de referência?	SIM	85 a 112
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	SIM	85 a 112
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	85 a 112
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	SIM	85 a 112
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	SIM	92
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	SIM	85
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	SIM	104 (econômica)
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	NÃO SE APLICA	---
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	NÃO SE APLICA	---
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	NÃO SE APLICA	---
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	SIM	151
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	SIM	192 a 211
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	NÃO SE APLICA	---
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	SIM	192 a 211
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	SIM	195
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	SIM	229
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	NÃO SE APLICA	---

Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	NÃO SE APLICA	---
--	---------------	-----

<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	SIM	52 a 84
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	SIM	52 a 84
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	SIM	52 a 84
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	SIM	52 a 84
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?	SIM	52 a 84
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	SIM	52 a 84
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	NÃO SE APLICA	---
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	NÃO SE APLICA	---
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	NÃO SE APLICA	---
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	NÃO SE APLICA	---

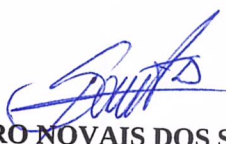
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	NÃO SE APLICA	---
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	NÃO SE APLICA	---
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	NÃO SE APLICA	---
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	SIM	92
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	NÃO SE APLICA	---
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	NÃO SE APLICA	---

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	SIM	92
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	NÃO SE APLICA	---
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	NÃO SE APLICA	---
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	SIM	85 a 92 (tabela do TR)
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	SIM	46
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	SIM	46
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$ 80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	NÃO SE APLICA	---
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	NÃO SE APLICA	148 (justificativa para não adoção)
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	SIM	233
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	NÃO SE APLICA	---
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	NÃO SE APLICA	---
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a	NÃO SE APLICA	---

existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?		
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	SIM	46

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?		
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?		
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?		
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?		
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o termo de referência definiu o local da realização dos serviços?		
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?		
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?		
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?		
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?		
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?		

Natal/RN, 05 de agosto de 2025.

  
**ELIVANDRO NOVAIS DOS SANTOS – S Ten**  
 Aux da Salc



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64241.002436/2025-40

Em 11/08/2025 às 11:24, faço anexar ao presente processo 64241.002436/2025-40, o(s) documento(s): 27 - Lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva.pdf.

ELIVANDRO NOVAIS DOS SANTOS - ST  
Auxiliar da Seção de Licitações da SALC

## BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## Ata de Registro de Preços 89/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
89/2025	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA	19/09/2025 14:44 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64241.002436/2025-40

## 1. DO OBJETO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª DE  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025  
(Processo Administrativo nº 64241.002436/2025-40)

Ata de Registro de Preços nº 90149/2025

A União, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Rua Almino Afonso, 12, Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012- 010, sob o CNPJ 09.565.307/0001-04, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, **Sr. FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR**, nomeado Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 100, de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9007/2025, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 148, de 07 de agosto de

2025, processo administrativo n.º 64241.002436/2025-40, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é futura aquisição de material acessório de fardamento, insígnias, flâmulas e bordados para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal), órgão gerenciador do processo, Organizações Militares Vinculas/OMVs (17º Grupo de Artilharia de Campanha - 17º GAC, 16º Batalhão de Infantaria Motorizado - 16º BI Mtz, 7ª Brigada de Infantaria Motorizada - 7ª Bda Inf Mtz), e Órgão(s) Participante(s) do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos - GCALC (Hospital de Guarnição de Natal - HGu Natal), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em 22 (vinte e dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p>LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA</p> <p>CNPJ: 50.615.423/0001-94</p> <p>End: AVENIDA SAO JOAO, S/N - QUADRA 004; LOTE 0003 - VILA ALZIRA,</p> <p>CEP: 74.913-460, Aparecida de Goiânia - Goiás</p> <p>CEP: 74.913-460</p> <p>Tel: (62) 99576-9858</p> <p>E-mail: LIDERBANDEIRASEUNIFORMES@GMAIL.COM</p> <p>Representante Legal: CAROLINA ALVES MARTINS</p>					
Item N°	Especificação	Unidade	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
06	Bandeira do Brasil de 7 (sete) panos (448 cm x 315 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1a qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras 317508 reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço	un	19	R\$ 640,00	R\$ 12.160,00

	inox para fixação em mastro, produzida de acordo com a Lei Federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações.				
07	Bandeira do brasil de 14 (quatorze) panos (630 cm x 900 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1a qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação em mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações	un	18	R\$ 1.280,00	R\$ 23.040,00
08	Bandeira de armas, quadros e serviços do Exército Brasileiro de 6 (seis) panos (270 cm x 385 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1a qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação em mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. A Organização Militar (OM) informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.	un	24	R\$ 340,00	R\$ 8.160,00
09	Bandeira de armas, quadros e serviços do Exército Brasileiro de 10 (dez) panos (450 cm x 640cm) +/-2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1a qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação em mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. A organização militar informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.	un	16	R\$ 840,00	R\$ 13.440,00
10	Conjunto de 12 (doze) bandeiras históricas, medindo 0,90 m x 1,28 m, confeccionadas em cetim de seda, sistema saco, com respectivos brasões bordados em ambas as faces, acompanhadas de laço e roseta, na cor de cada bandeira, para uso interno; 12 (doze) mastros de madeira revestido de veludo, cetim e galão, cada mastro com lança cromada e conto niquelado, altura aproximada do mastro com lança de 2,30 m; 12 (doze) talabartes em veludo nas cores de cada bandeira e copo de metal cromado; 01 (uma) base de madeira, em forma de meia lua, com saída para 12 (doze) mastros, padrão mogno.	un	9	R\$ 720,00	R\$ 6.480,00
11	Bandeira institucional material: poliéster, representação: comando militar , comprimento: 20 cm, largura: 14 cm, características adicionais: dupla face, pedestal e mastro em madeira de 25 cm.	un	34	R\$ 39,00	R\$ 1.326,00
12	Talabarte ou boldriê para bandeira nacional, com 10 (dez) centímetros de largura, forrado de veludo verde, carregado com faixas ou divisas de veludo dourado. O número daquelas ou destas será definido conforme o posto do comandante, chefe ou diretor: 2 (duas) faixas de 2,5 cm (general de divisão); 1 (uma) faixa de 3,4 cm (general de brigada); 1 (uma) faixa de 5 cm (coronel); 6 (seis) divisas de	un	13	R\$ 74,00	R\$ 962,00

	8 mm (tenente-coronel); 5 (cinco) divisas de 8 mm (major); 4 (quatro) divisas de 8 mm (capitão); 3 (três) divisas de 8 mm (tenente); 2 (duas) divisas de 8 mm.				
13	Galhardete, duas cores (azul e vermelho), duas faces confeccionada em tecido 100 % poliéster de 1a qualidade, medindo 1,20 m x 0,80 m, suporte com 2 (dois) ilhoses em metal na parte superior para fixação em haste, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência. (arte a definir por OM participante).	un	52	R\$ 55,00	R\$ 2.860,00
15	Confeção de bandeira de armas, quadros e serviços do Exército Brasileiro de 14 (quatorze) panos (630 cm x 910 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1a qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação em mastro, produzida de acordo com a Lei Federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. A organização militar informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.	un	9	R\$ 1.300,00	R\$ 11.700,00
16	Confeção de bandeira de armas, quadros e serviços do Exército Brasileiro de 8 (oito) panos (360 cm x 514 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1a qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a Lei Federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. A organização militar informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.	un	14	R\$ 700,00	R\$ 9.800,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 89.9280,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de Natal.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- 3.2.2. 17º Grupo de Artilharia de Campanha;
- 3.2.3. 16º Batalhão de Infantaria Motorizado;
- 3.2.4. Hospital de Guarnição de Natal.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Não houve	Não houve	Não houve	Não houve

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

##### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, 7 de agosto de 2025.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 46.884.905/0001-72				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
6	Bandeira do Brasil de 7 (sete) panos (448 cm x 315 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1a qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras 317508 reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação em mastro, produzida de acordo com a Lei Federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações.	un	19	R\$ 792,00	R\$ 15.048,00
7	Bandeira do brasil de 14 (quatorze) panos (630 cm x 900 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1a qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação em mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações	un	18	R\$ 1.238,00	R\$ 22.284,00


Total					R\$ 37.332,00
<b>BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA - CNPJ: 00.295.234/0001-03</b>					
8	Bandeira de armas, quadros e serviços do Exército Brasileiro de 6 (seis) panos (270 cm x 385 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1a qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação em mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. A Organização Militar (OM) informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.	un	24	R\$ 408,00	R\$ 9.792,00
9	Bandeira de armas, quadros e serviços do Exército Brasileiro de 10 (dez) panos (450 cm x 640cm) +/-2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1a qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação em mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. A organização militar informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.	un	16	R\$ 966,00	R\$ 15.456,00
<b>20.101.023 MAYANE SAMPAIO AGUIAR, CNPJ 20.101.023/0001-08</b>					
10	Conjunto de 12 (doze) bandeiras históricas, medindo 0,90 m x 1,28 m, confeccionadas em cetim de seda, sistema saco, com respectivos brasões bordados em ambas as faces, acompanhadas de laço e roseta, na cor de cada bandeira, para uso interno; 12 (doze) mastros de madeira revestido de veludo, cetim e galão, cada mastro com lança cromada e conto niquelado, altura aproximada do mastro com lança de 2,30 m; 12 (doze) talabartes em veludo nas cores de cada bandeira e copo de metal cromado; 01 (uma) base de madeira, em forma de meia lua, com saída para 12 (doze) mastros, padrão mogno.	un	9	R\$ 1.300,00	R\$ 11.700,00
<b>BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 08.664.980/0001-39</b>					
11	Bandeira institucional material: poliéster, representação: comando militar, comprimento: 20 cm, largura: 14 cm, características adicionais: dupla face, pedestal e mastro em madeira de 25 cm.	un	34	R\$ 39,40	R\$ 1.339,60
<b>JULIANA APARECIDA CORREA DE LIMA REIS CNPJ 34.132.558/0001-42</b>					
12	Talabarte ou boldriê para bandeira nacional, com 10 (dez) centímetros de largura, forrado de veludo verde, carregado com faixas ou divisas de veludo dourado. O número daquelas ou destas será definido conforme o posto do comandante, chefe ou diretor: 2 (duas) faixas de 2,5 cm (general de divisão); 1 (uma) faixa de 3,4 cm (general de				

	brigada); 1(uma) faixa de 5 cm (coronel); 6 (seis) divisas de 8 mm (tenente-coronel); 5 (cinco) divisas de 8 mm (major); 4 (quatro) divisas de 8 mm (capitão); 3 (três) divisas de 8 mm (tenente); 2 (duas) divisas de 8 mm.	un	12	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
<b>ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA - CNPJ: 02.235.079/0001-65</b>					
13	Galhardete, duas cores (azul e vermelho), duas faces confeccionada em tecido 100 % poliéster de 1a qualidade, medindo 1,20 m x 0,80 m, suporte com 2 (dois) ilhoses em metal na parte superior para fixação em haste, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência. (arte a definir por OM participante).	un	52	R\$ 76,00	R\$ 3.952,00
<b>COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 46.884.905/0001-72</b>					
15	Confeção de bandeira de armas, quadros e serviços do Exército Brasileiro de 14 (quatorze) panos (630 cm x 910 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1a qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação em mastro, produzida de acordo com a Lei Federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. A organização militar informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.	un	9	R\$ 1.439,80	R\$ 12.958,20
<b>59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 59.718.696/0001-39</b>					
	Confeção de bandeira de armas, quadros e serviços do Exército Brasileiro de 8 (oito) panos (360 cm x 514 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1a qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a Lei Federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. A organização militar informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.	un	14	R\$ 720,35	R\$ 10.084,90

16

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNI**  
Data: 01/10/2025 10:09:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR**

Autoridade competente

**LIDER BANDEIRAS** Assinado de forma digital  
**E UNIFORMES** por LIDER BANDEIRAS E  
UNIFORMES  
**LTDA:506154230** LTDA:50615423000194  
**00194** Dados: 2025.09.19  
16:31:26 -03'00'

**CAROLINA ALVES MARTINS**

Representante Legal da Empresa LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA

## BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## Ata de Registro de Preços 138/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
138/2025	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA	19/09/2025 15:18 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64241.002436/2025-40

## 1. DO OBJETO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª DE  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025  
(Processo Administrativo nº 64241.002436/2025-40)

Ata de Registro de Preços nº 90152/2025

A União, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Rua Almino Afonso, 12, Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012- 010, sob o CNPJ 09.565.307/0001-04, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, **Sr. FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR**, nomeado Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 100, de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90026/2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 148, de 07 de agosto de

2025, processo administrativo n.º 64241.002436/2025-40, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é futura aquisição de material acessório de fardamento, insígnias, flâmulas e bordados para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal), órgão gerenciador do processo, Organizações Militares Vinculas/OMVs (17º Grupo de Artilharia de Campanha - 17º GAC, 16º Batalhão de Infantaria Motorizado - 16º BI Mtz, 7ª Brigada de Infantaria Motorizada - 7ª Bda Inf Mtz), e Órgão(s) Participante(s) do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos - GCALC (Hospital de Guarnição de Natal - HGu Natal), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em 22 (vinte e dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA

CNPJ: 00.295.234/0001-03

End: RUA 8, 1405 - SANTA CRUZ

CEP: 13.500-210, Rio Claro / São Paulo

Tel: (11) 94203-5599

E-mail: CONTATO@BANDEIRASONLINE.COM.BR

Representante Legal: TIAGO PAVAO MENDES

Item Nº	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
			total	Unitário	Total
04	Bandeira do Brasil 2 (dois) panos, para uso externo, medindo 0,90 m x 1,30 m - confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal para fixação em mastro, produzida de acordo com a Lei Federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações.	un	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00

Total	R\$ 2.250,00
-------	--------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de Natal.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- 3.2.2. 17º Grupo de Artilharia de Campanha;
- 3.2.3. 16º Batalhão de Infantaria Motorizado;
- 3.2.4. Hospital de Guarnição de Natal.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Não houve	Não houve	Não houve	Não houve

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, 7 de agosto de 2025.

Anexo

Cadastro Reserva


Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.615.423/0001-94

Item Nº	Especificação	Unidade	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
04	Bandeira do Brasil 2 (dois) panos, para uso externo, medindo 0,90 m x 1,30 m - confeccionada em tecido 100% poliéster de 1a qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal para fixação em mastro, produzida de acordo com a Lei Federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações.	un	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 2.400,00</b>

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUN**  
 Data: 01/10/2025 10:04:12-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR**

Autoridade competente

**BANDEIRAS ON** Assinado de forma  
**LINE ARTEFATOS** digital por BANDEIRAS  
**TEXTEIS** ON LINE ARTEFATOS  
**TEXTEIS** TEXTEIS  
**LTDA:002952340** LTDA:00295234000103  
**00103** Dados: 2025.09.23  
 10:35:58 -03'00'

**TIAGO PAVAO MENDES**

Representante Legal da Empresa BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA

## BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## Ata de Registro de Preços 139/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
139/2025	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA	19/09/2025 15:23 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64241.002436/2025-40

## 1. DO OBJETO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª DE  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025  
(Processo Administrativo nº 64241.002436/2025-40)

Ata de Registro de Preços nº 90153/2025

A União, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Rua Almino Afonso, 12, Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012-010, sob o CNPJ 09.565.307/0001-04, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, **Sr. FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR**, nomeado Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 100, de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90026/2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 148, de 07 de agosto de

2025, processo administrativo n.º 64241.002436/2025-40, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é futura aquisição de material acessório de fardamento, insígnias, flâmulas e bordados para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal), órgão gerenciador do processo, Organizações Militares Vinculas/OMVs (17º Grupo de Artilharia de Campanha - 17º GAC, 16º Batalhão de Infantaria Motorizado - 16º BI Mtz, 7ª Brigada de Infantaria Motorizada - 7ª Bda Inf Mtz), e Órgão(s) Participante(s) do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos - GCALC (Hospital de Guarnição de Natal - HGu Natal), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em 22 (vinte e dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p>MARCOS G. MORAIS &amp; RICCI LTDA</p> <p>CNPJ: 01.065.912/0001-04</p> <p>End: RUA DA SAUDADE, 1542 - CENTRO</p> <p>CEP: 13.630-080, Pirassununga / São Paulo</p> <p>Tel: (19) 99898-3232</p> <p>E-mail: moraisfardas@yahoo.com.br</p> <p>Representante Legal: MARCOS DE GODOY RICCI MORAIS</p>					
Item Nº	Especificação	Unidade	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
14	Plaqueta de identificação: confeccionada em plástico, na cor preta, comprimento de 80 (oitenta) mm, altura 20 (vinte) mm e largura 3 (três) mm, bordas ligeiramente abauladas, com o posto /graduação por extenso e o nome de guerra do militar, com 3 (três) e 6 (seis) mm de altura, respectivamente, em letras brancas, e com a Bandeira Nacional à direita, conforme disponível no sitio: <a href="https://www.calameo.com/exercito-brasileiro">https://www. calameo.com/exercito-brasileiro</a>	un	627	R\$ 19,89	R\$ 12.471,03

Total

R\$ 12.471,03

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de Natal.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;

3.2.2. 17º Grupo de Artilharia de Campanha;

3.2.3. 16º Batalhão de Infantaria Motorizado;

3.2.4. Hospital de Guarnição de Natal.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Não houve	Não houve	Não houve	Não houve

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, 7 de agosto de 2025.

Anexo

Cadastro Reserva


Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 33.101.460/0001-65**

Item Nº	Especificação	Unidade	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
14	Plaqueta de identificação: confeccionada em plástico, na cor preta, comprimento de 80 (oitenta) mm, altura 20 (vinte) mm e largura 3 (três) mm, bordas ligeiramente abauladas, com o posto /graduação por extenso e o nome de guerra do militar, com 3 (três) e 6 (seis) mm de altura, respectivamente, em letras brancas, e com a Bandeira Nacional à direita, conforme disponível no sítio: <a href="https://www.calameo.com/exercito-brasileiro/read/001238206d4e7385c7ee5?authid=xQYCmmxhy6G3">https://www.calameo.com/exercito-brasileiro/read/001238206d4e7385c7ee5?authid=xQYCmmxhy6G3</a> (catálogo pág. 88).	un	627	R\$ 19,89	R\$ 12.471,03
<b>Total</b>					<b>R\$ 12.471,03</b>


## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR**  
Data: 01/10/2025 10:04:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR**

Autoridade competente

Documento assinado digitalmente  
 **MARCOS DE GODOY RICCI MORAIS**  
Data: 19/09/2025 17:42:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCOS DE GODOY RICCI MORAIS**

Representante da Empresa MARCOS G. MORAIS & RICCI LTDA

## BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## Ata de Registro de Preços 140/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
140/2025	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA	19/09/2025 15:25 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64241.002436/2025-40

## 1. DO OBJETO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª DE  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025  
(Processo Administrativo nº 64241.002436/2025-40)

Ata de Registro de Preços nº 90154/2025

A União, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Rua Almino Afonso, 12, Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012- 010, sob o CNPJ 09.565.307/0001-04, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, **Sr. FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR**, nomeado Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 100, de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90026/2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 148, de 07 de agosto de

2025, processo administrativo n.º 64241.002436/2025-40, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é futura aquisição de material acessório de fardamento, insígnias, flâmulas e bordados para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal), órgão gerenciador do processo, Organizações Militares Vinculas/OMVs (17º Grupo de Artilharia de Campanha - 17º GAC, 16º Batalhão de Infantaria Motorizado - 16º BI Mtz, 7ª Brigada de Infantaria Motorizada - 7ª Bda Inf Mtz), e Órgão(s) Participante(s) do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos - GCALC (Hospital de Guarnição de Natal - HGu Natal), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em 22 (vinte e dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 33.101.460/0001-65

End: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1146 - SALAS 204 206 - CENTRO

CEP: 20.071-002, Rio de Janeiro / Rio de Janeiro

Tel: (21) 99996-9114

E-mail: casavarejao@yahoo.com.br

Representante Legal: FERNANDO LUIZ LENCASTRE DA FONSECA

Item Nº	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
			total	Unitário	Total
03	Par de bombacha, elástico, tipo militar, padrão Exército Brasileiro - bombacha, tipo militar, padrão Exército Brasileiro (kit recruta), com dois elásticos trançados, gancho, tipo presilha e anel em metal cromado ou plástico (um em cada extremidade), de engate rápido, cor branca ou preta. Dimensões aproximadas: comprimento 28 cm (incluindo-se gancho e anel), diâmetro de 0,5 cm (elástico). Garantia de 12 meses.	un	1.186	R\$ 2,75	R\$ 3.261,50

Total	R\$ 3.261,50
-------	--------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de Natal.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- 3.2.2. 17º Grupo de Artilharia de Campanha;
- 3.2.3. 16º Batalhão de Infantaria Motorizado;
- 3.2.4. Hospital de Guarnição de Natal.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Não houve	Não houve	Não houve	Não houve

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, 7 de agosto de 2025.

Anexo

Cadastro Reserva


Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**GILSON VITORINO JUNIOR - CNPJ: 38.381.807/0001-94**

Item Nº	Especificação	Unidade	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
03	Par de bombacha, elástico, tipo militar, padrão Exército Brasileiro - bombacha, tipo militar, padrão Exército Brasileiro (kit recruta), com dois elásticos trançados, gancho, tipo presilha e anel em metal cromado ou plástico (um em cada extremidade), de engate rápido, cor branca ou preta. Dimensões aproximadas: comprimento 28 cm (incluindo-se gancho e anel), diâmetro de 0,5 cm (elástico). Garantia de 12 meses.	un	1.186	R\$ 2,80	R\$ 3.320,80
<b>Total</b>					<b>R\$ 3.320,80</b>

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUN**  
Data: 01/10/2025 10:04:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR**

Autoridade competente

CASA VAREJAO  
ARTIGOS  
DESPORTIVOS  
LTDA:33101460000165

Assinado de forma digital por  
CASA VAREJAO ARTIGOS  
DESPORTIVOS  
LTDA:33101460000165  
Dados: 2025.09.19 19:45:23  
-03'00'

**FERNANDO LUIZ LENCASTRE DA FONSECA**

Representante da Empresa CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA

## BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## Ata de Registro de Preços 141/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
141/2025	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA	19/09/2025 15:27 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64241.002436/2025-40

## 1. DO OBJETO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª DE  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025  
(Processo Administrativo nº 64241.002436/2025-40)

Ata de Registro de Preços nº 90155/2025

A União, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Rua Almino Afonso, 12, Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012- 010, sob o CNPJ 09.565.307/0001-04, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, **Sr. FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR**, nomeado Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 100, de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90026/2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 148, de 07 de agosto de

2025, processo administrativo n.º 64241.002436/2025-40, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é futura aquisição de material acessório de fardamento, insígnias, flâmulas e bordados para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal), órgão gerenciador do processo, Organizações Militares Vinculas/OMVs (17º Grupo de Artilharia de Campanha - 17º GAC, 16º Batalhão de Infantaria Motorizado - 16º BI Mtz, 7ª Brigada de Infantaria Motorizada - 7ª Bda Inf Mtz), e Órgão(s) Participante(s) do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos - GCALC (Hospital de Guarnição de Natal - HGu Natal), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em 22 (vinte e dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 46.884.905/0001-72

End: RUA 44, SN - QUADRA35A LOTE 12D SALA 02 - JARDIM BELA VISTA - CONTINUAÇÃO

CEP: 74.912-160, Aparecida de Goiânia / Goiás

Tel: (62) 99621-1844

E-mail: CIADASBANDEIRAS@GMAIL.COM

Representante Legal: ANDREIA DO NASCIMENTO SOUZA DA HORA

Item N°	Especificação	Unidade	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
05	Bandeira do Brasil de 3 (três) panos (135 cm x 193 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço para fixação em mastro, produzida de acordo com a Lei Federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações.	un	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00

Total	R\$ 1.980,00
-------	--------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de Natal.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- 3.2.2. 17º Grupo de Artilharia de Campanha;
- 3.2.3. 16º Batalhão de Infantaria Motorizado;
- 3.2.4. Hospital de Guarnição de Natal.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Não houve	Não houve	Não houve	Não houve

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, 7 de agosto de 2025.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS - CNPJ: 00.295.234/0001-03**

Item Nº	Especificação	Unidade	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
05	Bandeira do Brasil de 3 (três) panos (135 cm x 193 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1a qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação em mastro, produzida de acordo com a Lei Federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações.	un	20	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00
Total					R\$ 2.120,00

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR  
Data: 01/10/2025 10:04:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR**

Autoridade competente

**ANDREIA DO NASCIMENTO SOUZA:02117957129**  
129

Assinado de forma digital  
por ANDREIA DO NASCIMENTO  
SOUZA:02117957129  
Dados: 2025.09.23  
11:30:59 -03'00'

**ANDREIA DO NASCIMENTO SOUZA DA HORA**

Representante da Empresa COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA

## BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## Ata de Registro de Preços 95/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
95/2025	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA	23/09/2025 11:51 (v 0.8)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64241.002436/2025-40

## 1. DO OBJETO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª DE  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025  
(Processo Administrativo nº 64241.002436/2025-40)

Ata de Registro de Preços nº 901XX/2025

A União, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Rua Almino Afonso, 12, Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012- 010, sob o CNPJ 09.565.307/0001-04, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, **Sr. FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR**, nomeado Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 100, de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90026/2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 148, de 07 de agosto de

2025, processo administrativo n.º 64241.002436/2025-40, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é futura aquisição de material acessório de fardamento, insígnias, flâmulas e bordados para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal), órgão gerenciador do processo, Organizações Militares Vinculas/OMVs (17º Grupo de Artilharia de Campanha - 17º GAC, 16º Batalhão de Infantaria Motorizado - 16º BI Mtz, 7ª Brigada de Infantaria Motorizada - 7ª Bda Inf Mtz), e Órgão(s) Participante(s) do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos - GCALC (Hospital de Guarnição de Natal - HGu Natal), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em 22 (vinte e dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

L. F. D. CAZUNY - CNPJ: 04.137.376/0002-84

End: RUA CORONEL FLAMINIO, 45 - LOJA BAZAR MILITAR - SANTOS REIS

CEP: 59.010-500, Natal - RN

Tel: (21) (84) 3662-1668

E-mail: boot.military@gmail.com

Representante Legal: LUIS FERNANDO DUTRA CAZUNY

Item N°	Especificação	Unidade	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
02	Distintivo de praça mais distinta (condecoração) - confeccionado em cloreto de polivinil (PVC), pelo processo de moldagem a quente, é composto de um escudo peninsular português, plastificado e filetado em cinza, com o campo em padronagem camuflada, contendo, em abismo, dois ramos de louro enlaçados na	un	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00

	base e a inscrição "distinção" na parte superior, tudo em cinza (conforme previsto na port. Cmt ex no 1424, de 8 out 15-RUE)				
17	Bandeira oficial dos entes federados, tamanho: 157 cm x 224 cm +/- 2%; dupla face tecido 100% poliéster composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, estampa digital de alta resolução, tarja lateral com nylon/ ilhós de aço inox.	un	65	R\$ 130,00	R\$ 8.450,00
					R\$ 8.540,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de Natal.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;

3.2.2. 17º Grupo de Artilharia de Campanha;

3.2.3. 16º Batalhão de Infantaria Motorizado;

3.2.4. Hospital de Guarnição de Natal.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Não houve	Não houve	Não houve	Não houve

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.

4.2.1. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.

4.5. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as ades es**

4.6. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.

4.8. Para aquisi o emergencial de medicamentos e material de consumo m dico-hospitalar por  rg os e entidades da Administra o P blica federal, estadual, distrital e municipal, a ades o   ata de registro de pre os gerenciada pelo Minist rio da Sa de n o estar  sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A ades o   ata de registro de pre os por  rg os e entidades da Administra o P blica estadual, distrital e municipal poder  ser exigida para fins de transfer ncias volunt rias, n o ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada   execu o descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos pre os registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021.

### **Veda o a acr scimo de quantitativos**

4.10.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

## **5. VALIDADE, FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data de divulga o no PNCP, podendo ser prorrogada por igual per odo, mediante a anu ncia do fornecedor, desde que comprovado o pre o vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorroga o da ata, poder  ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, 7 de agosto de 2025.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

GILSON VITORINO JUNIOR - CNPJ: 38.381.807/0001-94					
Item Nº	Especificação	Unidade	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
02	Distintivo de praça mais distinta (condecoração) - confeccionado em cloreto de polivinil (PVC), pelo processo de moldagem a quente, é composto de um escudo peninsular português, plastificado e filetado em cinza, com o campo em padronagem camuflada, contendo, em abismo, dois ramos de louro enlaçados na base e a inscrição "distinção" na parte superior, tudo em cinza (conforme previsto na port. Cmt ex no 1424, de 8 out 15-RUE)	un	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.615.423/0001-94					
17	Bandeira oficial dos entes federados, tamanho: 157 cm x 224 cm +/- 2%; dupla face tecido 100% poliéster composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, estampa digital de alta resolução, tarja lateral com nylon/ ilhós de aço inox.	un	65	R\$ 168,00	R\$ 10.920
Total					R\$ 11.032,50

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUI  
Data: 01/10/2025 10:04:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR**

Autoridade competente



Documento assinado digitalmente  
**LUIS FERNANDO DUTRA CAZUNY**  
Data: 29/09/2025 11:34:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUIS FERNANDO DUTRA CAZUNY**

Representante Legal da Empresa L. F. D. CAZUNY

## BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## Ata de Registro de Preços 90/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
90/2025	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA	19/09/2025 15:08 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64241.002436/2025-40

## 1. DO OBJETO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª DE  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025  
(Processo Administrativo nº 64241.002436/2025-40)

Ata de Registro de Preços nº 90150/2025

A União, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Rua Almino Afonso, 12, Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012- 010, sob o CNPJ 09.565.307/0001-04, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, **Sr. FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR**, nomeado Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 100, de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9007/2025, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 148, de 07 de agosto de

2025, processo administrativo n.º 64241.002436/2025-40, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é futura aquisição de material acessório de fardamento, insígnias, flâmulas e bordados para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal), órgão gerenciador do processo, Organizações Militares Vinculas/OMVs (17º Grupo de Artilharia de Campanha - 17º GAC, 16º Batalhão de Infantaria Motorizado - 16º BI Mtz, 7ª Brigada de Infantaria Motorizada - 7ª Bda Inf Mtz), e Órgão(s) Participante(s) do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos - GCALC (Hospital de Guarnição de Natal - HGu Natal), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em 22 (vinte e dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALZENIR CONFECÇOES LTDA

CNPJ: 23.933.934/0001-81

End: RUA PIRAQUARA, 01002 - REALENGO

CEP: 21.755-271, Rio de Janeiro -RJ

Tel: (21) 99853-4686

E-mail: novaantao@gmail.com

Representante Legal: MARCIO ANDRE PIRES FERREIRA

Item N°	Especificação	Unidade	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
01	Tecido, material velcro, tipo: sutache bordado, tamanho: 40mm x 25 mm	un	1.276	R\$ 3,00	R\$ 3.828,00
21	Confecção de cadarço de identificação da tipagem sanguínea, fundo em tecido camuflado de alta solidez, com bordagem na	un	1.286	R\$ 2,98	R\$ 3.832,28

	cor preta contendo o tipo sanguíneo do militar. Tamanhos e características de acordo com o regulamento de uniformes do exército.				
22	Confecção de insígnia bordada da organização militar. Conforme medidas e tamanhos constantes no regulamento de uniformes do exército e/ou disponibilização pela contratante.	un	1.336	R\$ 4,89	R\$ 6.533,04
<b>Total</b>					<b>R\$ 14.193,32</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de Natal.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;

3.2.2. 17º Grupo de Artilharia de Campanha;

3.2.3. 16º Batalhão de Infantaria Motorizado;

3.2.4. Hospital de Guarnição de Natal.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Não houve	Não houve	Não houve	Não houve

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, 7 de agosto de 2025.


## Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA - CNPJ: 02.235.079/0001-65					
Item Nº	Especificação	Unidade	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
01	Tecido, material velcro, tipo: sutache bordado, tamanho: 40mm x 25 mm	un	1.276	R\$ 3,90	R\$ 4.976,40
21	Confecção de cadarço de identificação da tipagem sanguínea, fundo em tecido camuflado de alta solidez, com bordagem na cor preta contendo o tipo sanguíneo do militar. Tamanhos e características de acordo com o regulamento de uniformes do exército.	un	1.286	R\$ 3,90	R\$ 5.015,40
22	Confecção de insígnia bordada da organização militar. Conforme medidas e tamanhos constantes no regulamento de uniformes do exército e/ou disponibilização pela contratante.	un	1.336	R\$ 9,90	R\$ 13.226,40
<b>Total</b>					<b>R\$ 23.218,20</b>

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUI**  
 Data: 01/10/2025 10:09:22-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR**

Autoridade competente

**MARCIO ANDRE PIRES**

**FERREIRA:01077312741**

Assinado de forma digital por

MARCIO ANDRE PIRES

FERREIRA:01077312741

Dados: 2025.09.22 15:31:41 -03'00'

**MARCIO ANDRE PIRES FERREIRA**

Representante legal da empresa Alzenir Confecções

## BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## Ata de Registro de Preços 92/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
92/2025	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA	19/09/2025 15:14 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64241.002436/2025-40

## 1. DO OBJETO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª DE  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025  
(Processo Administrativo nº 64241.002436/2025-40)

Ata de Registro de Preços nº 90151/2025

A União, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Rua Almino Afonso, 12, Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012- 010, sob o CNPJ 09.565.307/0001-04, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, **Sr. FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR**, nomeado Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 100, de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90026/2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 148, de 07 de agosto de

2025, processo administrativo n.º 64241.002436/2025-40, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é futura aquisição de material acessório de fardamento, insígnias, flâmulas e bordados para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal), órgão gerenciador do processo, Organizações Militares Vinculas/OMVs (17º Grupo de Artilharia de Campanha - 17º GAC, 16º Batalhão de Infantaria Motorizado - 16º BI Mtz, 7ª Brigada de Infantaria Motorizada - 7ª Bda Inf Mtz), e Órgão(s) Participante(s) do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos - GCALC (Hospital de Guarnição de Natal - HGu Natal), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em 22 (vinte e dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA

CNPJ: 59.718.696/0001-39

End: RUA RINALDO BOGO, 930 - APT - ILHA DA FIGUEIRA

CEP: 89.258-070, Jaraguá do Sul / Santa Catarina

Tel: (48) 99146-4681

E-mail: orcamento.lct@gmail.com

Representante Legal: CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Item N°	Especificação	Unidade	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
18	Serviço de bordado de sutache /cadarço de identificação de OM, com velcro, tipo inverso do tecido camuflado convencional, bordado na cor preta, linha de costura de preferência da cor bem próxima da tonalidade do avesso do tecido para prender o velcro no tecido, entretela, confeccionado dentro dos padrões do RUE. A arte para confecção do bordado será fornecida pela contratante na emissão do empenho. Características: altura do sutache: 25 mm; comprimento do sutache: 150 mm; altura da letra: 12 mm; espessura de cada letra: 2 mm. O sutache/cadarço será	un	1.386	R\$ 2,84	R\$ 3.936,24

	fornecido pela contratante. Demais materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela contratada. A contratada é responsável por apanhar e entregar o material no endereço da contratante.				
19	Serviço de bordado do nome de guerra em camisa camuflada. A identificação do posto/graduação e do nome de guerra deve ser aplicada e centralizada na parte frontal. Bordado na cor verde-folha clara, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação às costuras das mangas. Letras maiúsculas do tipo "arial" com 12 mm de altura. Espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra. As camisetas serão fornecidas pela contratante. Demais materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela contratada. A contratada é responsável por apanhar e entregar o material no endereço da contratante.	un	1.586	R\$ 7,18	R\$ 11.387,48
20	Serviço de bordado do nome de guerra na camisa branca (tipo regata) de treinamento físico militar. A identificação do posto /graduação e do nome de guerra deve ser aplicada e centralizada na parte frontal. Bordado na cor preta, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação as costuras laterais. Letras maiúsculas do tipo "arial" com 12 mm de altura. Espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto /graduação e o início do nome de guerra. As camisetas serão fornecidas pela contratante. Demais materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela contratada. A contratada é responsável por apanhar e entregar o material no endereço da contratante.	un	1.586	R\$ 7,18	R\$ 11.387,48
<b>Total</b>					<b>R\$ 26.711,20</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de Natal.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;

3.2.2. 17º Grupo de Artilharia de Campanha;

3.2.3. 16º Batalhão de Infantaria Motorizado;

3.2.4. Hospital de Guarnição de Natal.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Não houve	Não houve	Não houve	Não houve

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos

para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, 7 de agosto de 2025.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:


### GILSON VITORINO JUNIOR - CNPJ: 38.381.807/0001-94

Item Nº	Especificação	Unidade	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
18	Serviço de bordado de sutache /cadarço de identificação de OM, com velcro, tipo inverso do tecido camuflado convencional, bordado na cor preta, linha de costura de preferência da cor bem próxima da tonalidade do avesso do tecido para prender o velcro no tecido, entretela, confeccionado dentro dos padrões do RUE. A arte para confecção do bordado será fornecida pela contratante na emissão do empenho. Características: altura do sutache: 25 mm; comprimento do sutache: 150 mm; altura da letra: 12 mm; espessura de cada letra: 2 mm. O sutache/cadarço será fornecido pela contratante. Demais materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela contratada. A contratada é responsável por apanhar e entregar o material no endereço da contratante.	un	1.386	R\$ 2,89	R\$ 4.005,54
<b>ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA - CNPJ: 02.235.079/0001-65</b>					
19	Serviço de bordado do nome de guerra em camisa camuflada. A identificação do posto/graduação e do nome de guerra deve ser aplicada e centralizada na parte frontal. Bordado na cor verde-folha clara, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação às costuras das mangas. Letras maiúsculas do tipo "arial" com 12 mm de altura. Espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto	un	1.586	R\$ 7,62	R\$ 12.085,32

	/graduação e o início do nome de guerra. As camisetas serão fornecidas pela contratante. Demais materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela contratada. A contratada é responsável por apanhar e entregar o material no endereço da contratante.				
20	Serviço de bordado do nome de guerra na camisa branca (tipo regata) de treinamento físico militar. A identificação do posto /graduação e do nome de guerra deve ser aplicada e centralizada na parte frontal. Bordado na cor preta, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação as costuras laterais. Letras maiúsculas do tipo "arial" com 12 mm de altura. Espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra. As camisetas serão fornecidas pela contratante. Demais materiais necessários ao serviço, serão fornecidos pela contratada. A contratada é responsável por apanhar e entregar o material no endereço da contratante.	un	1.586	R\$ 7,62	R\$ 12.085,32
<b>Total</b>					<b>R\$ 28.176,18</b>

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR**  
 Data: 02/10/2025 17:01:52-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR**

Autoridade competente

59 718 696  
**CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA:59718 696000139**  
 Assinado de forma digital por 59 718 696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA:59718696000139  
 Dados: 2025.09.22 09:54:17 -03'00'

**CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA**

Responsável legal da empresa CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64241.002436/2025-40

Em 08/10/2025 às 10:32, faço anexar ao presente processo 64241.002436/2025-40, o(s) documento(s): Ata\_151\_assinado.pdf, Ata nº - - Ata\_152\_assinado.pdf, Ata nº - - Ata\_153\_assinado.pdf, Ata nº - - Ata\_154\_assinado.pdf, Ata nº - - Ata\_155\_assinado.pdf, Ata nº - - Ata\_156\_assinado.pdf, Ata nº - - Ata\_157\_assinado.pdf, Ata nº - - Ata\_158\_assinado.pdf.

ELIOMAR RODRIGUES MAIA - ST  
adjunto do Setor de Aquisições Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

### PREGÃO 90007/2025

Às 14:48 horas do dia 05 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64241002436202540, Pregão nº 90007/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não UF da UASG: RN

Objeto da compra: Aquisição de Acessórios de fardamentos, insígnias, fâmula e bordados.

Entrega de propostas: De 07/08/2025 às 08:00 até 20/08/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 20/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:12	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/08/2025 às 09:04:13	Bom dia Srs Licitantes, estamos acompanhando as disputas e desejo a todos sucesso!
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	20/08/2025 às 13:52:54	Boa Tarde Srs, este pregoeiro iniciará as diligências relativas aos itens 1,2,3,4,5,14,18,21 e 22 a respeito da comprovação de exequibilidade conforme § 2º do Art 59 da Lei 14.133. Favor os vencedores dos referidos itens estarem atentos aos prazos no sistema
Sistema	21/08/2025 às 15:04:11	Boa tarde senhores licitantes. por motivo de saúde o pregoeiro não poderá operar o pregão no dia de amanhã, retornaremos na segunda feira, estarei analisando todas as solicitações dos senhores e realizando as convocações para o itens que não carecem de diligências.
Sistema	21/08/2025 às 15:19:55	Outra informação importante seria, baseado no do art. 64, §2º da Lei 14.133, combinada com os princípios da razoabilidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, na segunda feira dia 25 de agosto de 2025, este pregoeiro reabrirá a aba "Chat" da ferramenta "Diligências" oportunizando pela segunda vez que os licitantes comprovem a exequibilidades de suas propostas
Sistema	21/08/2025 às 15:21:56	Ainda sobre a realização das diligências - As empresas que não comprovarem sua exequibilidade dentro do novo prazo terão os itens vencedores desclassificados e serão convocadas as licitantes seguintes. favor atentarem aos prazos segunda-feira dia 25/08/2025.
Sistema	25/08/2025 às 09:26:46	Bom dia, seguiremos os trabalhos de julgamento de proposta e diligências
Sistema	25/08/2025 às 09:31:26	Para continuarmos o
Sistema	25/08/2025 às 09:33:31	Para continuarmos os trabalhos este pregoeiro convocará os senhores licitantes através da aba "chat" e não pela ferramenta diligências, então os licitantes que deverão comprovar exequibilidade poderão fazê-lo pelo mesmo local
Sistema	25/08/2025 às 09:43:36	04.137.376/0002-84 Desde ja agradeço e irei analisar a documentação de todos os licitantes durante a nossa jornada de trabalho, muito obrigado!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/08/2025 às 09:39:18	Bom dia, estamos analisando toda documentação enviada e desejo sucesso a todos.
Sistema	29/08/2025 às 09:15:28	Bom dia Srs licitante, estamos concluindo a fase a julgamento das propostas e logo iniciaremos a fase de Habilitação
Sistema	01/09/2025 às 09:22:03	Bom dia , hoje seguiremos com as diligencias necessárias

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/08/2025 às 09:00:12	Abertura da sessão pública
20/08/2025 às 10:21:00	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Fardamento / Acessório**

Fardamento / Acessório Tipo: Sutache Bordado, Material: Tecido Ripstop, Aplicação: Uniforme, Tamanho: ÚnicoCM

Quantidade:	1276	Valor estimado:	R\$ 8,0603 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 10.284,9428 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.132.\*\*\*-0 - FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR para ALZENIR CONFECOES LTDA, CNPJ 23.933.934/0001-81, melhor lance: R\$ 3,0000 (unitário) / R\$ 3.828,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.101.023/0001-08 - 20.101.023 MAYANE SAMPAIO AGUIAR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 15,0000 (unitário) R\$ 19.140,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: proprio Modelo/versão: Fardamento / Acessório Valor proposta: R\$ 15,0000 (unitário) R\$ 19.140,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1276
47.111.569/0001-98 - 47.111.569 ANA CLAUDIA BRAUN KUNRATH Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R\$ 8,0600 (unitário) R\$ 10.284,5600 (total)	-
Marca/Fabricante: Marcow Modelo/versão: Sutache Militar Valor proposta: R\$ 8,0600 (unitário) R\$ 10.284,5600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1276
59.718.696/0001-39 - 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 5,6400 (unitário) R\$ 7.196,6400 (total)	-
Marca/Fabricante: CR Modelo/versão: Rue Valor proposta: R\$ 8,0600 (unitário) R\$ 10.284,5600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1276

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.235.079/0001-65 - ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 3,9000 (unitário) R\$ 4.976,4000 (total)	-
Marca/Fabricante: SÃO LUCAS Modelo/versão: EB Valor proposta: R\$ 3,9000 (unitário) R\$ 4.976,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1276
23.933.934/0001-81 - ALZENIR CONFECÇOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 3,0000 (unitário) R\$ 3.828,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: ALZENIR CONFECÇÕES Modelo/versão: SUTACHE Valor proposta: R\$ 15,0000 (unitário) R\$ 19.140,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1276
33.101.460/0001-65 - CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 7,8900 (unitário) R\$ 10.067,6400 (total)	-
Marca/Fabricante: CASA VAREJÃO Modelo/versão: SUTACHE BORDADO Valor proposta: R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 10.208,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1276
41.053.476/0001-78 - CENTAURO ARTIGOS MILITARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 5,5400 (unitário) R\$ 7.069,0400 (total)	-
Marca/Fabricante: centauro Modelo/versão: rue Valor proposta: R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 10.208,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1276
39.019.120/0001-76 - EDIMILTON DE SOUSA TELES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 10.208,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TELES Modelo/versão: STCBOR Valor proposta: R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 10.208,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1276

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.381.807/0001-94 - GILSON VITORINO JUNIOR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 2,9000 (unitário) R\$ 3.700,4000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: MARCA PRÓPRIA Modelo/versão: RUE Valor proposta: R\$ 8,0603 (unitário) R\$ 10.284,9428 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1276
35.391.519/0001-22 - JOBELLE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 10.208,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: JOBELLE Modelo/versão: Tecido, material velcro, tipo: sutache bordado, ta Valor proposta: R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 10.208,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1276
04.137.376/0002-84 - L. F. D. CAZUNY Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 7,9000 (unitário) R\$ 10.080,4000 (total)	-
Marca/Fabricante: LFD Modelo/versão: LFD Valor proposta: R\$ 10,0000 (unitário) R\$ 12.760,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1276
01.065.912/0001-04 - MARCOS G. MORAIS & RICCI LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 6,9900 (unitário) R\$ 8.919,2400 (total)	-
Marca/Fabricante: MORAIS Modelo/versão: Bordado 40 mm x 25 mm Valor proposta: R\$ 8,0500 (unitário) R\$ 10.271,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1276
30.306.389/0001-69 - TC DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 10.208,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MARCA PROPRIA Modelo/versão: MARCA PROPRIA Valor proposta: R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 10.208,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1276

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:04:14	23.933.934/0001-81	R\$ 8,0000
20/08/2025 às 09:04:14	04.137.376/0002-84	R\$ 7,9000
20/08/2025 às 09:11:24	59.718.696/0001-39	R\$ 6,2100

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:11:28	38.381.807/0001-94	R\$ 4,0000
20/08/2025 às 09:14:02	59.718.696/0001-39	R\$ 5,9900
20/08/2025 às 09:14:02	33.101.460/0001-65	R\$ 7,8900
20/08/2025 às 09:14:10	59.718.696/0001-39	R\$ 5,8800
20/08/2025 às 09:14:14	38.381.807/0001-94	R\$ 3,8000
20/08/2025 às 09:14:29	01.065.912/0001-04	R\$ 6,9900
20/08/2025 às 09:15:02	23.933.934/0001-81	R\$ 3,9000
20/08/2025 às 09:15:20	41.053.476/0001-78	R\$ 5,7800
20/08/2025 às 09:16:15	59.718.696/0001-39	R\$ 5,7600
20/08/2025 às 09:16:20	41.053.476/0001-78	R\$ 5,6600
20/08/2025 às 09:16:43	59.718.696/0001-39	R\$ 5,6400
20/08/2025 às 09:16:44	41.053.476/0001-78	R\$ 5,5400
20/08/2025 às 09:19:50	23.933.934/0001-81	R\$ 3,0000
20/08/2025 às 09:22:17	38.381.807/0001-94	R\$ 2,9000

### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:13	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/08/2025 às 09:17:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:22:54 do dia 20/08/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 3,8000 e R\$ 3,9000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	20/08/2025 às 09:22:55	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 3,0000 e R\$ 2,9000.
Sistema	20/08/2025 às 09:22:55	O item 1 está encerrado.
Sistema	26/08/2025 às 11:48:39	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/08/2025 11:58:39.
Sistema para o participante 38.381.807/0001-94	01/09/2025 às 11:15:34	Sr. Fornecedor GILSON VITORINO JUNIOR, CNPJ 38.381.807/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:17:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Favor remeter a documentação para fins de habilitação da empresa.
Sistema para o participante 38.381.807/0001-94	01/09/2025 às 13:17:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:17:00 de 01/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GILSON VITORINO JUNIOR, CNPJ 38.381.807/0001-94.
Sistema	03/09/2025 às 10:34:29	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/09/2025 10:44:29.
Sistema para o participante 23.933.934/0001-81	03/09/2025 às 10:36:20	Bom dia Sr licitante, em função da licitante em 1 lugar não ter enviado a documentação para fins de habilitação, estarei convocando o Sr como segundo colocado, já peço que prepare a documentação para comprovação de exequibilidade da proposta para esse item por gentileza
Sistema para o participante 23.933.934/0001-81	03/09/2025 às 10:39:26	Como a empresa já foi habilitada não se faz necessário envio de documentação para esses fins, podendo a licitante enviar a comprovação de exequibilidade da mesa forma que foi para o item anterior e unificar as propostas em um só documento, abrir o chat convocando a empresa, ambas documentações podem ser enviadas pelo mesmo chat

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.933.934/0001-81	03/09/2025 às 10:40:32	Sr. Fornecedor ALZENIR CONFECOES LTDA, CNPJ 23.933.934/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:41:00 do dia 03/09/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta para o item vencedor e também a comprovação de exequibilidade - Tabela de composição de preços e notas fiscais pertinentes .
Pelo participante 23.933.934/0001-81	03/09/2025 às 10:44:49	Bom dia Sr. Pregoeiro, já estou providenciando...
Pelo participante 23.933.934/0001-81	03/09/2025 às 12:07:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:07:54 de 03/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALZENIR CONFECOES LTDA, CNPJ 23.933.934/0001-81.
Sistema	04/09/2025 às 12:06:20	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2025 12:16:20.
Sistema	04/09/2025 às 13:39:38	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2025 13:49:38.

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/09/2025 às 11:15:34	Fornecedor GILSON VITORINO JUNIOR, CNPJ 38.381.807/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:17:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Favor remeter a documentação para fins de habilitação da empresa.
03/09/2025 às 10:40:32	Fornecedor ALZENIR CONFECOES LTDA, CNPJ 23.933.934/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:41:00 do dia 03/09/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta para o item vencedor e também a comprovação de exequibilidade - Tabela de composição de preços e notas fiscais pertinentes .
03/09/2025 às 12:07:54	Fornecedor ALZENIR CONFECOES LTDA, CNPJ 23.933.934/0001-81 finalizou o envio de anexo.
05/09/2025 às 14:48:20	Fornecedor ALZENIR CONFECOES LTDA, CNPJ 23.933.934/0001-81 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3,0000.
05/09/2025 às 14:48:21	Item homologado.

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

#### Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 04/09/2025 12:16:20  
Intenção de recurso na habilitação: 04/09/2025 13:49:38



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
UASG 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL  
**PREGÃO 90007/2025**

Às 14:48 horas do dia 05 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64241002436202540, Pregão nº 90007/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não UF da UASG: RN

Objeto da compra: Aquisição de Acessórios de fardamentos, insígnias, fâmula e bordados.

Entrega de propostas: De 07/08/2025 às 08:00 até 20/08/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 20/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:12	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/08/2025 às 09:04:13	Bom dia Srs Licitantes, estamos acompanhando as disputas e desejo a todos sucesso!
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	20/08/2025 às 13:52:54	Boa Tarde Srs, este pregoeiro iniciará as diligências relativas aos itens 1,2,3,4,5,14,18,21 e 22 a respeito da comprovação de exequibilidade conforme § 2º do Art 59 da Lei 14.133. Favor os vencedores dos referidos itens estarem atentos aos prazos no sistema
Sistema	21/08/2025 às 15:04:11	Boa tarde senhores licitantes. por motivo de saúde o pregoeiro não poderá operar o pregão no dia de amanhã, retornaremos na segunda feira, estarei analisando todas as solicitações dos senhores e realizando as convocações para o itens que não carecem de diligências.
Sistema	21/08/2025 às 15:19:55	Outra informação importante seria, baseado no do art. 64, §2º da Lei 14.133, combinada com os princípios da razoabilidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, na segunda feira dia 25 de agosto de 2025, este pregoeiro reabrirá a aba "Chat" da ferramenta "Diligências" oportunizando pela segunda vez que os licitantes comprovem a exequibilidades de suas propostas
Sistema	21/08/2025 às 15:21:56	Ainda sobre a realização das diligências - As empresas que não comprovarem sua exequibilidade dentro do novo prazo terão os itens vencedores desclassificados e serão convocadas as licitantes seguintes. favor atentarem aos prazos segunda-feira dia 25/08/2025.
Sistema	25/08/2025 às 09:26:46	Bom dia, seguiremos os trabalhos de julgamento de proposta e diligências
Sistema	25/08/2025 às 09:31:26	Para continuarmos o
Sistema	25/08/2025 às 09:33:31	Para continuarmos os trabalhos este pregoeiro convocará os senhores licitantes através da aba "chat" e não pela ferramenta diligências, então os licitantes que deverão comprovar exequibilidade poderão fazê-lo pelo mesmo local
Sistema	25/08/2025 às 09:43:36	04.137.376/0002-84 Desde ja agradeço e irei analisar a documentação de todos os licitantes durante a nossa jornada de trabalho, muito obrigado!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/08/2025 às 09:39:18	Bom dia, estamos analisando toda documentação enviada e desejo sucesso a todos.
Sistema	29/08/2025 às 09:15:28	Bom dia Srs licitante, estamos concluindo a fase a julgamento das propostas e logo iniciaremos a fase de Habilitação
Sistema	01/09/2025 às 09:22:03	Bom dia , hoje seguiremos com as diligencias necessárias

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/08/2025 às 09:00:12	Abertura da sessão pública
20/08/2025 às 10:21:00	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 2 - Distintivo uso pessoal**

Distintivo Uso Pessoal Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Dimensões: 40 X 30MM, Cor: Branca, Características Adicionais: Conforme Modelo

Quantidade:	15	Valor estimado:	R\$ 11,3567 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 170,3505 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.132.\*\*\*-0 - FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR para L. F. D. CAZUNY, CNPJ 04.137.376/0002-84, melhor lance: R\$ 6,0000 (unitário) / R\$ 90,0000 (total)

**Propostas do Item 2**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.101.023/0001-08 - 20.101.023 MAYANE SAMPAIO AGUIAR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 20,0000 (unitário) R\$ 300,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: proprio Modelo/versão: Distintivo uso pessoal Valor proposta: R\$ 20,0000 (unitário) R\$ 300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
02.235.079/0001-65 - ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 9,5000 (unitário) R\$ 142,5000 (total)	-
Marca/Fabricante: SÃO LUCAS Modelo/versão: EB Valor proposta: R\$ 9,9000 (unitário) R\$ 148,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
33.101.460/0001-65 - CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 120,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CASA VAREJÃO Modelo/versão: DISTINTIVO EMBORRACHADO PVC Valor proposta: R\$ 11,3500 (unitário) R\$ 170,2500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.053.476/0001-78 - CENTAURO ARTIGOS MILITARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 9,8000 (unitário) R\$ 147,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: centauro Modelo/versão: rue Valor proposta: R\$ 11,3500 (unitário) R\$ 170,2500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
39.019.120/0001-76 - EDIMILTON DE SOUSA TELES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 11,0000 (unitário) R\$ 165,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TELES Modelo/versão: DISTEMB Valor proposta: R\$ 11,0000 (unitário) R\$ 165,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
38.381.807/0001-94 - GILSON VITORINO JUNIOR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 7,5000 (unitário) R\$ 112,5000 (total)	-
Marca/Fabricante: GTAC Modelo/versão: RUE Valor proposta: R\$ 11,3567 (unitário) R\$ 170,3505 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15
04.137.376/0002-84 - L. F. D. CAZUNY Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 6,0000 (unitário) R\$ 90,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: LFD Modelo/versão: LFD Valor proposta: R\$ 15,0000 (unitário) R\$ 225,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15

### Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:07:22	04.137.376/0002-84	R\$ 10,0000
20/08/2025 às 09:11:43	38.381.807/0001-94	R\$ 9,8000
20/08/2025 às 09:14:13	33.101.460/0001-65	R\$ 10,9900
20/08/2025 às 09:15:14	41.053.476/0001-78	R\$ 10,7600
20/08/2025 às 09:15:14	02.235.079/0001-65	R\$ 9,7000
20/08/2025 às 09:15:15	41.053.476/0001-78	R\$ 9,8000
20/08/2025 às 09:15:53	38.381.807/0001-94	R\$ 9,6000
20/08/2025 às 09:15:54	02.235.079/0001-65	R\$ 9,5000

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:17:38	33.101.460/0001-65	R\$ 9,9900
20/08/2025 às 09:20:43	38.381.807/0001-94	R\$ 7,5000
20/08/2025 às 09:21:34	04.137.376/0002-84	R\$ 6,0000
20/08/2025 às 09:22:09	33.101.460/0001-65	R\$ 8,0000

## Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:14	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/08/2025 às 09:17:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:22:55 do dia 20/08/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 9,5000 e R\$ 10,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	20/08/2025 às 09:22:56	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 6,0000, R\$ 7,5000 e R\$ 8,0000.
Sistema	20/08/2025 às 09:22:56	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 04.137.376/0002-84	25/08/2025 às 09:34:07	Sr. Fornecedor L. F. D. CAZUNY, CNPJ 04.137.376/0002-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: O item possui valor abaixo de 50%, para fins de diligência de exequibilidade da proposta, favor remeter tabela de composição de preços e notas fiscal comprovando fornecimento do item nas mesmas condições exigidas no Termo de Referencia, conforme § 2ª do Art 59 da Lei 14.133..
Pelo participante 04.137.376/0002-84	25/08/2025 às 09:38:16	Bom dia Senhor Pregoeiro.
Pelo participante 04.137.376/0002-84	25/08/2025 às 09:39:52	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:39:52 de 25/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L. F. D. CAZUNY, CNPJ 04.137.376/0002-84.
Pelo participante 04.137.376/0002-84	25/08/2025 às 09:40:33	Encaminhamos nosso histórico de vendas do produto para comprovação da exequibilidade da proposta.
Pelo participante 04.137.376/0002-84	25/08/2025 às 09:41:16	Ficamos à disposição para qualquer esclarecimentos.
Sistema	26/08/2025 às 14:04:15	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/08/2025 14:14:15.
Sistema	01/09/2025 às 09:38:53	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/09/2025 09:48:53.

## Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
25/08/2025 às 09:34:07	Fornecedor L. F. D. CAZUNY, CNPJ 04.137.376/0002-84 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: O item possui valor abaixo de 50%, para fins de diligência de exequibilidade da proposta, favor remeter tabela de composição de preços e notas fiscal comprovando fornecimento do item nas mesmas condições exigidas no Termo de Referencia, conforme § 2ª do Art 59 da Lei 14.133..
25/08/2025 às 09:39:52	Fornecedor L. F. D. CAZUNY, CNPJ 04.137.376/0002-84 finalizou o envio de anexo.
05/09/2025 às 14:48:20	Fornecedor L. F. D. CAZUNY, CNPJ 04.137.376/0002-84 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 6,0000.
05/09/2025 às 14:48:21	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

## Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

26/08/2025 14:14:15

Intenção de recurso na habilitação:

01/09/2025 09:48:53



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

### PREGÃO 90007/2025

Às 14:48 horas do dia 05 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64241002436202540, Pregão nº 90007/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não UF da UASG: RN

Objeto da compra: Aquisição de Acessórios de fardamentos, insígnias, fâmula e bordados.

Entrega de propostas: De 07/08/2025 às 08:00 até 20/08/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 20/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:12	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/08/2025 às 09:04:13	Bom dia Srs Licitantes, estamos acompanhando as disputas e desejo a todos sucesso!
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	20/08/2025 às 13:52:54	Boa Tarde Srs, este pregoeiro iniciará as diligências relativas aos itens 1,2,3,4,5,14,18,21 e 22 a respeito da comprovação de exequibilidade conforme § 2º do Art 59 da Lei 14.133. Favor os vencedores dos referidos itens estarem atentos aos prazos no sistema
Sistema	21/08/2025 às 15:04:11	Boa tarde senhores licitantes. por motivo de saúde o pregoeiro não poderá operar o pregão no dia de amanhã, retornaremos na segunda feira, estarei analisando todas as solicitações dos senhores e realizando as convocações para o itens que não carecem de diligências.
Sistema	21/08/2025 às 15:19:55	Outra informação importante seria, baseado no do art. 64, §2º da Lei 14.133, combinada com os princípios da razoabilidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, na segunda feira dia 25 de agosto de 2025, este pregoeiro reabrirá a aba "Chat" da ferramenta "Diligências" oportunizando pela segunda vez que os licitantes comprovem a exequibilidades de suas propostas
Sistema	21/08/2025 às 15:21:56	Ainda sobre a realização das diligências - As empresas que não comprovarem sua exequibilidade dentro do novo prazo terão os itens vencedores desclassificados e serão convocadas as licitantes seguintes. favor atentarem aos prazos segunda-feira dia 25/08/2025.
Sistema	25/08/2025 às 09:26:46	Bom dia, seguiremos os trabalhos de julgamento de proposta e diligências
Sistema	25/08/2025 às 09:31:26	Para continuarmos o
Sistema	25/08/2025 às 09:33:31	Para continuarmos os trabalhos este pregoeiro convocará os senhores licitantes através da aba "chat" e não pela ferramenta diligências, então os licitantes que deverão comprovar exequibilidade poderão fazê-lo pelo mesmo local
Sistema	25/08/2025 às 09:43:36	04.137.376/0002-84 Desde ja agradeço e irei analisar a documentação de todos os licitantes durante a nossa jornada de trabalho, muito obrigado!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/08/2025 às 09:39:18	Bom dia, estamos analisando toda documentação enviada e desejo sucesso a todos.
Sistema	29/08/2025 às 09:15:28	Bom dia Srs licitante, estamos concluindo a fase a julgamento das propostas e logo iniciaremos a fase de Habilitação
Sistema	01/09/2025 às 09:22:03	Bom dia , hoje seguiremos com as diligencias necessárias

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/08/2025 às 09:00:12	Abertura da sessão pública
20/08/2025 às 10:21:00	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 3 - Fardamento / Acessório**

Fardamento / Acessório Tipo: Elástico, Material: Borracha, Aplicação: Bombacha Militar, Tamanho: 15CM, Características Adicionais: Engate Metálico

Quantidade:	1186	Valor estimado:	R\$ 6,2180 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 7.374,5480 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.132.\*\*\*-\*0 - FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR para CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA, CNPJ 33.101.460/0001-65, melhor lance: R\$ 2,7500 (unitário) / R\$ 3.261,5000 (total)

**Propostas do Item 3**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.101.023/0001-08 - 20.101.023 MAYANE SAMPAIO AGUIAR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 12,0000 (unitário) R\$ 14.232,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Bombacha Modelo/versão: Fardamento / Acessório Valor proposta: R\$ 12,0000 (unitário) R\$ 14.232,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1186
02.235.079/0001-65 - ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 3,9000 (unitário) R\$ 4.625,4000 (total)	-
Marca/Fabricante: SÃO LUCAS Modelo/versão: EB Valor proposta: R\$ 3,9000 (unitário) R\$ 4.625,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1186
33.101.460/0001-65 - CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 2,7500 (unitário) R\$ 3.261,5000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: CASA VAREJÃO Modelo/versão: BOMBACHA Valor proposta: R\$ 6,2000 (unitário) R\$ 7.353,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1186

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.053.476/0001-78 - CENTAURO ARTIGOS MILITARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 4,0000 (unitário) R\$ 4.744,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: centauro Modelo/versão: rue Valor proposta: R\$ 6,0000 (unitário) R\$ 7.116,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1186
38.381.807/0001-94 - GILSON VITORINO JUNIOR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 2,8000 (unitário) R\$ 3.320,8000 (total)	-
Marca/Fabricante: IBM Modelo/versão: RUE Valor proposta: R\$ 6,2180 (unitário) R\$ 7.374,5480 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1186
04.137.376/0002-84 - L. F. D. CAZUNY Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 6,0000 (unitário) R\$ 7.116,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LFD Modelo/versão: LFD Valor proposta: R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 9.488,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1186

### Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:07:53	04.137.376/0002-84	R\$ 6,0000
20/08/2025 às 09:11:52	38.381.807/0001-94	R\$ 3,5000
20/08/2025 às 09:14:23	33.101.460/0001-65	R\$ 5,9900
20/08/2025 às 09:15:30	41.053.476/0001-78	R\$ 5,8900
20/08/2025 às 09:17:06	33.101.460/0001-65	R\$ 5,0000
20/08/2025 às 09:17:11	41.053.476/0001-78	R\$ 4,9000
20/08/2025 às 09:17:57	33.101.460/0001-65	R\$ 4,0000
20/08/2025 às 09:24:45	41.053.476/0001-78	R\$ 4,0000
20/08/2025 às 09:25:52	33.101.460/0001-65	R\$ 2,7500
20/08/2025 às 09:28:40	38.381.807/0001-94	R\$ 2,8000

### Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:14	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:24:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:29:38 do dia 20/08/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 3,5000 e R\$ 4,9000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	20/08/2025 às 09:29:39	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 4,0000, R\$ 2,8000 e R\$ 2,7500.
Sistema	20/08/2025 às 09:29:39	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 33.101.460/0001-65	25/08/2025 às 09:34:40	Sr. Fornecedor CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA, CNPJ 33.101.460/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: O item possui valor abaixo de 50%, para fins de diligência de exequibilidade da proposta, favor remeter tabela de composição de preços e notas fiscal comprovando fornecimento do item nas mesmas condições exigidas no Termo de Referencia, conforme § 2ª do Art 59 da Lei 14.133..
Pelo participante 33.101.460/0001-65	25/08/2025 às 11:26:02	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:26:02 de 25/08/2025. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA, CNPJ 33.101.460/0001-65.
Sistema	26/08/2025 às 15:52:05	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/08/2025 16:02:05.
Sistema	01/09/2025 às 11:35:35	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/09/2025 11:45:35.

### Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
25/08/2025 às 09:34:40	Fornecedor CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA, CNPJ 33.101.460/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: O item possui valor abaixo de 50%, para fins de diligência de exequibilidade da proposta, favor remeter tabela de composição de preços e notas fiscal comprovando fornecimento do item nas mesmas condições exigidas no Termo de Referencia, conforme § 2ª do Art 59 da Lei 14.133..
25/08/2025 às 11:26:02	Fornecedor CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA, CNPJ 33.101.460/0001-65 finalizou o envio de anexo.
05/09/2025 às 14:48:21	Fornecedor CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA, CNPJ 33.101.460/0001-65 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2,7500.
05/09/2025 às 14:48:21	Item homologado.

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

#### Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

26/08/2025 16:02:05

Intenção de recurso na habilitação:

01/09/2025 11:45:35



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
UASG 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL  
**PREGÃO 90007/2025**

Às 14:48 horas do dia 05 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64241002436202540, Pregão nº 90007/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não UF da UASG: RN

Objeto da compra: Aquisição de Acessórios de fardamentos , insígnias, fâmula e bordados.

Entrega de propostas: De 07/08/2025 às 08:00 até 20/08/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 20/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:12	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/08/2025 às 09:04:13	Bom dia Srs Licitantes, estamos acompanhando as disputas e desejo a todos sucesso!
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	20/08/2025 às 13:52:54	Boa Tarde Srs, este pregoeiro iniciará as diligências relativas aos itens 1,2,3,4,5,14,18,21 e 22 a respeito da comprovação de exequibilidade conforme § 2º do Art 59 da Lei 14.133. Favor os vencedores dos referidos itens estarem atentos aos prazos no sistema
Sistema	21/08/2025 às 15:04:11	Boa tarde senhores licitantes. por motivo de saúde o pregoeiro não poderá operar o pregão no dia de amanhã, retornaremos na segunda feira, estarei analisando todas as solicitações dos senhores e realizando as convocações para o itens que não carecem de diligências.
Sistema	21/08/2025 às 15:19:55	Outra informação importante seria, baseado no do art. 64, §2º da Lei 14.133, combinada com os princípios da razoabilidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, na segunda feira dia 25 de agosto de 2025, este pregoeiro reabrirá a aba "Chat" da ferramenta "Diligências" oportunizando pela segunda vez que os licitantes comprovem a exequibilidades de suas propostas
Sistema	21/08/2025 às 15:21:56	Ainda sobre a realização das diligências - As empresas que não comprovarem sua exequibilidade dentro do novo prazo terão os itens vencedores desclassificados e serão convocadas as licitantes seguintes. favor atentarem aos prazos segunda-feira dia 25/08/2025.
Sistema	25/08/2025 às 09:26:46	Bom dia, seguiremos os trabalhos de julgamento de proposta e diligências
Sistema	25/08/2025 às 09:31:26	Para continuarmos o
Sistema	25/08/2025 às 09:33:31	Para continuarmos os trabalhos este pregoeiro convocará os senhores licitantes através da aba "chat" e não pela ferramenta diligências, então os licitantes que deverão comprovar exequibilidade poderão fazê-lo pelo mesmo local
Sistema	25/08/2025 às 09:43:36	04.137.376/0002-84 Desde ja agradeço e irei analisar a documentação de todos os licitantes durante a nossa jornada de trabalho, muito obrigado!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/08/2025 às 09:39:18	Bom dia, estamos analisando toda documentação enviada e desejo sucesso a todos.
Sistema	29/08/2025 às 09:15:28	Bom dia Srs licitante, estamos concluindo a fase a julgamento das propostas e logo iniciaremos a fase de Habilitação
Sistema	01/09/2025 às 09:22:03	Bom dia , hoje seguiremos com as diligencias necessárias

### Eventos da compra

---

Data/Hora	Descrição
20/08/2025 às 09:00:12	Abertura da sessão pública
20/08/2025 às 10:21:00	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 4 - Bandeira**

Bandeira Institucional Material: Nylon, Comprimento: 128CM, Largura: 90CM, Cor: Nas Cores Predominantes Da Bandeira, Características Adicionais: 2 Panos, Representação: Nacional Do Brasil

Quantidade:	30	Valor estimado:	R\$ 167,9667 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 5.039,0010 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.132.\*\*\*-\*0 - FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR para BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA, CNPJ 00.295.234/0001-03, melhor lance: R\$ 75,0000 (unitário) / R\$ 2.250,0000 (total)

**Propostas do Item 4**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.101.023/0001-08 - 20.101.023 MAYANE SAMPAIO AGUIAR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 210,0000 (unitário) R\$ 6.300,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: bandeira Modelo/versão: bandeira Valor proposta: R\$ 210,0000 (unitário) R\$ 6.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
00.295.234/0001-03 - BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 75,0000 (unitário) R\$ 2.250,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: BANDEIRAS ONLINE Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R\$ 167,9667 (unitário) R\$ 5.039,0010 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
08.664.980/0001-39 - BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 124,8000 (unitário) R\$ 3.744,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BANDESUL Modelo/versão: BANDESUL Valor proposta: R\$ 169,9500 (unitário) R\$ 5.098,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.101.460/0001-65 - CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 154,0000 (unitário) R\$ 4.620,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CASA VAREJÃO Modelo/versão: BANDEIRA BRASIL 2 PANOS Valor proposta: R\$ 167,0000 (unitário) R\$ 5.010,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
46.884.905/0001-72 - COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 92,0000 (unitário) R\$ 2.760,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CIA DAS BANDEIRAS / FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo/versão: NACIONAL Valor proposta: R\$ 167,9700 (unitário) R\$ 5.039,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
38.381.807/0001-94 - GILSON VITORINO JUNIOR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 166,9000 (unitário) R\$ 5.007,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BANDERBRAS Modelo/versão: REPRESENTAÇÃO NACIONAL DO BRASIL Valor proposta: R\$ 167,9667 (unitário) R\$ 5.039,0010 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
04.137.376/0002-84 - L. F. D. CAZUNY Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 168,0000 (unitário) R\$ 5.040,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LFD Modelo/versão: LFD Valor proposta: R\$ 200,0000 (unitário) R\$ 6.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
50.615.423/0001-94 - LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 80,0000 (unitário) R\$ 2.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lider Modelo/versão: Bandeira Institucional Material: Nylon, Comprimen Valor proposta: R\$ 167,0000 (unitário) R\$ 5.010,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30

#### Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:08:07	04.137.376/0002-84	R\$ 168,0000
20/08/2025 às 09:12:01	38.381.807/0001-94	R\$ 166,9000

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:12:16	46.884.905/0001-72	R\$ 166,0000
20/08/2025 às 09:12:59	50.615.423/0001-94	R\$ 165,0000
20/08/2025 às 09:14:36	33.101.460/0001-65	R\$ 165,9900
20/08/2025 às 09:15:58	00.295.234/0001-03	R\$ 164,9000
20/08/2025 às 09:18:52	00.295.234/0001-03	R\$ 75,0000
20/08/2025 às 09:19:32	08.664.980/0001-39	R\$ 124,8000
20/08/2025 às 09:21:45	50.615.423/0001-94	R\$ 80,0000
20/08/2025 às 09:22:35	46.884.905/0001-72	R\$ 92,0000
20/08/2025 às 09:22:38	33.101.460/0001-65	R\$ 154,0000

### Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:14	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/08/2025 às 09:00:14	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/08/2025 às 09:17:50	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:22:50 do dia 20/08/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 164,9000 e R\$ 169,9500 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	20/08/2025 às 09:22:51	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 92,0000, R\$ 124,8000, R\$ 75,0000, R\$ 80,0000 e R\$ 154,0000.
Sistema	20/08/2025 às 09:22:51	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 00.295.234/0001-03	25/08/2025 às 09:35:15	Sr. Fornecedor BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA, CNPJ 00.295.234/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: O item possui valor abaixo de 50%, para fins de diligência de exequibilidade da proposta, favor remeter tabela de composição de preços e notas fiscal comprovando fornecimento do item nas mesmas condições exigidas no Termo de Referencia, conforme § 2ª do Art 59 da Lei 14.133..
Pelo participante 00.295.234/0001-03	25/08/2025 às 10:40:48	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:40:48 de 25/08/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA, CNPJ 00.295.234/0001-03.
Sistema	27/08/2025 às 11:59:09	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/08/2025 12:09:09.
Sistema	01/09/2025 às 16:02:30	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/09/2025 16:12:30.

### Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
25/08/2025 às 09:35:15	Fornecedor BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA, CNPJ 00.295.234/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: O item possui valor abaixo de 50%, para fins de diligência de exequibilidade da proposta, favor remeter tabela de composição de preços e notas fiscal comprovando fornecimento do item nas mesmas condições exigidas no Termo de Referencia, conforme § 2ª do Art 59 da Lei 14.133..
25/08/2025 às 10:40:48	Fornecedor BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA, CNPJ 00.295.234/0001-03 finalizou o envio de anexo.
05/09/2025 às 14:48:21	Fornecedor BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA, CNPJ 00.295.234/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 75,0000.

Data/Hora	Descrição
05/09/2025 às 14:48:21	Item homologado.

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

#### Sessão 1

##### Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

27/08/2025 12:09:09

Intenção de recurso na habilitação:

01/09/2025 16:12:30



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

### PREGÃO 90007/2025

Às 14:48 horas do dia 05 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64241002436202540, Pregão nº 90007/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não UF da UASG: RN

Objeto da compra: Aquisição de Acessórios de fardamentos, insígnias, fâmula e bordados.

Entrega de propostas: De 07/08/2025 às 08:00 até 20/08/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 20/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:12	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/08/2025 às 09:04:13	Bom dia Srs Licitantes, estamos acompanhando as disputas e desejo a todos sucesso!
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	20/08/2025 às 13:52:54	Boa Tarde Srs, este pregoeiro iniciará as diligências relativas aos itens 1,2,3,4,5,14,18,21 e 22 a respeito da comprovação de exequibilidade conforme § 2º do Art 59 da Lei 14.133. Favor os vencedores dos referidos itens estarem atentos aos prazos no sistema
Sistema	21/08/2025 às 15:04:11	Boa tarde senhores licitantes. por motivo de saúde o pregoeiro não poderá operar o pregão no dia de amanhã, retornaremos na segunda feira, estarei analisando todas as solicitações dos senhores e realizando as convocações para o itens que não carecem de diligências.
Sistema	21/08/2025 às 15:19:55	Outra informação importante seria, baseado no do art. 64, §2º da Lei 14.133, combinada com os princípios da razoabilidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, na segunda feira dia 25 de agosto de 2025, este pregoeiro reabrirá a aba "Chat" da ferramenta "Diligências" oportunizando pela segunda vez que os licitantes comprovem a exequibilidades de suas propostas
Sistema	21/08/2025 às 15:21:56	Ainda sobre a realização das diligências - As empresas que não comprovarem sua exequibilidade dentro do novo prazo terão os itens vencedores desclassificados e serão convocadas as licitantes seguintes. favor atentarem aos prazos segunda-feira dia 25/08/2025.
Sistema	25/08/2025 às 09:26:46	Bom dia, seguiremos os trabalhos de julgamento de proposta e diligências
Sistema	25/08/2025 às 09:31:26	Para continuarmos o
Sistema	25/08/2025 às 09:33:31	Para continuarmos os trabalhos este pregoeiro convocará os senhores licitantes através da aba "chat" e não pela ferramenta diligências, então os licitantes que deverão comprovar exequibilidade poderão fazê-lo pelo mesmo local
Sistema	25/08/2025 às 09:43:36	04.137.376/0002-84 Desde ja agradeço e irei analisar a documentação de todos os licitantes durante a nossa jornada de trabalho, muito obrigado!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/08/2025 às 09:39:18	Bom dia, estamos analisando toda documentação enviada e desejo sucesso a todos.
Sistema	29/08/2025 às 09:15:28	Bom dia Srs licitante, estamos concluindo a fase a julgamento das propostas e logo iniciaremos a fase de Habilitação
Sistema	01/09/2025 às 09:22:03	Bom dia , hoje seguiremos com as diligencias necessárias

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/08/2025 às 09:00:12	Abertura da sessão pública
20/08/2025 às 10:21:00	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 5 - Bandeira institucional**

Bandeira Institucional Material: Nylon Paraquedas, Comprimento: 193CM, Largura: 135CM, Desenho: Nacional Do Brasil, Características Adicionais: 3 Panos, Com Costuras Reforçadas

Quantidade:	20	Valor estimado:	R\$ 268,6000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 5.372,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.132.\*\*\*-0 - FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR para COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 46.884.905/0001-72, melhor lance: R\$ 99,9000 (unitário) / R\$ 1.998,0000 (total)

**Propostas do Item 5**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.101.023/0001-08 - 20.101.023 MAYANE SAMPAIO AGUIAR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 320,0000 (unitário) R\$ 6.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: bandeira Modelo/versão: Bandeira institucional Valor proposta: R\$ 320,0000 (unitário) R\$ 6.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
00.295.234/0001-03 - BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 106,0000 (unitário) R\$ 2.120,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BANDEIRAS ONLINE Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R\$ 268,6000 (unitário) R\$ 5.372,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
33.101.460/0001-65 - CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 258,0000 (unitário) R\$ 5.160,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CASA VAREJÃO Modelo/versão: BANDEIRA BRASIL 3 PANOS Valor proposta: R\$ 268,0000 (unitário) R\$ 5.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.884.905/0001-72 - COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 99,9000 (unitário) R\$ 1.998,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: CIA DAS BANDEIRAS / FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo/versão: NACIONAL Valor proposta: R\$ 268,6000 (unitário) R\$ 5.372,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
04.137.376/0002-84 - L. F. D. CAZUNY Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 230,0000 (unitário) R\$ 4.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LFD Modelo/versão: LFD Valor proposta: R\$ 300,0000 (unitário) R\$ 6.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
50.615.423/0001-94 - LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 125,0000 (unitário) R\$ 2.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lider Modelo/versão: Bandeira Institucional Material: Nylon Paraquedas Valor proposta: R\$ 265,0000 (unitário) R\$ 5.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20

### Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:08:30	04.137.376/0002-84	R\$ 266,0000
20/08/2025 às 09:12:20	46.884.905/0001-72	R\$ 264,0000
20/08/2025 às 09:13:02	50.615.423/0001-94	R\$ 260,0000
20/08/2025 às 09:14:47	33.101.460/0001-65	R\$ 265,0000
20/08/2025 às 09:16:06	00.295.234/0001-03	R\$ 259,9000
20/08/2025 às 09:18:14	33.101.460/0001-65	R\$ 259,0000
20/08/2025 às 09:18:16	00.295.234/0001-03	R\$ 258,9000
20/08/2025 às 09:22:55	50.615.423/0001-94	R\$ 125,0000
20/08/2025 às 09:23:09	04.137.376/0002-84	R\$ 230,0000
20/08/2025 às 09:23:21	46.884.905/0001-72	R\$ 99,9000
20/08/2025 às 09:23:23	00.295.234/0001-03	R\$ 106,0000
20/08/2025 às 09:25:20	33.101.460/0001-65	R\$ 258,0000

**Mensagens do chat do Item 5**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:14	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/08/2025 às 09:22:20	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:27:20 do dia 20/08/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 258,9000 e R\$ 266,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	20/08/2025 às 09:27:21	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 99,9000, R\$ 230,0000, R\$ 106,0000, R\$ 258,0000 e R\$ 125,0000.
Sistema	20/08/2025 às 09:27:21	O item 5 está encerrado.
Sistema	27/08/2025 às 12:09:18	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/08/2025 12:19:18.
Sistema para o participante 46.884.905/0001-72	27/08/2025 às 12:10:20	Sr. Fornecedor COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 46.884.905/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 14:11:00 do dia 27/08/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta formal.
Sistema para o participante 46.884.905/0001-72	27/08/2025 às 12:13:55	Boa tarde, ao analisar a diligência que está devidamente comprovada, acabarei me antecipando em aceitar a proposta indevidamente, confundi as ações porém já solicitei o documento e estarei aguardo recebimento para analisar e assim então, retificar ou ratificar a ação tomada, desde já agradeço e garanto que tudo será conduzido de forma legal
Sistema para o participante 46.884.905/0001-72	27/08/2025 às 14:11:00	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:11:00 de 27/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 46.884.905/0001-72.
Sistema para o participante 46.884.905/0001-72	01/09/2025 às 11:11:11	Sr. Fornecedor COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 46.884.905/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 13:13:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Favor enviar documentação para fins de habilitação da empresa.
Sistema para o participante 46.884.905/0001-72	01/09/2025 às 13:13:00	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:13:00 de 01/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 46.884.905/0001-72.
Sistema	01/09/2025 às 14:25:51	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/09/2025 14:35:51.

**Eventos do Item 5**

Data/Hora	Descrição
27/08/2025 às 12:10:20	Fornecedor COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 46.884.905/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:11:00 do dia 27/08/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta formal.
01/09/2025 às 11:11:11	Fornecedor COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 46.884.905/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:13:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Favor enviar documentação para fins de habilitação da empresa.
05/09/2025 às 14:48:21	Fornecedor COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 46.884.905/0001-72 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 99,9000.
05/09/2025 às 14:48:21	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

27/08/2025 12:19:18

Intenção de recurso na habilitação:

01/09/2025 14:35:51



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

### PREGÃO 90007/2025

Às 14:48 horas do dia 05 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64241002436202540, Pregão nº 90007/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não UF da UASG: RN

Objeto da compra: Aquisição de Acessórios de fardamentos, insígnias, fâmula e bordados.

Entrega de propostas: De 07/08/2025 às 08:00 até 20/08/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 20/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:12	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/08/2025 às 09:04:13	Bom dia Srs Licitantes, estamos acompanhando as disputas e desejo a todos sucesso!
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	20/08/2025 às 13:52:54	Boa Tarde Srs, este pregoeiro iniciará as diligências relativas aos itens 1,2,3,4,5,14,18,21 e 22 a respeito da comprovação de exequibilidade conforme § 2º do Art 59 da Lei 14.133. Favor os vencedores dos referidos itens estarem atentos aos prazos no sistema
Sistema	21/08/2025 às 15:04:11	Boa tarde senhores licitantes. por motivo de saúde o pregoeiro não poderá operar o pregão no dia de amanhã, retornaremos na segunda feira, estarei analisando todas as solicitações dos senhores e realizando as convocações para o itens que não carecem de diligências.
Sistema	21/08/2025 às 15:19:55	Outra informação importante seria, baseado no do art. 64, §2º da Lei 14.133, combinada com os princípios da razoabilidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, na segunda feira dia 25 de agosto de 2025, este pregoeiro reabrirá a aba "Chat" da ferramenta "Diligências" oportunizando pela segunda vez que os licitantes comprovem a exequibilidades de suas propostas
Sistema	21/08/2025 às 15:21:56	Ainda sobre a realização das diligências - As empresas que não comprovarem sua exequibilidade dentro do novo prazo terão os itens vencedores desclassificados e serão convocadas as licitantes seguintes. favor atentarem aos prazos segunda-feira dia 25/08/2025.
Sistema	25/08/2025 às 09:26:46	Bom dia, seguiremos os trabalhos de julgamento de proposta e diligências
Sistema	25/08/2025 às 09:31:26	Para continuarmos o
Sistema	25/08/2025 às 09:33:31	Para continuarmos os trabalhos este pregoeiro convocará os senhores licitantes através da aba "chat" e não pela ferramenta diligências, então os licitantes que deverão comprovar exequibilidade poderão fazê-lo pelo mesmo local
Sistema	25/08/2025 às 09:43:36	04.137.376/0002-84 Desde ja agradeço e irei analisar a documentação de todos os licitantes durante a nossa jornada de trabalho, muito obrigado!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/08/2025 às 09:39:18	Bom dia, estamos analisando toda documentação enviada e desejo sucesso a todos.
Sistema	29/08/2025 às 09:15:28	Bom dia Srs licitante, estamos concluindo a fase a julgamento das propostas e logo iniciaremos a fase de Habilitação
Sistema	01/09/2025 às 09:22:03	Bom dia , hoje seguiremos com as diligencias necessárias

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/08/2025 às 09:00:12	Abertura da sessão pública
20/08/2025 às 10:21:00	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 6 - Bandeira**

Bandeira Institucional Material: Náilon Pára-Quedas, Comprimento: 448CM, Largura: 315CM, Características Adicionais: 7 Panos Com Costuras Reforçadas, Representação: Brasil

Quantidade:	19	Valor estimado:	R\$ 1.253,0080 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 23.807,1520 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.132.\*\*\*-0 - FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR para LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94, melhor lance: R\$ 640,0000 (unitário) / R\$ 12.160,0000 (total)

**Propostas do Item 6**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.101.023/0001-08 - 20.101.023 MAYANE SAMPAIO AGUIAR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 1.600,0000 (unitário) R\$ 30.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: bandeira Modelo/versão: Bandeira Valor proposta: R\$ 1.600,0000 (unitário) R\$ 30.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
00.295.234/0001-03 - BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.199,9000 (unitário) R\$ 22.798,1000 (total)	-
Marca/Fabricante: BANDEIRAS ONLINE Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R\$ 1.253,0080 (unitário) R\$ 23.807,1520 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
08.664.980/0001-39 - BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 874,0000 (unitário) R\$ 16.606,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BANDESUL Modelo/versão: BANDESUL Valor proposta: R\$ 1.253,0000 (unitário) R\$ 23.807,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.668.317/0001-51 - C. MANSUR & CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.253,0000 (unitário) R\$ 23.807,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CASA DA ARMADA Modelo/versão: CASA DA ARMADA/NACIONAL Valor proposta: R\$ 1.253,0000 (unitário) R\$ 23.807,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
46.884.905/0001-72 - COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 792,0000 (unitário) R\$ 15.048,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CIA DAS BANDEIRAS / FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo/versão: NACIONAL Valor proposta: R\$ 1.253,0000 (unitário) R\$ 23.807,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
38.381.807/0001-94 - GILSON VITORINO JUNIOR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 1.251,0000 (unitário) R\$ 23.769,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BANDERBRAS Modelo/versão: REPRESENTAÇÃO NACIONAL DO BRASIL Valor proposta: R\$ 1.253,0080 (unitário) R\$ 23.807,1520 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
04.137.376/0002-84 - L. F. D. CAZUNY Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 1.500,0000 (unitário) R\$ 28.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LFD Modelo/versão: LFD Valor proposta: R\$ 1.500,0000 (unitário) R\$ 28.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19
50.615.423/0001-94 - LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 640,0000 (unitário) R\$ 12.160,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: lider Modelo/versão: Bandeira Institucional Material: Náilon Pára-Queda Valor proposta: R\$ 1.250,0000 (unitário) R\$ 23.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 19

### Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:12:15	38.381.807/0001-94	R\$ 1.251,0000
20/08/2025 às 09:12:25	46.884.905/0001-72	R\$ 1.249,0000

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:13:08	50.615.423/0001-94	R\$ 1.200,0000
20/08/2025 às 09:16:01	00.295.234/0001-03	R\$ 1.199,9000
20/08/2025 às 09:21:24	46.884.905/0001-72	R\$ 792,0000
20/08/2025 às 09:21:24	08.664.980/0001-39	R\$ 874,0000
20/08/2025 às 09:21:35	50.615.423/0001-94	R\$ 640,0000

### Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:14	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/08/2025 às 09:17:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:22:55 do dia 20/08/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 1.199,9000 e R\$ 1.253,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	20/08/2025 às 09:22:56	A etapa fechada do item 6 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 792,0000, R\$ 874,0000 e R\$ 640,0000.
Sistema	20/08/2025 às 09:22:56	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 50.615.423/0001-94	25/08/2025 às 09:36:33	Sr. Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Bom dia, favor enviar a proposta formal e a documentação para habilitação.
Pelo participante 50.615.423/0001-94	25/08/2025 às 10:15:42	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:15:42 de 25/08/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94.
Sistema	27/08/2025 às 14:11:19	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/08/2025 14:21:19.
Sistema	29/08/2025 às 11:09:14	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/08/2025 11:19:14.

### Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
25/08/2025 às 09:36:33	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Bom dia, favor enviar a proposta formal e a documentação para habilitação.
25/08/2025 às 10:15:42	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 finalizou o envio de anexo.
05/09/2025 às 14:48:21	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 640,0000.
05/09/2025 às 14:48:21	Item homologado.

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

27/08/2025 14:21:19

Intenção de recurso na habilitação:

29/08/2025 11:19:14



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

### PREGÃO 90007/2025

Às 14:48 horas do dia 05 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64241002436202540, Pregão nº 90007/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não UF da UASG: RN

Objeto da compra: Aquisição de Acessórios de fardamentos, insígnias, fâmula e bordados.

Entrega de propostas: De 07/08/2025 às 08:00 até 20/08/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 20/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:12	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/08/2025 às 09:04:13	Bom dia Srs Licitantes, estamos acompanhando as disputas e desejo a todos sucesso!
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	20/08/2025 às 13:52:54	Boa Tarde Srs, este pregoeiro iniciará as diligências relativas aos itens 1,2,3,4,5,14,18,21 e 22 a respeito da comprovação de exequibilidade conforme § 2º do Art 59 da Lei 14.133. Favor os vencedores dos referidos itens estarem atentos aos prazos no sistema
Sistema	21/08/2025 às 15:04:11	Boa tarde senhores licitantes. por motivo de saúde o pregoeiro não poderá operar o pregão no dia de amanhã, retornaremos na segunda feira, estarei analisando todas as solicitações dos senhores e realizando as convocações para o itens que não carecem de diligências.
Sistema	21/08/2025 às 15:19:55	Outra informação importante seria, baseado no do art. 64, §2º da Lei 14.133, combinada com os princípios da razoabilidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, na segunda feira dia 25 de agosto de 2025, este pregoeiro reabrirá a aba "Chat" da ferramenta "Diligências" oportunizando pela segunda vez que os licitantes comprovem a exequibilidades de suas propostas
Sistema	21/08/2025 às 15:21:56	Ainda sobre a realização das diligências - As empresas que não comprovarem sua exequibilidade dentro do novo prazo terão os itens vencedores desclassificados e serão convocadas as licitantes seguintes. favor atentarem aos prazos segunda-feira dia 25/08/2025.
Sistema	25/08/2025 às 09:26:46	Bom dia, seguiremos os trabalhos de julgamento de proposta e diligências
Sistema	25/08/2025 às 09:31:26	Para continuarmos o
Sistema	25/08/2025 às 09:33:31	Para continuarmos os trabalhos este pregoeiro convocará os senhores licitantes através da aba "chat" e não pela ferramenta diligências, então os licitantes que deverão comprovar exequibilidade poderão fazê-lo pelo mesmo local
Sistema	25/08/2025 às 09:43:36	04.137.376/0002-84 Desde ja agradeço e irei analisar a documentação de todos os licitantes durante a nossa jornada de trabalho, muito obrigado!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/08/2025 às 09:39:18	Bom dia, estamos analisando toda documentação enviada e desejo sucesso a todos.
Sistema	29/08/2025 às 09:15:28	Bom dia Srs licitante, estamos concluindo a fase a julgamento das propostas e logo iniciaremos a fase de Habilitação
Sistema	01/09/2025 às 09:22:03	Bom dia , hoje seguiremos com as diligencias necessárias

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/08/2025 às 09:00:12	Abertura da sessão pública
20/08/2025 às 10:21:00	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 7 - Bandeira**

Bandeira Institucional Material: Náilon, Comprimento: 900CM, Largura: 630CM, Características Adicionais: Dupla Face, Bordada, Uso Externo, Representação: Nacional Do Brasil

Quantidade:	18	Valor estimado:	R\$ 1.596,6667 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 28.740,0006 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.132.\*\*\*-0 - FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR para LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94, melhor lance: R\$ 1.280,0000 (unitário) / R\$ 23.040,0000 (total)

**Propostas do Item 7**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.101.023/0001-08 - 20.101.023 MAYANE SAMPAIO AGUIAR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 1.900,0000 (unitário) R\$ 34.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: bandeira Modelo/versão: bandeira Valor proposta: R\$ 1.900,0000 (unitário) R\$ 34.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 18
08.664.980/0001-39 - BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.238,0000 (unitário) R\$ 22.284,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BANDESUL Modelo/versão: BANDESUL Valor proposta: R\$ 1.596,6000 (unitário) R\$ 28.738,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 18
46.884.905/0001-72 - COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 1.398,0000 (unitário) R\$ 25.164,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CIA DAS BANDEIRAS / FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo/versão: NACIONAL Valor proposta: R\$ 1.596,6700 (unitário) R\$ 28.740,0600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 18

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.137.376/0002-84 - L. F. D. CAZUNY Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 2.000,0000 (unitário) R\$ 36.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LFD Modelo/versão: LFD Valor proposta: R\$ 2.000,0000 (unitário) R\$ 36.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 18
50.615.423/0001-94 - LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 1.280,0000 (unitário) R\$ 23.040,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: lider Modelo/versão: Bandeira Institucional Material: Náilon, Comprimen Valor proposta: R\$ 1.590,0000 (unitário) R\$ 28.620,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 18

### Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:12:30	46.884.905/0001-72	R\$ 1.589,0000
20/08/2025 às 09:13:12	50.615.423/0001-94	R\$ 1.580,0000
20/08/2025 às 09:17:20	08.664.980/0001-39	R\$ 1.238,0000
20/08/2025 às 09:19:04	46.884.905/0001-72	R\$ 1.398,0000
20/08/2025 às 09:20:02	50.615.423/0001-94	R\$ 1.280,0000

### Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:15	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/08/2025 às 09:15:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:20:54 do dia 20/08/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 1.580,0000 e R\$ 1.596,6000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	20/08/2025 às 09:20:55	A etapa fechada do item 7 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1.280,0000, R\$ 1.238,0000 e R\$ 1.398,0000.
Sistema	20/08/2025 às 09:20:55	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 08.664.980/0001-39	25/08/2025 às 09:37:28	Sr. Fornecedor BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 08.664.980/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 11:38:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta formal e a documentação para habilitação da empresa..
Sistema para o participante 08.664.980/0001-39	25/08/2025 às 11:38:00	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:38:00 de 25/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 08.664.980/0001-39.
Sistema para o participante 50.615.423/0001-94	28/08/2025 às 11:44:31	Sr. Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 28/08/2025. Justificativa: Favor remeter a proposta formal para os itens 7, 15 e 16.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 50.615.423/0001-94	28/08/2025 às 11:55:03	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:55:03 de 28/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94.
Sistema	29/08/2025 às 09:16:34	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/08/2025 09:26:34.
Sistema	29/08/2025 às 11:10:24	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/08/2025 11:20:24.

## Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
25/08/2025 às 09:37:28	Fornecedor BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 08.664.980/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:38:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta formal e a documentação para habilitação da empresa..
28/08/2025 às 11:44:31	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 28/08/2025. Justificativa: Favor remeter a proposta formal para os itens 7, 15 e 16.
28/08/2025 às 11:55:03	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 finalizou o envio de anexo.
05/09/2025 às 14:48:21	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.280,0000.
05/09/2025 às 14:48:21	Item homologado.

## Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

### Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

29/08/2025 09:26:34

Intenção de recurso na habilitação:

29/08/2025 11:20:24



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

### PREGÃO 90007/2025

Às 14:48 horas do dia 05 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64241002436202540, Pregão nº 90007/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não UF da UASG: RN

Objeto da compra: Aquisição de Acessórios de fardamentos, insígnias, fâmula e bordados.

Entrega de propostas: De 07/08/2025 às 08:00 até 20/08/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 20/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:12	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/08/2025 às 09:04:13	Bom dia Srs Licitantes, estamos acompanhando as disputas e desejo a todos sucesso!
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	20/08/2025 às 13:52:54	Boa Tarde Srs, este pregoeiro iniciará as diligências relativas aos itens 1,2,3,4,5,14,18,21 e 22 a respeito da comprovação de exequibilidade conforme § 2º do Art 59 da Lei 14.133. Favor os vencedores dos referidos itens estarem atentos aos prazos no sistema
Sistema	21/08/2025 às 15:04:11	Boa tarde senhores licitantes. por motivo de saúde o pregoeiro não poderá operar o pregão no dia de amanhã, retornaremos na segunda feira, estarei analisando todas as solicitações dos senhores e realizando as convocações para o itens que não carecem de diligências.
Sistema	21/08/2025 às 15:19:55	Outra informação importante seria, baseado no do art. 64, §2º da Lei 14.133, combinada com os princípios da razoabilidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, na segunda feira dia 25 de agosto de 2025, este pregoeiro reabrirá a aba "Chat" da ferramenta "Diligências" oportunizando pela segunda vez que os licitantes comprovem a exequibilidades de suas propostas
Sistema	21/08/2025 às 15:21:56	Ainda sobre a realização das diligências - As empresas que não comprovarem sua exequibilidade dentro do novo prazo terão os itens vencedores desclassificados e serão convocadas as licitantes seguintes. favor atentarem aos prazos segunda-feira dia 25/08/2025.
Sistema	25/08/2025 às 09:26:46	Bom dia, seguiremos os trabalhos de julgamento de proposta e diligências
Sistema	25/08/2025 às 09:31:26	Para continuarmos o
Sistema	25/08/2025 às 09:33:31	Para continuarmos os trabalhos este pregoeiro convocará os senhores licitantes através da aba "chat" e não pela ferramenta diligências, então os licitantes que deverão comprovar exequibilidade poderão fazê-lo pelo mesmo local
Sistema	25/08/2025 às 09:43:36	04.137.376/0002-84 Desde ja agradeço e irei analisar a documentação de todos os licitantes durante a nossa jornada de trabalho, muito obrigado!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/08/2025 às 09:39:18	Bom dia, estamos analisando toda documentação enviada e desejo sucesso a todos.
Sistema	29/08/2025 às 09:15:28	Bom dia Srs licitante, estamos concluindo a fase a julgamento das propostas e logo iniciaremos a fase de Habilitação
Sistema	01/09/2025 às 09:22:03	Bom dia , hoje seguiremos com as diligencias necessárias

### Eventos da compra

---

Data/Hora	Descrição
20/08/2025 às 09:00:12	Abertura da sessão pública
20/08/2025 às 10:21:00	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 8 - Bandeira institucional**

Bandeira Institucional Material: Poliamida, Comprimento: 385CM, Largura: 270CM, Características Adicionais: Dupla Face, Representação: Diversas

Quantidade:	24	Valor estimado:	R\$ 520,9900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 12.503,7600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.132.\*\*\*-0 - FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR para LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94, melhor lance: R\$ 340,0000 (unitário) / R\$ 8.160,0000 (total)

**Propostas do Item 8**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.101.023/0001-08 - 20.101.023 MAYANE SAMPAIO AGUIAR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 900,0000 (unitário) R\$ 21.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: bandeira Modelo/versão: Bandeira institucional Valor proposta: R\$ 900,0000 (unitário) R\$ 21.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24
00.295.234/0001-03 - BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 408,0000 (unitário) R\$ 9.792,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BANDEIRAS ONLINE Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R\$ 520,9900 (unitário) R\$ 12.503,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24
08.664.980/0001-39 - BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 11.976,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BANDESUL Modelo/versão: BANDESUL Valor proposta: R\$ 520,9000 (unitário) R\$ 12.501,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.884.905/0001-72 - COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 519,9000 (unitário) R\$ 12.477,6000 (total)	-
Marca/Fabricante: CIA DAS BANDEIRAS / FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo/versão: NACIONAL Valor proposta: R\$ 520,9900 (unitário) R\$ 12.503,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24
04.137.376/0002-84 - L. F. D. CAZUNY Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 501,0000 (unitário) R\$ 12.024,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LFD Modelo/versão: LFD Valor proposta: R\$ 700,0000 (unitário) R\$ 16.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24
50.615.423/0001-94 - LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 340,0000 (unitário) R\$ 8.160,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: lider Modelo/versão: Bandeira Institucional Material: Poliamida, Compri Valor proposta: R\$ 520,0000 (unitário) R\$ 12.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24

### Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:09:19	04.137.376/0002-84	R\$ 521,0000
20/08/2025 às 09:12:38	46.884.905/0001-72	R\$ 519,9000
20/08/2025 às 09:13:15	50.615.423/0001-94	R\$ 500,0000
20/08/2025 às 09:14:40	04.137.376/0002-84	R\$ 501,0000
20/08/2025 às 09:16:09	00.295.234/0001-03	R\$ 499,9000
20/08/2025 às 09:17:49	08.664.980/0001-39	R\$ 499,0000
20/08/2025 às 09:18:07	00.295.234/0001-03	R\$ 408,0000
20/08/2025 às 09:20:33	50.615.423/0001-94	R\$ 340,0000

### Mensagens do chat do Item 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:15	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/08/2025 às 09:17:05	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:22:05 do dia 20/08/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 499,9000 e R\$ 520,9000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:22:06	A etapa fechada do item 8 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 340,0000, R\$ 408,0000 e R\$ 499,0000.
Sistema	20/08/2025 às 09:22:06	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 50.615.423/0001-94	25/08/2025 às 09:38:10	Sr. Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 11:39:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta formal e a documentação para habilitação da empresa..
Pelo participante 50.615.423/0001-94	25/08/2025 às 10:16:49	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:16:49 de 25/08/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94.
Sistema	27/08/2025 às 14:10:37	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/08/2025 14:20:37.
Sistema	29/08/2025 às 11:10:35	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/08/2025 11:20:35.

### Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
25/08/2025 às 09:38:10	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:39:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta formal e a documentação para habilitação da empresa..
25/08/2025 às 10:16:49	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 finalizou o envio de anexo.
05/09/2025 às 14:48:21	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 340,0000.
05/09/2025 às 14:48:21	Item homologado.

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

#### Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

27/08/2025 14:20:37

Intenção de recurso na habilitação:

29/08/2025 11:20:35



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

### PREGÃO 90007/2025

Às 14:48 horas do dia 05 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64241002436202540, Pregão nº 90007/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não UF da UASG: RN

Objeto da compra: Aquisição de Acessórios de fardamentos, insígnias, fâmula e bordados.

Entrega de propostas: De 07/08/2025 às 08:00 até 20/08/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 20/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:12	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/08/2025 às 09:04:13	Bom dia Srs Licitantes, estamos acompanhando as disputas e desejo a todos sucesso!
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	20/08/2025 às 13:52:54	Boa Tarde Srs, este pregoeiro iniciará as diligências relativas aos itens 1,2,3,4,5,14,18,21 e 22 a respeito da comprovação de exequibilidade conforme § 2º do Art 59 da Lei 14.133. Favor os vencedores dos referidos itens estarem atentos aos prazos no sistema
Sistema	21/08/2025 às 15:04:11	Boa tarde senhores licitantes. por motivo de saúde o pregoeiro não poderá operar o pregão no dia de amanhã, retornaremos na segunda feira, estarei analisando todas as solicitações dos senhores e realizando as convocações para o itens que não carecem de diligências.
Sistema	21/08/2025 às 15:19:55	Outra informação importante seria, baseado no do art. 64, §2º da Lei 14.133, combinada com os princípios da razoabilidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, na segunda feira dia 25 de agosto de 2025, este pregoeiro reabrirá a aba "Chat" da ferramenta "Diligências" oportunizando pela segunda vez que os licitantes comprovem a exequibilidades de suas propostas
Sistema	21/08/2025 às 15:21:56	Ainda sobre a realização das diligências - As empresas que não comprovarem sua exequibilidade dentro do novo prazo terão os itens vencedores desclassificados e serão convocadas as licitantes seguintes. favor atentarem aos prazos segunda-feira dia 25/08/2025.
Sistema	25/08/2025 às 09:26:46	Bom dia, seguiremos os trabalhos de julgamento de proposta e diligências
Sistema	25/08/2025 às 09:31:26	Para continuarmos o
Sistema	25/08/2025 às 09:33:31	Para continuarmos os trabalhos este pregoeiro convocará os senhores licitantes através da aba "chat" e não pela ferramenta diligências, então os licitantes que deverão comprovar exequibilidade poderão fazê-lo pelo mesmo local
Sistema	25/08/2025 às 09:43:36	04.137.376/0002-84 Desde ja agradeço e irei analisar a documentação de todos os licitantes durante a nossa jornada de trabalho, muito obrigado!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/08/2025 às 09:39:18	Bom dia, estamos analisando toda documentação enviada e desejo sucesso a todos.
Sistema	29/08/2025 às 09:15:28	Bom dia Srs licitante, estamos concluindo a fase a julgamento das propostas e logo iniciaremos a fase de Habilitação
Sistema	01/09/2025 às 09:22:03	Bom dia , hoje seguiremos com as diligencias necessárias

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/08/2025 às 09:00:12	Abertura da sessão pública
20/08/2025 às 10:21:00	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 9 - Bandeira Institucional**

Bandeira Institucional Material: 100% Poliéster, Comprimento: 600CM, Largura: 450CM, Características Adicionais: Conforme Norma Abnt 16.286/16.287/2014.

Quantidade:	16	Valor estimado:	R\$ 976,1100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 15.617,7600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.132.\*\*\*-0 - FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR para LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94, melhor lance: R\$ 840,0000 (unitário) / R\$ 13.440,0000 (total)

**Propostas do Item 9**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.101.023/0001-08 - 20.101.023 MAYANE SAMPAIO AGUIAR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 1.400,0000 (unitário) R\$ 22.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: bandeira Modelo/versão: Bandeira Institucional Valor proposta: R\$ 1.400,0000 (unitário) R\$ 22.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16
00.295.234/0001-03 - BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 966,0000 (unitário) R\$ 15.456,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BANDEIRAS ONLINE Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R\$ 976,1100 (unitário) R\$ 15.617,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16
08.664.980/0001-39 - BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 969,0000 (unitário) R\$ 15.504,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BANDESUL Modelo/versão: BANDESUL Valor proposta: R\$ 976,1100 (unitário) R\$ 15.617,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.137.376/0002-84 - L. F. D. CAZUNY Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 1.200,0000 (unitário) R\$ 19.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LFD Modelo/versão: LFD Valor proposta: R\$ 1.200,0000 (unitário) R\$ 19.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16
50.615.423/0001-94 - LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 840,0000 (unitário) R\$ 13.440,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: lider Modelo/versão: Bandeira Institucional Material: 100% Poliéster, C Valor proposta: R\$ 975,0000 (unitário) R\$ 15.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16

### Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:16:04	00.295.234/0001-03	R\$ 974,9000
20/08/2025 às 09:22:41	50.615.423/0001-94	R\$ 840,0000
20/08/2025 às 09:22:44	08.664.980/0001-39	R\$ 969,0000
20/08/2025 às 09:22:54	00.295.234/0001-03	R\$ 966,0000

### Mensagens do chat do Item 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:15	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/08/2025 às 09:21:41	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:26:41 do dia 20/08/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 974,9000 e R\$ 976,1100 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	20/08/2025 às 09:26:42	A etapa fechada do item 9 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 840,0000, R\$ 966,0000 e R\$ 969,0000.
Sistema	20/08/2025 às 09:26:42	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 50.615.423/0001-94	25/08/2025 às 09:41:45	Sr. Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta formal e documentação para fins de habilitação..
Pelo participante 50.615.423/0001-94	25/08/2025 às 10:18:04	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:18:04 de 25/08/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94.
Sistema	27/08/2025 às 16:20:04	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/08/2025 16:30:04.
Sistema	29/08/2025 às 11:10:45	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/08/2025 11:20:45.

**Eventos do Item 9**

<b>Data/Hora</b>	<b>Descrição</b>
25/08/2025 às 09:41:45	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta formal e documentação para fins de habilitação..
25/08/2025 às 10:18:04	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 finalizou o envio de anexo.
05/09/2025 às 14:48:21	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 840,0000.
05/09/2025 às 14:48:21	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

27/08/2025 16:30:04

Intenção de recurso na habilitação:

29/08/2025 11:20:45



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

### PREGÃO 90007/2025

Às 14:48 horas do dia 05 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64241002436202540, Pregão nº 90007/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não UF da UASG: RN

Objeto da compra: Aquisição de Acessórios de fardamentos, insígnias, fâmula e bordados.

Entrega de propostas: De 07/08/2025 às 08:00 até 20/08/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 20/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:12	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/08/2025 às 09:04:13	Bom dia Srs Licitantes, estamos acompanhando as disputas e desejo a todos sucesso!
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	20/08/2025 às 13:52:54	Boa Tarde Srs, este pregoeiro iniciará as diligências relativas aos itens 1,2,3,4,5,14,18,21 e 22 a respeito da comprovação de exequibilidade conforme § 2º do Art 59 da Lei 14.133. Favor os vencedores dos referidos itens estarem atentos aos prazos no sistema
Sistema	21/08/2025 às 15:04:11	Boa tarde senhores licitantes. por motivo de saúde o pregoeiro não poderá operar o pregão no dia de amanhã, retornaremos na segunda feira, estarei analisando todas as solicitações dos senhores e realizando as convocações para o itens que não carecem de diligências.
Sistema	21/08/2025 às 15:19:55	Outra informação importante seria, baseado no do art. 64, §2º da Lei 14.133, combinada com os princípios da razoabilidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, na segunda feira dia 25 de agosto de 2025, este pregoeiro reabrirá a aba "Chat" da ferramenta "Diligências" oportunizando pela segunda vez que os licitantes comprovem a exequibilidades de suas propostas
Sistema	21/08/2025 às 15:21:56	Ainda sobre a realização das diligências - As empresas que não comprovarem sua exequibilidade dentro do novo prazo terão os itens vencedores desclassificados e serão convocadas as licitantes seguintes. favor atentarem aos prazos segunda-feira dia 25/08/2025.
Sistema	25/08/2025 às 09:26:46	Bom dia, seguiremos os trabalhos de julgamento de proposta e diligências
Sistema	25/08/2025 às 09:31:26	Para continuarmos o
Sistema	25/08/2025 às 09:33:31	Para continuarmos os trabalhos este pregoeiro convocará os senhores licitantes através da aba "chat" e não pela ferramenta diligências, então os licitantes que deverão comprovar exequibilidade poderão fazê-lo pelo mesmo local
Sistema	25/08/2025 às 09:43:36	04.137.376/0002-84 Desde ja agradeço e irei analisar a documentação de todos os licitantes durante a nossa jornada de trabalho, muito obrigado!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/08/2025 às 09:39:18	Bom dia, estamos analisando toda documentação enviada e desejo sucesso a todos.
Sistema	29/08/2025 às 09:15:28	Bom dia Srs licitante, estamos concluindo a fase a julgamento das propostas e logo iniciaremos a fase de Habilitação
Sistema	01/09/2025 às 09:22:03	Bom dia , hoje seguiremos com as diligencias necessárias

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/08/2025 às 09:00:12	Abertura da sessão pública
20/08/2025 às 10:21:00	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 10 - Bandeira institucional**

Bandeira Em Geral Material: Cetim, Comprimento: 128CM, Largura: 90CM, Cor: De Acordo Projeto, Desenho: De Acordo Projeto

Quantidade:	9	Valor estimado:	R\$ 849,2850 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 7.643,5650 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.132.\*\*\*-\*0 - FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR para LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94, melhor lance: R\$ 720,0000 (unitário) / R\$ 6.480,0000 (total)

**Propostas do Item 10**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.101.023/0001-08 - 20.101.023 MAYANE SAMPAIO AGUIAR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 1.300,0000 (unitário) R\$ 11.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: bandeira Modelo/versão: Bandeira Institucional Valor proposta: R\$ 1.300,0000 (unitário) R\$ 11.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9
04.137.376/0002-84 - L. F. D. CAZUNY Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 2.000,0000 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LFD Modelo/versão: LFD Valor proposta: R\$ 2.000,0000 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9
50.615.423/0001-94 - LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 720,0000 (unitário) R\$ 6.480,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: lider Modelo/versão: Bandeira Em Geral Material: Cetim, Comprimento: 12 Valor proposta: R\$ 840,0000 (unitário) R\$ 7.560,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9

**Lances do Item 10**

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:22:28	50.615.423/0001-94	R\$ 720,0000

**Mensagens do chat do Item 10**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:15	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:18:49	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:23:49 do dia 20/08/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 840,0000 e R\$ 2.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	20/08/2025 às 09:23:50	A etapa fechada do item 10 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 720,0000.
Sistema	20/08/2025 às 09:23:50	O item 10 está encerrado.
Sistema	27/08/2025 às 16:18:04	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/08/2025 16:28:04.
Sistema	29/08/2025 às 11:10:58	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/08/2025 11:20:58.

## Eventos do Item 10

Data/Hora	Descrição
05/09/2025 às 14:48:21	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 720,0000.
05/09/2025 às 14:48:21	Item homologado.

## Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

### Sessão 1

#### Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	27/08/2025 16:28:04
Intenção de recurso na habilitação:	29/08/2025 11:20:58



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

### PREGÃO 90007/2025

Às 14:48 horas do dia 05 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64241002436202540, Pregão nº 90007/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não UF da UASG: RN

Objeto da compra: Aquisição de Acessórios de fardamentos, insígnias, fâmula e bordados.

Entrega de propostas: De 07/08/2025 às 08:00 até 20/08/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 20/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:12	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/08/2025 às 09:04:13	Bom dia Srs Licitantes, estamos acompanhando as disputas e desejo a todos sucesso!
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	20/08/2025 às 13:52:54	Boa Tarde Srs, este pregoeiro iniciará as diligências relativas aos itens 1,2,3,4,5,14,18,21 e 22 a respeito da comprovação de exequibilidade conforme § 2º do Art 59 da Lei 14.133. Favor os vencedores dos referidos itens estarem atentos aos prazos no sistema
Sistema	21/08/2025 às 15:04:11	Boa tarde senhores licitantes. por motivo de saúde o pregoeiro não poderá operar o pregão no dia de amanhã, retornaremos na segunda feira, estarei analisando todas as solicitações dos senhores e realizando as convocações para o itens que não carecem de diligências.
Sistema	21/08/2025 às 15:19:55	Outra informação importante seria, baseado no do art. 64, §2º da Lei 14.133, combinada com os princípios da razoabilidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, na segunda feira dia 25 de agosto de 2025, este pregoeiro reabrirá a aba "Chat" da ferramenta "Diligências" oportunizando pela segunda vez que os licitantes comprovem a exequibilidades de suas propostas
Sistema	21/08/2025 às 15:21:56	Ainda sobre a realização das diligências - As empresas que não comprovarem sua exequibilidade dentro do novo prazo terão os itens vencedores desclassificados e serão convocadas as licitantes seguintes. favor atentarem aos prazos segunda-feira dia 25/08/2025.
Sistema	25/08/2025 às 09:26:46	Bom dia, seguiremos os trabalhos de julgamento de proposta e diligências
Sistema	25/08/2025 às 09:31:26	Para continuarmos o
Sistema	25/08/2025 às 09:33:31	Para continuarmos os trabalhos este pregoeiro convocará os senhores licitantes através da aba "chat" e não pela ferramenta diligências, então os licitantes que deverão comprovar exequibilidade poderão fazê-lo pelo mesmo local
Sistema	25/08/2025 às 09:43:36	04.137.376/0002-84 Desde ja agradeço e irei analisar a documentação de todos os licitantes durante a nossa jornada de trabalho, muito obrigado!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/08/2025 às 09:39:18	Bom dia, estamos analisando toda documentação enviada e desejo sucesso a todos.
Sistema	29/08/2025 às 09:15:28	Bom dia Srs licitante, estamos concluindo a fase a julgamento das propostas e logo iniciaremos a fase de Habilitação
Sistema	01/09/2025 às 09:22:03	Bom dia , hoje seguiremos com as diligencias necessárias

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/08/2025 às 09:00:12	Abertura da sessão pública
20/08/2025 às 10:21:00	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 11 - Bandeira institucional**

Bandeira Institucional Material: Poliéster, Comprimento: 20CM, Largura: 14CM, Características Adicionais: Dupla Face, Pedestal E Mastro Em Madeira De 25cm, Representação: Comando Militar

Quantidade:	34	Valor estimado:	R\$ 43,1800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 1.468,1200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.132.\*\*\*-0 - FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR para LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94, melhor lance: R\$ 39,0000 (unitário) / R\$ 1.326,0000 (total)

**Propostas do Item 11**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.101.023/0001-08 - 20.101.023 MAYANE SAMPAIO AGUIAR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 90,0000 (unitário) R\$ 3.060,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: bandeira Modelo/versão: Bandeira Institucional Valor proposta: R\$ 90,0000 (unitário) R\$ 3.060,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 34
08.664.980/0001-39 - BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 39,4000 (unitário) R\$ 1.339,6000 (total)	-
Marca/Fabricante: BANDESUL Modelo/versão: BANDESUL Valor proposta: R\$ 43,1800 (unitário) R\$ 1.468,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 34
33.101.460/0001-65 - CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 86,0000 (unitário) R\$ 2.924,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CASA VAREJÃO Modelo/versão: BANDEIRA MESA COM MASTRO E BASE MADEIRA Valor proposta: R\$ 86,0000 (unitário) R\$ 2.924,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 34

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.137.376/0002-84 - L. F. D. CAZUNY Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 100,0000 (unitário) R\$ 3.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LFD Modelo/versão: LFD Valor proposta: R\$ 100,0000 (unitário) R\$ 3.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 34
50.615.423/0001-94 - LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 39,0000 (unitário) R\$ 1.326,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: lider Modelo/versão: Bandeira Institucional Material: Poliéster, Compri Valor proposta: R\$ 43,0000 (unitário) R\$ 1.462,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 34

### Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:22:02	08.664.980/0001-39	R\$ 39,4000
20/08/2025 às 09:23:41	50.615.423/0001-94	R\$ 39,0000

### Mensagens do chat do Item 11

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:15	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/08/2025 às 09:20:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:25:06 do dia 20/08/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 43,0000 e R\$ 100,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	20/08/2025 às 09:25:07	A etapa fechada do item 11 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 39,4000 e R\$ 39,0000.
Sistema	20/08/2025 às 09:25:07	O item 11 está encerrado.
Sistema para o participante 50.615.423/0001-94	25/08/2025 às 09:51:52	Sr. Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 11:54:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta formal e a documentação para fins de habilitação.
Pelo participante 50.615.423/0001-94	25/08/2025 às 10:18:40	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:18:40 de 25/08/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94.
Sistema	27/08/2025 às 16:16:38	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/08/2025 16:26:38.
Sistema	29/08/2025 às 11:11:07	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/08/2025 11:21:07.

### Eventos do Item 11

Data/Hora	Descrição
25/08/2025 às 09:51:52	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:54:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta formal e a documentação para fins de habilitação.
25/08/2025 às 10:18:40	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 finalizou o envio de anexo.
05/09/2025 às 14:48:21	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 39,0000.
05/09/2025 às 14:48:22	Item homologado.

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

#### Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

27/08/2025 16:26:38

Intenção de recurso na habilitação:

29/08/2025 11:21:07



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

### PREGÃO 90007/2025

Às 14:48 horas do dia 05 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64241002436202540, Pregão nº 90007/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não UF da UASG: RN

Objeto da compra: Aquisição de Acessórios de fardamentos, insígnias, fâmula e bordados.

Entrega de propostas: De 07/08/2025 às 08:00 até 20/08/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 20/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:12	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/08/2025 às 09:04:13	Bom dia Srs Licitantes, estamos acompanhando as disputas e desejo a todos sucesso!
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	20/08/2025 às 13:52:54	Boa Tarde Srs, este pregoeiro iniciará as diligências relativas aos itens 1,2,3,4,5,14,18,21 e 22 a respeito da comprovação de exequibilidade conforme § 2º do Art 59 da Lei 14.133. Favor os vencedores dos referidos itens estarem atentos aos prazos no sistema
Sistema	21/08/2025 às 15:04:11	Boa tarde senhores licitantes. por motivo de saúde o pregoeiro não poderá operar o pregão no dia de amanhã, retornaremos na segunda feira, estarei analisando todas as solicitações dos senhores e realizando as convocações para o itens que não carecem de diligências.
Sistema	21/08/2025 às 15:19:55	Outra informação importante seria, baseado no do art. 64, §2º da Lei 14.133, combinada com os princípios da razoabilidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, na segunda feira dia 25 de agosto de 2025, este pregoeiro reabrirá a aba "Chat" da ferramenta "Diligências" oportunizando pela segunda vez que os licitantes comprovem a exequibilidades de suas propostas
Sistema	21/08/2025 às 15:21:56	Ainda sobre a realização das diligências - As empresas que não comprovarem sua exequibilidade dentro do novo prazo terão os itens vencedores desclassificados e serão convocadas as licitantes seguintes. favor atentarem aos prazos segunda-feira dia 25/08/2025.
Sistema	25/08/2025 às 09:26:46	Bom dia, seguiremos os trabalhos de julgamento de proposta e diligências
Sistema	25/08/2025 às 09:31:26	Para continuarmos o
Sistema	25/08/2025 às 09:33:31	Para continuarmos os trabalhos este pregoeiro convocará os senhores licitantes através da aba "chat" e não pela ferramenta diligências, então os licitantes que deverão comprovar exequibilidade poderão fazê-lo pelo mesmo local
Sistema	25/08/2025 às 09:43:36	04.137.376/0002-84 Desde ja agradeço e irei analisar a documentação de todos os licitantes durante a nossa jornada de trabalho, muito obrigado!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/08/2025 às 09:39:18	Bom dia, estamos analisando toda documentação enviada e desejo sucesso a todos.
Sistema	29/08/2025 às 09:15:28	Bom dia Srs licitante, estamos concluindo a fase a julgamento das propostas e logo iniciaremos a fase de Habilitação
Sistema	01/09/2025 às 09:22:03	Bom dia , hoje seguiremos com as diligencias necessárias

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/08/2025 às 09:00:12	Abertura da sessão pública
20/08/2025 às 10:21:00	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 12 - Talabarte De Bandeira**

Talabarte De Bandeira Modelo: Com Ponteira Niquelada., Material: Tergal Vergão, Forração: Veludo Amarelo, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Quantidade:	13	Valor estimado:	R\$ 88,8333 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 1.154,8329 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.132.\*\*\*-0 - FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR para LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94, melhor lance: R\$ 74,0000 (unitário) / R\$ 962,0000 (total)

**Propostas do Item 12**

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.101.023/0001-08 - 20.101.023 MAYANE SAMPAIO AGUIAR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 150,0000 (unitário) R\$ 1.950,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: tabularte Modelo/versão: Talabarte De Bandeira Valor proposta: R\$ 150,0000 (unitário) R\$ 1.950,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
33.101.460/0001-65 - CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 6.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CASA VAREJÃO Modelo/versão: TALABARTE Valor proposta: R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 6.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
34.132.558/0001-42 - JULIANA APARECIDA CORREA DE LIMA REIS 26097594879 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 88,0000 (unitário) R\$ 1.144,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CM Modelo/versão: TALABARTE DE BANDEIRA Valor proposta: R\$ 88,0000 (unitário) R\$ 1.144,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.137.376/0002-84 - L. F. D. CAZUNY Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 89,0000 (unitário) R\$ 1.157,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LFD Modelo/versão: LFD Valor proposta: R\$ 120,0000 (unitário) R\$ 1.560,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
50.615.423/0001-94 - LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 74,0000 (unitário) R\$ 962,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: lider Modelo/versão: Talabarte De Bandeira Modelo: Com Ponteira Niquela Valor proposta: R\$ 88,0000 (unitário) R\$ 1.144,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13

### Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:09:37	04.137.376/0002-84	R\$ 89,0000
20/08/2025 às 09:13:31	50.615.423/0001-94	R\$ 87,0000
20/08/2025 às 09:25:00	50.615.423/0001-94	R\$ 74,0000

### Mensagens do chat do Item 12

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:15	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/08/2025 às 09:00:15	Algumas propostas do item 12 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/08/2025 às 09:24:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 12. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:29:29 do dia 20/08/2025. Fornecedor convocados apresentaram os lances entre R\$ 87,0000 e R\$ 89,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	20/08/2025 às 09:29:30	A etapa fechada do item 12 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 74,0000.
Sistema	20/08/2025 às 09:29:30	O item 12 está encerrado.
Sistema para o participante 50.615.423/0001-94	25/08/2025 às 09:55:11	Sr. Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 11:56:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta formal e a documentação para fins de habilitação.
Pelo participante 50.615.423/0001-94	25/08/2025 às 10:20:37	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:20:37 de 25/08/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94.
Sistema	27/08/2025 às 14:34:13	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/08/2025 14:44:13.
Sistema	29/08/2025 às 11:11:17	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/08/2025 11:21:17.

**Eventos do Item 12**

<b>Data/Hora</b>	<b>Descrição</b>
25/08/2025 às 09:55:11	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:56:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta formal e a documentação para fins de habilitação.
25/08/2025 às 10:20:37	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 finalizou o envio de anexo.
05/09/2025 às 14:48:21	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 74,0000.
05/09/2025 às 14:48:22	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

27/08/2025 14:44:13

Intenção de recurso na habilitação:

29/08/2025 11:21:17



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

### PREGÃO 90007/2025

Às 14:48 horas do dia 05 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64241002436202540, Pregão nº 90007/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não UF da UASG: RN

Objeto da compra: Aquisição de Acessórios de fardamentos, insígnias, fâmula e bordados.

Entrega de propostas: De 07/08/2025 às 08:00 até 20/08/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 20/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:12	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/08/2025 às 09:04:13	Bom dia Srs Licitantes, estamos acompanhando as disputas e desejo a todos sucesso!
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	20/08/2025 às 13:52:54	Boa Tarde Srs, este pregoeiro iniciará as diligências relativas aos itens 1,2,3,4,5,14,18,21 e 22 a respeito da comprovação de exequibilidade conforme § 2º do Art 59 da Lei 14.133. Favor os vencedores dos referidos itens estarem atentos aos prazos no sistema
Sistema	21/08/2025 às 15:04:11	Boa tarde senhores licitantes. por motivo de saúde o pregoeiro não poderá operar o pregão no dia de amanhã, retornaremos na segunda feira, estarei analisando todas as solicitações dos senhores e realizando as convocações para o itens que não carecem de diligências.
Sistema	21/08/2025 às 15:19:55	Outra informação importante seria, baseado no do art. 64, §2º da Lei 14.133, combinada com os princípios da razoabilidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, na segunda feira dia 25 de agosto de 2025, este pregoeiro reabrirá a aba "Chat" da ferramenta "Diligências" oportunizando pela segunda vez que os licitantes comprovem a exequibilidades de suas propostas
Sistema	21/08/2025 às 15:21:56	Ainda sobre a realização das diligências - As empresas que não comprovarem sua exequibilidade dentro do novo prazo terão os itens vencedores desclassificados e serão convocadas as licitantes seguintes. favor atentarem aos prazos segunda-feira dia 25/08/2025.
Sistema	25/08/2025 às 09:26:46	Bom dia, seguiremos os trabalhos de julgamento de proposta e diligências
Sistema	25/08/2025 às 09:31:26	Para continuarmos o
Sistema	25/08/2025 às 09:33:31	Para continuarmos os trabalhos este pregoeiro convocará os senhores licitantes através da aba "chat" e não pela ferramenta diligências, então os licitantes que deverão comprovar exequibilidade poderão fazê-lo pelo mesmo local
Sistema	25/08/2025 às 09:43:36	04.137.376/0002-84 Desde ja agradeço e irei analisar a documentação de todos os licitantes durante a nossa jornada de trabalho, muito obrigado!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/08/2025 às 09:39:18	Bom dia, estamos analisando toda documentação enviada e desejo sucesso a todos.
Sistema	29/08/2025 às 09:15:28	Bom dia Srs licitante, estamos concluindo a fase a julgamento das propostas e logo iniciaremos a fase de Habilitação
Sistema	01/09/2025 às 09:22:03	Bom dia , hoje seguiremos com as diligencias necessárias

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/08/2025 às 09:00:12	Abertura da sessão pública
20/08/2025 às 10:21:00	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 13 - Bandeira sinalização**

Bandeira Sinalização Material: Poliamida, Tipo: Pavilhão Individual, Formato: Triangular, Cor: Azul Marinho, Comprimento: 120CM, Largura: 90CM

Quantidade:	52	Valor estimado:	R\$ 90,4157 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 4.701,6164 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.132.\*\*\*-0 - FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR para LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94, melhor lance: R\$ 55,0000 (unitário) / R\$ 2.860,0000 (total)

**Propostas do Item 13**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.101.023/0001-08 - 20.101.023 MAYANE SAMPAIO AGUIAR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 150,0000 (unitário) R\$ 7.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: bandeira Modelo/versão: Bandeira sinalização Valor proposta: R\$ 150,0000 (unitário) R\$ 7.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52
02.235.079/0001-65 - ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 76,0000 (unitário) R\$ 3.952,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SÃO LUCAS Modelo/versão: EB Valor proposta: R\$ 89,9000 (unitário) R\$ 4.674,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52
00.295.234/0001-03 - BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 76,0000 (unitário) R\$ 3.952,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BANDEIRAS ONLINE Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R\$ 90,4157 (unitário) R\$ 4.701,6164 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.101.460/0001-65 - CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 90,0000 (unitário) R\$ 4.680,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CASA VAREJÃO Modelo/versão: GALHARDETE Valor proposta: R\$ 180,0000 (unitário) R\$ 9.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52
04.137.376/0002-84 - L. F. D. CAZUNY Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 91,0000 (unitário) R\$ 4.732,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LFD Modelo/versão: LFD Valor proposta: R\$ 120,0000 (unitário) R\$ 6.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52
50.615.423/0001-94 - LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 55,0000 (unitário) R\$ 2.860,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: lider Modelo/versão: Bandeira Sinalização Material: Poliamida, Tipo: Pa Valor proposta: R\$ 90,0000 (unitário) R\$ 4.680,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 52

### Lances do Item 13

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:09:48	04.137.376/0002-84	R\$ 91,0000
20/08/2025 às 09:11:52	50.615.423/0001-94	R\$ 89,0000
20/08/2025 às 09:15:17	02.235.079/0001-65	R\$ 88,9000
20/08/2025 às 09:16:19	00.295.234/0001-03	R\$ 88,8000
20/08/2025 às 09:16:21	02.235.079/0001-65	R\$ 88,7000
20/08/2025 às 09:16:22	00.295.234/0001-03	R\$ 88,6000
20/08/2025 às 09:16:22	33.101.460/0001-65	R\$ 90,0000
20/08/2025 às 09:16:23	02.235.079/0001-65	R\$ 88,5000
20/08/2025 às 09:16:37	00.295.234/0001-03	R\$ 88,4000
20/08/2025 às 09:16:39	02.235.079/0001-65	R\$ 88,3000
20/08/2025 às 09:16:40	00.295.234/0001-03	R\$ 88,2000
20/08/2025 às 09:16:42	02.235.079/0001-65	R\$ 88,1000
20/08/2025 às 09:16:43	00.295.234/0001-03	R\$ 88,0000

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:16:45	02.235.079/0001-65	R\$ 87,9000
20/08/2025 às 09:16:46	00.295.234/0001-03	R\$ 87,8000
20/08/2025 às 09:16:48	02.235.079/0001-65	R\$ 87,7000
20/08/2025 às 09:16:49	00.295.234/0001-03	R\$ 87,6000
20/08/2025 às 09:16:51	02.235.079/0001-65	R\$ 87,5000
20/08/2025 às 09:16:52	00.295.234/0001-03	R\$ 87,4000
20/08/2025 às 09:16:54	02.235.079/0001-65	R\$ 87,3000
20/08/2025 às 09:17:22	00.295.234/0001-03	R\$ 87,2000
20/08/2025 às 09:17:24	02.235.079/0001-65	R\$ 87,1000
20/08/2025 às 09:17:25	00.295.234/0001-03	R\$ 87,0000
20/08/2025 às 09:17:27	02.235.079/0001-65	R\$ 86,9000
20/08/2025 às 09:17:28	00.295.234/0001-03	R\$ 86,8000
20/08/2025 às 09:17:30	02.235.079/0001-65	R\$ 86,7000
20/08/2025 às 09:17:31	00.295.234/0001-03	R\$ 86,6000
20/08/2025 às 09:17:32	02.235.079/0001-65	R\$ 86,5000
20/08/2025 às 09:17:34	00.295.234/0001-03	R\$ 86,4000
20/08/2025 às 09:17:36	02.235.079/0001-65	R\$ 86,3000
20/08/2025 às 09:17:37	00.295.234/0001-03	R\$ 86,2000
20/08/2025 às 09:17:38	02.235.079/0001-65	R\$ 86,1000
20/08/2025 às 09:17:40	00.295.234/0001-03	R\$ 86,0000
20/08/2025 às 09:17:42	02.235.079/0001-65	R\$ 85,9000
20/08/2025 às 09:17:43	00.295.234/0001-03	R\$ 85,8000
20/08/2025 às 09:17:46	02.235.079/0001-65	R\$ 85,7000
20/08/2025 às 09:17:46	00.295.234/0001-03	R\$ 85,6000
20/08/2025 às 09:17:47	02.235.079/0001-65	R\$ 85,5000
20/08/2025 às 09:17:49	00.295.234/0001-03	R\$ 85,4000
20/08/2025 às 09:17:50	02.235.079/0001-65	R\$ 85,3000
20/08/2025 às 09:17:52	00.295.234/0001-03	R\$ 85,2000
20/08/2025 às 09:17:54	02.235.079/0001-65	R\$ 85,1000
20/08/2025 às 09:17:55	00.295.234/0001-03	R\$ 85,0000
20/08/2025 às 09:17:57	02.235.079/0001-65	R\$ 84,9000
20/08/2025 às 09:17:58	00.295.234/0001-03	R\$ 84,8000
20/08/2025 às 09:18:01	02.235.079/0001-65	R\$ 84,7000
20/08/2025 às 09:18:04	00.295.234/0001-03	R\$ 84,6000

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:18:06	02.235.079/0001-65	R\$ 84,5000
20/08/2025 às 09:18:07	00.295.234/0001-03	R\$ 84,4000
20/08/2025 às 09:18:09	02.235.079/0001-65	R\$ 84,3000
20/08/2025 às 09:18:10	00.295.234/0001-03	R\$ 84,2000
20/08/2025 às 09:18:12	02.235.079/0001-65	R\$ 84,1000
20/08/2025 às 09:18:13	00.295.234/0001-03	R\$ 84,0000
20/08/2025 às 09:18:15	02.235.079/0001-65	R\$ 83,9000
20/08/2025 às 09:18:16	00.295.234/0001-03	R\$ 83,8000
20/08/2025 às 09:18:18	02.235.079/0001-65	R\$ 83,7000
20/08/2025 às 09:18:19	00.295.234/0001-03	R\$ 83,6000
20/08/2025 às 09:18:21	02.235.079/0001-65	R\$ 83,5000
20/08/2025 às 09:18:22	00.295.234/0001-03	R\$ 83,4000
20/08/2025 às 09:18:25	02.235.079/0001-65	R\$ 83,3000
20/08/2025 às 09:18:25	00.295.234/0001-03	R\$ 83,2000
20/08/2025 às 09:18:26	02.235.079/0001-65	R\$ 83,1000
20/08/2025 às 09:18:28	00.295.234/0001-03	R\$ 83,0000
20/08/2025 às 09:18:30	02.235.079/0001-65	R\$ 82,9000
20/08/2025 às 09:18:31	00.295.234/0001-03	R\$ 82,8000
20/08/2025 às 09:18:33	02.235.079/0001-65	R\$ 82,7000
20/08/2025 às 09:18:34	00.295.234/0001-03	R\$ 82,6000
20/08/2025 às 09:18:35	02.235.079/0001-65	R\$ 82,5000
20/08/2025 às 09:18:37	00.295.234/0001-03	R\$ 82,4000
20/08/2025 às 09:18:39	02.235.079/0001-65	R\$ 82,3000
20/08/2025 às 09:18:40	00.295.234/0001-03	R\$ 82,2000
20/08/2025 às 09:18:42	02.235.079/0001-65	R\$ 82,1000
20/08/2025 às 09:18:43	00.295.234/0001-03	R\$ 82,0000
20/08/2025 às 09:18:45	02.235.079/0001-65	R\$ 81,9000
20/08/2025 às 09:18:46	00.295.234/0001-03	R\$ 81,8000
20/08/2025 às 09:18:47	02.235.079/0001-65	R\$ 81,7000
20/08/2025 às 09:18:49	00.295.234/0001-03	R\$ 81,6000
20/08/2025 às 09:18:51	02.235.079/0001-65	R\$ 81,5000
20/08/2025 às 09:18:52	00.295.234/0001-03	R\$ 81,4000
20/08/2025 às 09:18:54	02.235.079/0001-65	R\$ 81,3000
20/08/2025 às 09:18:55	00.295.234/0001-03	R\$ 81,2000

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:18:57	02.235.079/0001-65	R\$ 81,1000
20/08/2025 às 09:18:58	00.295.234/0001-03	R\$ 81,0000
20/08/2025 às 09:19:01	02.235.079/0001-65	R\$ 80,9000
20/08/2025 às 09:19:01	00.295.234/0001-03	R\$ 80,8000
20/08/2025 às 09:19:03	02.235.079/0001-65	R\$ 80,7000
20/08/2025 às 09:19:04	00.295.234/0001-03	R\$ 80,6000
20/08/2025 às 09:19:07	02.235.079/0001-65	R\$ 80,5000
20/08/2025 às 09:19:10	00.295.234/0001-03	R\$ 80,4000
20/08/2025 às 09:19:13	02.235.079/0001-65	R\$ 80,3000
20/08/2025 às 09:19:13	00.295.234/0001-03	R\$ 80,2000
20/08/2025 às 09:19:16	02.235.079/0001-65	R\$ 80,1000
20/08/2025 às 09:19:19	00.295.234/0001-03	R\$ 80,0000
20/08/2025 às 09:19:22	02.235.079/0001-65	R\$ 79,9000
20/08/2025 às 09:19:22	00.295.234/0001-03	R\$ 79,8000
20/08/2025 às 09:19:25	02.235.079/0001-65	R\$ 79,7000
20/08/2025 às 09:19:28	50.615.423/0001-94	R\$ 79,0000
20/08/2025 às 09:19:28	00.295.234/0001-03	R\$ 78,9000
20/08/2025 às 09:19:30	02.235.079/0001-65	R\$ 78,8000
20/08/2025 às 09:19:31	00.295.234/0001-03	R\$ 78,7000
20/08/2025 às 09:19:34	02.235.079/0001-65	R\$ 78,6000
20/08/2025 às 09:19:34	00.295.234/0001-03	R\$ 78,5000
20/08/2025 às 09:19:36	02.235.079/0001-65	R\$ 78,4000
20/08/2025 às 09:19:37	00.295.234/0001-03	R\$ 78,3000
20/08/2025 às 09:19:39	02.235.079/0001-65	R\$ 78,2000
20/08/2025 às 09:19:40	00.295.234/0001-03	R\$ 78,1000
20/08/2025 às 09:19:42	02.235.079/0001-65	R\$ 78,0000
20/08/2025 às 09:19:43	00.295.234/0001-03	R\$ 77,9000
20/08/2025 às 09:19:45	02.235.079/0001-65	R\$ 77,8000
20/08/2025 às 09:19:46	00.295.234/0001-03	R\$ 77,7000
20/08/2025 às 09:19:48	02.235.079/0001-65	R\$ 77,6000
20/08/2025 às 09:19:49	00.295.234/0001-03	R\$ 77,5000
20/08/2025 às 09:19:51	02.235.079/0001-65	R\$ 77,4000
20/08/2025 às 09:19:52	00.295.234/0001-03	R\$ 77,3000
20/08/2025 às 09:19:53	02.235.079/0001-65	R\$ 77,2000

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:19:56	00.295.234/0001-03	R\$ 77,1000
20/08/2025 às 09:19:57	02.235.079/0001-65	R\$ 77,0000
20/08/2025 às 09:19:58	00.295.234/0001-03	R\$ 76,9000
20/08/2025 às 09:20:00	02.235.079/0001-65	R\$ 76,8000
20/08/2025 às 09:20:01	00.295.234/0001-03	R\$ 76,7000
20/08/2025 às 09:20:03	02.235.079/0001-65	R\$ 76,6000
20/08/2025 às 09:20:04	00.295.234/0001-03	R\$ 76,5000
20/08/2025 às 09:20:07	02.235.079/0001-65	R\$ 76,4000
20/08/2025 às 09:20:10	00.295.234/0001-03	R\$ 76,3000
20/08/2025 às 09:20:13	02.235.079/0001-65	R\$ 76,2000
20/08/2025 às 09:20:13	00.295.234/0001-03	R\$ 76,1000
20/08/2025 às 09:20:15	02.235.079/0001-65	R\$ 76,0000
20/08/2025 às 09:23:17	00.295.234/0001-03	R\$ 76,0000
20/08/2025 às 09:24:12	50.615.423/0001-94	R\$ 55,0000

### Mensagens do chat do Item 13

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:15	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/08/2025 às 09:22:16	A etapa fechada foi iniciada para o item 13. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:27:16 do dia 20/08/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 76,0000 e R\$ 79,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	20/08/2025 às 09:27:17	A etapa fechada do item 13 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 55,0000 e R\$ 76,0000.
Sistema	20/08/2025 às 09:27:17	O item 13 está encerrado.
Sistema para o participante 50.615.423/0001-94	25/08/2025 às 09:56:38	Sr. Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta formal e a documentação para fins de habilitação.
Pelo participante 50.615.423/0001-94	25/08/2025 às 10:20:59	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:20:59 de 25/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94.
Sistema para o participante 50.615.423/0001-94	27/08/2025 às 15:11:24	Sr. Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 17:12:00 do dia 27/08/2025. Justificativa: Boa tarde, favor alterar a quantidade do item 13 por gentileza.
Sistema para o participante 50.615.423/0001-94	27/08/2025 às 17:12:00	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:12:00 de 27/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94.
Sistema	29/08/2025 às 10:15:20	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/08/2025 10:25:20.
Sistema	29/08/2025 às 11:12:13	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/08/2025 11:22:13.

**Eventos do Item 13**

<b>Data/Hora</b>	<b>Descrição</b>
25/08/2025 às 09:56:38	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta formal e a documentação para fins de habilitação.
25/08/2025 às 10:20:59	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 finalizou o envio de anexo.
27/08/2025 às 15:11:24	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:12:00 do dia 27/08/2025. Justificativa: Boa tarde, favor alterar a quantidade do item 13 por gentileza.
05/09/2025 às 14:48:21	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 55,0000.
05/09/2025 às 14:48:22	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

29/08/2025 10:25:20

Intenção de recurso na habilitação:

29/08/2025 11:22:13



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

### PREGÃO 90007/2025

Às 14:48 horas do dia 05 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64241002436202540, Pregão nº 90007/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não UF da UASG: RN

Objeto da compra: Aquisição de Acessórios de fardamentos, insígnias, fâmula e bordados.

Entrega de propostas: De 07/08/2025 às 08:00 até 20/08/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 20/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:12	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/08/2025 às 09:04:13	Bom dia Srs Licitantes, estamos acompanhando as disputas e desejo a todos sucesso!
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	20/08/2025 às 13:52:54	Boa Tarde Srs, este pregoeiro iniciará as diligências relativas aos itens 1,2,3,4,5,14,18,21 e 22 a respeito da comprovação de exequibilidade conforme § 2º do Art 59 da Lei 14.133. Favor os vencedores dos referidos itens estarem atentos aos prazos no sistema
Sistema	21/08/2025 às 15:04:11	Boa tarde senhores licitantes. por motivo de saúde o pregoeiro não poderá operar o pregão no dia de amanhã, retornaremos na segunda feira, estarei analisando todas as solicitações dos senhores e realizando as convocações para o itens que não carecem de diligências.
Sistema	21/08/2025 às 15:19:55	Outra informação importante seria, baseado no do art. 64, §2º da Lei 14.133, combinada com os princípios da razoabilidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, na segunda feira dia 25 de agosto de 2025, este pregoeiro reabrirá a aba "Chat" da ferramenta "Diligências" oportunizando pela segunda vez que os licitantes comprovem a exequibilidades de suas propostas
Sistema	21/08/2025 às 15:21:56	Ainda sobre a realização das diligências - As empresas que não comprovarem sua exequibilidade dentro do novo prazo terão os itens vencedores desclassificados e serão convocadas as licitantes seguintes. favor atentarem aos prazos segunda-feira dia 25/08/2025.
Sistema	25/08/2025 às 09:26:46	Bom dia, seguiremos os trabalhos de julgamento de proposta e diligências
Sistema	25/08/2025 às 09:31:26	Para continuarmos o
Sistema	25/08/2025 às 09:33:31	Para continuarmos os trabalhos este pregoeiro convocará os senhores licitantes através da aba "chat" e não pela ferramenta diligências, então os licitantes que deverão comprovar exequibilidade poderão fazê-lo pelo mesmo local
Sistema	25/08/2025 às 09:43:36	04.137.376/0002-84 Desde ja agradeço e irei analisar a documentação de todos os licitantes durante a nossa jornada de trabalho, muito obrigado!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/08/2025 às 09:39:18	Bom dia, estamos analisando toda documentação enviada e desejo sucesso a todos.
Sistema	29/08/2025 às 09:15:28	Bom dia Srs licitante, estamos concluindo a fase a julgamento das propostas e logo iniciaremos a fase de Habilitação
Sistema	01/09/2025 às 09:22:03	Bom dia , hoje seguiremos com as diligencias necessárias

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/08/2025 às 09:00:12	Abertura da sessão pública
20/08/2025 às 10:21:00	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 14 - Fardamento , acessório**

Fardamento / Acessório Tipo: Sutache Bordado, Material: Tecido/Velcro, Tamanho: 40 X 25MM

Quantidade:	627	Valor estimado:	R\$ 61,6000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 38.623,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.132.\*\*-\*0 - FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR para MARCOS G. MORAIS & RICCI LTDA, CNPJ 01.065.912/0001-04, melhor lance: R\$ 19,8900 (unitário) / R\$ 12.471,0300 (total)

**Propostas do Item 14**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.101.023/0001-08 - 20.101.023 MAYANE SAMPAIO AGUIAR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 100,0000 (unitário) R\$ 62.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: fardamento Modelo/versão: Fardamento , acessório Valor proposta: R\$ 100,0000 (unitário) R\$ 62.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 627
59.718.696/0001-39 - 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 61,6000 (unitário) R\$ 38.623,2000 (total)	-
Marca/Fabricante: CR Modelo/versão: Rue Valor proposta: R\$ 61,6000 (unitário) R\$ 38.623,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 627
02.625.717/0001-54 - ACRILART LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 29,8000 (unitário) R\$ 18.684,6000 (total)	-
Marca/Fabricante: Acrilart Modelo/versão: Acrilart Valor proposta: R\$ 55,0000 (unitário) R\$ 34.485,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 627

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.235.079/0001-65 - ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 29,9000 (unitário) R\$ 18.747,3000 (total)	-
Marca/Fabricante: SÃO LUCAS Modelo/versão: EB Valor proposta: R\$ 34,9000 (unitário) R\$ 21.882,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 627
23.933.934/0001-81 - ALZENIR CONFECÇOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 70,0000 (unitário) R\$ 43.890,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ALZENIR CONFECÇÕES Modelo/versão: Tamanho: 40 X 25MM Valor proposta: R\$ 70,0000 (unitário) R\$ 43.890,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 627
33.101.460/0001-65 - CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 27,9900 (unitário) R\$ 17.549,7300 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CASA VAREJÃO Modelo/versão: TARJETA ACRÍLICA COM POSTO E NOME Valor proposta: R\$ 60,0000 (unitário) R\$ 37.620,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 627
41.053.476/0001-78 - CENTAURO ARTIGOS MILITARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 28,9000 (unitário) R\$ 18.120,3000 (total)	-
Marca/Fabricante: centauro Modelo/versão: rue Valor proposta: R\$ 61,6000 (unitário) R\$ 38.623,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 627
39.019.120/0001-76 - EDIMILTON DE SOUSA TELES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 59,0000 (unitário) R\$ 36.993,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TELES Modelo/versão: STCBOR Valor proposta: R\$ 59,0000 (unitário) R\$ 36.993,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 627

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.381.807/0001-94 - GILSON VITORINO JUNIOR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 35,0000 (unitário) R\$ 21.945,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MARCA PRÓPRIA Modelo/versão: RUE Valor proposta: R\$ 61,6000 (unitário) R\$ 38.623,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 627
04.137.376/0002-84 - L. F. D. CAZUNY Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 80,0000 (unitário) R\$ 50.160,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LFD Modelo/versão: LFD Valor proposta: R\$ 80,0000 (unitário) R\$ 50.160,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 627
50.615.423/0001-94 - LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 34,8000 (unitário) R\$ 21.819,6000 (total)	-
Marca/Fabricante: lider Modelo/versão: Fardamento / Acessório Tipo: Sutache Bordado, Mate Valor proposta: R\$ 61,0000 (unitário) R\$ 38.247,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 627
01.065.912/0001-04 - MARCOS G. MORAIS & RICCI LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 19,8900 (unitário) R\$ 12.471,0300 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: MORAIS Modelo/versão: Plaqueta EB Padrão Novo Valor proposta: R\$ 61,5000 (unitário) R\$ 38.560,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 627
30.306.389/0001-69 - TC DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 61,0000 (unitário) R\$ 38.247,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MARCA PROPRIA Modelo/versão: MARCA PROPRIA Valor proposta: R\$ 61,0000 (unitário) R\$ 38.247,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 627

### Lances do Item 14

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:01:24	50.615.423/0001-94	R\$ 34,8000
20/08/2025 às 09:02:01	02.625.717/0001-54	R\$ 34,7000
20/08/2025 às 09:12:21	38.381.807/0001-94	R\$ 35,0000

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:14:18	01.065.912/0001-04	R\$ 34,7500
20/08/2025 às 09:15:18	02.235.079/0001-65	R\$ 34,6000
20/08/2025 às 09:15:18	41.053.476/0001-78	R\$ 37,9900
20/08/2025 às 09:15:25	01.065.912/0001-04	R\$ 34,6100
20/08/2025 às 09:15:50	33.101.460/0001-65	R\$ 58,9900
20/08/2025 às 09:16:25	02.625.717/0001-54	R\$ 34,5000
20/08/2025 às 09:16:25	41.053.476/0001-78	R\$ 37,8800
20/08/2025 às 09:16:27	02.235.079/0001-65	R\$ 34,4000
20/08/2025 às 09:16:30	41.053.476/0001-78	R\$ 37,7700
20/08/2025 às 09:16:36	01.065.912/0001-04	R\$ 34,4100
20/08/2025 às 09:16:44	02.625.717/0001-54	R\$ 34,3000
20/08/2025 às 09:16:44	41.053.476/0001-78	R\$ 37,6600
20/08/2025 às 09:16:47	02.235.079/0001-65	R\$ 34,2000
20/08/2025 às 09:16:47	41.053.476/0001-78	R\$ 37,5500
20/08/2025 às 09:16:51	01.065.912/0001-04	R\$ 34,2100
20/08/2025 às 09:17:27	02.625.717/0001-54	R\$ 34,0000
20/08/2025 às 09:17:27	41.053.476/0001-78	R\$ 37,3300
20/08/2025 às 09:17:28	41.053.476/0001-78	R\$ 37,2300
20/08/2025 às 09:17:28	02.235.079/0001-65	R\$ 33,9000
20/08/2025 às 09:17:30	41.053.476/0001-78	R\$ 37,1300
20/08/2025 às 09:17:39	01.065.912/0001-04	R\$ 33,9100
20/08/2025 às 09:17:48	02.625.717/0001-54	R\$ 33,8000
20/08/2025 às 09:17:48	41.053.476/0001-78	R\$ 37,0300
20/08/2025 às 09:17:51	02.235.079/0001-65	R\$ 33,7000
20/08/2025 às 09:17:51	41.053.476/0001-78	R\$ 36,9300
20/08/2025 às 09:17:57	02.625.717/0001-54	R\$ 33,0000
20/08/2025 às 09:17:58	41.053.476/0001-78	R\$ 36,2300
20/08/2025 às 09:17:58	01.065.912/0001-04	R\$ 33,7100
20/08/2025 às 09:17:59	02.235.079/0001-65	R\$ 32,9000
20/08/2025 às 09:17:59	41.053.476/0001-78	R\$ 36,1200
20/08/2025 às 09:18:15	01.065.912/0001-04	R\$ 32,9100
20/08/2025 às 09:18:35	02.625.717/0001-54	R\$ 32,5000
20/08/2025 às 09:18:35	41.053.476/0001-78	R\$ 35,6800
20/08/2025 às 09:18:37	02.235.079/0001-65	R\$ 32,4000

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:18:38	41.053.476/0001-78	R\$ 35,5700
20/08/2025 às 09:18:43	01.065.912/0001-04	R\$ 32,4100
20/08/2025 às 09:18:51	33.101.460/0001-65	R\$ 33,0000
20/08/2025 às 09:19:00	33.101.460/0001-65	R\$ 32,0000
20/08/2025 às 09:19:00	41.053.476/0001-78	R\$ 35,1300
20/08/2025 às 09:19:04	02.235.079/0001-65	R\$ 31,9000
20/08/2025 às 09:19:04	41.053.476/0001-78	R\$ 35,0200
20/08/2025 às 09:19:11	01.065.912/0001-04	R\$ 31,9200
20/08/2025 às 09:19:13	02.625.717/0001-54	R\$ 31,8000
20/08/2025 às 09:19:14	41.053.476/0001-78	R\$ 34,9100
20/08/2025 às 09:19:16	02.235.079/0001-65	R\$ 31,7000
20/08/2025 às 09:19:16	41.053.476/0001-78	R\$ 34,8000
20/08/2025 às 09:19:20	33.101.460/0001-65	R\$ 31,0000
20/08/2025 às 09:19:21	41.053.476/0001-78	R\$ 34,0300
20/08/2025 às 09:19:23	02.235.079/0001-65	R\$ 30,9000
20/08/2025 às 09:19:24	41.053.476/0001-78	R\$ 33,9200
20/08/2025 às 09:19:38	01.065.912/0001-04	R\$ 30,9100
20/08/2025 às 09:19:41	02.625.717/0001-54	R\$ 30,0000
20/08/2025 às 09:19:41	41.053.476/0001-78	R\$ 32,9400
20/08/2025 às 09:19:44	02.235.079/0001-65	R\$ 29,9000
20/08/2025 às 09:19:44	41.053.476/0001-78	R\$ 32,8300
20/08/2025 às 09:19:50	01.065.912/0001-04	R\$ 29,9100
20/08/2025 às 09:20:14	02.625.717/0001-54	R\$ 29,8000
20/08/2025 às 09:20:14	41.053.476/0001-78	R\$ 28,9000
20/08/2025 às 09:24:43	33.101.460/0001-65	R\$ 27,9900
20/08/2025 às 09:25:11	01.065.912/0001-04	R\$ 19,8900

### Mensagens do chat do Item 14

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:15	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/08/2025 às 09:20:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 14. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:25:12 do dia 20/08/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 29,9000 e R\$ 32,8300 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	20/08/2025 às 09:25:13	A etapa fechada do item 14 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 19,8900, R\$ 27,9900, R\$ 28,9000 e R\$ 29,8000.
Sistema	20/08/2025 às 09:25:13	O item 14 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 33.101.460/0001-65	28/08/2025 às 15:13:20	Sr. Fornecedor CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA, CNPJ 33.101.460/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 28/08/2025. Justificativa: Favor enviar proposta formal e documentação para fins de Habilitação de todos os itens vencedores.
Pelo participante 33.101.460/0001-65	28/08/2025 às 16:33:52	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:33:52 de 28/08/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA, CNPJ 33.101.460/0001-65.
Sistema	29/08/2025 às 10:50:36	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/08/2025 11:00:36.
Sistema para o participante 01.065.912/0001-04	29/08/2025 às 11:43:33	Estou verificando a situação da desclassificação, caso esteja errado não se preocupe que irei corrigir, já respondo! Obrigado pelo contato
Sistema para o participante 01.065.912/0001-04	29/08/2025 às 11:56:32	Bom dia Sr Licitante, verifiquei o que houve e peço perdão, ao verificar a aba anexo da ferramenta "Diligências" eu observei a aba errada entendendo que o Sr não teria enviado a documentação, por isso preenchi o despacho com essa justificativa que pode ser verificado pelo Sr. Pelo poder a auto tutela, revogarei a ação desclassificando o Licitante que foi convocado e aceitarei a proposta do Sr pois a mesma comprova o que foi solicitado.
Sistema	29/08/2025 às 12:04:53	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/08/2025 12:14:53.
Pelo participante 01.065.912/0001-04	29/08/2025 às 12:15:02	Boa tarde sr. Pregoeiro. Obrigado.
Sistema	01/09/2025 às 10:15:06	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/09/2025 10:25:06.

## Eventos do Item 14

Data/Hora	Descrição
28/08/2025 às 15:13:20	Fornecedor CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA, CNPJ 33.101.460/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 28/08/2025. Justificativa: Favor enviar proposta formal e documentação para fins de Habilitação de todos os itens vencedores.
28/08/2025 às 16:33:53	Fornecedor CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA, CNPJ 33.101.460/0001-65 finalizou o envio de anexo.
05/09/2025 às 14:48:21	Fornecedor MARCOS G. MORAIS & RICCI LTDA, CNPJ 01.065.912/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 19,8900.
05/09/2025 às 14:48:22	Item homologado.

## Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

29/08/2025 12:14:53

Intenção de recurso na habilitação:

01/09/2025 10:25:06



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

### PREGÃO 90007/2025

Às 14:48 horas do dia 05 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64241002436202540, Pregão nº 90007/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não UF da UASG: RN

Objeto da compra: Aquisição de Acessórios de fardamentos, insígnias, fâmula e bordados.

Entrega de propostas: De 07/08/2025 às 08:00 até 20/08/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 20/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:12	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/08/2025 às 09:04:13	Bom dia Srs Licitantes, estamos acompanhando as disputas e desejo a todos sucesso!
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	20/08/2025 às 13:52:54	Boa Tarde Srs, este pregoeiro iniciará as diligências relativas aos itens 1,2,3,4,5,14,18,21 e 22 a respeito da comprovação de exequibilidade conforme § 2º do Art 59 da Lei 14.133. Favor os vencedores dos referidos itens estarem atentos aos prazos no sistema
Sistema	21/08/2025 às 15:04:11	Boa tarde senhores licitantes. por motivo de saúde o pregoeiro não poderá operar o pregão no dia de amanhã, retornaremos na segunda feira, estarei analisando todas as solicitações dos senhores e realizando as convocações para o itens que não carecem de diligências.
Sistema	21/08/2025 às 15:19:55	Outra informação importante seria, baseado no do art. 64, §2º da Lei 14.133, combinada com os princípios da razoabilidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, na segunda feira dia 25 de agosto de 2025, este pregoeiro reabrirá a aba "Chat" da ferramenta "Diligências" oportunizando pela segunda vez que os licitantes comprovem a exequibilidades de suas propostas
Sistema	21/08/2025 às 15:21:56	Ainda sobre a realização das diligências - As empresas que não comprovarem sua exequibilidade dentro do novo prazo terão os itens vencedores desclassificados e serão convocadas as licitantes seguintes. favor atentarem aos prazos segunda-feira dia 25/08/2025.
Sistema	25/08/2025 às 09:26:46	Bom dia, seguiremos os trabalhos de julgamento de proposta e diligências
Sistema	25/08/2025 às 09:31:26	Para continuarmos o
Sistema	25/08/2025 às 09:33:31	Para continuarmos os trabalhos este pregoeiro convocará os senhores licitantes através da aba "chat" e não pela ferramenta diligências, então os licitantes que deverão comprovar exequibilidade poderão fazê-lo pelo mesmo local
Sistema	25/08/2025 às 09:43:36	04.137.376/0002-84 Desde ja agradeço e irei analisar a documentação de todos os licitantes durante a nossa jornada de trabalho, muito obrigado!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/08/2025 às 09:39:18	Bom dia, estamos analisando toda documentação enviada e desejo sucesso a todos.
Sistema	29/08/2025 às 09:15:28	Bom dia Srs licitante, estamos concluindo a fase a julgamento das propostas e logo iniciaremos a fase de Habilitação
Sistema	01/09/2025 às 09:22:03	Bom dia , hoje seguiremos com as diligencias necessárias

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/08/2025 às 09:00:12	Abertura da sessão pública
20/08/2025 às 10:21:00	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 15 - Confeção de Bandeira - Nacional / Distintiva**

Confeção de Bandeira - Nacional / Distintiva

Quantidade:	9	Valor estimado:	R\$ 1.442,0093 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 12.978,0837 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.132.\*\*\*-0 - FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR para LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94, melhor lance: R\$ 1.300,0000 (unitário) / R\$ 11.700,0000 (total)

**Propostas do Item 15**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.101.023/0001-08 - 20.101.023 MAYANE SAMPAIO AGUIAR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 2.000,0000 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 2.000,0000 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9
08.664.980/0001-39 - BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.238,0000 (unitário) R\$ 11.142,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.442,0000 (unitário) R\$ 12.978,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9
46.884.905/0001-72 - COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 1.439,8000 (unitário) R\$ 12.958,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.442,0000 (unitário) R\$ 12.978,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9
04.137.376/0002-84 - L. F. D. CAZUNY Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 2.000,0000 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 2.000,0000 (unitário) R\$ 18.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.615.423/0001-94 - LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 1.300,0000 (unitário) R\$ 11.700,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1.442,0000 (unitário) R\$ 12.978,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9

### Lances do Item 15

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:13:22	50.615.423/0001-94	R\$ 1.440,0000
20/08/2025 às 09:19:20	50.615.423/0001-94	R\$ 1.300,0000
20/08/2025 às 09:19:31	46.884.905/0001-72	R\$ 1.439,8000
20/08/2025 às 09:19:55	08.664.980/0001-39	R\$ 1.238,0000

### Mensagens do chat do Item 15

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:16	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/08/2025 às 09:00:16	Algumas propostas do item 15 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/08/2025 às 09:16:05	A etapa fechada foi iniciada para o item 15. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:21:05 do dia 20/08/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 1.440,0000 e R\$ 1.442,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	20/08/2025 às 09:21:06	A etapa fechada do item 15 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1.238,0000, R\$ 1.300,0000 e R\$ 1.439,8000.
Sistema	20/08/2025 às 09:21:06	O item 15 está encerrado.
Sistema para o participante 08.664.980/0001-39	25/08/2025 às 09:57:50	Sr. Fornecedor BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 08.664.980/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 11:58:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta formal e a documentação para fins de habilitação.
Sistema para o participante 08.664.980/0001-39	25/08/2025 às 11:58:00	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:58:00 de 25/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 08.664.980/0001-39.
Sistema para o participante 50.615.423/0001-94	28/08/2025 às 11:45:11	Sr. Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 13:47:00 do dia 28/08/2025. Justificativa: Favor remeter a proposta formal para os itens 7, 15 e 16.
Pelo participante 50.615.423/0001-94	28/08/2025 às 11:56:41	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:56:41 de 28/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94.
Sistema	29/08/2025 às 09:16:55	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/08/2025 09:26:55.
Sistema	29/08/2025 às 11:12:29	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/08/2025 11:22:29.

### Eventos do Item 15

Data/Hora	Descrição
25/08/2025 às 09:57:50	Fornecedor BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 08.664.980/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:58:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta formal e a documentação para fins de habilitação.
28/08/2025 às 11:45:11	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:47:00 do dia 28/08/2025. Justificativa: Favor remeter a proposta formal para os itens 7, 15 e 16.
28/08/2025 às 11:56:41	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 finalizou o envio de anexo.
05/09/2025 às 14:48:21	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.300,0000.
05/09/2025 às 14:48:22	Item homologado.

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

#### Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

29/08/2025 09:26:55

Intenção de recurso na habilitação:

29/08/2025 11:22:29



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
UASG 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL  
**PREGÃO 90007/2025**

Às 14:48 horas do dia 05 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64241002436202540, Pregão nº 90007/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não UF da UASG: RN

Objeto da compra: Aquisição de Acessórios de fardamentos, insígnias, fâmula e bordados.

Entrega de propostas: De 07/08/2025 às 08:00 até 20/08/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 20/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:12	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/08/2025 às 09:04:13	Bom dia Srs Licitantes, estamos acompanhando as disputas e desejo a todos sucesso!
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	20/08/2025 às 13:52:54	Boa Tarde Srs, este pregoeiro iniciará as diligências relativas aos itens 1,2,3,4,5,14,18,21 e 22 a respeito da comprovação de exequibilidade conforme § 2º do Art 59 da Lei 14.133. Favor os vencedores dos referidos itens estarem atentos aos prazos no sistema
Sistema	21/08/2025 às 15:04:11	Boa tarde senhores licitantes. por motivo de saúde o pregoeiro não poderá operar o pregão no dia de amanhã, retornaremos na segunda feira, estarei analisando todas as solicitações dos senhores e realizando as convocações para o itens que não carecem de diligências.
Sistema	21/08/2025 às 15:19:55	Outra informação importante seria, baseado no do art. 64, §2º da Lei 14.133, combinada com os princípios da razoabilidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, na segunda feira dia 25 de agosto de 2025, este pregoeiro reabrirá a aba "Chat" da ferramenta "Diligências" oportunizando pela segunda vez que os licitantes comprovem a exequibilidades de suas propostas
Sistema	21/08/2025 às 15:21:56	Ainda sobre a realização das diligências - As empresas que não comprovarem sua exequibilidade dentro do novo prazo terão os itens vencedores desclassificados e serão convocadas as licitantes seguintes. favor atentarem aos prazos segunda-feira dia 25/08/2025.
Sistema	25/08/2025 às 09:26:46	Bom dia, seguiremos os trabalhos de julgamento de proposta e diligências
Sistema	25/08/2025 às 09:31:26	Para continuarmos o
Sistema	25/08/2025 às 09:33:31	Para continuarmos os trabalhos este pregoeiro convocará os senhores licitantes através da aba "chat" e não pela ferramenta diligências, então os licitantes que deverão comprovar exequibilidade poderão fazê-lo pelo mesmo local
Sistema	25/08/2025 às 09:43:36	04.137.376/0002-84 Desde ja agradeço e irei analisar a documentação de todos os licitantes durante a nossa jornada de trabalho, muito obrigado!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/08/2025 às 09:39:18	Bom dia, estamos analisando toda documentação enviada e desejo sucesso a todos.
Sistema	29/08/2025 às 09:15:28	Bom dia Srs licitante, estamos concluindo a fase a julgamento das propostas e logo iniciaremos a fase de Habilitação
Sistema	01/09/2025 às 09:22:03	Bom dia , hoje seguiremos com as diligencias necessárias

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/08/2025 às 09:00:12	Abertura da sessão pública
20/08/2025 às 10:21:00	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 16 - Confeção de Bandeira - Nacional / Distintiva**

Confeção de Bandeira - Nacional / Distintiva

Quantidade:	14	Valor estimado:	R\$ 720,3535 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 10.084,9490 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.132.\*\*\*-0 - FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR para LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94, melhor lance: R\$ 700,0000 (unitário) / R\$ 9.800,0000 (total)

**Propostas do Item 16**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.101.023/0001-08 - 20.101.023 MAYANE SAMPAIO AGUIAR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 1.300,0000 (unitário) R\$ 18.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.300,0000 (unitário) R\$ 18.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14
59.718.696/0001-39 - 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 720,3500 (unitário) R\$ 10.084,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 720,3500 (unitário) R\$ 10.084,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14
08.664.980/0001-39 - BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 699,0000 (unitário) R\$ 9.786,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 720,3500 (unitário) R\$ 10.084,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14
04.137.376/0002-84 - L. F. D. CAZUNY Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 1.200,0000 (unitário) R\$ 16.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.200,0000 (unitário) R\$ 16.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.615.423/0001-94 - LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 700,0000 (unitário) R\$ 9.800,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 720,0000 (unitário) R\$ 10.080,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14

### Lances do Item 16

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:19:10	50.615.423/0001-94	R\$ 700,0000
20/08/2025 às 09:20:15	08.664.980/0001-39	R\$ 699,0000

### Mensagens do chat do Item 16

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:16	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/08/2025 às 09:15:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 16. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:20:46 do dia 20/08/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 720,0000 e R\$ 720,3500 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	20/08/2025 às 09:20:47	A etapa fechada do item 16 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 699,0000 e R\$ 700,0000.
Sistema	20/08/2025 às 09:20:47	O item 16 está encerrado.
Sistema para o participante 08.664.980/0001-39	25/08/2025 às 09:58:48	Sr. Fornecedor BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 08.664.980/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta formal e a documentação para fins de habilitação.
Sistema para o participante 08.664.980/0001-39	25/08/2025 às 13:00:00	O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:00 de 25/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 08.664.980/0001-39.
Sistema para o participante 50.615.423/0001-94	28/08/2025 às 11:47:46	Sr. Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 13:49:00 do dia 28/08/2025. Justificativa: Favor remeter a proposta formal para os itens 7, 15 e 16.
Pelo participante 50.615.423/0001-94	28/08/2025 às 11:56:54	O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:56:54 de 28/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94.
Sistema	29/08/2025 às 09:17:14	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/08/2025 09:27:14.
Sistema	29/08/2025 às 11:12:46	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/08/2025 11:22:46.

### Eventos do Item 16

Data/Hora	Descrição
25/08/2025 às 09:58:48	Fornecedor BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 08.664.980/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta formal e a documentação para fins de habilitação.

Data/Hora	Descrição
28/08/2025 às 11:47:46	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:49:00 do dia 28/08/2025. Justificativa: Favor remeter a proposta formal para os itens 7, 15 e 16.
28/08/2025 às 11:56:54	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 finalizou o envio de anexo.
05/09/2025 às 14:48:21	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 700,0000.
05/09/2025 às 14:48:22	Item homologado.

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

#### Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

29/08/2025 09:27:14

Intenção de recurso na habilitação:

29/08/2025 11:22:46



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

### PREGÃO 90007/2025

Às 14:48 horas do dia 05 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64241002436202540, Pregão nº 90007/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não UF da UASG: RN

Objeto da compra: Aquisição de Acessórios de fardamentos, insígnias, fâmula e bordados.

Entrega de propostas: De 07/08/2025 às 08:00 até 20/08/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 20/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:12	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/08/2025 às 09:04:13	Bom dia Srs Licitantes, estamos acompanhando as disputas e desejo a todos sucesso!
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	20/08/2025 às 13:52:54	Boa Tarde Srs, este pregoeiro iniciará as diligências relativas aos itens 1,2,3,4,5,14,18,21 e 22 a respeito da comprovação de exequibilidade conforme § 2º do Art 59 da Lei 14.133. Favor os vencedores dos referidos itens estarem atentos aos prazos no sistema
Sistema	21/08/2025 às 15:04:11	Boa tarde senhores licitantes. por motivo de saúde o pregoeiro não poderá operar o pregão no dia de amanhã, retornaremos na segunda feira, estarei analisando todas as solicitações dos senhores e realizando as convocações para o itens que não carecem de diligências.
Sistema	21/08/2025 às 15:19:55	Outra informação importante seria, baseado no do art. 64, §2º da Lei 14.133, combinada com os princípios da razoabilidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, na segunda feira dia 25 de agosto de 2025, este pregoeiro reabrirá a aba "Chat" da ferramenta "Diligências" oportunizando pela segunda vez que os licitantes comprovem a exequibilidades de suas propostas
Sistema	21/08/2025 às 15:21:56	Ainda sobre a realização das diligências - As empresas que não comprovarem sua exequibilidade dentro do novo prazo terão os itens vencedores desclassificados e serão convocadas as licitantes seguintes. favor atentarem aos prazos segunda-feira dia 25/08/2025.
Sistema	25/08/2025 às 09:26:46	Bom dia, seguiremos os trabalhos de julgamento de proposta e diligências
Sistema	25/08/2025 às 09:31:26	Para continuarmos o
Sistema	25/08/2025 às 09:33:31	Para continuarmos os trabalhos este pregoeiro convocará os senhores licitantes através da aba "chat" e não pela ferramenta diligências, então os licitantes que deverão comprovar exequibilidade poderão fazê-lo pelo mesmo local
Sistema	25/08/2025 às 09:43:36	04.137.376/0002-84 Desde ja agradeço e irei analisar a documentação de todos os licitantes durante a nossa jornada de trabalho, muito obrigado!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/08/2025 às 09:39:18	Bom dia, estamos analisando toda documentação enviada e desejo sucesso a todos.
Sistema	29/08/2025 às 09:15:28	Bom dia Srs licitante, estamos concluindo a fase a julgamento das propostas e logo iniciaremos a fase de Habilitação
Sistema	01/09/2025 às 09:22:03	Bom dia , hoje seguiremos com as diligencias necessárias

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/08/2025 às 09:00:12	Abertura da sessão pública
20/08/2025 às 10:21:00	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 17 - Confeção de Bandeira - Nacional / Distintiva**

Confeção de Bandeira - Nacional / Distintiva

Quantidade:	65	Valor estimado:	R\$ 193,9057 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 12.603,8705 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.132.\*\*\*-0 - FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR para L. F. D. CAZUNY, CNPJ 04.137.376/0002-84, melhor lance: R\$ 130,0000 (unitário) / R\$ 8.450,0000 (total)

**Propostas do Item 17**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.101.023/0001-08 - 20.101.023 MAYANE SAMPAIO AGUIAR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 26.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 26.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 65
00.295.234/0001-03 - BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 180,0000 (unitário) R\$ 11.700,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 193,9057 (unitário) R\$ 12.603,8705 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 65
46.884.905/0001-72 - COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 171,0000 (unitário) R\$ 11.115,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 193,9000 (unitário) R\$ 12.603,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 65
04.137.376/0002-84 - L. F. D. CAZUNY Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 130,0000 (unitário) R\$ 8.450,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 250,0000 (unitário) R\$ 16.250,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 65

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.615.423/0001-94 - LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 168,0000 (unitário) R\$ 10.920,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 193,0000 (unitário) R\$ 12.545,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 65

### Lances do Item 17

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:10:18	04.137.376/0002-84	R\$ 194,0000
20/08/2025 às 09:16:04	00.295.234/0001-03	R\$ 192,9000
20/08/2025 às 09:19:55	00.295.234/0001-03	R\$ 180,0000
20/08/2025 às 09:21:04	50.615.423/0001-94	R\$ 168,0000
20/08/2025 às 09:21:40	46.884.905/0001-72	R\$ 171,0000
20/08/2025 às 09:22:21	04.137.376/0002-84	R\$ 130,0000

### Mensagens do chat do Item 17

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:16	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/08/2025 às 09:18:53	A etapa fechada foi iniciada para o item 17. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:23:53 do dia 20/08/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 192,9000 e R\$ 194,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	20/08/2025 às 09:23:54	A etapa fechada do item 17 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 130,0000, R\$ 180,0000, R\$ 168,0000 e R\$ 171,0000.
Sistema	20/08/2025 às 09:23:54	O item 17 está encerrado.
Sistema para o participante 04.137.376/0002-84	25/08/2025 às 10:00:24	Sr. Fornecedor L. F. D. CAZUNY, CNPJ 04.137.376/0002-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 17. Prazo para encerrar o envio: 12:01:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta formal e a documentação para habilitação da empresa.
Pelo participante 04.137.376/0002-84	25/08/2025 às 11:12:09	O item 17 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:12:09 de 25/08/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor L. F. D. CAZUNY, CNPJ 04.137.376/0002-84.
Pelo participante 04.137.376/0002-84	25/08/2025 às 11:12:38	Documentação enviada. Ficamos à disposição.
Sistema	26/08/2025 às 14:03:23	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/08/2025 14:13:23.
Sistema	01/09/2025 às 09:39:29	O item 17 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/09/2025 09:49:29.

### Eventos do Item 17

Data/Hora	Descrição
25/08/2025 às 10:00:24	Fornecedor L. F. D. CAZUNY, CNPJ 04.137.376/0002-84 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:01:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta formal e a documentação para habilitação da empresa.
25/08/2025 às 11:12:09	Fornecedor L. F. D. CAZUNY, CNPJ 04.137.376/0002-84 finalizou o envio de anexo.

05/09/2025 14:48

4 de 5

Data/Hora	Descrição
05/09/2025 às 14:48:21	Fornecedor L. F. D. CAZUNY, CNPJ 04.137.376/0002-84 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 130,0000.
05/09/2025 às 14:48:22	Item homologado.

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

#### Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

26/08/2025 14:13:23

Intenção de recurso na habilitação:

01/09/2025 09:49:29



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

### PREGÃO 90007/2025

Às 14:48 horas do dia 05 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64241002436202540, Pregão nº 90007/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não UF da UASG: RN

Objeto da compra: Aquisição de Acessórios de fardamentos, insígnias, fâmula e bordados.

Entrega de propostas: De 07/08/2025 às 08:00 até 20/08/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 20/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:12	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/08/2025 às 09:04:13	Bom dia Srs Licitantes, estamos acompanhando as disputas e desejo a todos sucesso!
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	20/08/2025 às 13:52:54	Boa Tarde Srs, este pregoeiro iniciará as diligências relativas aos itens 1,2,3,4,5,14,18,21 e 22 a respeito da comprovação de exequibilidade conforme § 2º do Art 59 da Lei 14.133. Favor os vencedores dos referidos itens estarem atentos aos prazos no sistema
Sistema	21/08/2025 às 15:04:11	Boa tarde senhores licitantes. por motivo de saúde o pregoeiro não poderá operar o pregão no dia de amanhã, retornaremos na segunda feira, estarei analisando todas as solicitações dos senhores e realizando as convocações para o itens que não carecem de diligências.
Sistema	21/08/2025 às 15:19:55	Outra informação importante seria, baseado no do art. 64, §2º da Lei 14.133, combinada com os princípios da razoabilidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, na segunda feira dia 25 de agosto de 2025, este pregoeiro reabrirá a aba "Chat" da ferramenta "Diligências" oportunizando pela segunda vez que os licitantes comprovem a exequibilidades de suas propostas
Sistema	21/08/2025 às 15:21:56	Ainda sobre a realização das diligências - As empresas que não comprovarem sua exequibilidade dentro do novo prazo terão os itens vencedores desclassificados e serão convocadas as licitantes seguintes. favor atentarem aos prazos segunda-feira dia 25/08/2025.
Sistema	25/08/2025 às 09:26:46	Bom dia, seguiremos os trabalhos de julgamento de proposta e diligências
Sistema	25/08/2025 às 09:31:26	Para continuarmos o
Sistema	25/08/2025 às 09:33:31	Para continuarmos os trabalhos este pregoeiro convocará os senhores licitantes através da aba "chat" e não pela ferramenta diligências, então os licitantes que deverão comprovar exequibilidade poderão fazê-lo pelo mesmo local
Sistema	25/08/2025 às 09:43:36	04.137.376/0002-84 Desde ja agradeço e irei analisar a documentação de todos os licitantes durante a nossa jornada de trabalho, muito obrigado!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/08/2025 às 09:39:18	Bom dia, estamos analisando toda documentação enviada e desejo sucesso a todos.
Sistema	29/08/2025 às 09:15:28	Bom dia Srs licitante, estamos concluindo a fase a julgamento das propostas e logo iniciaremos a fase de Habilitação
Sistema	01/09/2025 às 09:22:03	Bom dia , hoje seguiremos com as diligencias necessárias

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/08/2025 às 09:00:12	Abertura da sessão pública
20/08/2025 às 10:21:00	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 18 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta**

Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta

Quantidade:	1386	Valor estimado:	R\$ 8,1900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 11.351,3400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.132.\*\*\*-0 - FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR para 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 59.718.696/0001-39, melhor lance: R\$ 2,8400 (unitário) / R\$ 3.936,2400 (total)

**Propostas do Item 18**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.101.023/0001-08 - 20.101.023 MAYANE SAMPAIO AGUIAR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 19,0000 (unitário) R\$ 26.334,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 19,0000 (unitário) R\$ 26.334,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1386
59.718.696/0001-39 - 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 2,8400 (unitário) R\$ 3.936,2400 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 8,1900 (unitário) R\$ 11.351,3400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1386
02.235.079/0001-65 - ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 4,7500 (unitário) R\$ 6.583,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,9000 (unitário) R\$ 6.791,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1386
23.933.934/0001-81 - ALZENIR CONFECÇOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 3,9800 (unitário) R\$ 5.516,2800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 15,0000 (unitário) R\$ 20.790,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1386

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.101.460/0001-65 - CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 7,9900 (unitário) R\$ 11.074,1400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 8,1900 (unitário) R\$ 11.351,3400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1386
41.053.476/0001-78 - CENTAURO ARTIGOS MILITARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 4,0000 (unitário) R\$ 5.544,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 8,1900 (unitário) R\$ 11.351,3400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1386
39.019.120/0001-76 - EDIMILTON DE SOUSA TELES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 11.088,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 11.088,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1386
38.381.807/0001-94 - GILSON VITORINO JUNIOR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 2,8900 (unitário) R\$ 4.005,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 8,1900 (unitário) R\$ 11.351,3400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1386
35.391.519/0001-22 - JOBELLE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 7,0000 (unitário) R\$ 9.702,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 11.088,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1386
04.137.376/0002-84 - L. F. D. CAZUNY Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 5,0000 (unitário) R\$ 6.930,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 12,0000 (unitário) R\$ 16.632,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1386
50.615.423/0001-94 - LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 11.088,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 11.088,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1386

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.065.912/0001-04 - MARCOS G. MORAIS & RICCI LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 11.088,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 8,1500 (unitário) R\$ 11.295,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1386

### Lances do Item 18

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:05:28	23.933.934/0001-81	R\$ 5,0000
20/08/2025 às 09:10:41	04.137.376/0002-84	R\$ 5,0000
20/08/2025 às 09:12:32	38.381.807/0001-94	R\$ 4,5000
20/08/2025 às 09:12:37	59.718.696/0001-39	R\$ 7,1800
20/08/2025 às 09:14:42	01.065.912/0001-04	R\$ 8,0000
20/08/2025 às 09:15:08	59.718.696/0001-39	R\$ 6,2100
20/08/2025 às 09:15:24	33.101.460/0001-65	R\$ 7,9900
20/08/2025 às 09:15:24	41.053.476/0001-78	R\$ 4,9400
20/08/2025 às 09:15:50	59.718.696/0001-39	R\$ 6,1000
20/08/2025 às 09:17:25	59.718.696/0001-39	R\$ 5,9800
20/08/2025 às 09:17:35	23.933.934/0001-81	R\$ 4,6000
20/08/2025 às 09:18:40	59.718.696/0001-39	R\$ 5,4800
20/08/2025 às 09:19:05	59.718.696/0001-39	R\$ 4,9300
20/08/2025 às 09:19:19	59.718.696/0001-39	R\$ 4,8200
20/08/2025 às 09:19:31	02.235.079/0001-65	R\$ 4,7500
20/08/2025 às 09:19:49	59.718.696/0001-39	R\$ 4,3800
20/08/2025 às 09:19:49	41.053.476/0001-78	R\$ 4,8000
20/08/2025 às 09:20:03	38.381.807/0001-94	R\$ 4,2000
20/08/2025 às 09:20:03	41.053.476/0001-78	R\$ 4,6100
20/08/2025 às 09:20:27	23.933.934/0001-81	R\$ 4,2500
20/08/2025 às 09:21:18	35.391.519/0001-22	R\$ 7,0000
20/08/2025 às 09:21:44	41.053.476/0001-78	R\$ 4,0000
20/08/2025 às 09:22:53	23.933.934/0001-81	R\$ 3,9800
20/08/2025 às 09:25:38	59.718.696/0001-39	R\$ 2,8400
20/08/2025 às 09:26:21	38.381.807/0001-94	R\$ 2,8900

## Mensagens do chat do Item 18

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:16	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/08/2025 às 09:21:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 18. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:26:44 do dia 20/08/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 4,2000 e R\$ 4,6100 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	20/08/2025 às 09:26:45	A etapa fechada do item 18 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 2,8400, R\$ 4,0000, R\$ 2,8900 e R\$ 3,9800.
Sistema	20/08/2025 às 09:26:45	O item 18 está encerrado.
Sistema para o participante 59.718.696/0001-39	25/08/2025 às 10:01:18	Sr. Fornecedor 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 59.718.696/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 18. Prazo para encerrar o envio: 12:02:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: O item possui valor abaixo de 50%, para fins de diligência de exequibilidade da proposta, favor remeter tabela de composição de preços e notas fiscal comprovando fornecimento do item nas mesmas condições exigidas no Termo de Referência, conforme § 2ª do Art 59 da Lei 14.133..
Sistema para o participante 59.718.696/0001-39	25/08/2025 às 12:02:00	O item 18 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:02:00 de 25/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 59.718.696/0001-39.
Sistema	29/08/2025 às 10:59:47	O item 18 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/08/2025 11:09:47.
Sistema para o participante 59.718.696/0001-39	29/08/2025 às 14:25:04	Foi cadastrada uma diligência a respeito da logística do serviço de bordagem nos sutaches, para maiores esclarecimentos, solicito que cadastre na aba anexo documentação com a explicação necessária com a finalidade de evitar problemas futuros tanto para administração quanto para a respeitosa licitante.
Pelo participante 59.718.696/0001-39	29/08/2025 às 15:00:47	ciente estou preparando documento.
Sistema para o participante 59.718.696/0001-39	29/08/2025 às 15:03:45	Muito obrigado!
Pelo participante 59.718.696/0001-39	29/08/2025 às 15:43:02	Senhor por gentileza liberar sistema para que possa anexar documento solicitado na diligência dos itens.
Sistema para o participante 59.718.696/0001-39	03/09/2025 às 11:10:13	Bom dia presado licitante, agradeço a presteza do envio da documentação para subsidiar a as diligências realizadas por este pregoeiro e venho respeitosamente solicitar uma complementação, que poderá ser realizada no mesmo documento, somente incluindo o item 2 do mesmo onde diz "Logística de transporte" a parte logística que se trata do custeio do recebimento das camisas e camisetas por parte do demandante (continua na prox mensagem)
Sistema para o participante 59.718.696/0001-39	03/09/2025 às 11:18:27	Estou verificando juntos aos correios as modalidades existentes desse serviço para que fique claramente definido os tramites dessa operação, peço que aguarde para que eu continue as tratativas em posse dessas informações
Pelo participante 59.718.696/0001-39	03/09/2025 às 11:40:53	bom dia senhor pregoeiro estou verificando sua solicitação.
Sistema para o participante 59.718.696/0001-39	03/09/2025 às 14:21:55	Sr. Fornecedor 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 59.718.696/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 18. Prazo para encerrar o envio: 16:23:00 do dia 03/09/2025. Justificativa: Boa tarde, favor enviar a documentação para fins da diligência complementar, sobre a questão de recolhimento da camiseta camuflada e regata de TFM.
Pelo participante 59.718.696/0001-39	03/09/2025 às 14:45:45	O item 18 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:45:45 de 03/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 59.718.696/0001-39.
Sistema	03/09/2025 às 15:12:36	O item 18 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/09/2025 15:22:36.

**Eventos do Item 18**

<b>Data/Hora</b>	<b>Descrição</b>
25/08/2025 às 10:01:18	Fornecedor 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 59.718.696/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:02:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: O item possui valor abaixo de 50%, para fins de diligência de exequibilidade da proposta, favor remeter tabela de composição de preços e notas fiscal comprovando fornecimento do item nas mesmas condições exigidas no Termo de Referência, conforme § 2ª do Art 59 da Lei 14.133..
03/09/2025 às 14:21:55	Fornecedor 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 59.718.696/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:23:00 do dia 03/09/2025. Justificativa: Boa tarde, favor enviar a documentação para fins da diligência complementar, sobre a questão de recolhimento da camiseta camuflada e regata de TFM.
03/09/2025 às 14:45:45	Fornecedor 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 59.718.696/0001-39 finalizou o envio de anexo.
05/09/2025 às 14:48:21	Fornecedor 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 59.718.696/0001-39 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2,8400.
05/09/2025 às 14:48:22	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

29/08/2025 11:09:47

Intenção de recurso na habilitação:

03/09/2025 15:22:36



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

### PREGÃO 90007/2025

Às 14:48 horas do dia 05 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64241002436202540, Pregão nº 90007/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não UF da UASG: RN

Objeto da compra: Aquisição de Acessórios de fardamentos, insígnias, fâmula e bordados.

Entrega de propostas: De 07/08/2025 às 08:00 até 20/08/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 20/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:12	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/08/2025 às 09:04:13	Bom dia Srs Licitantes, estamos acompanhando as disputas e desejo a todos sucesso!
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	20/08/2025 às 13:52:54	Boa Tarde Srs, este pregoeiro iniciará as diligências relativas aos itens 1,2,3,4,5,14,18,21 e 22 a respeito da comprovação de exequibilidade conforme § 2º do Art 59 da Lei 14.133. Favor os vencedores dos referidos itens estarem atentos aos prazos no sistema
Sistema	21/08/2025 às 15:04:11	Boa tarde senhores licitantes. por motivo de saúde o pregoeiro não poderá operar o pregão no dia de amanhã, retornaremos na segunda feira, estarei analisando todas as solicitações dos senhores e realizando as convocações para o itens que não carecem de diligências.
Sistema	21/08/2025 às 15:19:55	Outra informação importante seria, baseado no do art. 64, §2º da Lei 14.133, combinada com os princípios da razoabilidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, na segunda feira dia 25 de agosto de 2025, este pregoeiro reabrirá a aba "Chat" da ferramenta "Diligências" oportunizando pela segunda vez que os licitantes comprovem a exequibilidades de suas propostas
Sistema	21/08/2025 às 15:21:56	Ainda sobre a realização das diligências - As empresas que não comprovarem sua exequibilidade dentro do novo prazo terão os itens vencedores desclassificados e serão convocadas as licitantes seguintes. favor atentarem aos prazos segunda-feira dia 25/08/2025.
Sistema	25/08/2025 às 09:26:46	Bom dia, seguiremos os trabalhos de julgamento de proposta e diligências
Sistema	25/08/2025 às 09:31:26	Para continuarmos o
Sistema	25/08/2025 às 09:33:31	Para continuarmos os trabalhos este pregoeiro convocará os senhores licitantes através da aba "chat" e não pela ferramenta diligências, então os licitantes que deverão comprovar exequibilidade poderão fazê-lo pelo mesmo local
Sistema	25/08/2025 às 09:43:36	04.137.376/0002-84 Desde ja agradeço e irei analisar a documentação de todos os licitantes durante a nossa jornada de trabalho, muito obrigado!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/08/2025 às 09:39:18	Bom dia, estamos analisando toda documentação enviada e desejo sucesso a todos.
Sistema	29/08/2025 às 09:15:28	Bom dia Srs licitante, estamos concluindo a fase a julgamento das propostas e logo iniciaremos a fase de Habilitação
Sistema	01/09/2025 às 09:22:03	Bom dia , hoje seguiremos com as diligencias necessárias

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/08/2025 às 09:00:12	Abertura da sessão pública
20/08/2025 às 10:21:00	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 19 - Confeção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta**

Confeção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta

Quantidade:	1536	Valor estimado:	R\$ 8,1788 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 12.562,6368 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.132.\*\*\*-0 - FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR para 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 59.718.696/0001-39, melhor lance: R\$ 7,1800 (unitário) / R\$ 11.028,4800 (total)

**Propostas do Item 19**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.101.023/0001-08 - 20.101.023 MAYANE SAMPAIO AGUIAR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 19,0000 (unitário) R\$ 29.184,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 19,0000 (unitário) R\$ 29.184,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1536
59.718.696/0001-39 - 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 7,1800 (unitário) R\$ 11.028,4800 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 8,1700 (unitário) R\$ 12.549,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1536
02.235.079/0001-65 - ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 7,6200 (unitário) R\$ 11.704,3200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7,9000 (unitário) R\$ 12.134,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1536
23.933.934/0001-81 - ALZENIR CONFECCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 12.288,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 15,0000 (unitário) R\$ 23.040,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1536

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.019.120/0001-76 - EDIMILTON DE SOUSA TELES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 12.288,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 12.288,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1536
38.381.807/0001-94 - GILSON VITORINO JUNIOR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 4,9900 (unitário) R\$ 7.664,6400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 8,1788 (unitário) R\$ 12.562,6368 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1536
35.391.519/0001-22 - JOBELLE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 12.288,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 12.288,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1536
04.137.376/0002-84 - L. F. D. CAZUNY Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 12.288,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 12,0000 (unitário) R\$ 18.432,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1536
50.615.423/0001-94 - LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 7,8000 (unitário) R\$ 11.980,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 12.288,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1536
01.065.912/0001-04 - MARCOS G. MORAIS & RICCI LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 8,1500 (unitário) R\$ 12.518,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 8,1500 (unitário) R\$ 12.518,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1536

**Lances do Item 19**

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:01:56	50.615.423/0001-94	R\$ 7,8000
20/08/2025 às 09:06:35	23.933.934/0001-81	R\$ 8,0000
20/08/2025 às 09:11:08	04.137.376/0002-84	R\$ 8,0000
20/08/2025 às 09:12:38	38.381.807/0001-94	R\$ 6,5000
20/08/2025 às 09:13:22	59.718.696/0001-39	R\$ 7,8400
20/08/2025 às 09:14:31	59.718.696/0001-39	R\$ 7,7200

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:15:20	02.235.079/0001-65	R\$ 7,6200
20/08/2025 às 09:15:43	59.718.696/0001-39	R\$ 7,4800
20/08/2025 às 09:18:01	59.718.696/0001-39	R\$ 7,1800
20/08/2025 às 09:18:54	38.381.807/0001-94	R\$ 4,9900

### Mensagens do chat do Item 19

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:16	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/08/2025 às 09:15:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 19. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:20:59 do dia 20/08/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 6,5000 e R\$ 7,8000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	20/08/2025 às 09:21:00	A etapa fechada do item 19 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 4,9900 e R\$ 7,1800.
Sistema	20/08/2025 às 09:21:00	O item 19 está encerrado.
Sistema para o participante 38.381.807/0001-94	25/08/2025 às 10:02:09	Sr. Fornecedor GILSON VITORINO JUNIOR, CNPJ 38.381.807/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 19. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta formal e a documentação para fins de habilitação.
Sistema para o participante 38.381.807/0001-94	25/08/2025 às 12:03:00	O item 19 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:03:00 de 25/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GILSON VITORINO JUNIOR, CNPJ 38.381.807/0001-94.
Sistema para o participante 59.718.696/0001-39	26/08/2025 às 10:14:40	Sr. Fornecedor 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 59.718.696/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 19. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 26/08/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta formal e doc para fins de habilitação.
Pelo participante 59.718.696/0001-39	26/08/2025 às 12:07:54	O item 19 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:07:54 de 26/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 59.718.696/0001-39.
Sistema para o participante 59.718.696/0001-39	29/08/2025 às 14:51:14	Foi cadastrada uma diligência a respeito da logística do serviço de bordagem nos sutaches, para maiores esclarecimentos, solicito que cadastre na aba anexo documentação com a explicação necessária com a finalidade de evitar problemas futuros tanto para administração quanto para a respeitosa licitante.
Sistema	03/09/2025 às 14:51:22	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/09/2025 15:01:22.
Sistema	04/09/2025 às 09:21:46	O item 19 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2025 09:31:46.

### Eventos do Item 19

Data/Hora	Descrição
25/08/2025 às 10:02:09	Fornecedor GILSON VITORINO JUNIOR, CNPJ 38.381.807/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta formal e a documentação para fins de habilitação.
26/08/2025 às 10:14:40	Fornecedor 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 59.718.696/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 26/08/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta formal e doc para fins de habilitação.
26/08/2025 às 12:07:54	Fornecedor 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 59.718.696/0001-39 finalizou o envio de anexo.
05/09/2025 às 14:48:21	Fornecedor 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 59.718.696/0001-39 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 7,1800.

Data/Hora	Descrição
05/09/2025 às 14:48:22	Item homologado.

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

#### Sessão 1

##### Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

03/09/2025 15:01:22

Intenção de recurso na habilitação:

04/09/2025 09:31:46



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

### PREGÃO 90007/2025

Às 14:48 horas do dia 05 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64241002436202540, Pregão nº 90007/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não UF da UASG: RN

Objeto da compra: Aquisição de Acessórios de fardamentos, insígnias, fâmula e bordados.

Entrega de propostas: De 07/08/2025 às 08:00 até 20/08/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 20/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:12	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/08/2025 às 09:04:13	Bom dia Srs Licitantes, estamos acompanhando as disputas e desejo a todos sucesso!
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	20/08/2025 às 13:52:54	Boa Tarde Srs, este pregoeiro iniciará as diligências relativas aos itens 1,2,3,4,5,14,18,21 e 22 a respeito da comprovação de exequibilidade conforme § 2º do Art 59 da Lei 14.133. Favor os vencedores dos referidos itens estarem atentos aos prazos no sistema
Sistema	21/08/2025 às 15:04:11	Boa tarde senhores licitantes. por motivo de saúde o pregoeiro não poderá operar o pregão no dia de amanhã, retornaremos na segunda feira, estarei analisando todas as solicitações dos senhores e realizando as convocações para o itens que não carecem de diligências.
Sistema	21/08/2025 às 15:19:55	Outra informação importante seria, baseado no do art. 64, §2º da Lei 14.133, combinada com os princípios da razoabilidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, na segunda feira dia 25 de agosto de 2025, este pregoeiro reabrirá a aba "Chat" da ferramenta "Diligências" oportunizando pela segunda vez que os licitantes comprovem a exequibilidades de suas propostas
Sistema	21/08/2025 às 15:21:56	Ainda sobre a realização das diligências - As empresas que não comprovarem sua exequibilidade dentro do novo prazo terão os itens vencedores desclassificados e serão convocadas as licitantes seguintes. favor atentarem aos prazos segunda-feira dia 25/08/2025.
Sistema	25/08/2025 às 09:26:46	Bom dia, seguiremos os trabalhos de julgamento de proposta e diligências
Sistema	25/08/2025 às 09:31:26	Para continuarmos o
Sistema	25/08/2025 às 09:33:31	Para continuarmos os trabalhos este pregoeiro convocará os senhores licitantes através da aba "chat" e não pela ferramenta diligências, então os licitantes que deverão comprovar exequibilidade poderão fazê-lo pelo mesmo local
Sistema	25/08/2025 às 09:43:36	04.137.376/0002-84 Desde ja agradeço e irei analisar a documentação de todos os licitantes durante a nossa jornada de trabalho, muito obrigado!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/08/2025 às 09:39:18	Bom dia, estamos analisando toda documentação enviada e desejo sucesso a todos.
Sistema	29/08/2025 às 09:15:28	Bom dia Srs licitante, estamos concluindo a fase a julgamento das propostas e logo iniciaremos a fase de Habilitação
Sistema	01/09/2025 às 09:22:03	Bom dia , hoje seguiremos com as diligencias necessárias

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/08/2025 às 09:00:12	Abertura da sessão pública
20/08/2025 às 10:21:00	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 20 - Confeção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta**

Confeção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta

Quantidade:	1536	Valor estimado:	R\$ 8,1900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 12.579,8400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.132.\*\*\*-0 - FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR para 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 59.718.696/0001-39, melhor lance: R\$ 7,1800 (unitário) / R\$ 11.028,4800 (total)

**Propostas do Item 20**

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.101.023/0001-08 - 20.101.023 MAYANE SAMPAIO AGUIAR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 19,0000 (unitário) R\$ 29.184,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 19,0000 (unitário) R\$ 29.184,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1536
59.718.696/0001-39 - 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 7,1800 (unitário) R\$ 11.028,4800 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 8,1900 (unitário) R\$ 12.579,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1536
02.235.079/0001-65 - ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 7,6200 (unitário) R\$ 11.704,3200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7,9000 (unitário) R\$ 12.134,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1536
23.933.934/0001-81 - ALZENIR CONFECCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 12.288,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 15,0000 (unitário) R\$ 23.040,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1536

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.019.120/0001-76 - EDIMILTON DE SOUSA TELES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 12.288,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 12.288,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1536
38.381.807/0001-94 - GILSON VITORINO JUNIOR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 6,5000 (unitário) R\$ 9.984,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 8,1900 (unitário) R\$ 12.579,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1536
35.391.519/0001-22 - JOBELLE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 12.288,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 12.288,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1536
04.137.376/0002-84 - L. F. D. CAZUNY Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 12.288,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 12,0000 (unitário) R\$ 18.432,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1536
50.615.423/0001-94 - LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 7,8000 (unitário) R\$ 11.980,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 8,0000 (unitário) R\$ 12.288,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1536
01.065.912/0001-04 - MARCOS G. MORAIS & RICCI LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 8,1500 (unitário) R\$ 12.518,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 8,1500 (unitário) R\$ 12.518,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1536

### Lances do Item 20

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:01:51	50.615.423/0001-94	R\$ 7,8000
20/08/2025 às 09:06:45	23.933.934/0001-81	R\$ 8,0000
20/08/2025 às 09:11:15	04.137.376/0002-84	R\$ 8,0000
20/08/2025 às 09:12:46	38.381.807/0001-94	R\$ 6,5000
20/08/2025 às 09:13:26	59.718.696/0001-39	R\$ 7,8300
20/08/2025 às 09:14:35	59.718.696/0001-39	R\$ 7,7200

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:15:21	02.235.079/0001-65	R\$ 7,6200
20/08/2025 às 09:15:38	59.718.696/0001-39	R\$ 7,4800
20/08/2025 às 09:18:06	59.718.696/0001-39	R\$ 7,1800

### Mensagens do chat do Item 20

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:17	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/08/2025 às 09:16:49	A etapa fechada foi iniciada para o item 20. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:21:49 do dia 20/08/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 6,5000 e R\$ 7,8000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	20/08/2025 às 09:21:50	A etapa fechada do item 20 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 7,1800.
Sistema	20/08/2025 às 09:21:50	O item 20 está encerrado.
Sistema para o participante 38.381.807/0001-94	25/08/2025 às 10:03:20	Sr. Fornecedor GILSON VITORINO JUNIOR, CNPJ 38.381.807/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 12:04:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta formal e a documentação para fins de habilitação.
Sistema para o participante 38.381.807/0001-94	25/08/2025 às 12:04:00	O item 20 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:04:00 de 25/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GILSON VITORINO JUNIOR, CNPJ 38.381.807/0001-94.
Sistema para o participante 59.718.696/0001-39	26/08/2025 às 10:12:47	Sr. Fornecedor 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 59.718.696/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 12:13:00 do dia 26/08/2025. Justificativa: Favor enviar proposta formal e documentação para fins de habilitação.
Pelo participante 59.718.696/0001-39	26/08/2025 às 11:34:23	ciente, envio da proposta individual para cada item?
Pelo participante 59.718.696/0001-39	26/08/2025 às 12:07:36	O item 20 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:07:36 de 26/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 59.718.696/0001-39.
Sistema	29/08/2025 às 11:22:46	O item 20 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/08/2025 11:32:46.
Sistema para o participante 59.718.696/0001-39	01/09/2025 às 09:23:03	Bom dia, abrirei a aba anexos para envio da documentação
Sistema para o participante 59.718.696/0001-39	01/09/2025 às 09:23:49	Sr. Fornecedor 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 59.718.696/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Favor enviar documentação necessária para diligência.
Pelo participante 59.718.696/0001-39	01/09/2025 às 11:07:08	O item 20 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:07:08 de 01/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 59.718.696/0001-39.
Sistema	04/09/2025 às 09:22:51	O item 20 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2025 09:32:51.

### Eventos do Item 20

Data/Hora	Descrição
25/08/2025 às 10:03:20	Fornecedor GILSON VITORINO JUNIOR, CNPJ 38.381.807/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:04:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta formal e a documentação para fins de habilitação.

Data/Hora	Descrição
26/08/2025 às 10:12:47	Fornecedor 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 59.718.696/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:13:00 do dia 26/08/2025. Justificativa: Favor enviar proposta formal e documentação para fins de habilitação.
26/08/2025 às 12:07:36	Fornecedor 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 59.718.696/0001-39 finalizou o envio de anexo.
01/09/2025 às 09:23:49	Fornecedor 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 59.718.696/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Favor enviar documentação necessária para diligência.
01/09/2025 às 11:07:08	Fornecedor 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 59.718.696/0001-39 finalizou o envio de anexo.
05/09/2025 às 14:48:21	Fornecedor 59.718.696 CLEBERSON VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 59.718.696/0001-39 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 7,1800.
05/09/2025 às 14:48:22	Item homologado.

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

#### Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

29/08/2025 11:32:46

Intenção de recurso na habilitação:

04/09/2025 09:32:51



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

### PREGÃO 90007/2025

Às 14:48 horas do dia 05 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64241002436202540, Pregão nº 90007/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não UF da UASG: RN

Objeto da compra: Aquisição de Acessórios de fardamentos, insígnias, fâmula e bordados.

Entrega de propostas: De 07/08/2025 às 08:00 até 20/08/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 20/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:12	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/08/2025 às 09:04:13	Bom dia Srs Licitantes, estamos acompanhando as disputas e desejo a todos sucesso!
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	20/08/2025 às 13:52:54	Boa Tarde Srs, este pregoeiro iniciará as diligências relativas aos itens 1,2,3,4,5,14,18,21 e 22 a respeito da comprovação de exequibilidade conforme § 2º do Art 59 da Lei 14.133. Favor os vencedores dos referidos itens estarem atentos aos prazos no sistema
Sistema	21/08/2025 às 15:04:11	Boa tarde senhores licitantes. por motivo de saúde o pregoeiro não poderá operar o pregão no dia de amanhã, retornaremos na segunda feira, estarei analisando todas as solicitações dos senhores e realizando as convocações para o itens que não carecem de diligências.
Sistema	21/08/2025 às 15:19:55	Outra informação importante seria, baseado no do art. 64, §2º da Lei 14.133, combinada com os princípios da razoabilidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, na segunda feira dia 25 de agosto de 2025, este pregoeiro reabrirá a aba "Chat" da ferramenta "Diligências" oportunizando pela segunda vez que os licitantes comprovem a exequibilidades de suas propostas
Sistema	21/08/2025 às 15:21:56	Ainda sobre a realização das diligências - As empresas que não comprovarem sua exequibilidade dentro do novo prazo terão os itens vencedores desclassificados e serão convocadas as licitantes seguintes. favor atentarem aos prazos segunda-feira dia 25/08/2025.
Sistema	25/08/2025 às 09:26:46	Bom dia, seguiremos os trabalhos de julgamento de proposta e diligências
Sistema	25/08/2025 às 09:31:26	Para continuarmos o
Sistema	25/08/2025 às 09:33:31	Para continuarmos os trabalhos este pregoeiro convocará os senhores licitantes através da aba "chat" e não pela ferramenta diligências, então os licitantes que deverão comprovar exequibilidade poderão fazê-lo pelo mesmo local
Sistema	25/08/2025 às 09:43:36	04.137.376/0002-84 Desde ja agradeço e irei analisar a documentação de todos os licitantes durante a nossa jornada de trabalho, muito obrigado!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/08/2025 às 09:39:18	Bom dia, estamos analisando toda documentação enviada e desejo sucesso a todos.
Sistema	29/08/2025 às 09:15:28	Bom dia Srs licitante, estamos concluindo a fase a julgamento das propostas e logo iniciaremos a fase de Habilitação
Sistema	01/09/2025 às 09:22:03	Bom dia , hoje seguiremos com as diligencias necessárias

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/08/2025 às 09:00:12	Abertura da sessão pública
20/08/2025 às 10:21:00	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 21 - Confeção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta**

Confeção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta

Quantidade:	1286	Valor estimado:	R\$ 12,6600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 16.280,7600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.132.\*\*-\*0 - FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR para ALZENIR CONFECOES LTDA, CNPJ 23.933.934/0001-81, melhor lance: R\$ 2,9800 (unitário) / R\$ 3.832,2800 (total)

**Propostas do Item 21**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.101.023/0001-08 - 20.101.023 MAYANE SAMPAIO AGUIAR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 26,0000 (unitário) R\$ 33.436,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 26,0000 (unitário) R\$ 33.436,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1286
47.111.569/0001-98 - 47.111.569 ANA CLAUDIA BRAUN KUNRATH Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R\$ 12,6600 (unitário) R\$ 16.280,7600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 12,6600 (unitário) R\$ 16.280,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1286
02.235.079/0001-65 - ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 3,9000 (unitário) R\$ 5.015,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3,9000 (unitário) R\$ 5.015,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1286
23.933.934/0001-81 - ALZENIR CONFECOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 2,9800 (unitário) R\$ 3.832,2800 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 20,0000 (unitário) R\$ 25.720,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1286

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.101.460/0001-65 - CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 10,9800 (unitário) R\$ 14.120,2800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 12,6500 (unitário) R\$ 16.267,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1286
41.053.476/0001-78 - CENTAURO ARTIGOS MILITARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 4,0000 (unitário) R\$ 5.144,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 12,6600 (unitário) R\$ 16.280,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1286
39.019.120/0001-76 - EDIMILTON DE SOUSA TELES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 11,0000 (unitário) R\$ 14.146,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 11,0000 (unitário) R\$ 14.146,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1286
38.381.807/0001-94 - GILSON VITORINO JUNIOR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 2,6900 (unitário) R\$ 3.459,3400 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 12,6600 (unitário) R\$ 16.280,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1286
35.391.519/0001-22 - JOBELLE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 10,0000 (unitário) R\$ 12.860,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 12,0000 (unitário) R\$ 15.432,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1286
04.137.376/0002-84 - L. F. D. CAZUNY Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 5,0000 (unitário) R\$ 6.430,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 12,0000 (unitário) R\$ 15.432,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1286
50.615.423/0001-94 - LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 12,0000 (unitário) R\$ 15.432,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 12,0000 (unitário) R\$ 15.432,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1286

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.065.912/0001-04 - MARCOS G. MORAIS & RICCI LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 9,0000 (unitário) R\$ 11.574,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 12,6500 (unitário) R\$ 16.267,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1286
10.685.202/0001-78 - UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 10,9900 (unitário) R\$ 14.133,1400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 12,6600 (unitário) R\$ 16.280,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1286

### Lances do Item 21

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:21:39	23.933.934/0001-81	R\$ 5,0000
20/08/2025 às 09:22:01	35.391.519/0001-22	R\$ 10,0000
20/08/2025 às 09:22:19	10.685.202/0001-78	R\$ 10,9900
20/08/2025 às 09:23:51	38.381.807/0001-94	R\$ 3,8000
20/08/2025 às 09:24:24	04.137.376/0002-84	R\$ 8,0000
20/08/2025 às 09:27:10	33.101.460/0001-65	R\$ 10,9800
20/08/2025 às 09:30:53	01.065.912/0001-04	R\$ 9,0000
20/08/2025 às 09:35:49	23.933.934/0001-81	R\$ 4,0000
20/08/2025 às 09:35:49	41.053.476/0001-78	R\$ 4,1700
20/08/2025 às 09:36:07	04.137.376/0002-84	R\$ 5,0000
20/08/2025 às 09:37:15	41.053.476/0001-78	R\$ 4,0000
20/08/2025 às 09:37:56	38.381.807/0001-94	R\$ 2,6900
20/08/2025 às 09:38:23	23.933.934/0001-81	R\$ 2,9800

### Mensagens do chat do Item 21

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:20:47	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/08/2025 às 09:37:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 21. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:42:06 do dia 20/08/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 3,8000 e R\$ 4,1700 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	20/08/2025 às 09:42:07	A etapa fechada do item 21 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 4,0000, R\$ 2,6900 e R\$ 2,9800.
Sistema	20/08/2025 às 09:42:07	O item 21 está encerrado.
Sistema	26/08/2025 às 11:49:49	O item 21 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/08/2025 11:59:49.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 38.381.807/0001-94	01/09/2025 às 10:29:11	Sr. Fornecedor GILSON VITORINO JUNIOR, CNPJ 38.381.807/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 21. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Favor enviar a documentação para habilitação da empresa.
Sistema para o participante 38.381.807/0001-94	01/09/2025 às 12:30:02	O item 21 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:30:02 de 01/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GILSON VITORINO JUNIOR, CNPJ 38.381.807/0001-94.
Sistema	03/09/2025 às 10:46:04	O item 21 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/09/2025 10:56:04.
Sistema para o participante 23.933.934/0001-81	03/09/2025 às 10:53:47	Sr. Fornecedor ALZENIR CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 23.933.934/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 21. Prazo para encerrar o envio: 12:55:00 do dia 03/09/2025. Justificativa: Favor remeter a proposta formal para o item vencedor e documentação para comprovar exequibilidade, nos mesmos moldes dos itens anteriores os quais se logrou vencedora, devendo unificar os item em uma mesma proposta.
Pelo participante 23.933.934/0001-81	03/09/2025 às 12:08:54	O item 21 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:08:54 de 03/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALZENIR CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 23.933.934/0001-81.
Sistema	04/09/2025 às 11:28:57	O item 21 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2025 11:38:57.
Sistema	04/09/2025 às 11:42:46	O item 21 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2025 11:52:46.

## Eventos do Item 21

Data/Hora	Descrição
01/09/2025 às 10:29:11	Fornecedor GILSON VITORINO JUNIOR, CNPJ 38.381.807/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Favor enviar a documentação para habilitação da empresa.
03/09/2025 às 10:53:47	Fornecedor ALZENIR CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 23.933.934/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:55:00 do dia 03/09/2025. Justificativa: Favor remeter a proposta formal para o item vencedor e documentação para comprovar exequibilidade, nos mesmos moldes dos itens anteriores os quais se logrou vencedora, devendo unificar os item em uma mesma proposta.
03/09/2025 às 12:08:54	Fornecedor ALZENIR CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 23.933.934/0001-81 finalizou o envio de anexo.
05/09/2025 às 14:48:21	Fornecedor ALZENIR CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 23.933.934/0001-81 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2,9800.
05/09/2025 às 14:48:22	Item homologado.

## Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

04/09/2025 11:38:57

Intenção de recurso na habilitação:

04/09/2025 11:52:46



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
UASG 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL  
**PREGÃO 90007/2025**

Às 14:48 horas do dia 05 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64241002436202540, Pregão nº 90007/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não UF da UASG: RN

Objeto da compra: Aquisição de Acessórios de fardamentos, insígnias, fâmula e bordados.

Entrega de propostas: De 07/08/2025 às 08:00 até 20/08/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 20/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:00:12	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/08/2025 às 09:04:13	Bom dia Srs Licitantes, estamos acompanhando as disputas e desejo a todos sucesso!
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/08/2025 às 10:21:01	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	20/08/2025 às 13:52:54	Boa Tarde Srs, este pregoeiro iniciará as diligências relativas aos itens 1,2,3,4,5,14,18,21 e 22 a respeito da comprovação de exequibilidade conforme § 2º do Art 59 da Lei 14.133. Favor os vencedores dos referidos itens estarem atentos aos prazos no sistema
Sistema	21/08/2025 às 15:04:11	Boa tarde senhores licitantes. por motivo de saúde o pregoeiro não poderá operar o pregão no dia de amanhã, retornaremos na segunda feira, estarei analisando todas as solicitações dos senhores e realizando as convocações para o itens que não carecem de diligências.
Sistema	21/08/2025 às 15:19:55	Outra informação importante seria, baseado no do art. 64, §2º da Lei 14.133, combinada com os princípios da razoabilidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, na segunda feira dia 25 de agosto de 2025, este pregoeiro reabrirá a aba "Chat" da ferramenta "Diligências" oportunizando pela segunda vez que os licitantes comprovem a exequibilidades de suas propostas
Sistema	21/08/2025 às 15:21:56	Ainda sobre a realização das diligências - As empresas que não comprovarem sua exequibilidade dentro do novo prazo terão os itens vencedores desclassificados e serão convocadas as licitantes seguintes. favor atentarem aos prazos segunda-feira dia 25/08/2025.
Sistema	25/08/2025 às 09:26:46	Bom dia, seguiremos os trabalhos de julgamento de proposta e diligências
Sistema	25/08/2025 às 09:31:26	Para continuarmos o
Sistema	25/08/2025 às 09:33:31	Para continuarmos os trabalhos este pregoeiro convocará os senhores licitantes através da aba "chat" e não pela ferramenta diligências, então os licitantes que deverão comprovar exequibilidade poderão fazê-lo pelo mesmo local
Sistema	25/08/2025 às 09:43:36	04.137.376/0002-84 Desde ja agradeço e irei analisar a documentação de todos os licitantes durante a nossa jornada de trabalho, muito obrigado!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/08/2025 às 09:39:18	Bom dia, estamos analisando toda documentação enviada e desejo sucesso a todos.
Sistema	29/08/2025 às 09:15:28	Bom dia Srs licitante, estamos concluindo a fase a julgamento das propostas e logo iniciaremos a fase de Habilitação
Sistema	01/09/2025 às 09:22:03	Bom dia , hoje seguiremos com as diligencias necessárias

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/08/2025 às 09:00:12	Abertura da sessão pública
20/08/2025 às 10:21:00	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 22 - Confeção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta**

Confeção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta

Quantidade:	1336	Valor estimado:	R\$ 25,0172 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 33.422,9792 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.132.\*\*\*-\*0 - FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR para ALZENIR CONFECOES LTDA, CNPJ 23.933.934/0001-81, melhor lance: R\$ 4,8900 (unitário) / R\$ 6.533,0400 (total)

**Propostas do Item 22**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.101.023/0001-08 - 20.101.023 MAYANE SAMPAIO AGUIAR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 40,0000 (unitário) R\$ 53.440,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 40,0000 (unitário) R\$ 53.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1336
47.111.569/0001-98 - 47.111.569 ANA CLAUDIA BRAUN KUNRATH Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R\$ 24,9900 (unitário) R\$ 33.386,6400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 24,9900 (unitário) R\$ 33.386,6400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1336
02.235.079/0001-65 - ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 9,9000 (unitário) R\$ 13.226,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 9,9000 (unitário) R\$ 13.226,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1336
23.933.934/0001-81 - ALZENIR CONFECOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 4,8900 (unitário) R\$ 6.533,0400 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 30,0000 (unitário) R\$ 40.080,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1336

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.101.460/0001-65 - CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 23,9900 (unitário) R\$ 32.050,6400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 25,0000 (unitário) R\$ 33.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1336
41.053.476/0001-78 - CENTAURO ARTIGOS MILITARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 15,9000 (unitário) R\$ 21.242,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 25,0000 (unitário) R\$ 33.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1336
39.019.120/0001-76 - EDIMILTON DE SOUSA TELES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 24,0000 (unitário) R\$ 32.064,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 24,0000 (unitário) R\$ 32.064,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1336
38.381.807/0001-94 - GILSON VITORINO JUNIOR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 4,9500 (unitário) R\$ 6.613,2000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 25,0172 (unitário) R\$ 33.422,9792 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1336
35.391.519/0001-22 - JOBELLE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 15,0000 (unitário) R\$ 20.040,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 24,8000 (unitário) R\$ 33.132,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1336
04.137.376/0002-84 - L. F. D. CAZUNY Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 16,0000 (unitário) R\$ 21.376,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 66.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1336
50.615.423/0001-94 - LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 25,0000 (unitário) R\$ 33.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 25,0000 (unitário) R\$ 33.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1336

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.065.912/0001-04 - MARCOS G. MORAIS & RICCI LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 9,0000 (unitário) R\$ 12.024,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 25,0000 (unitário) R\$ 33.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1336
10.685.202/0001-78 - UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 19,9900 (unitário) R\$ 26.706,6400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 25,0172 (unitário) R\$ 33.422,9792 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1336

### Lances do Item 22

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2025 às 09:21:49	35.391.519/0001-22	R\$ 20,0000
20/08/2025 às 09:21:59	23.933.934/0001-81	R\$ 10,0000
20/08/2025 às 09:22:40	10.685.202/0001-78	R\$ 19,9900
20/08/2025 às 09:23:14	35.391.519/0001-22	R\$ 15,0000
20/08/2025 às 09:24:05	38.381.807/0001-94	R\$ 8,0000
20/08/2025 às 09:27:41	33.101.460/0001-65	R\$ 23,9900
20/08/2025 às 09:27:50	23.933.934/0001-81	R\$ 8,1000
20/08/2025 às 09:30:45	01.065.912/0001-04	R\$ 9,0000
20/08/2025 às 09:35:55	41.053.476/0001-78	R\$ 19,8900
20/08/2025 às 09:36:38	04.137.376/0002-84	R\$ 20,0000
20/08/2025 às 09:37:12	04.137.376/0002-84	R\$ 16,0000
20/08/2025 às 09:37:15	41.053.476/0001-78	R\$ 15,9000
20/08/2025 às 09:38:45	38.381.807/0001-94	R\$ 4,9500
20/08/2025 às 09:41:59	23.933.934/0001-81	R\$ 4,8900

### Mensagens do chat do Item 22

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2025 às 09:20:55	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/08/2025 às 09:38:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 22. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:43:36 do dia 20/08/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 8,0000 e R\$ 15,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	20/08/2025 às 09:43:37	A etapa fechada do item 22 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 4,9500 e R\$ 4,8900.
Sistema	20/08/2025 às 09:43:37	O item 22 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 38.381.807/0001-94	28/08/2025 às 15:18:28	Sr. Fornecedor GILSON VITORINO JUNIOR, CNPJ 38.381.807/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 22. Prazo para encerrar o envio: 17:19:00 do dia 28/08/2025. Justificativa: 1- Favor comprovar exequibilidade da proposta através de planilha de preços e notas fiscais com fornecimento do serviço nas mesmas condições 2- Enviar proposta do Item vencedor 3- Enviar Documentação para fins de habilitação.
Sistema para o participante 38.381.807/0001-94	28/08/2025 às 17:19:00	O item 22 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:19:00 de 28/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GILSON VITORINO JUNIOR, CNPJ 38.381.807/0001-94.
Sistema para o participante 01.065.912/0001-04	29/08/2025 às 10:20:32	Sr. Fornecedor MARCOS G. MORAIS & RICCI LTDA, CNPJ 01.065.912/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 22. Prazo para encerrar o envio: 12:21:00 do dia 29/08/2025. Justificativa: 1- Favor comprovar exequibilidade da proposta através de planilha de preços e notas fiscais com fornecimento do serviço nas mesmas condições 2- Enviar proposta do Item vencedor 3- Enviar Documentação para fins de habilitação..
Pelo participante 01.065.912/0001-04	29/08/2025 às 11:24:38	Bom dia Sr. Pregoeiro. Aproveitando a oportunidade em relação ao item 14 (porque em momento algum meu chat foi aberto para conversarmos sobre o item), porque fui desclassificado? Eu enviei uma nota fiscal da plaqueta acrílica vendida a R\$ 5,00 mais barato de um trabalho feito para o Terceiro BPE. Enviei a nota fiscal da compra do acrílico, fiz a planilha de custo, comprovei a exequibilidade.
Pelo participante 01.065.912/0001-04	29/08/2025 às 11:25:44	Porque fui desclassificado? Fico no aguardo de uma explicação.
Pelo participante 01.065.912/0001-04	29/08/2025 às 12:15:50	Boa tarde Sr. Pregoeiro
Pelo participante 01.065.912/0001-04	29/08/2025 às 12:17:35	Acabei de chegar de uma consulta médica, agora estou na empresa e tenho acesso aos documentos, estava utilizando meu notebook no consultório. Seria possível estender o prazo para enviar os documentos solicitados? Obrigado
Sistema para o participante 01.065.912/0001-04	29/08/2025 às 12:21:00	O item 22 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:21:00 de 29/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MARCOS G. MORAIS & RICCI LTDA, CNPJ 01.065.912/0001-04.
Sistema para o participante 01.065.912/0001-04	29/08/2025 às 14:01:28	Sr. Fornecedor MARCOS G. MORAIS & RICCI LTDA, CNPJ 01.065.912/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 22. Prazo para encerrar o envio: 16:02:00 do dia 29/08/2025. Justificativa: Por solicitação justificada por parte do licitante estendo o prazo por mais duas horas.
Pelo participante 01.065.912/0001-04	29/08/2025 às 15:05:40	O item 22 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:05:40 de 29/08/2025. 20 anexos foram enviados pelo fornecedor MARCOS G. MORAIS & RICCI LTDA, CNPJ 01.065.912/0001-04.
Sistema	01/09/2025 às 10:13:29	O item 22 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/09/2025 10:23:29.
Sistema	01/09/2025 às 10:24:38	O item 22 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/09/2025 10:34:38.
Sistema para o participante 23.933.934/0001-81	02/09/2025 às 11:27:27	Após verificar os anexos da diligência encerrada, verifiquei que não foi observado os documentos enviados pela empresa em 20/08/2025 15:09:00, promovendo a desclassificação equivocada da licitante, anulo a ação pelo poder a autotutela para que nenhum licitante seja prejudicado
Sistema para o participante 01.065.912/0001-04	02/09/2025 às 11:30:01	Após verificar os anexos da diligência encerrada, verifiquei que não foi observado os documentos enviados pela empresa em 20/08/2025 15:09:00, promovendo a desclassificação equivocada da licitante, anulo a ação pelo poder a autotutela para que nenhum licitante seja prejudicado. A convocação da presente licitante para o item 22 foi realizada de maneira equivocada, lamento pelo ocorrido e agradeço pela compreensão
Sistema	02/09/2025 às 11:35:24	O item 22 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 02/09/2025 11:36:00 para início da sessão 2. Justificativa: "A licitante ALZENIR CONFECÇOES LTDA foi desclassificada equivocadamente, a mesma remeteu a documentação que na ocasião não foi observada."
Sistema	02/09/2025 às 11:36:31	O item 22 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/09/2025 11:46:31.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.933.934/0001-81	02/09/2025 às 11:47:41	Sr. Fornecedor ALZENIR CONFECOES LTDA, CNPJ 23.933.934/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 22. Prazo para encerrar o envio: 13:49:00 do dia 02/09/2025. Justificativa: Favor remeter a proposta formal e a documentação para habilitação da empresa.
Pelo participante 23.933.934/0001-81	02/09/2025 às 11:49:01	Bom dia Senhor Pregoeiro, já estou providenciando.
Pelo participante 23.933.934/0001-81	02/09/2025 às 12:06:37	O item 22 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:06:37 de 02/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALZENIR CONFECOES LTDA, CNPJ 23.933.934/0001-81.
Sistema	02/09/2025 às 15:15:42	O item 22 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/09/2025 15:25:42.
Sistema	02/09/2025 às 15:33:55	O item 22 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/09/2025 15:43:55.

## Eventos do Item 22

Data/Hora	Descrição
28/08/2025 às 15:18:28	Fornecedor GILSON VITORINO JUNIOR, CNPJ 38.381.807/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:19:00 do dia 28/08/2025. Justificativa: 1- Favor comprovar exequibilidade da proposta através de planilha de preços e notas fiscais com fornecimento do serviço nas mesmas condições 2- Enviar proposta do Item vencedor 3- Enviar Documentação para fins de habilitação.
29/08/2025 às 10:20:32	Fornecedor MARCOS G. MORAIS & RICCI LTDA, CNPJ 01.065.912/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:21:00 do dia 29/08/2025. Justificativa: 1- Favor comprovar exequibilidade da proposta através de planilha de preços e notas fiscais com fornecimento do serviço nas mesmas condições 2- Enviar proposta do Item vencedor 3- Enviar Documentação para fins de habilitação..
29/08/2025 às 14:01:28	Fornecedor MARCOS G. MORAIS & RICCI LTDA, CNPJ 01.065.912/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:02:00 do dia 29/08/2025. Justificativa: Por solicitação justificada por parte do licitante estendo o prazo por mais duas horas.
29/08/2025 às 15:05:40	Fornecedor MARCOS G. MORAIS & RICCI LTDA, CNPJ 01.065.912/0001-04 finalizou o envio de anexo.
02/09/2025 às 11:47:41	Fornecedor ALZENIR CONFECOES LTDA, CNPJ 23.933.934/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:49:00 do dia 02/09/2025. Justificativa: Favor remeter a proposta formal e a documentação para habilitação da empresa.
02/09/2025 às 12:06:38	Fornecedor ALZENIR CONFECOES LTDA, CNPJ 23.933.934/0001-81 finalizou o envio de anexo.
05/09/2025 às 14:48:21	Fornecedor ALZENIR CONFECOES LTDA, CNPJ 23.933.934/0001-81 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4,8900.
05/09/2025 às 14:48:22	Item homologado.

## Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

01/09/2025 10:23:29

Intenção de recurso na habilitação:

01/09/2025 10:34:38

**Sessão 2**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

02/09/2025 15:25:42

Intenção de recurso na habilitação:

02/09/2025 15:43:55



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64241.002436/2025-40

Em 21/10/2025 às 11:43, faço anexar ao presente processo 64241.002436/2025-40, o(s) documento(s): Termo\_de\_Homologação\_Itens 1\_ao\_22.pdf.

ELIOMAR RODRIGUES MAIA - ST  
adjunto do Setor de Aquisições Licitações e Contratos